Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FELIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Global

OBJETO
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO..

PRAZO DE VIGÊNCIA:
12 (doze) meses.

VALOR
R$ 1.066.647,82 (um milhão sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FEIJÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2024

ÁREA REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

PARA: **Gabinete do Prefeito Municipal**

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

O Município de Três Barras do Paraná celebrou com o estado do Paraná por Intermédio da Secretaria de Estado das Cidades o convênio nº 507/2024 para substituição de luminárias tradicionais por LED em vias públicas do município de Três Barras do Paraná, incluso fornecimento, instalação e descarte.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

Para o presente projeto, o processo licitatório visa a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 995 luminárias para iluminação pública em LED, remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos, fornecimento e instalação de 995 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos, fornecimento e instalação de 960 braços para fixação de luminárias em LED , em substituição de braços existentes e, fornecimento e instalação de 3.980 m de cabo de cobre flexível HEPR de 3 vias de 2,5mm^2, conforme pasta técnica em anexo.

3. PESQUISA DE PREÇOS – *Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21*

O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI em anexo, resultando em um investimento aproximado de R$ 1.066.647,82 (um milhão sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois

centavos), sendo este valor composto por R$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais) recursos do Estado do Paraná e R$ 92.647,82(noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) recursos do Município de Três Barras do Paraná a título de contrapartida.

4. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

5. ANEXOS

Convênio N° 507/2024 – SECID

Planilha de Serviços

Cronograma Físico-Financeiro/Composição dos Recursos

Relação dos Descritivos de cada etapa do Projeto

BDI

Anotação de Responsabilidade Técnica

Projetos de Engenharia

Termo de Referência

WALDIR ANTONIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ODS
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mod. 167

CONVÊNIO N° 507/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 507/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.121.936/0001-68, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) GERSO FRANCISCO GUSSO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.383.224-7,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

ODS
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls: 36
Mod: 16

CONVÊNIO N° 507/2024 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 1.066.647,82(um milhão e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 974.000,00(novecentos e setenta e quatro mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 92.647,82(noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

Inserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 37 Mov. 16

CONVÊNIO N° 507/2024 - SECID

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

Inserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 38 Mov. 16

CONVÊNIO N° 507/2024 - SECID

c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

Inserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

CONVÊNIO N° 507/2024 - SECID

d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

~~e)~~ Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;

g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;

h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;

i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;

e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** secid.pr.gov.br

Página 5 de 11

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Comprovante de Garantia Contratual;
   2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
   3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
   4. Alvará de construção.

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Termo de recebimento provisório;
   2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 44 Mov. 16

CONVÊNIO N° 507/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

ODS
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 16
0000

CONVÊNIO N° 507/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY	**CAMILA MILEKE SCUCATO**	**GERSO FRANCISCO GUSSO**
Diretor Geral da SECID	**Superintendente do PARANACIDADE**	**Prefeito Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS		ISS =	1,20
		PIS =	0,65
		COFINS =	3,00
		CPRB =	0,00
	TOTAL =		4,85
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,07
LUCRO	7,40	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,20	15,28	22,60
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	21,20%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	22,60%		

GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2024.05.21 17:36:07 -03'00'

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.05.21 17:38:03 -03'00'

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA - PROPOSTA EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS		ISS =	1,20
		PIS =	0,65
		COFINS =	3,00
		CPRB =	0,00
	TOTAL =		4,85
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,07
LUCRO	7,40	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,20	15,28	22,60
BDI=((((1+(M8+M9+M10)/100)*(1+M11/100)*(1+M12/100))/(1-O6/100))-1)*100)			
BDI (SERVIÇO - OBRA)	21,20%		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
BDI (EQUIPAMENTOS)	22,60%		

GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2024.05.21 17:36:23 -03'00'

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.05.21 17:37:47 -03'00'

PAM 2024 — SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - **SECID**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV

Município:	TRES BARRAS DO PARANA		SAM	55	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		Convênio		Prazo do Projeto				Repasse do Concedente	R$	974.000,00	91,31%
Projeto :	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		LOTE nº	1	Data	21/05/2024	Dias	78	Data	09/09/2024	Sigla	PAM	nº		nº dias	180	Ok a nº de DIAS		Contrapartida do Proponente	R$	92.647,82	8,69%
Quantidade:	995,00	und																	Valor Total		1.066.647,82	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO / ITEM	SERVIÇOS	Nº	NÚMERO DE ETAPAS (%)																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	ok	6	1	2	3	4	5	6															
	Número de DIAS de cada ETAPA:	180	30	30	30	30	30	30															
	Data Início		9/9/24	9/9/24	10/10/24	10/11/24	11/12/24	11/1/25															
	Data Fim		8/9/24	9/10/24	9/11/24	10/12/24	10/1/25	10/2/25															
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00																		1	3.056,63	0,29
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	%																				-	-
3	FUNDAÇÕES	%																				-	-
4	ESTRUTURAS	%																				-	-
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	%																				-	-
6	COBERTURA	%																				-	-
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	%																				-	-
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%	13,26	13,26	13,26	13,26	13,26	24,69													6	1.063.388,54	99,69
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GÁS/GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	%																				-	-
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	%																				-	-
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%																				-	-
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	%																				-	-
	TOTAIS																					1.066.647,82	100,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		ETAPAS (R$)																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			R$	1	2	3	4	5	6															
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R$	3.056,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.056,63	0,29%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	290,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	290,05	0,03%
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
2C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
3T	FUNDAÇÕES	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
3C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
4C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
5C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
6T	COBERTURA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
6C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
7T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
7C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
8T	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R$	519.231,97	148.166,11	148.166,11	148.166,11	148.166,11	259.047,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	970.944,37	91,03%
8C		CONTRAPARTIDA	R$	11.341,46	14.093,70	14.093,70	14.093,70	14.093,70	24.649,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	92.367,17	8,66%
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GÁS/GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
9C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11T	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
12T	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
12C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
T	TOTAIS	TESOURO	R$	522.287,60	148.166,11	148.166,11	148.166,11	148.166,11	259.047,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	974.000,00	91,31%
C		CONTRAPARTIDA	R$	11.631,51	14.093,70	14.093,70	14.093,70	14.093,70	24.649,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	92.647,82	8,69%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	533.919,11	162.259,82	162.259,82	162.259,82	162.259,82	283.697,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	1.066.647,82	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	47,90%	15,21%	15,21%	15,21%	15,21%	26,62%														1.066.647,82	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	12,96%	27,77%	42,98%	58,19%	73,40%	100,00%														OK	OK

Resp. Técnico: JEAN CARLOS DE LIMA	Assinatura: JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941 — Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941 Dados: 2024.05.21 17:36:18 -03'00'	Prefeito: GERSO FRANCISCO GUSSO	Assinatura: GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059 — Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059 Dados: 2024.05.21 17:36:41 -03'00'	data:

Tabela Referência: SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	TRES BARRAS DO PARANA	PRIORIDADE Nº 70	SAM	55
Projeto :	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		LOTE nº	1
Local da Obra:	VIAS DA SEDE E DISTRITOS			
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto: R$ 1.066.647,82	**Valor total Mão de Obra: R$ 131.805,76 12,36%**	**Valor total dos Materiais: R$ 934.842,06 87,64%**

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R$ 1.066.647,82	
Etapa 1 - Inicio	30	R$ 133.919,71	Instalação da placa de obra. Substituir o conjunto de lâmpadas no perímetro do Loteamento Vargem Bonita, Apolinário e Balsa de Acesso a nova Prata
Etapa 2	30	R$ 162.259,82	Substituir o conjunto de lâmpadas no perímetro do Alto Aegre, Loteamento Jurema e Vila Rural
Etapa 3	30	R$ 162.259,82	Substituir o conjunto de lâmpadas no perímetro do Distrito de Santo Isidoro
Etapa 4	30	R$ 162.259,82	Substituir o conjunto de lâmpadas no perímetro do Distrito de Barra Bonita
Etapa 5	30	R$ 162.259,82	Substituir o conjunto de lâmpadas no perímetro da sede do Municipio de Três Barras do Paraná-PR
Etapa 6	30	R$ 283.688,85	Substituir o conjunto de lâmpadas no perímetro da sede do Municipio de Três Barras do Paraná-PR. Descarte da lâmpandas velhas com emissão do CDF.

Resp. Técnico (assinatura digital):
JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.05.21 17:38:59 -03'00'
JEAN CARLOS DE LIMA - CREA PR-167397/D

Prefeito(a) (assinatura digital):
GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2024.05.21 17:37:21 -03'00'
GERSO FRANCISCO GUSSO

000017

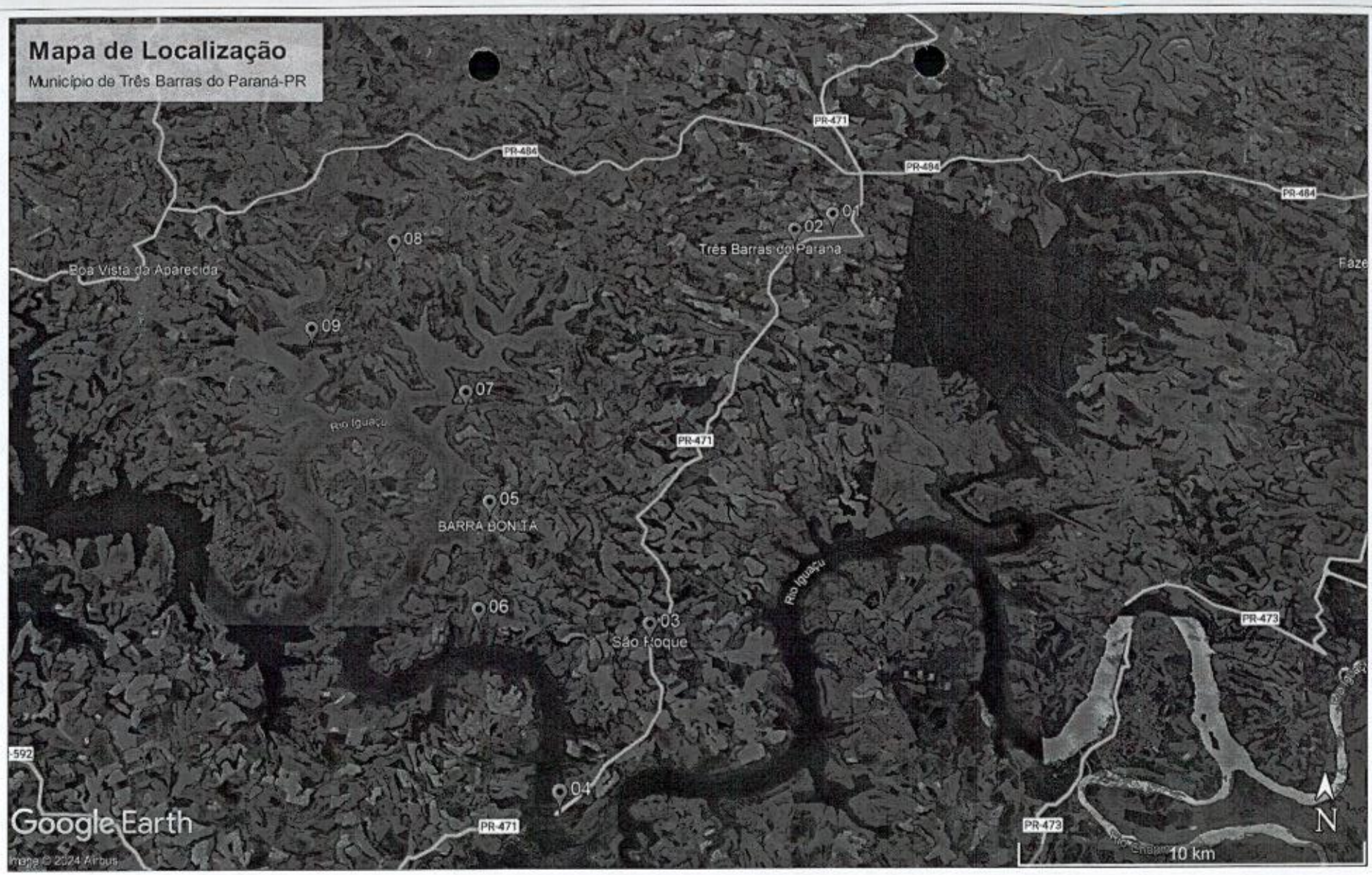

MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Sem Escala

LEGENDA	
01 -	SEDE MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
02 -	VILA RURAL
03 -	DISTRITO SANTO ISIDORO
04 -	BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA - DISTRITO SANTO ISIDORO
05 -	DISTRITO BARRA BONITA
06 -	LOTEAMENTO APOLINÁRIO
07 -	LOTEAMENTO VARGEM BONITA
08 -	DISTRITO ALTO ALEGRE
09 -	LOTEAMENTO JUREMA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

NOTA TÉCNICA

OBJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PRIORIDADE: Nº 70

O Município de Três Barras do Paraná - PR, inscrita no CNPJ sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo projetista, Engenheiro Civil Jean Carlos de Lima, CREA-PR 167397/D, portador da Carteira de Identidade N° 10.699.912-0 SSP/PR, do CPF N° 088.693.709-41, vem respeitosamente esclarecer quanto ao projeto de Substituição da Iluminação Pública Municipal.

Vimos pelo presentes informar que, devido a não atualização de pontos de Iluminação Pública junto a Base de Dados da COPEL, no projeto foi identificado como implantação de novos pontos no trecho da PR-471, onde foi executado ampliação de rede para implantação de I.P. porém não foi implantado as luminárias, bem como, na Rua JK, que a Iluminação Pública foi executada pelo município, porém não atualizada na Base de Dados da COPEL, assim como outras ruas que se encontram na mesma situação, totalizando 81 unidades de conjunto de Iluminação a serem implantadas.

Por oportuno, informo que nos trechos identificados para implantação de I.P., já possui estrutura de rede de baixa tensão para atender ao projeto.

Três Barras do Paraná-PR, 17 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2024.05.17 18:26:23 -03'00'

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Muncipal

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.05.17 18:26:47 -03'00'

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

ILUMINAPR

PROGRAMA ILUMINA PARANÁ

PARECER URBANÍSTICO

Mun.	Três Barras do Paraná	E.R:	78.121.936/0001-68	E.R:	Cascavel
Prio.	70	Projeto:	Substituição de Iluminação Pública para Led		20/05/2024

RESUMO DO PROJETO

Sistema de Iluminação Pública Instalado

Descarte de Luminárias	914 un.		
Descarte de Relés	914 un.		
Descarte de Braços	914 un.		
Fluxo Luminoso Médio Instalado (por luminária)	8018 lm		
Consumo Médio Instalado (por luminária)	87 W		
Eficiência Média Instalada	92 lm/W		
Consumo Anual Instalado (Total)	344.400	kWh/ano	
Custo anual Instalado	96.431,89	R$	R$ 0,28

Mista	0
V.Mercúrio	1
V.Sódio	913
V.Metálico	0
Outra	0
TOTAL	**914**
Q. Postes	995
Extensão Linear	56,539 km

Definições de Projeto

Fluxo Luminoso Médio do Projeto (por luminária)	12600 lm	
Consumo Médio do Projeto (por luminária)	84 W	
Eficiência Média do Projeto	150 lm/W	
Consumo Anual Projetado (Total)	361.993	kWh/ano
Custo anual Projetado	101.357,90	R$

Luminária LED

Tipo A	80 W	928
Tipo B	120 W	7
Tipo C	180 W	60
Tipo D		
Tipo E		
TOTAL		**995**

Avaliação do Projeto

Melhoria do Fluxo Luminoso Médio (por luminária)	57,15%	
Melhoria do Consumo Médio (por luminária)	96,55%	
Economia do Custo Anual	-4.926,01	R$ 5%

Prazo de Execução	180 dias

PARECER TÉCNICO

O projeto está de acordo. O fluxo luminoso médio está semelhante, sem considerar a perda decorrente da idade da iluminação pública instalada, não mensurada neste parecer. Com relação ao consumo energético, a inclusão de novas luminárias o projeto aumenta apenas 5% o consumo de energia. A substituição das luminárias existentes pelas luminárias especificadas no Termo de Referência representa melhoria de qualidade ao sistema.

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.05.20 15:08:26 -03'00'

Jean Carlos de Lima
Engº Civil- Responsável Técnico do Município
CREA-PR 157397/D

Fabricio Morandi
Analista de Desenvolvimento Municipal

IDENTIFICAÇÃO DOS TRECHOS

cód	Trecho	Ext. Linear	Postes	Altura	Luminária decorativa	Class.CBT	C1	C2	C3
1	Rua das Camélias	266	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
2	Rua das Rosas	138	4	8	Não	Local	V4	Leve	P4
3	Rua Vitória Régia	461	10	8	Não	Local	V4	Leve	P4
4	Rua das Hortências	611	15	8	Não	Local	V4	Leve	P4
5	Rua Recife	1308	31	8	Não	Local	V4	Leve	P4
6	Rua Santa Catarina	1250	29	8	Não	Local	V4	Leve	P4
7	Rua Maranhão	220	7	8	Não	Local	V4	Leve	P4
8	Rua Rio Branco	996	26	8	Não	Local	V4	Leve	P4
9	Rua Indu	60	2	8	Não	Local	V4	Leve	P4
10	Rua Acre	452	11	8	Não	Local	V4	Leve	P4
11	Rua Amapá	429	13	8	Não	Local	V4	Leve	P4
12	Rua Rondônia	234	7	8	Não	Local	V4	Leve	P4
13	Rua Trigolândia	250	6	8	Não	Local	V4	Leve	P4
14	Rua Ulisses Guimarães	162	4	8	Não	Local	V4	Leve	P4
15	Rua Tancredo Neves	97	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
16	Rua Governador Mario Covas	253	6	8	Não	Local	V4	Leve	P4
17	Rua JK	558	17	8	Não	Local	V4	Leve	P4
18	Rua Verena Fabiani Dal Magro	545	10	8	Não	Local	V4	Leve	P4
19	Rua Pedro Antônio Pedrozo	230	7	8	Não	Local	V4	Leve	P4
20	Rua Timóteo Bernardes Prestes	507	12	8	Não	Local	V4	Leve	P4
21	Rua Brasília	208	4	8	Não	Local	V4	Leve	P4
22	Rua Carlos Fernandes Costa D'Vila	515	9	8	Não	Local	V4	Leve	P4
23	Rua Vereador Antônio Marques	426	12	8	Não	Local	V4	Leve	P4
24	Rua das Oliveiras	110	2	8	Não	Local	V4	Leve	P4
25	Rua das Margaridas	934	27	8	Não	Coletora	V4	Leve	P3
26	Rua Vereadora Eliane Dezan	130	4	8	Não	Local	V4	Leve	P4
27	Rua Francisco Walker	253	6	8	Não	Local	V4	Leve	P4
28	Rua Pedro Zancanaro	211	6	8	Não	Local	V4	Leve	P4
29	Rua Adão Rodrigues de Paula	178	5	8	Não	Local	V4	Leve	P4
30	Rua Francisco Iglikoski	145	4	8	Não	Local	V4	Leve	P4

31	Rua João Domingos Martinazzo	295	6	8	Não	Local	V4	Leve	P4
32	Rua Ângelo Boaretto	448	13	8	Não	Local	V4	Leve	P4
33	Rua João Busato	460	14	8	Não	Local	V4	Leve	P4
34	Travessa 26-A	84	1	8	Não	Local	V4	Leve	P4
35	Rua Nereu Ramos	470	9	8	Não	Local	V4	Leve	P4
36	Rua General Olívério	510	18	8	Não	Local	V4	Leve	P4
37	Prolongamento Rua Recife	160	4	8	Não	Local	V4	Leve	P4
38	Rua Ipê	320	9	8	Não	Local	V4	Leve	P4
39	Rua Domingos Julianotti	95	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
40	Rua vereador Nelson Pauli	100	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
41	Rua João Bibiano da Silva	100	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
42	Avenida São Paulo	1480	2	8	Não	Coletora	V3	Leve	P2
43	Avenida Paraná	1480	1	8	Não	Coletora	V3	Leve	P2
44	Rua das Marrecas	150	2	8	Não	Local	V4	Leve	P4
45	Rua das Garças	300	8	8	Não	Local	V4	Leve	P4
46	Rua Gralha Azul	300	8	8	Não	Local	V4	Leve	P4
47	Rua das Andorinhas	580	8	8	Não	Local	V4	Leve	P4
48	Rua Mato Grosso	1445	38	8	Não	Local	V4	Leve	P4
49	Prolongamento Rua Mato Grosso	350	7	8	Não	Local	V4	Leve	P4
50	Rua Pavão	495	6	8	Não	Local	V4	Leve	P4
51	Rua Jaó	120	2	8	Não	Local	V4	Leve	P4
52	Rua Minas Gerais	1405	38	8	Não	Local	V4	Leve	P4
53	Rua Bahia	885	23	8	Não	Local	V4	Leve	P4
54	Rua Cascavel	212	5	8	Não	Local	V4	Leve	P4
55	Rua Pioneira	870	25	8	Não	Local	V4	Leve	P4
56	Rua João Matias	170	4	8	Não	Local	V4	Leve	P4
57	Rua Castelo Branco	170	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
58	Rua João Horácio Laurindo	300	9	8	Não	Coletora	V4	Leve	P4
59	Rua das Araras	910	23	8	Não	Local	V4	Leve	P4
60	Rua Luciano Alberton	532	9	8	Não	Local	V4	Leve	P4
61	Rua Sobradinho	650	1	8	Não	Local	V4	Leve	P4
62	Rua Doratila Caleffi	260	4	8	Não	Local	V4	Leve	P4
63	Rua Agenor Defenti Parizotto	180	6	8	Não	Local	V4	Leve	P4
64	Rua Adão Militz	280	10	8	Não	Local	V4	Leve	P4
65	Rua Abrelino José Zanella	240	7	8	Não	Local	V4	Leve	P4
66	Rua Bernardo Ribeiro Nunes	75	2	8	Não	Local	V4	Leve	P4
67	Rua Ângelo e Amabili Buzin	113	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
68	Rua Francisco Dias	100	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
69	Rua Alcides Nunes Prestes	100	8	8	Não	Local	V4	Leve	P4
70	Rua Treze de Maio	225	7	8	Não	Local	V4	Leve	P4
71	Rua Atlântica	105	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
72	Rua Iguaçu	190	4	8	Não	Local	V4	Leve	P4
73	Rua Arapongas	130	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
74	Rua Airton Senna	100	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
75	Prolongamento Avenida Brasil	160	4	8	Não	Coletora	V4	Leve	P2
76	PR/471	650	5	8	Não	Trâns. Ráp.	V2	Leve	P3
77	Rua de Acesso Sanepar	410	8	8	Não	Local	V4	Leve	P4
78	Vila Rural	1333	21	8	Não	Local	V4	Leve	P4
79	Rua São Francisco - Santo Isidoro	85	2	8	Não	Local	V4	Leve	P4
80	Rua Nossa Senhora Aparecida - Santo Isidoro	160	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
81	Rua João Figueiredo - Santo Isidoro	230	6	8	Não	Local	V4	Leve	P4
82	Rua Presidente Bernardes - Santo Isidoro	230	5	8	Não	Local	V4	Leve	P4
83	Rua Divino Espírito Santo - Santo Isidoro	230	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
84	Rua da União - Santo Isidoro	160	2	8	Não	Local	V4	Leve	P4
85	Rua Emiliano F. da Silva - Santo Isidoro	520	9	8	Não	Local	V4	Leve	P4
86	Rua João Martendal - Santo Isidoro	520	14	8	Não	Local	V4	Leve	P4
87	Rua Getúlio Vargas - Santo Isidoro	260	4	8	Não	Local	V4	Leve	P4
88	Avenida Tancredo Neves - Santo Isidoro	630	21	8	Não	Coletora	V2	Leve	P4
89	Rua Augusto Alexandre Meurer - Barra Bonita	780	23	8	Não	Coletora	V2	Leve	P4
90	Rua João Bazegio - Barra Bonita	640	23	8	Não	Local	V4	Leve	P4
91	Rua Gregório Back - Barra Bonita	215	4	8	Não	Local	V4	Leve	P4
92	Rua Dorval Bonetti - Barra Bonita	400	11	8	Não	Local	V4	Leve	P4
93	Rua Bernardo Heidemann - Barra Bonita	100	2	8	Não	Local	V4	Leve	P4
94	Rua Arnaldo Zorzi - Barra Bonita	95	2	8	Não	Local	V4	Leve	P4
95	Distrito Alto Alegre	760	19	8	Não	Local	V4	Leve	P4
96	PR/471 - Balsa de Acesso a Nova Prata - Santo Isidoro	450	8	8	Não	Local	V4	Leve	P4
97	Loteamento Apolinário	375	11	8	Não	Local	V4	Leve	P4
98	Rua Frederico - Loteamento Vargem Bonita	360	1	8	Não	Local	V4	Leve	P4
99	Avenida Olinda - Loteamento Vargem Bonita	600	16	8	Não	Local	V4	Leve	P4
100	Loteamento Jurema	655	17	8	Não	Local	V4	Leve	P4
101	Rua das Camelias (Implantação)	266	4	8	Não	Local	V4	Leve	P4
102	Rua Acre (Implantação)	452	1	8	Não	Local	V4	Leve	P4
103	Rua Amapá (Implantação)	429	2	8	Não	Local	V4	Leve	P4
104	Rua Brasília (Implantação)	208	1	8	Não	Local	V4	Leve	P4
105	Rua das Oliveiras (Implantação)	110	1	8	Não	Local	V4	Leve	P4
106	Rua das Margaridas (Implantação)	934	2	8	Não	Coletora	V4	Leve	P3
107	Rua Francisco Walker (Implantação)	253	1	8	Não	Local	V4	Leve	P4
108	Rua João Domingos Martinazzo (Implantação)	295	1	8	Não	Local	V4	Leve	P4

109	Rua Ângelo Boaretto (Implantação)	448	1	8	Não	Local	V4	Leve	P4
110	Rua Nereu Ramos (Implantação)	470	1	8	Não	Local	V4	Leve	P4
111	Travessa 26-C (Implantação)	70	2	8	Não	Local	V4	Leve	P4
112	Rua General Olívério (Implantação)	510	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
113	Avenida São Paulo (Implantação)	1480	3	8	Não	Coletora	V3	Leve	P2
114	Avenida Paraná (Implantação)	1480	1	8	Não	Coletora	V3	Leve	P2
115	Rua Mato Grosso (Implantação)	1445	2	8	Não	Local	V4	Leve	P4
116	Rua Minas Gerais (Implantação)	1405	1	8	Não	Local	V4	Leve	P4
117	Rua Cascavel (Implantação)	212	1	8	Não	Local	V4	Leve	P4
118	Rua Pioneira (Implantação)	870	5	8	Não	Local	V4	Leve	P4
119	Rua das Araras (Implantação)	910	3	8	Não	Local	V4	Leve	P4
120	Rua Agenor Defenti Parizotto (Implantação)	180	2	8	Não	Local	V4	Leve	P4
121	Rua Adão Militz (Implantação)	280	2	8	Não	Local	V4	Leve	P4
122	Rua Iguaçu (Implantação)	190	1	8	Não	Local	V4	Leve	P4
123	Prolongamento Avenida Brasil (Implantação)	150	1	8	Não	Coletora	V4	Leve	P2
124	PR/471 - Balsa de Acesso a Nova Prata - Santo Isidoro (Implantação)	450	12	8	Não	Local	V4	Leve	P4
125	Vila Rural (Implantação)	1333	11	8	Não	Local	V4	Leve	P4
126	Avenida Tancredo Neves - Santo Isidoro (Implantação)	630	16	8	Não	Coletora	V2	Leve	P4

IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA INSTALADO

cód.	Trecho	T.1	Q.1	P.1(W)	T.2	Q.2	P.2(W)	T.3	Q.3	P.3(W)
1	Rua das Camélias	V.Sódio	3	70						
2	Rua das Rosas	V.Sódio	4	70						
3	Rua Vitória Régia	V.Sódio	10	70						
4	Rua das Hortências	V.Sódio	15	70						
5	Rua Recife	V.Sódio	31	70						
6	Rua Santa Catarina	V.Sódio	29	70						
7	Rua Maranhão	V.Sódio	7	70						
8	Rua Rio Branco	V.Sódio	26	70						
9	Rua Indu	V.Sódio	2	70						
10	Rua Acre	V.Sódio	11	70						
11	Rua Amapá	V.Sódio	13	70						
12	Rua Rondônia	V.Sódio	7	70						
13	Rua Trigolândia	V.Sódio	6	70						
14	Rua Ulisses Guimarães	V.Sódio	4	70						
15	Rua Tancredo Neves	V.Sódio	3	70						
16	Rua Governador Mario Covas	V.Sódio	6	70						
17	Rua JK	V.Sódio	17	70						
18	Rua Verena Fabiani Dal Magro	V.Sódio	10	70						
19	Rua Pedro Antônio Pedrozo	V.Sódio	7	70						
20	Rua Timóteo Bernardes Prestes	V.Sódio	12	70						
21	Rua Brasília	V.Sódio	4	70						
22	Rua Carlos Fernandes Costa D'Vila	V.Sódio	9	70						
23	Rua Vereador Antônio Marques	V.Sódio	12	70						
24	Rua das Oliveiras	V.Sódio	2	70						
25	Rua das Margaridas	V.Sódio	27	70						
26	Rua Vereadora Eliane Dezan	V.Sódio	4	70						
27	Rua Francisco Walker	V.Sódio	6	70						
28	Rua Pedro Zancanaro	V.Sódio	6	70						
29	Rua Adão Rodrigues de Paula	V.Sódio	5	70						
30	Rua Francisco Iglikoski	V.Sódio	4	70						
31	Rua João Domingos Martinazzo	V.Sódio	6	70						
32	Rua Ângelo Boaretto	V.Sódio	13	70						
33	Rua João Busato	V.Sódio	14	70						
34	Travessa 26-A	V.Sódio	1	70						
35	Rua Nereu Ramos	V.Sódio	9	70						
36	Rua General Olívério	V.Sódio	18	70						
37	Prolongamento Rua Recife	V.Sódio	4	70						
38	Rua Ipê	V.Sódio	9	70						
39	Rua Domingos Julianotti	V.Sódio	3	70						
40	Rua vereador Nelson Pauli	V.Sódio	3	70						
41	Rua João Bibiano da Silva	V.Sódio	3	70						
42	Avenida São Paulo	V.Sódio	2	70						
43	Avenida Paraná	V.Sódio	1	70						
44	Rua das Marrecas	V.Sódio	2	70						
45	Rua das Garças	V.Sódio	8	70						
46	Rua Gralha Azul	V.Sódio	8	70						
47	Rua das Andorinhas	V.Sódio	8	70						
48	Rua Mato Grosso	V.Sódio	38	70						
49	Prolongamento Rua Mato Grosso	V.Sódio	7	70						
50	Rua Pavão	V.Sódio	6	70						
51	Rua Jaú	V.Sódio	2	70						
52	Rua Minas Gerais	V.Sódio	38	70						
53	Rua Bahia	V.Sódio	23	70						
54	Rua Cascavel	V.Sódio	5	70						
55	Rua Pioneira	V.Sódio	25	70						

56	Rua João Matias	V.Sódio	4	70						
57	Rua Castelo Branco	V.Sódio	3	70						
58	Rua João Horácio Laurindo	V.Sódio	9	70						
59	Rua das Araras	V.Sódio	23	70						
60	Rua Luciano Alberton	V.Sódio	9	70						
61	Rua Sobradinho	V.Sódio	1	70						
62	Rua Doratila Caleffi	V.Sódio	4	70						
63	Rua Agenor Defenti Parizotto	V.Sódio	6	70						
64	Rua Adão Militz	V.Sódio	10	70						
65	Rua Abrelino José Zanella	V.Sódio	7	70						
66	Rua Bernardo Ribeiro Nunes	V.Sódio	2	70						
67	Rua Ângelo e Amabili Buzin	V.Sódio	3	70						
68	Rua Francisco Dias	V.Sódio	3	70						
69	Rua Alcides Nunes Prestes	V.Sódio	8	70						
70	Rua Treze de Maio	V.Sódio	7	70						
71	Rua Atlântica	V.Sódio	3	70						
72	Rua Iguaçu	V.Sódio	4	70						
73	Rua Araporgas	V.Sódio	3	70						
74	Rua Airton Senna	V.Sódio	3	70						
75	Prolongamento Avenida Brasil	V.Sódio	4	70						
76	PR/471	V.Sódio	5	70						
77	Rua de Acesso Sanepar	V.Sódio	8	70						
78	Vila Rural	V.Sódio	21	70						
79	Rua São Francisco - Santo Isidoro	V.Sódio	2	70						
80	Rua Nossa Senhora Aparecida - Santo Isidoro	V.Sódio	3	70						
81	Rua João Figueiredo - Santo Isidoro	V.Sódio	6	70						
82	Rua Presidente Bernardes - Santo Isidoro	V.Sódio	5	70						
83	Rua Divino Espírito Santo - Santo Isidoro	V.Sódio	3	70						
84	Rua da União - Santo Isidoro	V.Sódio	2	70						
85	Rua Emiliano F. da Silva - Santo Isidoro	V.Sódio	9	70						
86	Rua João Martendal - Santo Isidoro	V.Sódio	14	70						
87	Rua Getúlio Vargas - Santo Isidoro	V.Sódio	4	70						
88	Avenida Tancredo Neves - Santo Isidoro	V.Sódio	21	250						
89	Rua Augusto Alexandre Meurer - Barra Bonita	V.Sódio	9	70	V.Sódio	14	250			
90	Rua João Bazegio - Barra Bonita	V.Sódio	22	70	V.Mercúrio	1	125			
91	Rua Gregório Back - Barra Bonita	V.Sódio	4	70						
92	Rua Dorval Bonetti - Barra Bonita	V.Sódio	11	70						
93	Rua Bernardo Heidemann - Barra Bonita	V.Sódio	2	70						
94	Rua Arnaldo Zorzi - Barra Bonita	V.Sódio	2	70						
95	Distrito Alto Alegre	V.Sódio	19	70						
96	PR/471 - Balsa de Acesso a Nova Prata - Santo Isidoro	V.Sódio	8	70						
97	Loteamento Apolinário	V.Sódio	11	70						
98	Rua Frederico - Loteamento Vargem Bonita	V.Sódio	1	70						
99	Avenida Olinda - Loteamento Vargem Bonita	V.Sódio	16	70						
100	Loteamento Jurema	V.Sódio	17	70						

PROJETO DE INSTALAÇÃO

cód.	Trecho	T.1	Q.1	P.1(W)	T.2	Q.2	P.2(W)	T.3	Q.3	P.3(W)
1	Rua das Camélias	Tipo A	3	80						
2	Rua das Rosas	Tipo A	4	80						
3	Rua Vitória Régia	Tipo A	10	80						
4	Rua das Hortências	Tipo A	15	80						
5	Rua Recife	Tipo A	31	80						
6	Rua Santa Catarina	Tipo A	29	80						
7	Rua Maranhão	Tipo A	7	80						
8	Rua Rio Branco	Tipo A	26	80						
9	Rua Indu	Tipo A	2	80						
10	Rua Acre	Tipo A	11	80						
11	Rua Amapá	Tipo A	13	80						
12	Rua Rondônia	Tipo A	7	80						
13	Rua Trigolândia	Tipo A	6	80						
14	Rua Ulisses Guimarães	Tipo A	4	80						
15	Rua Tancredo Neves	Tipo A	3	80						
16	Rua Governador Mario Covas	Tipo A	6	80						
17	Rua JK	Tipo A	17	80						
18	Rua Verena Fabiani Dal Magro	Tipo A	10	80						
19	Rua Pedro Antônio Pedrozo	Tipo A	7	80						
20	Rua Timóteo Bernardes Prestes	Tipo A	12	80						
21	Rua Brasília	Tipo A	4	80						
22	Rua Carlos Fernandes Costa D'Vila	Tipo A	9	80						
23	Rua Vereador Antônio Marques	Tipo A	12	80						
24	Rua das Oliveiras	Tipo A	2	80						
25	Rua das Margaridas	Tipo A	27	80						
26	Rua Vereadora Eliane Dezan	Tipo A	4	80						
27	Rua Francisco Walker	Tipo A	6	80						
28	Rua Pedro Zancanaro	Tipo A	6	80						
29	Rua Adão Rodrigues de Paula	Tipo A	5	80						
30	Rua Francisco Iglikoski	Tipo A	4	80						

31	Rua João Domingos Martinazzo	Tipo A	6	80
32	Rua Ângelo Boaretto	Tipo A	13	80
33	Rua João Busato	Tipo A	14	80
34	Travessa 26-A	Tipo A	1	80
35	Rua Nereu Ramos	Tipo A	9	80
36	Rua General Olivério	Tipo A	18	80
37	Prolongamento Rua Recife	Tipo A	4	80
38	Rua Ipê	Tipo A	9	80
39	Rua Domingos Julianotti	Tipo A	3	80
40	Rua vereador Nelson Pauli	Tipo A	3	80
41	Rua João Bibiano da Silva	Tipo A	3	80
42	Avenida São Paulo	Tipo B	2	120
43	Avenida Paraná	Tipo B	1	120
44	Rua das Marrecas	Tipo A	2	80
45	Rua das Garças	Tipo A	8	80
46	Rua Gralha Azul	Tipo A	8	80
47	Rua das Andorinhas	Tipo A	8	80
48	Rua Mato Grosso	Tipo A	38	80
49	Prolongamento Rua Mato Grosso	Tipo A	7	80
50	Rua Pavão	Tipo A	6	80
51	Rua Jaú	Tipo A	2	80
52	Rua Minas Gerais	Tipo A	38	80
53	Rua Bahia	Tipo A	23	80
54	Rua Cascavel	Tipo A	5	80
55	Rua Pioneira	Tipo A	25	80
56	Rua João Metles	Tipo A	4	80
57	Rua Castelo Branco	Tipo A	3	80
58	Rua João Horácio Laurindo	Tipo A	9	80
59	Rua das Araras	Tipo A	23	80
60	Rua Luciano Alberton	Tipo A	9	80
61	Rua Sobradinho	Tipo A	1	80
62	Rua Doratila Caleffi	Tipo A	4	80
63	Rua Agenor Defenti Parizotto	Tipo A	6	80
64	Rua Adão Militz	Tipo A	10	80
65	Rua Abrelino José Zanella	Tipo A	7	80
66	Rua Bernardo Ribeiro Nunes	Tipo A	2	80
67	Rua Ângelo e Amabili Buzin	Tipo A	3	80
68	Rua Francisco Dias	Tipo A	3	80
69	Rua Alcides Nunes Prestes	Tipo A	8	80
70	Rua Treze de Maio	Tipo A	7	80
71	Rua Atlântica	Tipo A	3	80
72	Rua Iguaçu	Tipo A	4	80
73	Rua Arapongas	Tipo A	3	80
74	Rua Airton Senna	Tipo A	3	80
75	Prolongamento Avenida Brasil	Tipo A	4	80
76	PR/471	Tipo A	5	80
77	Rua de Acesso Sanepar	Tipo A	8	80
78	Vila Rural	Tipo A	21	80
79	Rua São Francisco - Santo Isidoro	Tipo A	2	80
80	Rua Nossa Senhora Aparecida - Santo Isidoro	Tipo A	3	80
81	Rua João Figueiredo - Santo Isidoro	Tipo A	6	80
82	Rua Presidente Bernardes - Santo Isidoro	Tipo A	5	80
83	Rua Divino Espírito Santo - Santo Isidoro	Tipo A	3	80
84	Rua da União - Santo Isidoro	Tipo A	2	80
85	Rua Emiliano F. da Silva - Santo Isidoro	Tipo A	9	80
86	Rua João Martendal - Santo Isidoro	Tipo A	14	80
87	Rua Getúlio Vargas - Santo Isidoro	Tipo A	4	80
88	Avenida Tancredo Neves - Santo Isidoro	Tipo C	21	180
89	Rua Augusto Alexandre Meurer - Barra Bonita	Tipo C	23	180
90	Rua João Bazegio - Barra Bonita	Tipo A	23	80
91	Rua Gregório Back - Barra Bonita	Tipo A	4	80
92	Rua Dorval Boretti - Barra Bonita	Tipo A	11	80
93	Rua Bernardo Heidemann - Barra Bonita	Tipo A	2	80
94	Rua Arnaldo Zorzi - Barra Bonita	Tipo A	2	80
95	Distrito Alto Alegre	Tipo A	19	80
96	PR/471 - Baixa de Acesso a Nova Prata - Santo Isidoro	Tipo A	8	80
97	Loteamento Apolinário	Tipo A	11	80
98	Rua Frederico - Loteamento Vargem Bonita	Tipo A	1	80
99	Avenida Olinda - Loteamento Vargem Bonita	Tipo A	16	80
100	Loteamento Jurema	Tipo A	17	80
101	Rua das Camélias (Implantação)	Tipo A	4	80
102	Rua Acre (Implantação)	Tipo A	1	80
103	Rua Amapá (Implantação)	Tipo A	2	80
104	Rua Brasília (Implantação)	Tipo A	1	80
105	Rua das Oliveiras (Implantação)	Tipo A	1	80
106	Rua das Margaridas (Implantação)	Tipo A	2	80
107	Rua Francisco Walker (Implantação)	Tipo A	1	80
108	Rua João Domingos Martinazzo (Implantação)	Tipo A	1	80

109	Rua Ângelo Boaretto (Implantação)	Tipo A	1	80
110	Rua Nereu Ramos (Implantação)	Tipo A	1	80
111	Travessa 26-C (Implantação)	Tipo A	2	80
112	Rua General Olívério (Implantação)	Tipo A	3	80
113	Avenida São Paulo (Implantação)	Tipo B	3	120
114	Avenida Paraná (Implantação)	Tipo B	1	120
115	Rua Mato Grosso (Implantação)	Tipo A	2	80
116	Rua Minas Gerais (Implantação)	Tipo A	1	80
117	Rua Cascavel (Implantação)	Tipo A	1	80
118	Rua Pioneira (Implantação)	Tipo A	5	80
119	Rua das Araras (Implantação)	Tipo A	3	80
120	Rua Agenor Defenti Parizotto (Implantação)	Tipo A	2	80
121	Rua Adão Militz (Implantação)	Tipo A	2	80
122	Rua Iguaçu (Implantação)	Tipo A	1	80
123	Prolongamento Avenida Brasil (Implantação)	Tipo A	1	80
124	PR/471 - Balsa de Acesso a Nova Prata - Santo Isidoro (Implantação)	Tipo A	12	80
125	Via Rural (Implantação)	Tipo A	11	80
126	Avenida Tancredo Neves - Santo Isidoro (Implantação)	Tipo C	16	180

PLANILHA DE SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	TRES BARRAS DO PARANA														SAM	55		
Projeto :	ILUMINAÇÃO PÚBLICA														LOTE nº	1		
Local da Obra :	VIAS DA SEDE E DISTRITOS														Tabela Referência: SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração			
Fonte do Recurso:	PAM														Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			
					CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)					ORÇAMENTO COM BDI								
Seq.	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA	VALOR DO MATERIAL	TOTAL ITEM (R$)	TOTAL GLOBAL (R$) - PM		
1	1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										442,62	2.903,66	3.346,28	3.346,28		
	1.3		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS															
	1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO															
	COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE AFIXAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	365,20	2.395,76	2.760,96	3.346,28	1,00	442,62	2.903,66	3.346,28	442,62	2.903,66	3.346,28			
8	8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO										131.363,14	831.938,40	1.063.301,54	1.063.301,54		
	8.2		INSTALAÇÕES ELÉTICAS		-	-	-	-		-	-	-	-	-	-			
	8.2.20		LAMPADAS		-	-	-	-		-	-	-	-	-	-			
	8.2.20.9		LUMINÁRIAS DE LED		-	-	-	-		-	-	-	-	-	-			
	101856	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 58 W ATÉ 91 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	16,08	438,59	456,67	553,48	926,00	21,61	531,87	553,48	20.332,48	493.296,56	513.629,44			
	101857	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	16,08	515,61	533,69	646,83	7,00	21,61	624,92	646,83	153,37	4.374,44	4.527,81			
	101858	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 136 W ATÉ 160 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	16,08	674,00	692,08	838,80	60,00	21,61	816,89	838,80	1.314,60	49.013,40	50.328,00			
	8.2.21		REATORES E OUTROS		-	-	-	-		-	-	-	-	-	-			
	101832	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	0,77	37,09	38,46	46,61	996,00	0,93	45,68	46,61	925,35	45.451,60	46.376,95			
	x		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		-	-	-	-		-	-	-	-	-	-			
	x	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEPR, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM²	M	2,03	15,53	18,46	21,28	3.900,00	3,28	17,90	21,28	13.452,40	71.242,60	84.694,40			
	x	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL MODELO BR2, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO, TAIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRAÇADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	39,83	242,67	282,50	325,67	960,00	45,92	279,75	325,67	44.083,20	268.560,00	312.643,20			
	x	COTAÇÃO	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	UN	42,33	-	42,33	48,80	914,00	48,80	-	48,80	44.603,20	-	44.603,20			
	x	COTAÇÃO	DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, RELÉ, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	6,17	-	6,17	7,11	914,00	7,11	-	7,11	6.498,54	-	6.498,54			
x	ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021												TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAIS		PREÇO GLOBAL		
x													12,36%	87,64%				
x	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 0/1/1900												131.805,76	934.842,80		1.066.647,83		

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.05.21 17:50:09 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2024.05.21 17:50:57 -03'00'

920000

RELAÇÃO DOS GRANDES ITENS	Nº Etapas 6	CRONOGRAMAR POR ETAPAS - LANÇAR AS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS DE CADA ETAPA																	
	TOTAL % Quantid.	1	2	3	4	5	6												
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,0%	1.346,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	100,0%	1,00																	
3 - INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E	100,0%	136.546,98	163.398,79	163.398,79	163.398,79	163.398,79	262.617,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	100,0%	130,00	150,00	150,00	150,00	150,00	198,00												
	100,0%						7,00												
	100,0%						60,00												
	100,0%	130,00	150,00	150,00	150,00	150,00	265,00												
	100,0%	520,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.060,00												
	100,0%	120,00	160,00	160,00	160,00	160,00	200,00												
	100,0%	48,00	150,00	150,00	150,00	150,00	265,00												
	100,0%						914,00												

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.05.21 17:50:24 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2024.05.21 17:50:40 -03'00'

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	R. MATOS LTDA		KNAPP INSTALAÇÕES & ENGENHARIA		PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA			
	CONTATO	SOINEI KISCHNER		AMAURI KNAPP		PAULO PAROLIN			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(45)99109-1345		(45)99114-1406		(45)99987-1386			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEPR, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM²	R$ 15,50	R$ 2,60	R$ 16,60	R$ 3,00	R$ 14,50	R$ 3,20	R$ 15,53	R$ 2,93

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	R. MATOS LTDA		KNAPP INSTALAÇÕES & ENGENHARIA		PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA			
	CONTATO	SOINEI KISCHNER		AMAURI KNAPP		PAULO PAROLIN			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(45)99109-1345		(45)99114-1406		(45)99987-1386			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR2, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO, TAIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRAÇADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 238,00	R$ 41,50	R$ 240,00	R$ 40,00	R$ 250,00	R$ 38,00	R$ 242,67	R$ 39,83

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	R. MATOS LTDA		KNAPP INSTALAÇÕES & ENGENHARIA		PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA			
	CONTATO	SOINEI KISCHNER		AMAURI KNAPP		PAULO PAROLIN			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(45)99109-1345		(45)99114-1406		(45)99987-1386			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
3	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS		R$ 44,00		R$ 40,00		R$ 43,00	NÃO	R$ 42,33

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	R. MATOS LTDA		KNAPP INSTALAÇÕES & ENGENHARIA		PAROLIN MATERIAL ELÉTRICO LTDA			
	CONTATO	SOINEI KISCHNER		AMAURI KNAPP		PAULO PAROLIN			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(45)99109-1345		(45)99114-1406		(45)99987-1386			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
4	DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, RELÉ, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA		R$ 6,50		R$ 5,00		R$ 7,00	NÃO	R$ 6,17

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA PR 167397/D

000028

CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

SEDE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

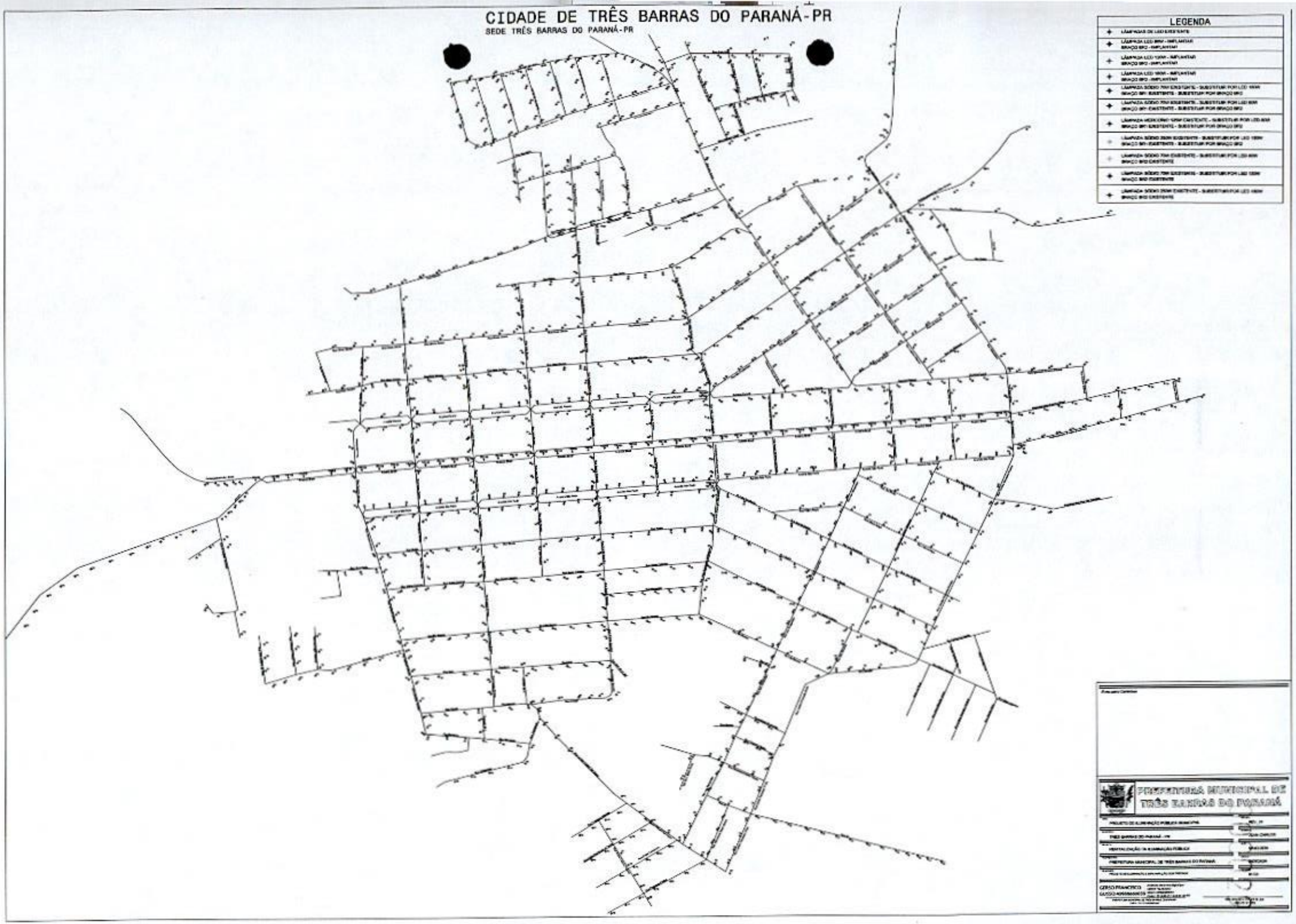

TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

DISTRITO SANTO ISIDORO

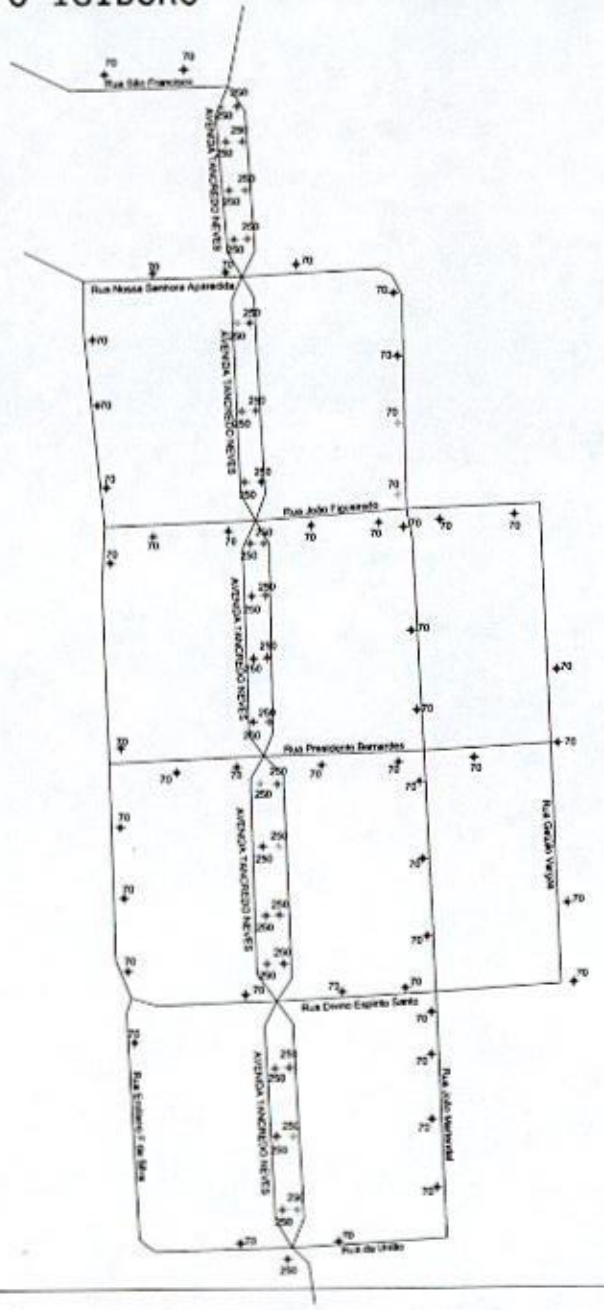

TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ACESSO BALSA DE NO[illegible]RATA - DISTRITO SANTO ISIDORO

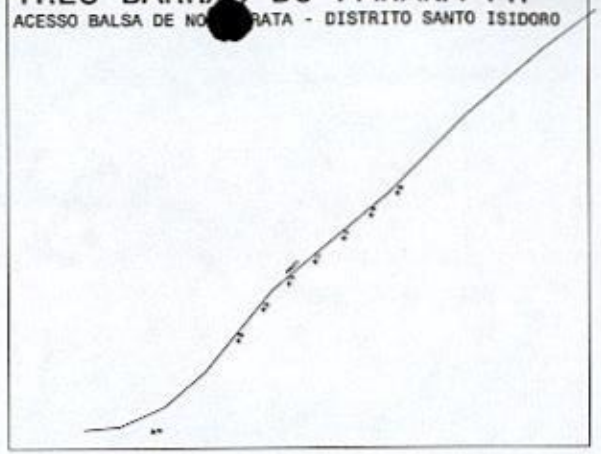

LEGENDA

CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VILA RURAL

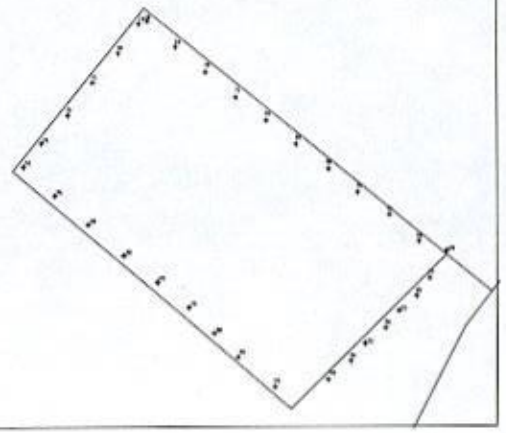

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
DISTRITO BARRA BONITA

CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
DISTRITO ALTO ALEGRE

LEGENDA

CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
LOTEAMENTO JUREMA - ALTO ALEGRE

CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
LOTEAMENTO APOLINÁRIO - BARRA BONITA

CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
LOTEAMENTO VARGEM BONITA - BARRA BONITA

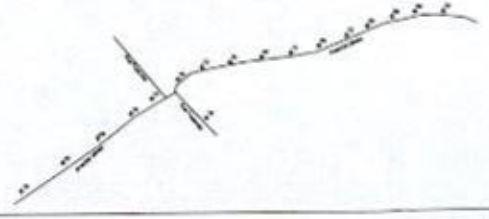

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROGRAMA ILUMINA PARANÁ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Mun.	Três Barras do Paraná	E.R:	78.121.936/0001-68	E.R:	CASCAVEL-PR
Prio.	70	Projeto:	Substituição de Iluminação Pública para Led		15/05/2024

Favor Inserir fotos dos locais de intervenções nos períodos diurno e noturno.

Quando da realização das fotos das medições, fazer registro fotográfico nos mesmos locais feitos neste Parecer Urbanístico nos períodos diurno e noturno.

TIPO DE VIA V2

PR-471

TIPO DE VIA V3

AVENIDA PARANÁ

AVENIDA SÃO PAULO

TIPO DE VIA V4

RUA DAS ARARAS

RUA DAS MARGARIDAS

RUA GENERAL OLIVÉRIO

RUA JK

RUA RIO BRANCO

RUA MATO GROSSO

RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES

DISTRITO ALTO ALEGRE

AVENIDA AUGUSTO ALEXANDRE MEURER - DISTRITO BARRA BONITA

AVENIDA OLINDA - LOTEAMENTO VARGEM BONITA

LOTEAMENTO APOLINÁRIO

LOTEAMENTO JUREMA

AVENIDA TANCREDO NEVES - DISTRITO SANTO ISIDORO

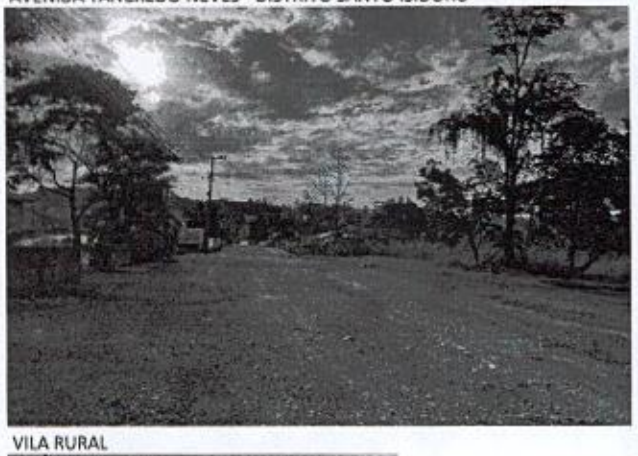

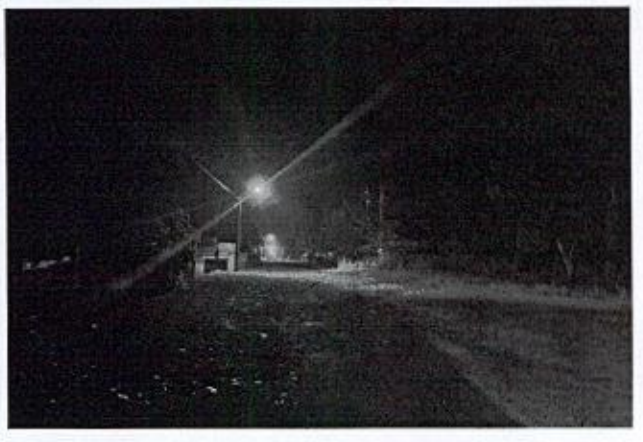

VILA RURAL

BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.05.15 14:28:54 -03'00'

ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A) Fornecimento e instalação de 995 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor 4.000K; vi) base para relé de 5 pinos ou superior; vii) vida útil $\geq$ 70 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos;

B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);

C) Fornecimento e instalação de 995 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);

D) Fornecimento e instalação de 960 braços para fixação de luminárias em LED (modelo BR2), em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária.

E) Fornecimento e instalação de 3.980 m de cabo de cobre flexível HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV.

1.1. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:

V1: trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);

V2: trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);

V3: coletora (tráfego médio);

V4: coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio).

1.2. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:

P1: uso noturno intenso (calçadões e ruas de comércio);

P2: uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);

P3: uso noturno moderado (passeios, acostamentos);

P4: uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	QUANTIDADE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO) *
V1	220	33.000		
V2	180	27.000	60	Sede e Distritos
V3	120	18.000	7	Sede e Distritos
V4	80	12.000	928	Sede e Distritos
V5	50	7.500		

Tabela 01 – Potência e fluxo luminoso mínimo das luminárias.

2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
ii. Eficiência Energética ≥ 150 (lm/W);
iii. Fator de potência ≥ 0,92;
iv. Distorção harmônica total (THD) ≤ 20%;
v. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, ≥10kV e ≥10kA.
vi. Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas;
vii. Tensão de trabalho 127V a 220V;
viii. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
ix. Temperatura de cor 4.000K, com variação aceitável entre 3.710K e 4.260K;
x. Índice de reprodução de cor ≥ 70;
xi. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

2.3. Características mecânicas:

i. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);
ii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
iii. Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm;
iv. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;
v. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;
vi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 5 pinos ou superior;
vii. Fácil montagem para instalação;

viii. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;

ix. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;

x. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;

xi. Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);

xii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.

3. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

a) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.

a.1) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.

a.2) O registro deve estar com a situação "Ativa" e será verificado no próprio site do INMETRO.

b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia (5 anos) e a data de vigência desta. (luminárias e relés fotoeletrônicos).

b.1) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.

c) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(erem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018, ou projeto elaborado por engenheiro eletricista, e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

3.1. Estudo Luminotécnico

A empresa primeira colocada deverá apresentar além do certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a(s) carta(s) de garantia do(s) fabricante(s), o i) estudo luminotécnico impresso e digital (elaborado no Dialux) compreendendo as exigências deste Termo de Referência; e ii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(erem) fornecido(s).

3.1.1. Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

3.1.1.1. Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:

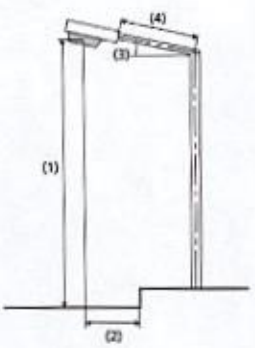

- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância média entre postes: 36 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m.

3.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	17 x 5 = 85

2	17 x 10 = 170
3	17 x 15 = 255
4	17 x 20 = 340
5	17 x 25 = 425

b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância "d" e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em "d/2"; contendo 17 pontos de cálculo.

3.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via **V1** – Super postes

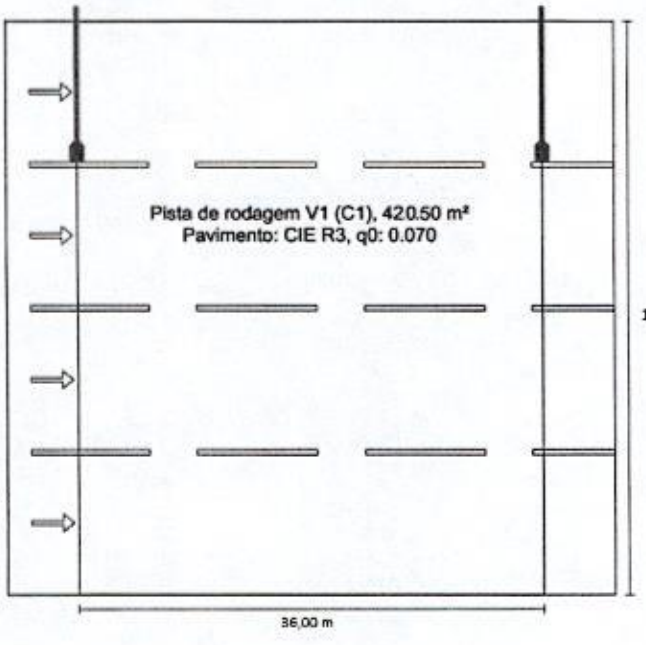

- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 3 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 12 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,7 metros.

3.1.1.4. Parâmetros específicos para a Via **V1** – Calçada **P1**:

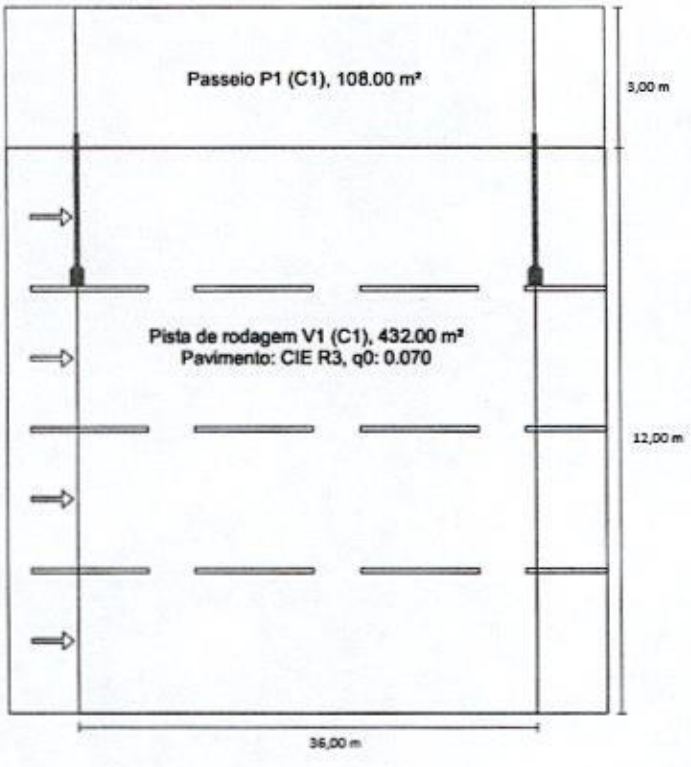

- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,70 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,3 metros.

3.1.1.5. Parâmetros específicos para a Via **V2** – Calçada **P2**:

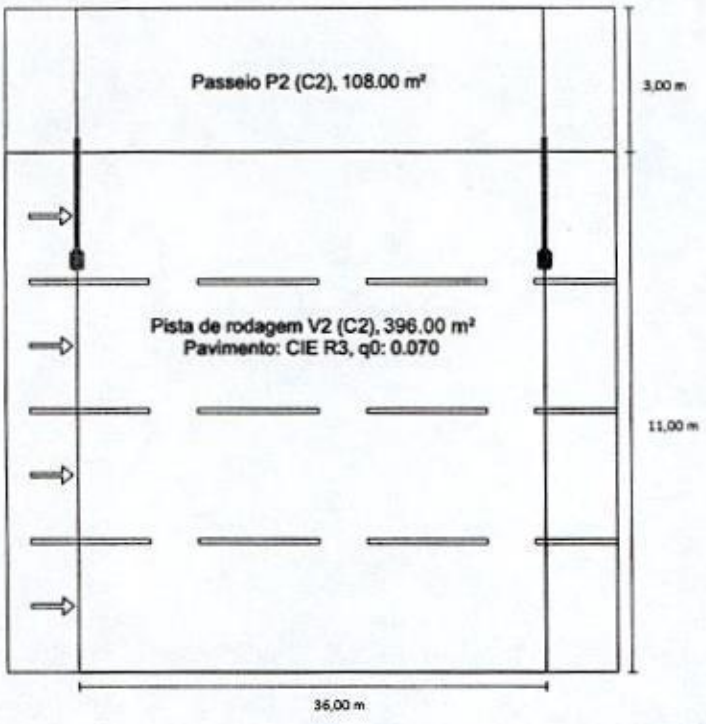

- Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,30 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,00 metros.

3.1.1.6. Parâmetros específicos para a Via **V3** – Calçada **P3**:

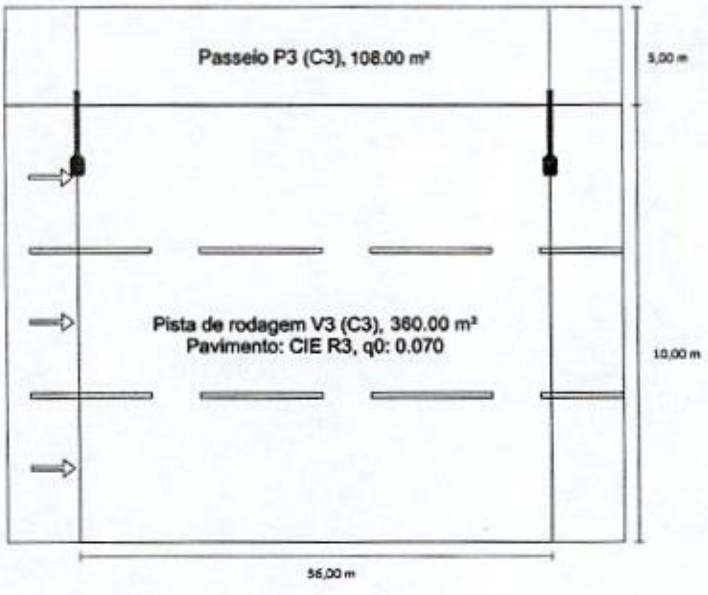

- Largura da pista de rolamento: 10,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,10 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,80 metro.

3.1.1.7. Parâmetros específicos para a Via **V4** – Calçada **P4**:

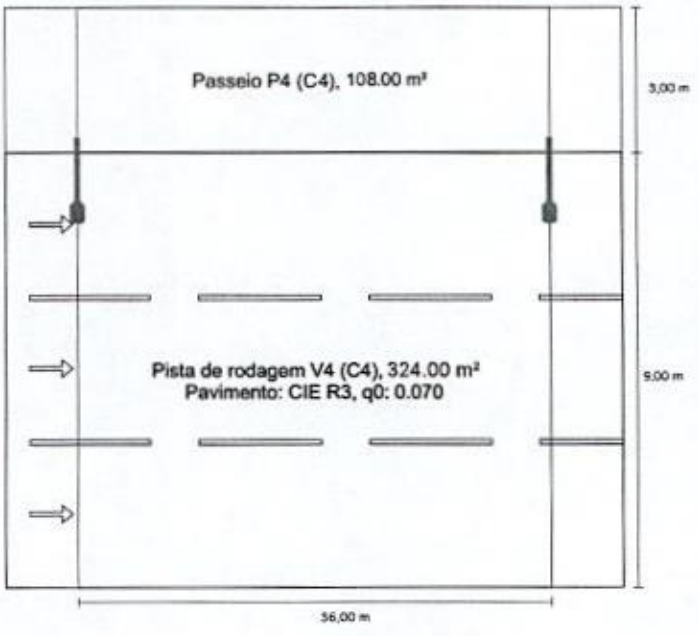

- Largura da pista de rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 1,30 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 7,5 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,0 metro.

3.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

3.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.70

3.1.2.2. Para Via **V1** – Super postes:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,40

3.1.2.3. Para Via **V1** – Calçada **P1**:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,40
- **P1** – Iluminância Horizontal Média ≥20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,30

3.1.2.4. Para Via **V2** – Calçada **P2**:

- **V2** - Iluminância Média Mínima ≥20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,30
- **P2** - Iluminância Horizontal Média ≥10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,25

3.1.2.5. Para Via **V3** – Calçada **P3**:

- **V3** - Iluminância Média Mínima ≥15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20
- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

3.1.2.6. Para Via **V4** – Calçada **P4**:

- **V4** - Iluminância Média Mínima ≥10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥3 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

4. ESPECÍFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

4.1. Relé Fotocontrolador

O relé foto controlador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

4.2. Cabos

Para a instalação das luminárias, deve ser utilizado um cabo HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV, cor preta do isolamento externo e um dos fios deve ter o isolamento na coloração amarela e verde para ser utilizado como aterramento, de acordo com os padrões nacionais. Deve ser capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária e nas condições climáticas do município.

O terceiro condutor do cabo HEPR (na coloração amarela e verde) deve ser utilizado para conectar o aterramento da luminária à malha de aterramento ou ao neutro da rede BT (baixa tensão) da concessionária, conforme o caso.

4.3. Conectores

Deverão ser considerados na composição do preço do serviço de instalação, todos os conectores necessários para a correta conexão das luminárias na rede de energia.

Para a conexão da luminária ao cabo HEPR devem ser utilizados conectores apropriados, não devendo ser realizadas, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua). Para a conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

4.4. Elementos de fixação do Braço de IP

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

5.1. Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;

5.2. Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;

5.3. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;

5.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 5.3 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 5.2;

5.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.

5.4. Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

6. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Após a entrega de cada remessa ou lote os equipamentos deverão ser inspecionados visualmente, para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação - modelo da luminária, capacidade resistiva do protetor de surto, características do driver, como dimerização e outros, módulos/placa de LED, acabamentos, conferência em relação a possibilidade de manutenções futuras (substituição do módulo/placa LED e driver), marcações de patrimônio indeléveis exigidas etc. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir.

O fiscal, caso julgue necessário, tem permissão para escolher amostras de luminárias solicitar testes para verificar a conformidade com as exigências da Portaria nº 62 do Inmetro ou deste Termo de Referência. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO. Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição. O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser simulados os cenários descritos nesse Termo de Referência para verificação de conformidade. No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até 7 (sete) dias úteis, após a comunicação oficial da CONTRATANTE. Após a substituição dos produtos, os ensaios serão realizados novamente, e caso sejam encontradas inconformidades pela segunda vez, o contrato será encerrado e devem ser aplicadas as penalidades previstas no edital a empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. O próximo colocado da licitação deverá ser convidado para concluir os serviços.

Caso o fiscal do município entenda ser necessário fazer ensaios, a empresa CONTRATADA assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento,

dentro do limite de 2% (dois por cento) do total de luminárias a serem instaladas, com exceção do frete, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1. Testes previstos para verificação das Luminárias (Opcional ao Município)

As luminárias devem ser submetidas aos ensaios:

a) Ensaio em luminária de LED para validação das principais características elétricas e fotométricas do produto, LM-79, onde devem ser verificados os seguintes itens, com o intuito de comparar os resultados dos ensaios com as exigências técnicas deste Termo de Referência:

- Potência total;
- Fluxo luminoso total;
- Eficiência Energética em lm/W;
- Fator de potência;
- Arquivo digital em IES ou LDT (para realização do estudo luminotécnico).

b) Ensaio em luminária LED para validação do grau de proteção IP, resistência contra partículas, onde deve ser verificado se a luminária atende ao grau de proteção solicitado no Termo de Referência.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro dia da data de assinatura do contrato).

9. SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA

Fornecimento e instalação de braço de iluminação pública, padrão Copel, modelo BR2, contendo todos os componentes necessários para sua correta fixação, tais como parafusos, porcas, cintas e abraçadeiras, conforme termo de referência.

10. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

a.1) A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que,** credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

a.2) Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

a.3) O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Pátio de Máquinas do Município.

11. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(*ão*) considerado(*s*) como recebido(*s*) definitivamente. A partir do recebimento definitivo será considerado o início do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, em lote único. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

Será permitida a participação de PROPONENTES em Consórcios, formado por, no máximo, 2 (duas) empresas, de forma a ampliar a competição no processo licitatório e possibilitar que empresas especializadas em fornecimento e instalação somem esforços para apresentar proposta mais vantajosa ao CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA

13.1. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação de:

a) Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;

b) CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;

c) Termo de Recebimento Provisório.

13.2. Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2024.

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.05.15 14:28:09 -03'00'

Jean Carlos de Lima

RG: 10.699.912-0

Engenheiro Civil

CREA-PR 167397/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720242652259 000052

1. Responsável Técnico

JEAN CARLOS DE LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1717206980**

Carteira: **PR-167397/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** CNPJ: **78.121.936/0001-68**

AVENIDA BRASIL, 245
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 09/05/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

VIAS URBANAS SEDE E DISTRITOS, SN
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de Início: 09/05/2024 **Previsão de término:** 31/12/2024 **Coordenadas Geográficas:** -25,422533 x -53,190072

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CNPJ: **78.121.936/0001-68**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão*	995,00	UNID
[Elaboração de orçamento] *de instalações elétricas em baixa tensão*	995,00	UNID
[Fiscalização de obra] *de instalações elétricas em baixa tensão*	995,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS DE LIMA, registro Crea-PR PR-167397/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 09/05/2024 e hora 13h37.

GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2024.05.15 14:41:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 99,64 **Registrada em : 09/05/2024** **Valor Pago: R$ 99,64**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 16

CONVÊNIO N° 507/2024 - SECID

000053

TERMO DE CONVÊNIO Nº 507/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.121.936/0001-68, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) GERSO FRANCISCO GUSSO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.383.224-7,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 36 Mos. 16
000054

CONVÊNIO N° 507/2024 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 1.066.647,82(um milhão e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 974.000,00(novecentos e setenta e quatro mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 92.647,82(noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 16
000057

CONVÊNIO N° 507/2024 - SECID

d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:
a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:
a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200** **secid.pr.gov.br**

Página 5 de 11

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Comprovante de Garantia Contratual;
   2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
   3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
   4. Alvará de construção.

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Termo de recebimento provisório;
   2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 16

CONVÊNIO N° 507/2024 - SECID

000062

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 16

CONVÊNIO N° 507/2024 - SECID

000063

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY **Diretor Geral da SECID**	**CAMILA MILEKE SCUCATO** **Superintendente do PARANACIDADE**	**GERSO FRANCISCO GUSSO** **Prefeito Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

nserido ao protocolo **21.383.224-7** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 29/05/2024 10:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e3c5edf3bc92b89edfde0e436ab8bd4**.

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2024.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo referente a SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO. deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração caso seja pertinente do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 055/2024, em especial, a página nº 064, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R$ 1.066.647,82 (um milhão, sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), com recurso do Convênio nº 507/2024 - SECID, mais contrapartida do Município, conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00 - Fontes: 866, 000, 504 e 815.

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O

ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA
LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A) Fornecimento e instalação de 995 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor 4.000K; vi) base para relé de 5 pinos ou superior; vii) vida útil ≥ 70 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos;

B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);

C) Fornecimento e instalação de 995 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);

D) Fornecimento e instalação de 960 braços para fixação de luminárias em LED (modelo BR2), em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária.

E) Fornecimento e instalação de 3.980 m de cabo de cobre flexível HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV.

1.1. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:

V1: trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);

V2: trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);

V3: coletora (tráfego médio);

V4: coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio).

1.2. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:

P1: uso noturno intenso (calçadões e ruas de comércio);

P2: uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);

P3: uso noturno moderado (passeios, acostamentos);

P4: uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	QUANTIDADE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO) *
V1	220	33.000		
V2	180	27.000	60	Sede e Distritos
V3	120	18.000	7	Sede e Distritos
V4	80	12.000	928	Sede e Distritos
V5	50	7.500		

Tabela 01 – Potência e fluxo luminoso mínimo das luminárias.

2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
ii. Eficiência Energética ≥ 150 (lm/W);
iii. Fator de potência ≥ 0,92;
iv. Distorção harmônica total (THD) ≤ 20%;
v. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, ≥10kV e ≥10kA.
vi. Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas;
vii. Tensão de trabalho 127V a 220V;
viii. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
ix. Temperatura de cor 4.000K, com variação aceitável entre 3.710K e 4.260K;
x. Índice de reprodução de cor ≥ 70;
xi. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

2.3. Características mecânicas:

i. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);
ii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
iii. Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm;
iv. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;
v. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;
vi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 5 pinos ou superior;
vii. Fácil montagem para instalação;

viii. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;

ix. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;

x. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;

xi. Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);

xii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.

3. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

a) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.

a.1) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.

a.2) O registro deve estar com a situação "Ativa" e será verificado no próprio site do INMETRO.

b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia (5 anos) e a data de vigência desta. (luminárias e relés fotoeletrônicos).

b.1) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.

c) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(erem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018, ou projeto elaborado por engenheiro eletricista, e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

3.1. Estudo Luminotécnico

A empresa primeira colocada deverá apresentar além do certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a(s) carta(s) de garantia do(s) fabricante(s), o i) estudo luminotécnico impresso e digital (elaborado no Dialux) compreendendo as exigências deste Termo de Referência; e ii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(erem) fornecido(s).

3.1.1. Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

3.1.1.1. Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:

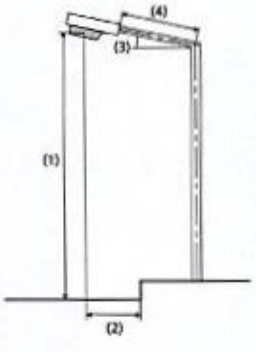

- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância média entre postes: 36 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m.

3.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	17 x 5 = 85

2	17 x 10 = 170
3	17 x 15 = 255
4	17 x 20 = 340
5	17 x 25 = 425

b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância "d" e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em "d/2"; contendo 17 pontos de cálculo.

3.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via **V1** – Super postes

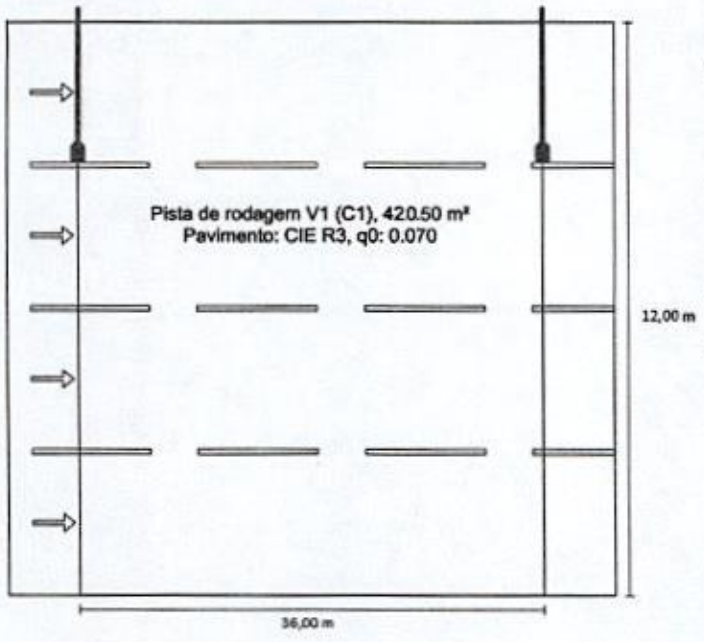

- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 3 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 12 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,7 metros.

3.1.1.4. Parâmetros específicos para a Via **V1** – Calçada **P1**:

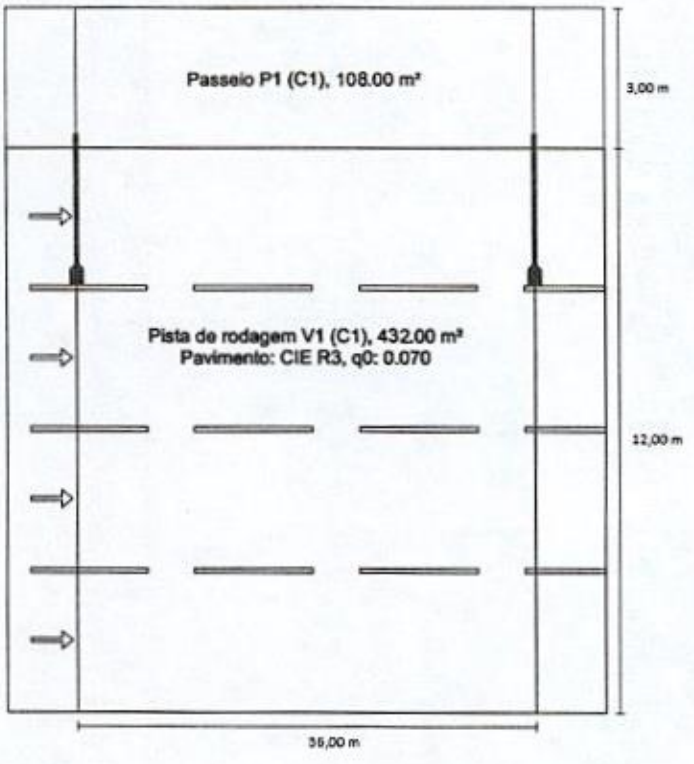

- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,70 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,3 metros.

3.1.1.5. Parâmetros específicos para a Via **V2** – Calçada **P2**:

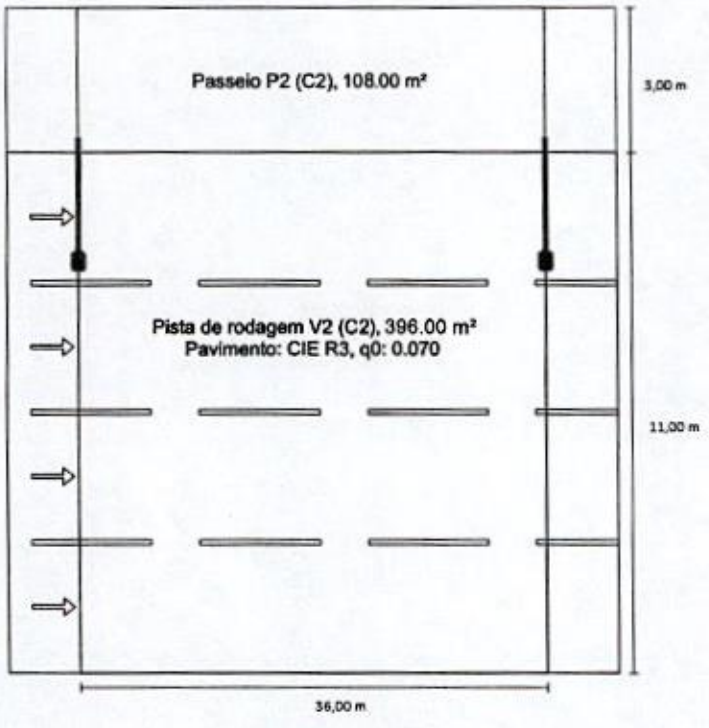

- Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,30 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,00 metros.

3.1.1.6. Parâmetros específicos para a Via **V3** – Calçada **P3**:

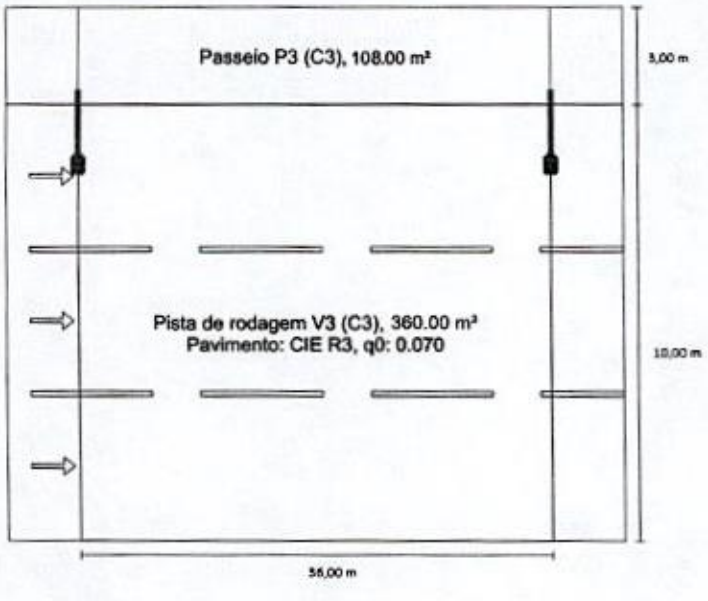

- Largura da pista de rolamento: 10,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,10 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,80 metro.

3.1.1.7. Parâmetros específicos para a Via **V4** – Calçada **P4**:

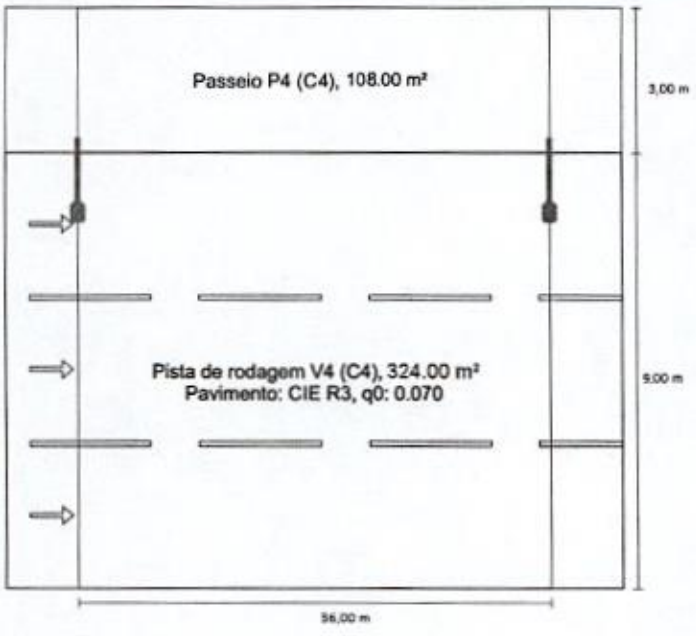

- Largura da pista de rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 1,30 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 7,5 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,0 metro.

3.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

3.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.70

3.1.2.2. Para Via **V1** – Super postes:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,40

3.1.2.3. Para Via **V1** – Calçada **P1**:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,40
- **P1** – Iluminância Horizontal Média ≥20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,30

3.1.2.4. Para Via **V2** – Calçada **P2**:

- **V2** - Iluminância Média Mínima ≥20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,30
- **P2** - Iluminância Horizontal Média ≥10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,25

3.1.2.5. Para Via **V3** – Calçada **P3**:

- **V3** - Iluminância Média Mínima ≥15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20
- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

3.1.2.6. Para Via **V4** – Calçada **P4**:

- **V4** - Iluminância Média Mínima ≥10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥3 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

4. ESPECÍFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

4.1. Relé Fotocontrolador

O relé foto controlador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

4.2. Cabos

Para a instalação das luminárias, deve ser utilizado um cabo HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV, cor preta do isolamento externo e um dos fios deve ter o isolamento na coloração amarela e verde para ser utilizado como aterramento, de acordo com os padrões nacionais. Deve ser capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária e nas condições climáticas do município.

O terceiro condutor do cabo HEPR (na coloração amarela e verde) deve ser utilizado para conectar o aterramento da luminária à malha de aterramento ou ao neutro da rede BT (baixa tensão) da concessionária, conforme o caso.

4.3. Conectores

Deverão ser considerados na composição do preço do serviço de instalação, todos os conectores necessários para a correta conexão das luminárias na rede de energia.

Para a conexão da luminária ao cabo HEPR devem ser utilizados conectores apropriados, não devendo ser realizadas, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua). Para a conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

4.4. Elementos de fixação do Braço de IP

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

5.1. Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;

5.2. Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;

5.3. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;

5.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 5.3 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 5.2;

5.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.

5.4. Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

6. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Após a entrega de cada remessa ou lote os equipamentos deverão ser inspecionados visualmente, para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação - modelo da luminária, capacidade resistiva do protetor de surto, características do driver, como dimerização e outros, módulos/placa de LED, acabamentos, conferência em relação a possibilidade de manutenções futuras (substituição do módulo/placa LED e driver), marcações de patrimônio indeléveis exigidas etc. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir.

O fiscal, caso julgue necessário, tem permissão para escolher amostras de luminárias solicitar testes para verificar a conformidade com as exigências da Portaria nº 62 do Inmetro ou deste Termo de Referência. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO. Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição. O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser simulados os cenários descritos nesse Termo de Referência para verificação de conformidade. No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até 7 (sete) dias úteis, após a comunicação oficial da CONTRATANTE. Após a substituição dos produtos, os ensaios serão realizados novamente, e caso sejam encontradas inconformidades pela segunda vez, o contrato será encerrado e devem ser aplicadas as penalidades previstas no edital a empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. O próximo colocado da licitação deverá ser convidado para concluir os serviços.

Caso o fiscal do município entenda ser necessário fazer ensaios, a empresa CONTRATADA assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento,

dentro do limite de 2% (dois por cento) do total de luminárias a serem instaladas, com exceção do frete, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1. Testes previstos para verificação das Luminárias (Opcional ao Município)

As luminárias devem ser submetidas aos ensaios:

a) Ensaio em luminária de LED para validação das principais características elétricas e fotométricas do produto, LM-79, onde devem ser verificados os seguintes itens, com o intuito de comparar os resultados dos ensaios com as exigências técnicas deste Termo de Referência:

- Potência total;
- Fluxo luminoso total;
- Eficiência Energética em lm/W;
- Fator de potência;
- Arquivo digital em IES ou LDT (para realização do estudo luminotécnico).

b) Ensaio em luminária LED para validação do grau de proteção IP, resistência contra partículas, onde deve ser verificado se a luminária atende ao grau de proteção solicitado no Termo de Referência.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro dia da data de assinatura do contrato).

9. SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA

Fornecimento e instalação de braço de iluminação pública, padrão Copel, modelo BR2, contendo todos os componentes necessários para sua correta fixação, tais como parafusos, porcas, cintas e abraçadeiras, conforme termo de referência.

10. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

a.1) A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que,** credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

a.2) Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

a.3) O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Pátio de Máquinas do Município.

11. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(*ão*) considerado(*s*) como recebido(*s*) definitivamente. A partir do recebimento definitivo será considerado o início do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, em lote único. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

Será permitida a participação de PROPONENTES em Consórcios, formado por, no máximo, 2 (duas) empresas, de forma a ampliar a competição no processo licitatório e possibilitar que empresas especializadas em fornecimento e instalação somem esforços para apresentar proposta mais vantajosa ao CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA

13.1. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação de:

a) Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;

b) CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;

c) Termo de Recebimento Provisório.

13.2. Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2024.

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.05.15 14:28:09 -03'00'

Jean Carlos de Lima

RG: 10.699.912-0

Engenheiro Civil

CREA-PR 167397/D

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2° do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
(Processo Administrativo n.º 55/2024)

O MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que, às XX horas do dia XX de junho do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO,** nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

OBJETO

1.1 A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO DE ENTREGA
Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 995 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Cerficado de Destinação Final - CDF conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos do projeto	995	1.066.647,82	180 dias

SAM: 55

1.2 Trechos - Local de Instalação:

- Rua das Camélias
- Rua das Rosas
- Rua Vitória Régia
- Rua das Hortências
- Rua Recife
- Rua Santa Catarina
- Rua Maranhão
- Rua Rio Branco
- Rua Indu

- Rua Acre
- Rua Amapá
- Rua Rondônia
- Rua Trigolândia
- Rua Ulisses Guimarães
- Rua Tancredo Neves
- Rua Governador Mario Covas
- Rua JK
- Rua Verena Fabiani Dal Magro
- Rua Pedro Antônio Pedrozo
- Rua Timóteo Bernardes Prestes
- Rua Brasília
- Rua Carlos Fernandes Costa D'Vila
- Rua Vereador Antônio Marques
- Rua das Oliveiras
- Rua das Margaridas
- Rua Vereadora Eliane Dezan
- Rua Francisco Walker
- Rua Pedro Zancanaro
- Rua Adão Rodrigues de Paula
- Rua Francisco Iglikoski
- Rua João Domingos Martinazzo
- Rua Ângelo Boaretto
- Rua João Busato
- Travessa 26-A
- Rua Nereu Ramos
- Rua General Olivério
- Prolongamento Rua Recife
- Rua Ipê
- Rua Domingos Julianotti
- Rua vereador Nelson Pauli
- Rua João Bibiano da Silva
- Avenida São Paulo
- Avenida Paraná
- Rua das Marrecas
- Rua das Garças
- Rua Gralha Azul
- Rua das Andorinhas
- Rua Mato Grosso
- Prolongamento Rua Mato Grosso
- Rua Pavão
- Rua Jaú
- Rua Minas Gerais
- Rua Bahia
- Rua Cascavel

- Rua Pioneira
- Rua João Matias
- Rua Castelo Branco
- Rua João Horácio Laurindo
- Rua das Araras
- Rua Luciano Alberton
- Rua Sobradinho
- Rua Doratila Caleffi
- Rua Agenor Defenti Parizotto
- Rua Adão Militz
- Rua Abrelino José Zanella
- Rua Bernardo Ribeiro Nunes
- Rua Ângelo e Amabili Buzin
- Rua Francisco Dias
- Rua Alcides Nunes Prestes
- Rua Treze de Maio
- Rua Atlântica
- Rua Iguaçu
- Rua Arapongas
- Rua Airton Senna
- Prolongamento Avenida Brasil
- PR/471
- Rua de Acesso Sanepar
- Vila Rural
- Distrito Santo Isidoro
- Distrito Barra Bonita
- Distrito Alto Alegre
- Loteamento Apolinário
- Loteamento Vargem Bonita
- Demais Ruas e Vias previstas em projeto

1.3 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**.

1.3.1. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.4 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo 01, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) bem(ns) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, no sítio eletrônico **http://www.bll.org.br**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (*http://www.bll.org.br*).**

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *http://www.bll.org.br*

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema *Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL*, no sítio eletrônico *http://www.bll.org.br*.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, no sítio eletrônico http://www.bll.org.br.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os

requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o objeto/marca/modelo dos materiais, unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo I.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de % (por cento) OU R$ *(município deve escolher entre percentual ou valor* em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1° do artigo 44 da Lei Complementar n.° 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.° 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *02 horas (duas)*, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo V.

h) Declaração (Anexo V), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).

i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo V.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.

b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.

g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato,

convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

12.2 O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito bem(ns) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o objeto.

12.5 No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

13 DA GARANTIA

13.1 O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

13.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

13.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

13.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação,

número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *www.tresbarras.pr.gov.br e www.amp.pr e www.ampr.gov.br*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Catanduvas, Estado do Paraná*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
18.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADOS(S)
18.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS
18.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
18.1.7 ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS (ARQUIVO DIGITAL)
18.1.8 ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
18.1.9 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA
18.1.10 ANEXO X – MAPAS E PLANTAS
18.1.11 ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO
18.1.12 ANEXO XII – MODELO DE PLACA
18.1.13 ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Três Barras do Paraná , XX de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

ARQUIVO DIGITAL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / __ .

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ( )	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Bem ( )			R$	R$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ ___ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de 180(**inserir o prazo)** cento e oitenta(**inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60(**inserir o prazo de validade)** sessenta (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1°, do art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº XX / 2024

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Edital de Pregão nº /

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º , representante legal, em nome da Empresa , CNPJ/MF , declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa , CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

ARQUIVO DIGITAL

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20										
PROPONENTE:									PRAZO DE EXECUÇÃO	
MUNICÍPIO:										
OBJETO:										
Item (ns)	Descrição	Valor etapa	% sobre total	Prazo de Execução (dias)						
				30	60	90	120	150	180	
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
Total										
Cronograma Físico Financeiro (Medições efetuadas em 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias após o fornecimento e instalação serviços										
Percentual realizado	%	%	%				%			
Valor estimado	R$	R$	R$				R$			

, de de 20 .

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
(Carimbo, nome, RG nº, Conselho de Classe nº)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: Edital de Pregão nº /

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

, de de 20 .

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO X

MAPAS E PLANTAS (se houver)

Ref.: Edital de Pregão nº /

ANEXO XI

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º), residente na (inserir endereço).

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: - lote nº .

1.2 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão nº , documentos esses que são parte integrante deste contrato.

1.3. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

4.2 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido

esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuência prévia e expressa do Paranacidade,** nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;

8.1.4 responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;

8.1.5 realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;

8.1.6 armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;

8.1.7 providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência

8.1.8 solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;

8.1.9 responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;

8.1.10 manter as condições de habilitação;

8.1.11 providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual;

8.1.12 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.14 entregar o(s) bem(ns) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas;

8.1.15 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.16 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.18 participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.3 da Cláusula Primeira;

8.1.19 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

9.1.12 organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo.*

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1 O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

11.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

11.3 Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.3 No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.4 Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

13.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

13.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

13.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

13.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do

presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

RG nº RG nº

ANEXO XII

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua , n.º , Cidade , Estado , CEP .

OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente e domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º , podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Pregão Eletrônico nº 055/2024.

Objeto da Contratação: **Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia led com serviços de: fornecimento e instalação de 995 un de luminárias para iluminação pública em led (conforme especificado em projeto); conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo pp e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de certificado de destinação final - CDF conforme especificações do termo de referência e demais documentos do projeto.**

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado (art. 84 – Lei 14.133/21)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 10/06/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia led com serviços de: fornecimento e instalação de 995 un de luminárias para iluminação pública em led (conforme especificado em projeto); conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo pp e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de certificado de destinação final - CDF conforme especificações do termo de referência e demais documentos do projeto.

Constam no processo administrativo físico:

I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
II. Documento de Formalização de Demanda
III. Estudo Técnico Preliminar
IV. Termo de Referência
V. Documentação da pesquisa de preços
VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
VII. Parecer Contábil e Financeiro
VIII. Minuta do Edital e anexos

IX. Projetos
X. ART
XI. Convenio 507/2024 SECID.
XII. BDI
XIII. Cronograma físico financeiro
XIV. Parecer Urbanístico do Programa Ilumina Paraná
XV. Planilha de Serviços
XVI. Relatório fotográfico de vias públicas

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6°, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 6°, inciso XXIII, alínea "J", da Lei N° 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página n° 0065.

Quanto à fiscalização da contratação, considerando ser edital padrão fornecido pela Paranácidade não consta cláusula de relação de gestores e fiscais de da contratação, em nota técnica a Paranácidade não permite alterações do edital padrão.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para

demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23, inciso IV. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

No tocante à escolha da modalidade pregão, através de contratação de empresa, os fundamentos estão assentados em três fatores:

I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum; e

II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

III) Modelo de pregão eletrônico fornecido pela Paranácidade, que não admite modificações.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço global, o que de outra forma, por se tratar de serviço de fornecimento e instalação de 995 un de luminárias para iluminação pública em led (conforme especificado em projeto) e descarte ou destinação final dos produtos com emissão de certificado, uma única empresa deverá executar os serviços e fornecimento de equipamentos, caso contrário, se tornaria dispendioso a confecção de vários contratos, o que poderia acarretar atrasos na execução dos serviços.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Já que se trata de minuta padrão da empresa Paranácidade.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
Para: **Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei N° 14.133/2021, para **SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GÜSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
31/01/2024
Jornal AMP
Página 441
Edição 2951
Ass. Responsável

DECRETO nº 5634/2024
DATA: 09/01/2024

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º**. Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);
V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:
I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81
II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76"

EQUIPE DE APOIO

I- Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (titular);
II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
(Processo Administrativo n.º 55/2024)

O MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que, às 16 horas do dia 26 de junho do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO,** nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

OBJETO
1.1 A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO DE ENTREGA
Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 995 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Cerficado de Destinação Final - CDF conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos do projeto	995	1.066.647,82	180 dias

SAM: 55

1.2 Trechos - Local de Instalação:

- Rua das Camélias
- Rua das Rosas
- Rua Vitória Régia
- Rua das Hortências
- Rua Recife
- Rua Santa Catarina
- Rua Maranhão
- Rua Rio Branco
- Rua Indu

- Rua Acre
- Rua Amapá
- Rua Rondônia
- Rua Trigolândia
- Rua Ulisses Guimarães
- Rua Tancredo Neves
- Rua Governador Mario Covas
- Rua JK
- Rua Verena Fabiani Dal Magro
- Rua Pedro Antônio Pedrozo
- Rua Timóteo Bernardes Prestes
- Rua Brasília
- Rua Carlos Fernandes Costa D'Vila
- Rua Vereador Antônio Marques
- Rua das Oliveiras
- Rua das Margaridas
- Rua Vereadora Eliane Dezan
- Rua Francisco Walker
- Rua Pedro Zancanaro
- Rua Adão Rodrigues de Paula
- Rua Francisco Iglikoski
- Rua João Domingos Martinazzo
- Rua Ângelo Boaretto
- Rua João Busato
- Travessa 26-A
- Rua Nereu Ramos
- Rua General Olivério
- Prolongamento Rua Recife
- Rua Ipê
- Rua Domingos Julianotti
- Rua vereador Nelson Pauli
- Rua João Bibiano da Silva
- Avenida São Paulo
- Avenida Paraná
- Rua das Marrecas
- Rua das Garças
- Rua Gralha Azul
- Rua das Andorinhas
- Rua Mato Grosso
- Prolongamento Rua Mato Grosso
- Rua Pavão
- Rua Jaú
- Rua Minas Gerais
- Rua Bahia
- Rua Cascavel

- Rua Pioneira
- Rua João Matias
- Rua Castelo Branco
- Rua João Horácio Laurindo
- Rua das Araras
- Rua Luciano Alberton
- Rua Sobradinho
- Rua Doratila Caleffi
- Rua Agenor Defenti Parizotto
- Rua Adão Militz
- Rua Abrelino José Zanella
- Rua Bernardo Ribeiro Nunes
- Rua Ângelo e Amabili Buzin
- Rua Francisco Dias
- Rua Alcides Nunes Prestes
- Rua Treze de Maio
- Rua Atlântica
- Rua Iguaçu
- Rua Arapongas
- Rua Airton Senna
- Prolongamento Avenida Brasil
- PR/471
- Rua de Acesso Sanepar
- Vila Rural
- Distrito Santo Isidoro
- Distrito Barra Bonita
- Distrito Alto Alegre
- Loteamento Apolinário
- Loteamento Vargem Bonita
- Demais Ruas e Vias previstas em projeto

1.3 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**.

1.3.1. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.4 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo 01, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) bem(ns) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, no sítio eletrônico **http://www.bll.org.br**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** (*http://www.bll.org.br).*

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *http://www.bll.org.br*

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema *Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL,* no sítio eletrônico *http://www.bll.org.br.*

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL,** no sítio eletrônico http://www.bll.org.br.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9° e 14 da Lei n.° 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os

requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o objeto/marca/modelo dos materiais, unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo I.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.
6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA
6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1° do artigo 44 da Lei Complementar n.° 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.° 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.
7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;
7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *02 horas* (*duas horas*), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo V.

h) Declaração (Anexo V), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).

i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo V.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.

b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.

g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.° 123, de 2006 (ANEXO VI);
c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.° 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato,

convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

12.2 O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito bem(ns) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o objeto.

12.5 No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

13 DA GARANTIA

13.1 O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

13.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

13.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

13.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação,

número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.
16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.
17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *www.tresbarras.pr.gov.br* e *www.amp.pr* e *www.ampr.gov.br*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.
17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Catanduvas, Estado do Paraná*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
18.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADOS(S)
18.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS
18.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
18.1.7 ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS (ARQUIVO DIGITAL)
18.1.8 ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
18.1.9 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA
18.1.10 ANEXO X – MAPAS E PLANTAS
18.1.11 ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO
18.1.12 ANEXO XII – MODELO DE PLACA
18.1.13 ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Três Barras do Paraná , 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

PAM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

ARQUIVO DIGITAL

PAM

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / __ .

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ( )	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário Bruto**	**Valor Total Bruto**	**Valor Unitário s/ ICMS**	**Alíquota % ICMS**
Bem ( )			R$	R$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ ___ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de 180(**inserir o prazo)** cento e oitenta(**inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60(**inserir o prazo de validade)** sessenta (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1°, do art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PAM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº 26 / 2024

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Edital de Pregão nº 26 / 2024

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º , representante legal, em nome da Empresa , CNPJ/MF , declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

PAM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa , CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

ARQUIVO DIGITAL

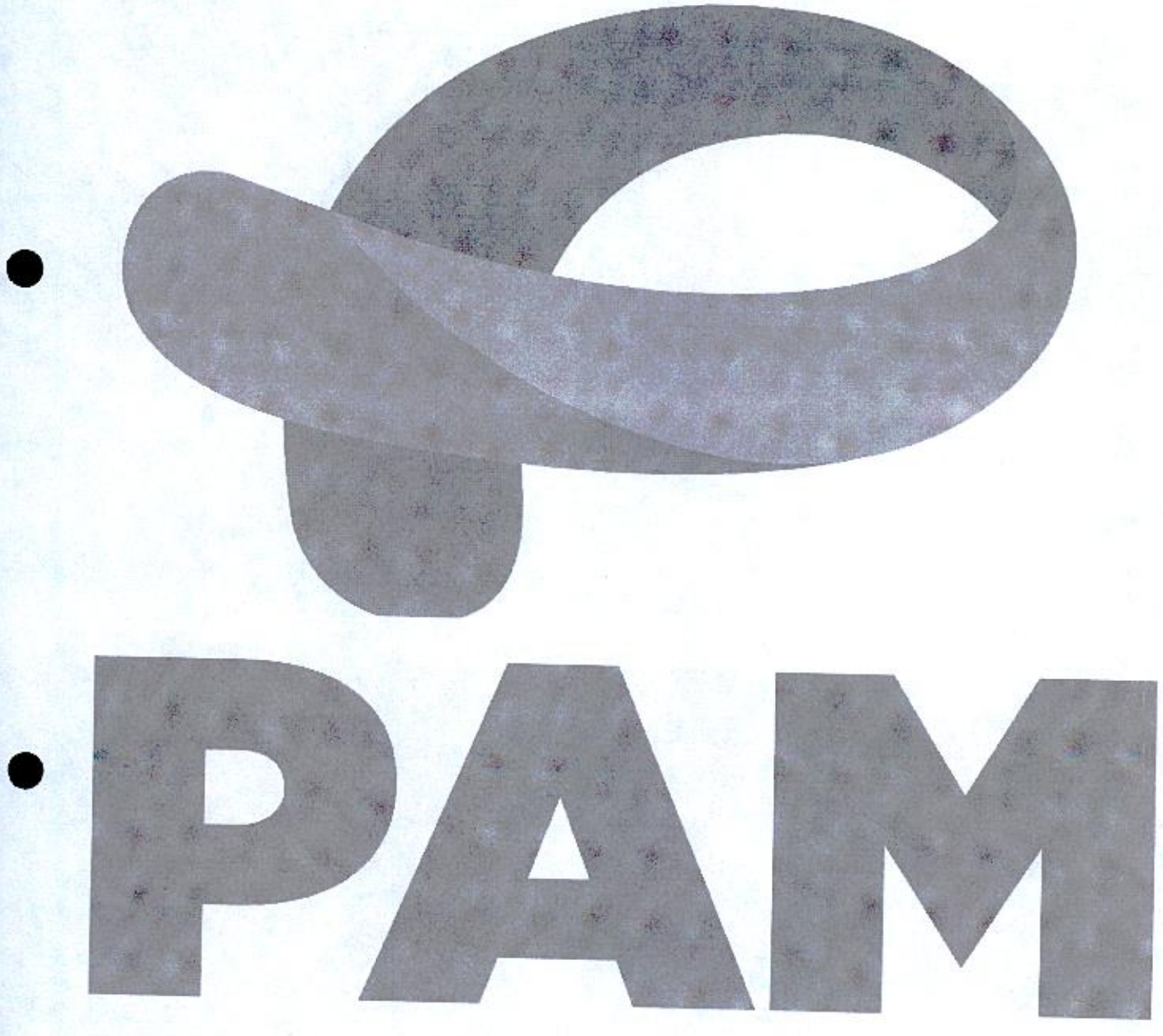

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024										
PROPONENTE: MUNICÍPIO: Três Barras do Paraná OBJETO:				PRAZO DE EXECUÇÃO 180 (cento e oitenta) dias						
Item (ns)	Descrição	Valor etapa	% sobre total	Prazo de Execução (dias)						
				30	60	90	120	150	180	
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
Total										
Cronograma Físico Financeiro (Medições efetuadas em 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias após o fornecimento e instalação serviços										
Percentual realizado	%	%	%			%				
Valor estimado	R$	R$	R$			R$				

Três Barras do Paraná, de de 20 .

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
(Carimbo, nome, RG nº, Conselho de Classe nº)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: Edital de Pregão nº 26 / 2024

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

, de de 20 .

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

PAM

ANEXO X

MAPAS E PLANTAS (se houver)

Ref.: Edital de Pregão nº 26 / 2024

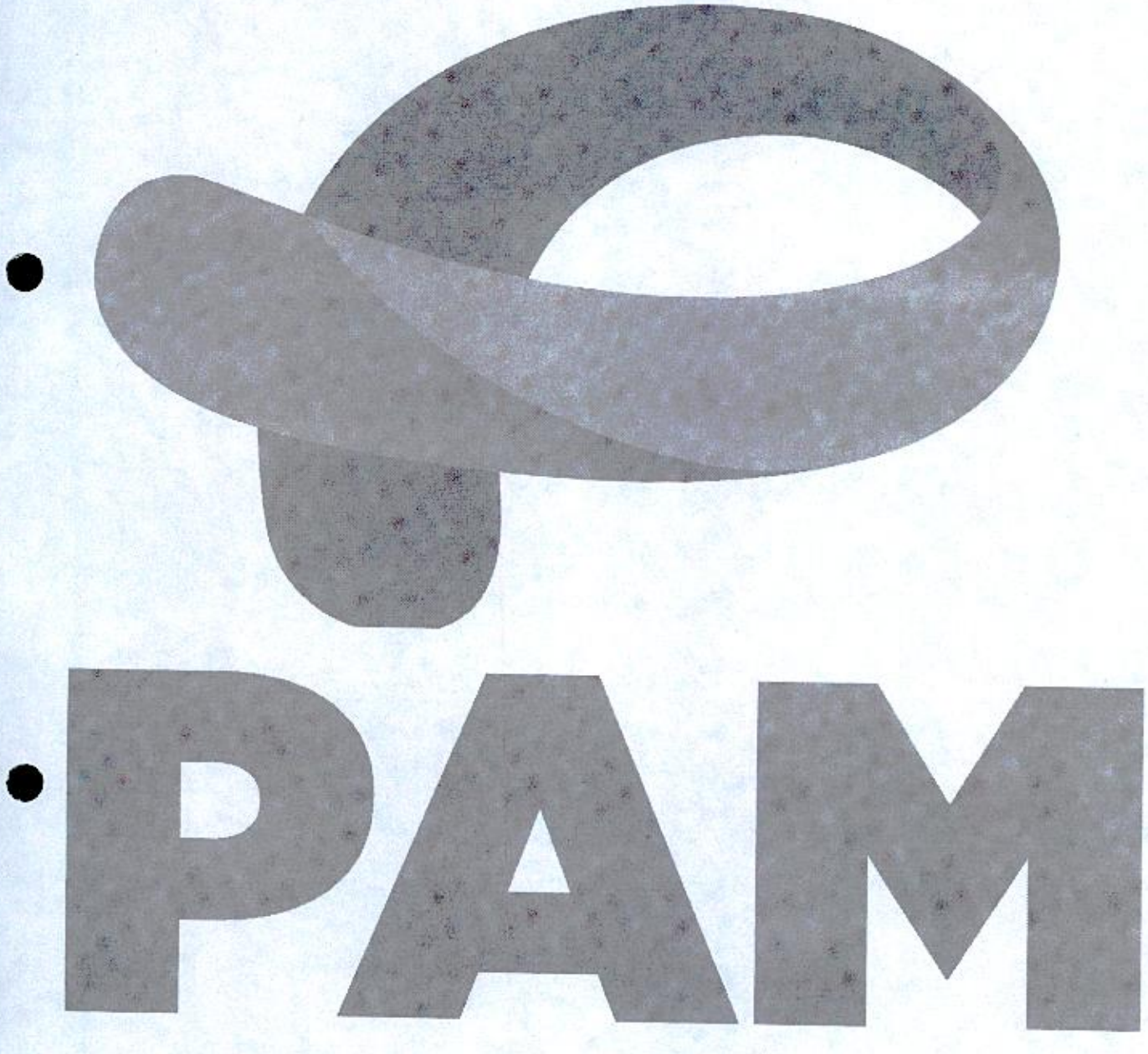

ANEXO XI

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ (inserir nome do contratante), situado na Avenida Brasil(inserir endereço), PR, CNPJ 78.121.936/0001-68(inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: - lote nº .

1.2 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão nº , documentos esses que são parte integrante deste contrato.

1.3. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

4.2 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuência prévia e expressa do Paranacidade,** nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;

8.1.4 responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;

8.1.5 realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;

8.1.6 armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;

8.1.7 providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência

8.1.8 solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;

8.1.9 responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;

8.1.10 manter as condições de habilitação;

8.1.11 providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual;

8.1.12 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.14 entregar o(s) bem(ns) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas;

8.1.15 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.16 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.18 participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.3 da Cláusula Primeira;

8.1.19 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

9.1.12 organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo.*

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1 O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

11.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

11.3 Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.3 No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste Contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.4 Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

13.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

13.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

13.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
13.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
13.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja,

tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

RG nº RG nº

PAM

ANEXO XII

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

- 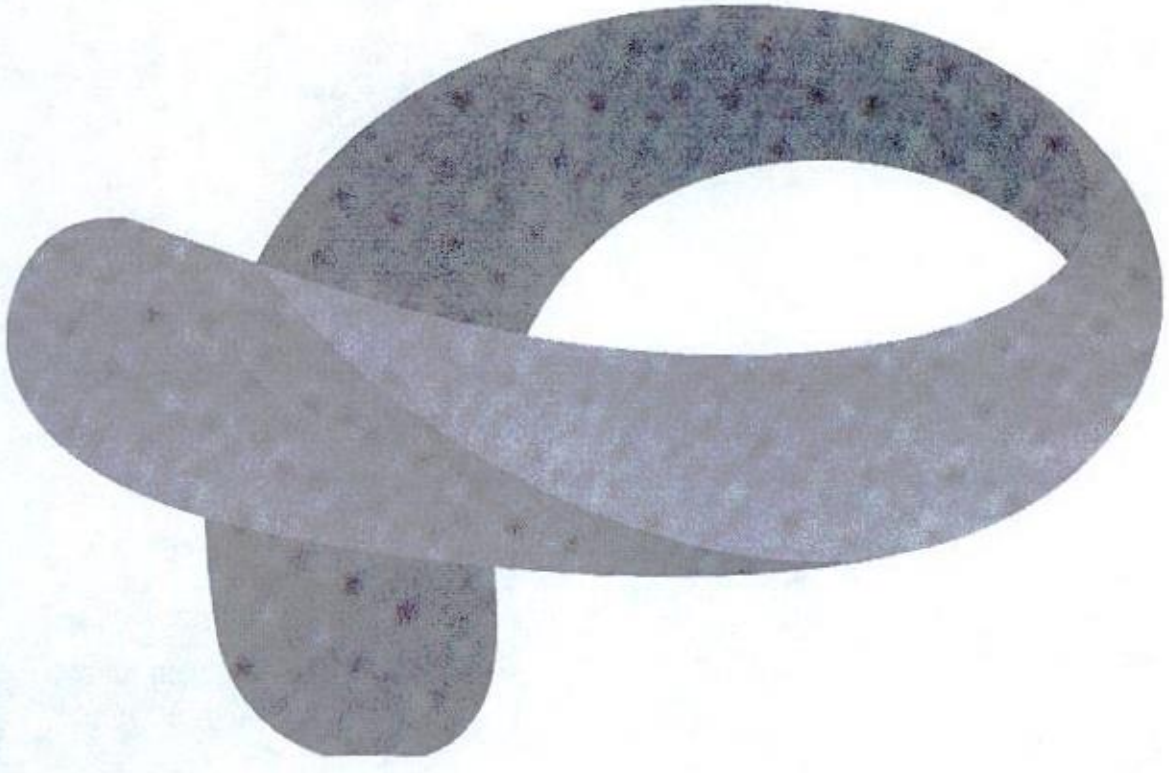
- PAM

ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua , n.º , Cidade , Estado , CEP .

OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente e domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º , podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

PAM

ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A) Fornecimento e instalação de 995 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor 4.000K; vi) base para relé de 5 pinos ou superior; vii) vida útil ≥ 70 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos;

B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);

C) Fornecimento e instalação de 995 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);

D) Fornecimento e instalação de 960 braços para fixação de luminárias em LED (modelo BR2), em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária.

E) Fornecimento e instalação de 3.980 m de cabo de cobre flexível HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV.

1.1. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:

V1: trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);

V2: trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);

V3: coletora (tráfego médio);

V4: coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio).

1.2. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:

P1: uso noturno intenso (calçadões e ruas de comércio);

P2: uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);

P3: uso noturno moderado (passeios, acostamentos);

P4: uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	QUANTIDADE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO) *
V1	220	33.000		
V2	180	27.000	60	Sede e Distritos
V3	120	18.000	7	Sede e Distritos
V4	80	12.000	928	Sede e Distritos
V5	50	7.500		

Tabela 01 – Potência e fluxo luminoso mínimo das luminárias.

2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
ii. Eficiência Energética ≥ 150 (lm/W);
iii. Fator de potência ≥ 0,92;
iv. Distorção harmônica total (THD) ≤ 20%;
v. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, ≥10kV e ≥10kA.
vi. Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas;
vii. Tensão de trabalho 127V a 220V;
viii. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
ix. Temperatura de cor 4.000K, com variação aceitável entre 3.710K e 4.260K;
x. Índice de reprodução de cor ≥ 70;
xi. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

2.3. Características mecânicas:

i. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);
ii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
iii. Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm;
iv. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;
v. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;
vi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 5 pinos ou superior;
vii. Fácil montagem para instalação;

viii. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;

ix. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;

x. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;

xi. Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);

xii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.

3. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

a) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.

   a.1) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.

   a.2) O registro deve estar com a situação "Ativa" e será verificado no próprio site do INMETRO.

b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia (5 anos) e a data de vigência desta. (luminárias e relés fotoeletrônicos).

   b.1) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.

c) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(erem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018, ou projeto elaborado por engenheiro eletricista, e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

3.1. Estudo Luminotécnico

A empresa primeira colocada deverá apresentar além do certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a(s) carta(s) de garantia do(s) fabricante(s), o i) estudo luminotécnico impresso e digital (elaborado no Dialux) compreendendo as exigências deste Termo de Referência; e ii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(erem) fornecido(s).

3.1.1. Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

3.1.1.1. Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:

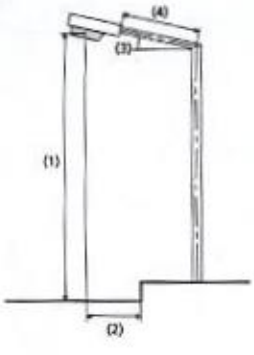

- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância média entre postes: 36 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m.

3.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	17 x 5 = 85

2	17 x 10 = 170
3	17 x 15 = 255
4	17 x 20 = 340
5	17 x 25 = 425

b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância "d" e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em "d/2"; contendo 17 pontos de cálculo.

3.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via **V1** – Super postes

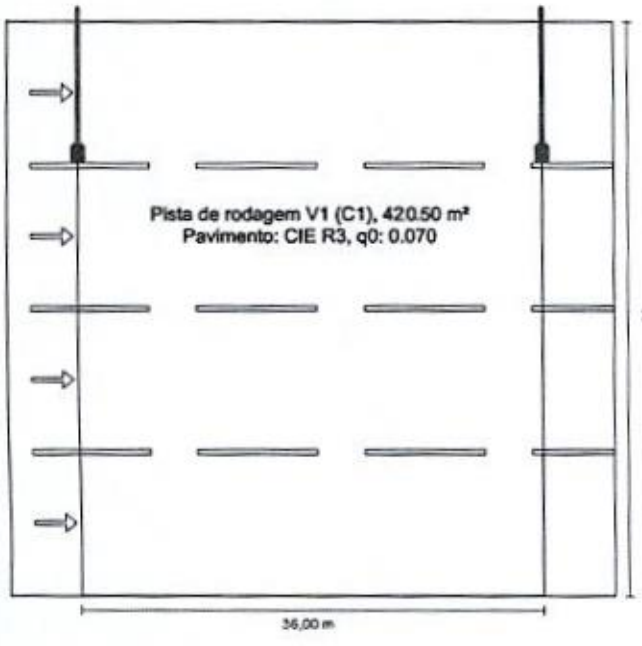

- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 3 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 12 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,7 metros.

3.1.1.4. Parâmetros específicos para a Via **V1** – Calçada **P1**:

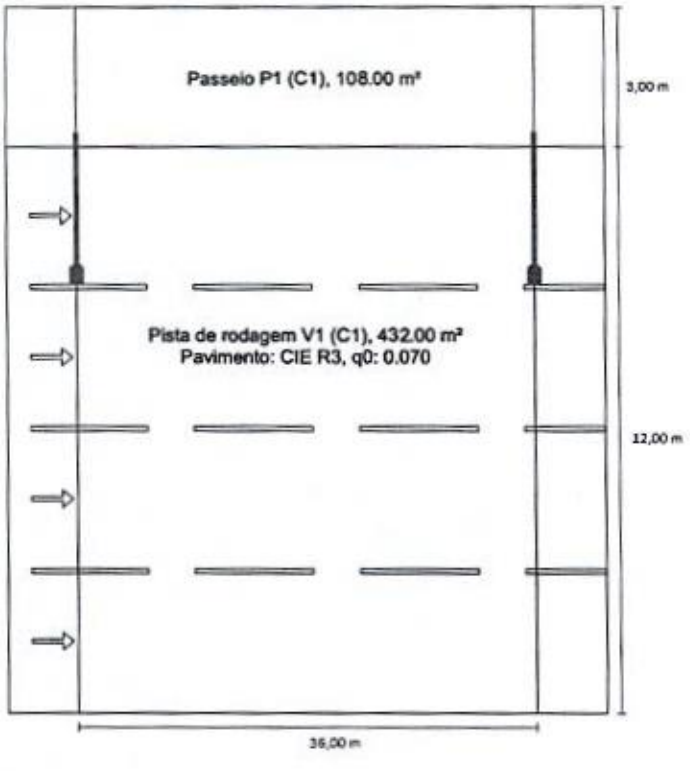

- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,70 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,3 metros.

3.1.1.5. Parâmetros específicos para a Via **V2** – Calçada **P2**:

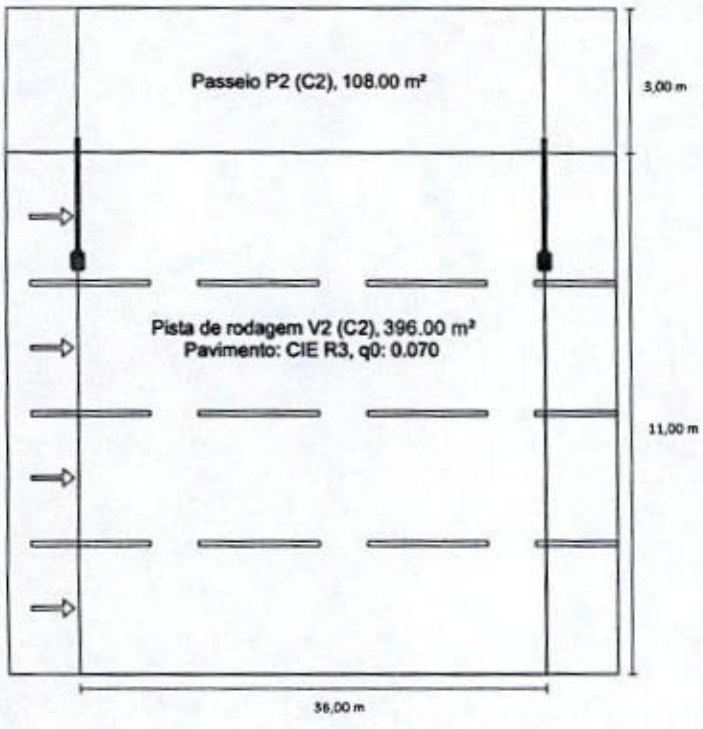

- Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,30 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,00 metros.

3.1.1.6. Parâmetros específicos para a Via **V3** – Calçada **P3**:

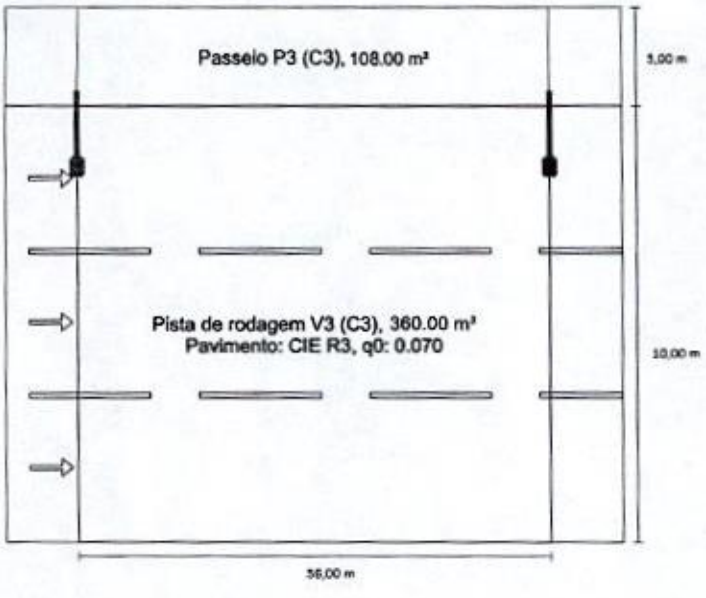

- Largura da pista de rolamento: 10,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,10 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,80 metro.

3.1.1.7. Parâmetros específicos para a Via **V4** – Calçada **P4**:

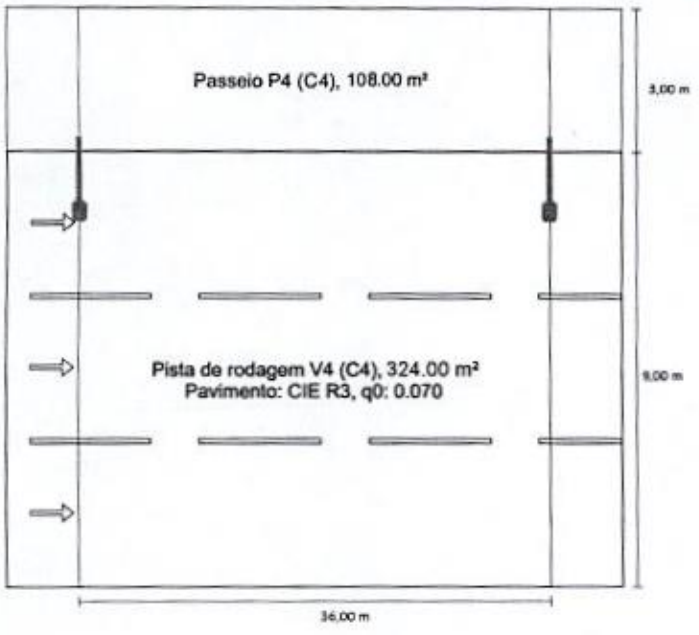

- Largura da pista de rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 1,30 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 7,5 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,0 metro.

3.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

3.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.70

3.1.2.2. Para Via **V1** – Super postes:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,40

3.1.2.3. Para Via **V1** – Calçada **P1**:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,40
- **P1** – Iluminância Horizontal Média ≥20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,30

3.1.2.4. Para Via **V2** – Calçada **P2**:

- **V2** - Iluminância Média Mínima ≥20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,30
- **P2** - Iluminância Horizontal Média ≥10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,25

3.1.2.5. Para Via **V3** – Calçada **P3**:

- **V3** - Iluminância Média Mínima ≥15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20
- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

3.1.2.6. Para Via **V4** – Calçada **P4**:

- **V4** - Iluminância Média Mínima ≥10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥3 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

4. ESPECÍFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

4.1. Relé Fotocontrolador

O relé foto controlador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

4.2. Cabos

Para a instalação das luminárias, deve ser utilizado um cabo HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV, cor preta do isolamento externo e um dos fios deve ter o isolamento na coloração amarela e verde para ser utilizado como aterramento, de acordo com os padrões nacionais. Deve ser capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária e nas condições climáticas do município.

O terceiro condutor do cabo HEPR (na coloração amarela e verde) deve ser utilizado para conectar o aterramento da luminária à malha de aterramento ou ao neutro da rede BT (baixa tensão) da concessionária, conforme o caso.

4.3. Conectores

Deverão ser considerados na composição do preço do serviço de instalação, todos os conectores necessários para a correta conexão das luminárias na rede de energia.

Para a conexão da luminária ao cabo HEPR devem ser utilizados conectores apropriados, não devendo ser realizadas, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua). Para a conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

4.4. Elementos de fixação do Braço de IP

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

5.1. Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;

5.2. Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;

5.3. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;

5.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 5.3 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 5.2;

5.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.

5.4. Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

6. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Após a entrega de cada remessa ou lote os equipamentos deverão ser inspecionados visualmente, para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação - modelo da luminária, capacidade resistiva do protetor de surto, características do driver, como dimerização e outros, módulos/placa de LED, acabamentos, conferência em relação a possibilidade de manutenções futuras (substituição do módulo/placa LED e driver), marcações de patrimônio indeléveis exigidas etc. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir.

O fiscal, caso julgue necessário, tem permissão para escolher amostras de luminárias solicitar testes para verificar a conformidade com as exigências da Portaria nº 62 do Inmetro ou deste Termo de Referência. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO. Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição. O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser simulados os cenários descritos nesse Termo de Referência para verificação de conformidade. No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até 7 (sete) dias úteis, após a comunicação oficial da CONTRATANTE. Após a substituição dos produtos, os ensaios serão realizados novamente, e caso sejam encontradas inconformidades pela segunda vez, o contrato será encerrado e devem ser aplicadas as penalidades previstas no edital a empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. O próximo colocado da licitação deverá ser convidado para concluir os serviços.

Caso o fiscal do município entenda ser necessário fazer ensaios, a empresa CONTRATADA assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento,

dentro do limite de 2% (dois por cento) do total de luminárias a serem instaladas, com exceção do frete, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1. Testes previstos para verificação das Luminárias (Opcional ao Município)

As luminárias devem ser submetidas aos ensaios:

a) Ensaio em luminária de LED para validação das principais características elétricas e fotométricas do produto, LM-79, onde devem ser verificados os seguintes itens, com o intuito de comparar os resultados dos ensaios com as exigências técnicas deste Termo de Referência:

- Potência total;
- Fluxo luminoso total;
- Eficiência Energética em lm/W;
- Fator de potência;
- Arquivo digital em IES ou LDT (para realização do estudo luminotécnico).

b) Ensaio em luminária LED para validação do grau de proteção IP, resistência contra partículas, onde deve ser verificado se a luminária atende ao grau de proteção solicitado no Termo de Referência.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro dia da data de assinatura do contrato).

9. SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA

Fornecimento e instalação de braço de iluminação pública, padrão Copel, modelo BR2, contendo todos os componentes necessários para sua correta fixação, tais como parafusos, porcas, cintas e abraçadeiras, conforme termo de referência.

10. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

a.1) A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que,** credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

a.2) Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

a.3) O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Pátio de Máquinas do Município.

11. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(*ão*) considerado(*s*) como recebido(*s*) definitivamente. A partir do recebimento definitivo será considerado o início do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, em lote único. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

Será permitida a participação de PROPONENTES em Consórcios, formado por, no máximo, 2 (duas) empresas, de forma a ampliar a competição no processo licitatório e possibilitar que empresas especializadas em fornecimento e instalação somem esforços para apresentar proposta mais vantajosa ao CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA

13.1. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação de:

a) Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;

b) CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;

c) Termo de Recebimento Provisório.

13.2. Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Três Barras do Paraná-PR, 15 de maio de 2024.

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.05.15 14:28:09 -03'00'

Jean Carlos de Lima

RG: 10.699.912-0

Engenheiro Civil

CREA-PR 167397/D

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
Para: **Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, para **SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 16h do dia 26 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR MLUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO), CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO, RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRONICOS, CABOS DE COBRE FLEXIVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que às 16 horas do dia 26/06/2024, na plataforma http://www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	995 unidades	R$ 1.066.647,82	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e na plataforma http://www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **16h** do dia **26 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR MLUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO), CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO, RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRONICOS, CABOS DE COBRE FLEXIVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

##ATO **AVISO DE LICITAÇÃO**
##EME PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024

##TEX **O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 16h do dia 26 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR MLUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO), CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO, RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRONICOS, CABOS DE COBRE FLEXIVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

##DAT Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.

##ASS GERSO FRANCISCO GUSSO
##CAR Prefeito Municipal

Município de Três Barras do Paraná

Filtro por Título

Exibir # 50

Filtro por Título

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-28-2024-registro-de-precos-para-futura-e-eventual-aquisicao-de-lubrificantes-e-correlatos-aditivo-de-radiador-e-fluido-de-freio-para-uso-nos-veiculos-maquinas-e-equipamentos-pertencentes-a-frota-da-administracao-publica-municipal)	14/06/2024	Escrito por Miria Mencatto	**Acessos: 61**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA, CONFORME PROJETO E MIT 162601 DA COPEL. (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-27-2024-contratacao-de-empresa-especializada-para-execucao-de-obra-de-deslocamento-de-rede-de-distribuicao-aerea-conforme-projeto-e-mit-162601-da-copel)	13/06/2024	Escrito por Miria Mencatto	**Acessos: 82**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR MLUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPEC (/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-26-2024-contratacao-de-empresa-para-substituicao-de-luminarias-tradicionais-por-mluminarias-que-utilizam-tecnologia-led-com-servicos-de-fornecimento-e-instalacao-de-995-un-de-luminarias-para-iluminacao-publica-em-led-conforme-especificado-em-projeto-conjuntos-de-bracos-de-iluminacao-reles-foto-controladores-eletronicos-cabos-de-cobre-flexivel-tipo-pp-e-demais-acessorios-servico)	13/06/2024	Escrito por Miria Mencatto	**Acessos: 85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto num. 4943, de 01 de abril de 2024, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de julho de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico http://www.bllcompras.com, licitação na modalidade Concorrência eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, destinada a selecionar a melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NAS LOCALIDADES TABATINGA E FAGUNDES - ESTRADA MANOEL ALVES DE FARIAS, ESTRADA EDUARDO PEREIRA DE MELO E ESTRADA FRANCISCO BECKER, EXTENSÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 9,6 MIL METROS - CONTRATO DE REPASSE Nº 945550/2023 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitações@tijucasdosul.pr.gov.br.

Tijucas do Sul, PR 12 de junho de 2024
ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão de Contração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 28 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 28 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 27 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 16h do dia 26 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para contratação de empresa para substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de fornecimento e instalação de 995 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto), conjuntos de braços de iluminação, relés foto controladores eletronicos, cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios, serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de certificado de destinação final - CDF conforme especificações do termo de referência e demais documentos do projeto.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PL nº 51/2024 PE/SRP nº 19/2024-Obj: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de telemetria para monitoração, rastreamento e gestão de frota de veículos de software. Abert: 27.06.2024 às 10h. EDITAL: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Afrânio, 11 de junho de 2024
VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

PROCESSO Nº. 049/2024
O Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GPL (13kg) e Água Mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R$ 661.534,08. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de junho de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de junho de 2024, Abertura das Propostas: às 08:00 h. do dia 27 de junho de 2024, Início da Sessão de disputa: às 08:30 h. do dia 27 de junho de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 11 de junho de 2024.
CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 18/2024. Modalidade Nº Concorrência Eletrônica 2/2024. Objeto Nat.: Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas do Município de Águas Belas - PE. Contratado: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000. Contrato Nº 20/2024. Valor: R$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos). Prazo de Execução: 08 (oito) meses. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse Nº 944989/2023/MCIDADES/Caixa/Prefeitura. Águas Belas, 11 de junho de 2024. Matheus de Oliveira Araújo Vasconcelos - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 11 de junho de 2024 da Concorrência Pública nº 2/2024, Processo nº 18/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas do Município de Águas Belas - PE, resolve por bem adjudicar em favor da empresa: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando R$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Águas Belas-PE, 11 de junho de 2024
MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na Concorrência Eletrônica 2/2024, Processo 18/2024, em favor da Empresa: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando R$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Águas Belas-PE, 11 de junho de 2024
MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Processo Nº 18/2024. Modalidade Nº Concorrência Eletrônica 2/2024. Objeto Nat.: Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas do Município de Águas Belas - PE. Empresa Vencedora: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000, totalizando o seguinte valor global: R$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Águas Belas-PE, 11 de junho de 2024
OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Parará, 2864 | Centro | CEP 85.810-010 | Cascavel-PR

Sala 15 | Tel. (45) 3225-5511 | (45) 99944-7777

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Protocolo 194.312 (2ND1109154C)

Edital de Intimação (Prazo: 15 (cinco) úteis). ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de **MATHEUS HENRIQUE BOCARDI PADOVANI** (CPF: XXX.061.829-XX) e **VILMA LETÍCIA PADOVANI** (CPF: XXX.749.769-XX), com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Cooperativa de Crédito Sicoob Credicapital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Parará, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.18 da matrícula: **63.966**, que importam em R$510.553,52 (quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) na data de 05/06/2024, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no §4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o valorado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora. Cascavel, 05 de junho de 2024.

Antonio Artur de Souza Sampaio
Agente Delegado

CI1229329-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.844.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.360 - Bairro: PAQ - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

CISOP | AME PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

CONTRATO Nº 220/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CISOP

CONTRATADO: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE LOTE

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024

ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA

MARIO JOSE TRATCHUK

* Documentos na íntegra disponíveis no site do CISOP - www.cisop.com.br.

CI1229415-E24

Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O município de Anahy torna público que fará realizar, às 09h horas do dia 15 de julho de 2024, na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de execução
Av. Brasil esquina com a PR - 474	Construção de vestiário	129,60 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura (https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais) e na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras https://www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Anahy, 12 de junho de 2024.

Carlos Antonio Reis
Prefeito Municipal

CI1229417-E24

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que às 16 horas do dia 26/06/2024, na plataforma http://www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	995 unidades	R$ 1.066.647,82	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e na plataforma http://www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CI1229423-E24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.844.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.360 - Bairro: PAQ - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

CISOP | AME PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 013/2024

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, a que se refere a Lei nº 14.133/21, e de outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior àquele previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/21, o Poder Executivo Federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, na qual vinculará o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP os novos patamares.

Art. 2º. Para efeitos desta Resolução, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do CISOP;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.844.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.360 - Bairro: PAQ - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br
CISOP | AME PARANÁ

III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas;
IV - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
V - aquisição de certificado digital;
VI - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço, desde que não se configure falta de planejamento ou fracionamento da despesa, devendo ser plenamente justificada pelo representante/requerente do setor;
VII - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
VIII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede;
IX - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;
X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização do procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.

§ 1º. As despesas realizadas na forma prevista nesta Resolução, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e suas alterações;

§ 2º. Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

Art. 3º. O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - razão da escolha do fornecedor ou executante;
II - Justificativa do preço;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.844.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.360 - Bairro: PAQ - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br
CISOP | AME PARANÁ

III – Justificativa devidamente fundamentada para a aquisição do bem ou dos serviços.

§ 1º. Na operacionalização das pequenas compras ou serviços deverá ser citado o enquadramento na presente Resolução.

§ 2º. Nas compras ou serviços com base nos incisos VII e X do Art. 2º, preferencialmente deverá ser juntado a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a certidão de regularidade do FGTS.

§ 3º. Podem ser dispensadas as exigências desse artigo nas compras ou serviços realizados com base nos incisos VIII, IX e X, tendo em vista a dificuldade de operacionalização dos mesmos.

Art. 4º. As contratações de que tratam essa Resolução não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como pareceres, instauração e instrução de processo, prévia publicação, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras, atendendo à Lei 4.320/64 em relação à Empenho, Liquidação e Pagamento, depois de atendidos os requisitos do Art. 3º.

Art. 5º. Cumprirá à Administração controlar as situações que eventualmente justifiquem as pequenas compras e serviços, observâncias do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais, devendo ser autorizado pela autoridade superior.

Art. 6º. O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta pela tesouraria, depois de cumpridas as exigências legais ou por meio do adiantamento feito ao servidor do setor responsável pelo numerário, sendo que ambos devem seguir os mandamentos da Lei Federal 4320/64.

Art. 7º. É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.844.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.360 - Bairro: PAQ - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br
CISOP | AME PARANÁ

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (12/06/2024).

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente do CISOP

CI1229418-E24

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Padrão DNIT, e emulsão asfáltica, para uso na recuperação asfáltica de estradas rurais e vias urbanas, visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Obras Infraestruturas e Serviços Públicos e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 451.300,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.07.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.07.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - Código UASG: 987489 - Capitão Leônidas Marques – PR e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br (edital), ou em horário de expediente, na Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, 302, Centro, também por e-mail: licitacaocplm@hotmail.com

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

Gean Carlos Barros Schneider
Pregoeiro

CI1229419-E24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Assembleia Geral Extraordinária. – O presidente do SINTTRACOPEL – SINDICATO DE TRABALHADORES DE COLETIVO URBANO, FRETAMENTO ESCOLAR E ESCOLAR RURAL DE CASCAVEL, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores, associados e não associados, representados pela entidade profissional convocante, residentes e domiciliados na(s) cidade(s) abaixo configurada(s), empregados nos setores do transporte coletivo para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 17 de junho de 2024, iniciando-se as 19:00 (quinze e trinta) horas primeira convocação e as 19:30 (dezessete e trinta) segunda convocação, tendo por local a sede do sindicato, Rua José Boerfinho, nº 333, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Paraná, em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembleia será realizada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será fechada, por aclamação, procedimento já adotado para garantir a votação na modalidade prevista nos benefícios de trabalho da categoria da base territorial Cascavel (sede). A deliberação será sobre a seguinte ordem do dia: 1º) apresentar as propostas do sindicato e dos trabalhadores que foram apresentadas as empresas pela entidade sindical, para as negociações coletivas da data base para o ano de 2024. 2º) apresentar a todos os trabalhadores as propostas apresentadas pelas empresas que foram discutidas em reunião; 3º) aprovação ou não das propostas que foram discutidas ou apresentadas em reunião com as empresas, e ratificação das outras que já foram aprovadas na assembleia de dia 30 de novembro de 2023, já com a autorização prévia e expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não as sindicato para a avaliação de descontos de todos os trabalhadores, filiados ou não ao sindicato, referentes a taxa negocial, e assistencial; 4º) Deliberar sobre a autorização de ajuizamento de dissídios coletivos, caso frustrada ação exauriente e negociação coletiva, bem como, constituir advogados para este fim; 5º) assuntos gerais.

Cascavel, 12 de junho 2024.

Nelson Hermínio da Rocha – Presidente

CI1229420-E24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para instalação de iluminação na Pista de Atletismo do Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, localizado na Travessa Zurique, s/n, Bairro Beverly Falls Park, CEP: 85.858-220, no Município de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 02 de julho de 2024, às 09h00min. O edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios eletrônicos **https://www.gov.br/compras/pt-br** (UASG 987563) e **http://www2.pmfi.pr.gov.br/glig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx** - (Portal da Transparência). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sexta-feira, pelo telefone/WhatsApp (45) 2105-1370 ou pelo e-mail **nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br** (não utilizar provedor hotmail).

CI1229421-E24

Foz do Iguaçu, 11 de junho de 2024.
Raphael Bular Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

Município de Braganey

Av. Arthur Pereira, 480 - Centro - Braganey/PR - CEP 85640-000 - (46) 3245 1208

CNPJ 78.121.852/0001-73 - e-mail: pmb.agenor2017@outlook.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 02 de julho de ano de 2024, na avenida Arthur Pereira, nº 480, centro em Braganey, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local de Objeto	Objeto	Prazo de Execução
Local: Sede	Contratação de uma empresa para execução global da obra para a construção de uma praça municipal contendo academia de saúde, playground e pista de skate, no município de Braganey, incluindo serviços preliminares, conforme planilhas orçamentária e memorial descritivo, anexos deste.	180 (dias)
Preço máximo: R$ 661.297,00 (Seiscentos e Oito mil, duzentos e noventa e sete reais, com vírgula e oito centavos)		

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada de maneira gratuita solicitada, no horário comercial, no endereço acima ou e-mail licitacaopmb@outlook. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (46) 3245 1208.

Braganey, 11 de junho de 2024.

Odair Guerreiro Oliveira
Prefeito Municipal

CI1229422-E24

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:01F9A76E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 214/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ANA ISABEL FONSECA MACHADO, portador(a) da matrícula de nº 1450, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 17 de junho de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Distrito do Sapé.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:922B3213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 05/2024, Processo Nº 15/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 12/2024.
OBJETO: Futura aquisição de material de copa e cozinha, bem como de limpeza para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Arau Soluções Integradas Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 3.950,20.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:14BBAA77

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00** do dia **27 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:47596B84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **14h00** do dia **27 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:787CA27B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **16h** do dia **26 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR MLUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO), CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO, RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRONICOS, CABOS DE COBRE FLEXIVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:558BC5B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **16h** do dia **26 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR MLUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO), CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO, RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRONICOS, CABOS DE COBRE FLEXIVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:43B4E316

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **14h** do dia **28 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 – SECID.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C722A088

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.874/24

Data 12.06.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

63976/2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA, torna público que às 16 horas do dia 26/06/2024, na plataforma http://www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	995 unidades	R$ 1.066.647,82	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e na plataforma http://www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

64227/2024

União da Vitória

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2024

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2024, que tem por objeto Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Castelo Branco, Nº 225, bairro Sagrada Família, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".; em favor de LEONICE DE FRANÇA, CPF nº 882.142.819-20, com o Valor Global de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.
Prazo de Vigência.....: 12 (doze) meses.
Recursos Orçamentários: 325 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 00940 - Programa Família Acolhedora - Outros Benefícios Eventuais.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 11 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

64231/2024

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 08/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de testes psicológicos e psicopedagógicos (protocolos/ manuais/questionários e formulários), a fim de auxiliar o trabalho dos profissionais que atuam no Centro de Apoio Multiprofissional ao Escolar - CAME, durante as Avaliações Psicoeducacionais, conforme estabelecido na Resolução CNE/CEB nº04/2009.

VALOR MÁXIMO: R$ 878.700,84 (oitocentos e setenta e oito mil e setecentos reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/06/2024 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica **compras.gov.br**. O **EDITAL** pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia **14/06/2024**. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 12 de Junho de 2024.

64084/2024

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 14/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção de consultório odontológico nas unidades básicas de saúde deste município, assim como no CEO (centro de especialidades odontológicas) e ultrassom utilizado na Escola da Gestante. NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 28/06/2024 às 09h00min, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br – Diário Oficial – Licitação AMS ou no Portal da Transparência – Licitações – Autarquia Municipal de Saúde, a partir do dia 14/06/2024. Esclarecimentos: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 12 de junho de 2024.

63815/2024

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 100/2024 PDI	UNILA	R$ 606.000,00	Projeto 22.023.510-6 - Processo de Inexigibilidade n.º 13/2024	11/06/2024	Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura
CV 091/2024 PDI	UNIOESTE	R$ 50.000,00	Projeto EA1202403 1000008 – Chamada de Projetos n.º 02/2024	11/06/2024	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 103/2024 PDI	UNIOESTE	R$ 23.095,00	Projeto JDT202227 1000084 – Chamada de Projetos n.º 19/2022	11/06/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 105/2024 PDI	UNIOESTE	R$ 31.423,14	Projeto JDT202227 1000087 – Chamada de Projetos n.º 19/2022	11/06/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

63638/2024

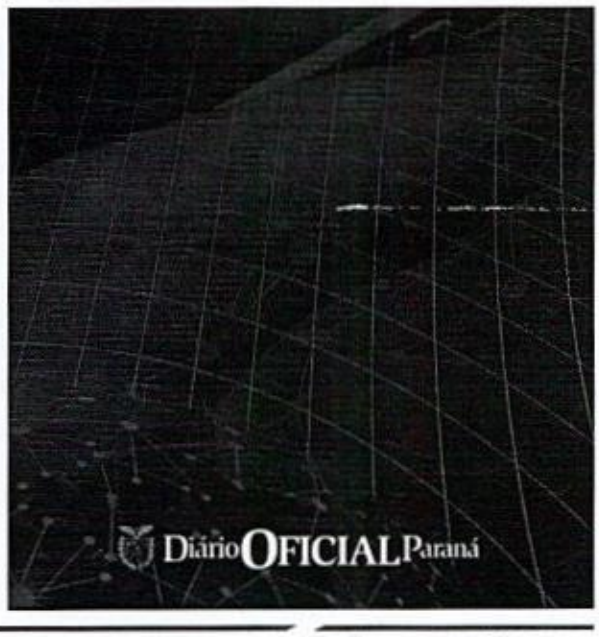

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Administrativo Nº 55/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 13/06/2024 13:45:07

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: P/S Val. Ref.: 1.066.647,82

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 078	INSIGTHLED / VDR/ANTARES	1.066.634,03
PARTICIPANTE 001	RADIANTE SERVIÇO / RADIANTE SERVIÇO	1.060.579,01
PARTICIPANTE 013	PROPRIO / PROPRIO	1.066.647,82
PARTICIPANTE 064	SERVIÇO / SERVIÇO	1.066.647,82
PARTICIPANTE 020	ELLEKTRA / EL	1.066.647,82
PARTICIPANTE 051	REEME / LUMINARIA LED CONFORME EDITAL	1.066.647,82
PARTICIPANTE 044	DIVERSOS / DIVERSOS	1.066.647,82
PARTICIPANTE 092	propria / proprio	1.066.647,82
PARTICIPANTE 029	DIVERSAS / DIVERSAS	1.066.647,00
PARTICIPANTE 084	PROPRIA / SERVIÇO	1.065.000,00
PARTICIPANTE 027	propria / propria	1.066.647,82
PARTICIPANTE 129	PROPRIA / PROPRIA	1.066.600,00
PARTICIPANTE 032	Própria / Próprio	1.066.640,00
PARTICIPANTE 002	propria / propria	1.066.647,82
PARTICIPANTE 146	Serviço / Serviço	1.066.647,82

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Administrativo Nº 55/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 13/06/2024 13:45:07

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: P/S Val. Ref.: 1.066.647,82

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO

Autor	Marca/Modelo	Valor
TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA	ELLEKTRA / EL	1.066.647,82
ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A	Própria / Próprio	1.066.640,00
BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA	DIVERSAS / DIVERSAS	1.066.647,00
ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA	RADIANTE SERVIÇO / RADIANTE SERVIÇO	1.060.579,01
PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	1.066.647,82
ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	DIVERSOS / DIVERSOS	1.066.647,82
TDA ENGENHARIA LTDA	propria / proprio	1.066.647,82
R.MATOS LTDA	PROPRIA / SERVIÇO	1.065.000,00
TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	propria / propria	1.066.647,82
PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	PROPRIA / PROPRIA	1.066.600,00
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP	INSIGTHLED / VDR/ANTARES	1.066.634,03
SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	propria / propria	1.066.647,82
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA	Serviço / Serviço	1.066.647,82
NF SOLUCOES ELETRICAS LTDA	REEME / LUMINARIA LED CONFORME EDITAL	1.066.647,82
SEVEN TECH EIRELI	PROPRIO / PROPRIO	1.066.647,82

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Administrativo Nº 55/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 13/06/2024 13:45:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/06/2024 10:26:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
20/06/2024 13:46:45	**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**	I O BARBOSA RI PROJETOS (46.226.655/0001-83)

A empresa I O BARBOSA RI PROJETOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.226.655/0001-83, com sede na Av, Frederico Lambertucci, nº 1374, Fazendinha, CEP: 81.330-000, Vitória-ES, através do presente, vem apresentar impugnação em face ao Edital supramencionado, conforme anexo.

21/06/2024 17:02:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA
24/06/2024 17:13:23	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
25/06/2024 09:48:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP
25/06/2024 15:08:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A
25/06/2024 15:10:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS
25/06/2024 15:50:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
25/06/2024 15:56:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R.MATOS LTDA
25/06/2024 15:56:59	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	R.MATOS LTDA
25/06/2024 16:40:32	**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO**	PREGOEIRO

Julgado Improcedente

25/06/2024 17:04:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
25/06/2024 17:24:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TDA ENGENHARIA LTDA
25/06/2024 17:36:17	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
26/06/2024 09:08:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA
26/06/2024 09:08:34	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA
26/06/2024 09:12:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
26/06/2024 11:58:31	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
26/06/2024 12:00:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NF SOLUCOES ELETRICAS LTDA
26/06/2024 14:34:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SEVEN TECH EIRELI
26/06/2024 14:54:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
26/06/2024 15:55:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

boa tarde! logo passaremos o item para disputa

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: P/S Marca: DIVERSAS Modelo: DIVERSAS

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 666.999,99 **Valor Total:** 666.999,99

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E	029	32.480.398/0001-05	1.066.647,00	666.999,99		Sim
2	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO	027	08.184.542/0002-54	1.066.647,82	667.000,00	0,00	Não
3	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS	001	15.984.883/0001-99	1.060.579,01	669.250,49	0,34	Não
4	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA	020	03.365.037/0001-01	1.066.647,82	698.000,00	4,30	Sim
5	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO	129	24.957.733/0001-87	1.066.600,00	723.000,00	3,58	Sim
6	PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	064	05.595.564/0001-38	1.066.647,82	750.000,00	3,73	Sim
7	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE	044	13.348.127/0001-48	1.066.647,82	767.000,00	2,27	Não
8	R.MATOS LTDA	084	48.640.120/0001-80	1.065.000,00	781.000,00	1,83	Sim
9	ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A	032	44.233.812/0001-52	1.066.640,00	804.000,00	2,94	Não
10	SEVEN TECH EIRELI	013	28.057.418/0001-54	1.066.647,82	853.318,25	6,13	Sim
11	TDA ENGENHARIA LTDA	092	36.316.345/0001-04	1.066.647,82	956.810,00	12,13	Sim
12	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA	078	11.796.575/0001-89	1.066.634,03	997.000,00	4,20	Sim
13	NF SOLUCOES ELETRICAS LTDA	051	27.733.766/0001-31	1.066.647,82	1.056.000,00	5,92	Sim
14	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA	146	16.491.457/0001-86	1.066.647,82	1.066.647,82	1,01	Não
15	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL	002	48.936.631/0001-43	1.066.647,82	1.066.647,82	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/06/2024 13:45:07	PUBLICADO		
13/06/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/06/2024 15:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/06/2024 16:00:05	DISPUTA		
26/06/2024 16:00:05	LANCE	SEVEN TECH EIRELI (PARTICIPANTE 013)	1.066.647,82
26/06/2024 16:00:05	LANCE	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	1.066.647,82
26/06/2024 16:00:05	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA (PARTICIPANTE 146)	1.066.647,82
26/06/2024 16:00:05	LANCE	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	1.066.647,82
26/06/2024 16:00:05	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 078)	1.066.634,03
26/06/2024 16:00:05	LANCE	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	1.060.579,01
26/06/2024 16:00:05	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	1.066.647,82
26/06/2024 16:00:05	LANCE	NF SOLUCOES ELETRICAS LTDA (PARTICIPANTE 051)	1.066.647,82
26/06/2024 16:00:05	LANCE	PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE	1.066.647,82
26/06/2024 16:00:05	LANCE	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE	1.066.647,82
26/06/2024 16:00:05	LANCE	ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A (PARTICIPANTE 032)	1.066.640,00
26/06/2024 16:00:05	LANCE	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	1.066.600,00
26/06/2024 16:00:05	LANCE	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1.066.647,82
26/06/2024 16:00:05	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 084)	1.065.000,00
26/06/2024 16:00:05	LANCE	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	1.066.647,00
26/06/2024 16:01:09	LANCE	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1.059.000,00
26/06/2024 16:01:22	LANCE	PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE	1.058.000,00
26/06/2024 16:01:32	LANCE	ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A (PARTICIPANTE 032)	1.000.000,00
26/06/2024 16:01:44	LANCE	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	999.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

26/06/2024 16:02:08	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 084)	998.000,00
26/06/2024 16:02:43	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 078)	997.000,00
26/06/2024 16:02:54	LANCE	ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A (PARTICIPANTE 032)	947.000,00
26/06/2024 16:03:06	LANCE	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	945.000,00
26/06/2024 16:03:23	LANCE	SEVEN TECH EIRELI (PARTICIPANTE 013)	943.500,23
26/06/2024 16:03:46	LANCE	ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A (PARTICIPANTE 032)	896.325,00
26/06/2024 16:04:10	LANCE	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	894.000,00
26/06/2024 16:04:12	LANCE	NF SOLUCOES ELETRICAS LTDA (PARTICIPANTE 051)	1.056.000,00
26/06/2024 16:04:40	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 084)	893.000,00
26/06/2024 16:05:02	LANCE	ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A (PARTICIPANTE 032)	848.300,00
26/06/2024 16:05:27	LANCE	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	846.000,00
26/06/2024 16:05:34	LANCE	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	840.000,00
26/06/2024 16:05:42	LANCE	ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A (PARTICIPANTE 032)	835.500,00
26/06/2024 16:06:02	LANCE	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	834.000,00
26/06/2024 16:06:02	LANCE	PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE	876.000,00
26/06/2024 16:06:12	LANCE	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	832.000,00
26/06/2024 16:06:18	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 084)	830.000,00
26/06/2024 16:06:24	LANCE	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	829.000,00
26/06/2024 16:06:27	LANCE	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	828.000,00
26/06/2024 16:06:45	LANCE	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	827.000,00
26/06/2024 16:06:55	LANCE	SEVEN TECH EIRELI (PARTICIPANTE 013)	853.318,25
26/06/2024 16:07:20	LANCE	ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A (PARTICIPANTE 032)	810.500,00
26/06/2024 16:07:31	LANCE	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	808.000,00
26/06/2024 16:07:38	LANCE	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	807.000,00
26/06/2024 16:07:48	LANCE	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	806.000,00
26/06/2024 16:07:57	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 084)	805.000,00
26/06/2024 16:08:06	LANCE	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	802.000,00
26/06/2024 16:08:06	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/06/2024 16:08:25	LANCE	ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A (PARTICIPANTE 032)	804.000,00
26/06/2024 16:08:30	LANCE	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	801.000,00
26/06/2024 16:08:38	LANCE	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	800.000,00
26/06/2024 16:08:44	LANCE	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	799.000,00
26/06/2024 16:08:53	LANCE	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	797.000,00
26/06/2024 16:09:10	LANCE	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	796.000,00
26/06/2024 16:09:21	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 084)	795.000,00
26/06/2024 16:09:33	LANCE	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	794.000,00
26/06/2024 16:09:51	LANCE	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	793.000,00
26/06/2024 16:09:52	LANCE	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	792.000,00
26/06/2024 16:10:09	LANCE	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 084)	790.000,00
26/06/2024 16:10:09	LANCE	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	900.001,00
26/06/2024 16:10:17	LANCE	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	789.000,00
26/06/2024 16:10:23	LANCE	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	788.000,00
26/06/2024 16:10:41	LANCE	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	787.000,00
26/06/2024 16:10:58	LANCE	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	785.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

26/06/2024 16:11:08	**MENSAGEM**	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	
Boa tarde, Gostaria de solicitar o cancelamento do lance			
26/06/2024 16:11:21	**LANCE**	PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE	**786.000,00**
26/06/2024 16:11:25	**LANCE**	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	**784.000,00**
26/06/2024 16:11:31	**LANCE**	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	**783.000,00**
26/06/2024 16:11:42	**LANCE**	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	**782.000,00**
26/06/2024 16:12:11	**LANCE**	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 084)	**781.000,00**
26/06/2024 16:12:19	**LANCE**	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	**780.000,00**
26/06/2024 16:12:26	**LANCE**	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	**779.000,00**
26/06/2024 16:12:34	**LANCE**	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	**768.000,00**
26/06/2024 16:12:40	**MENSAGEM**	R.MATOS LTDA (PARTICIPANTE 084)	
estao no automatico			
26/06/2024 16:13:51	**LANCE**	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	**767.000,00**
26/06/2024 16:14:00	**MENSAGEM**	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 900.001,00.			
26/06/2024 16:14:23	**LANCE**	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	**765.000,00**
26/06/2024 16:14:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 092 no valor de 900.001,00 foi cancelado.			
26/06/2024 16:14:42	**LANCE**	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**760.000,00**
26/06/2024 16:14:50	**LANCE**	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	**759.000,00**
26/06/2024 16:15:40	**LANCE**	PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE	**761.000,00**
26/06/2024 16:15:53	**LANCE**	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	**757.000,00**
26/06/2024 16:16:26	**LANCE**	TDA ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**956.810,00**
26/06/2024 16:17:16	**LANCE**	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**758.000,00**
26/06/2024 16:18:18	**LANCE**	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE	**756.000,00**
26/06/2024 16:18:28	**LANCE**	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	**755.000,00**
26/06/2024 16:18:44	**LANCE**	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	**752.000,00**
26/06/2024 16:18:50	**LANCE**	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE	**745.000,00**
26/06/2024 16:18:51	**LANCE**	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**753.000,00**
26/06/2024 16:18:59	**LANCE**	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	**744.000,00**
26/06/2024 16:19:16	**LANCE**	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE	**740.000,00**
26/06/2024 16:19:24	**LANCE**	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	**739.000,00**
26/06/2024 16:19:33	**LANCE**	PRESMIPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE	**750.000,00**
26/06/2024 16:19:33	**LANCE**	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	**736.000,00**
26/06/2024 16:19:37	**LANCE**	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE	**738.000,00**
26/06/2024 16:19:41	**LANCE**	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**737.000,00**
26/06/2024 16:20:03	**LANCE**	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE	**735.000,00**
26/06/2024 16:20:14	**LANCE**	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	**734.000,00**
26/06/2024 16:20:31	**LANCE**	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	**730.000,00**
26/06/2024 16:20:37	**LANCE**	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**731.000,00**
26/06/2024 16:21:34	**LANCE**	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE	**728.000,00**
26/06/2024 16:21:42	**LANCE**	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	**727.000,00**
26/06/2024 16:22:09	**LANCE**	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	**725.000,00**
26/06/2024 16:22:44	**LANCE**	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**726.000,00**
26/06/2024 16:23:10	**LANCE**	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE	**724.000,00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

26/06/2024 16:23:18	**LANCE**	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	**723.000,00**
26/06/2024 16:24:16	**LANCE**	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**722.000,00**
26/06/2024 16:24:17	**LANCE**	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	**721.000,00**
26/06/2024 16:25:13	**LANCE**	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**700.250,49**
26/06/2024 16:25:25	**LANCE**	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	**699.000,00**
26/06/2024 16:25:37	**LANCE**	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**701.500,00**
26/06/2024 16:25:53	**LANCE**	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**689.250,49**
26/06/2024 16:26:26	**LANCE**	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE	**698.000,00**
26/06/2024 16:26:39	**LANCE**	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	**687.000,00**
26/06/2024 16:26:46	**LANCE**	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**695.000,00**
26/06/2024 16:27:22	**LANCE**	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**669.250,49**
26/06/2024 16:27:50	**LANCE**	TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	**667.000,00**
26/06/2024 16:29:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
26/06/2024 16:29:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 029 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
26/06/2024 16:29:50	**DESEMPATE**		
26/06/2024 16:31:39	**LANCE**	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**666.999,99**
26/06/2024 16:34:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
26/06/2024 16:34:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA			
26/06/2024 16:34:51	**HABILITAÇÃO**		

Vanessa M. A. Oenning

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Miria K. Mencatto

Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Administrativo Nº 55/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 13/06/2024 13:45:07

TOTAL DO PROCESSO: **666.999,99**

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA **32.480.398/0001-05** **666.999,99**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 029 Lance: 666.999,99 **Total: 666.999,99**

Item: 1 Unidade: P/S Marca: DIVERSAS Modelo: DIVERSAS

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 995 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.066.647,82 **Valor Unit.: 666.999,99** Total Item: 666.999,99

Vanessa M. A. Oenning

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Miria K. Mencatto

Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PRIMELUX DO BRASIL LTDA
CNPJ: 32.480.398/0001-05 NIRE: 41211926420

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:
ANDERSON HUGO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24/03/1986, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 043.132.429-88, portador da Carteira de Identidade sob o nº 8.498.623-2, órgão emissor SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré - PR, Rua Pedro Teixeira Alves, nº 943, Bairro Mato Dentro, CEP: 83.513-190;

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **PRIMELUX DO BRASIL LTDA** com sede à **RUA CLOTILDE GASPAR RIQUELME, nº 130, Bairro CAPAO DA IMBUIA, Curitiba/PR - CEP 82810-410**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41211926420** em 31/08/2023 e no **CNPJ/MF sob o número 32.480.398/0001-05**, resolve **alterar e consolidar** seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL
A empresa que gira sob o nome empresarial PRIMELUX DO BRASIL LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME DE FANTASIA
A partir desta data, a sociedade terá como nome fantasia **BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MUDANÇA NO QUADRO SOCIETÁRIO
Ingressa na sociedade o sócio **ADRIANO LAURINDO**, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 21/08/1976, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. º 003.575.669-12, portador da Carteira de Identidade sob nº 72953282, órgão emissor SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, RUA DIVA CASTELLANO GIRARDI, 79, BAIRRO GANCHINHO, CEP 81935-392;

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **ANDERSON HUGO DOS SANTOS** retira-se da sociedade, vende e transfere, a totalidade de 1.000.000 (um milhão de quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada correspondendo a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), já integralizado em moeda corrente do País, conforme Ato Constitutivo para o sócio **ADRIANO LAURINDO** já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio **ANDERSON HUGO DOS SANTOS** que retira-se da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela Sociedade Empresária Limitada durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio **ADRIANO LAURINDO** já qualificado anteriormente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas ao demais sócio, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

O capital da sociedade permanece inalterado em seu valor que é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIO	(%) Quotas	Quotas	Valor
ADRIANO LAURINDO	100%	1.000.000	R$ 1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	R$ 1.000.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe ao sócio **ADRIANO LAURINDO**, já qualificado anteriormente, ao qual compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934/1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Face às alterações acima, o **Contrato Social Consolidado** passa a viger com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.480.398/0001-05 NIRE: 41211926420

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ADRIANO LAURINDO, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 21/08/1976, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. º 003.575.669-12, portador da Carteira de Identidade sob nº 72953282, órgão emissor SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, RUA DIVA CASTELLANO GIRARDI, 79, BAIRRO GANCHINHO, CEP 81935-392;

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA** com sede à **RUA CLOTILDE GASPAR RIQUELME, nº 130, Bairro CAPAO DA IMBUIA, Curitiba/PR - CEP 82810-410**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41211926420** em 31/08/2023e no **CNPJ/MF sob o número 32.480.398/0001-05**, resolve **consolidar** seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME DE FANTASIA

A sociedade terá como nome fantasia **BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA CLOTILDE GASPAR RIQUELME, nº 130, Bairro CAPAO DA IMBUIA, Curitiba/PR - CEP 82810-410**.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

A Sociedade Empresária Limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, SERVIÇO DE PODA DE ARVORE, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E A GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, ATIVIDADES DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO,OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRATICA DE ESPORTES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de: COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO

ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, SERVIÇO DE PODA DE ARVORE, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E A GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, ATIVIDADES DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO,OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRATICA DE ESPORTES.

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal: 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.

Atividade(s) Secundária(s): 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
4649-4/10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas;
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4685-1/00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIO	(%) Quotas	Quotas	Valor
ADRIANO LAURINDO	100%	1.000.000	R$ 1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	R$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 17/01/2019 conforme ato registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

A retirada dos lucros caberá ao sócio e os prejuízos apurados serão rateados ou suportados pelo sócio, na proporção de sua participação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe ao sócio **ADRIANO LAURINDO**, já qualificado anteriormente, ao qual compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934/1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FILIAIS (ART. 969 CC)

Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possui na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado o sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO

O sócio declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art.3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei n° 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar(em) assim justo(s) e acertado(s), assinam digitalmente o presente.

Curitiba - PR, 23 de novembro de 2023.

ANDERSON HUGO DOS SANTOS

ADRIANO LAURINDO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00357566912	ADRIANO LAURINDO
04313242988	ANDERSON HUGO DOS SANTOS

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023 15:49 SOB Nº 20238048810.
PROTOCOLO: 238048810 DE 28/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317085764. CNPJ DA SEDE: 32480398000105.
NIRE: 41211926420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2023.
BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.480.398/0001-05 NIRE: 41211926420

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:
ADRIANO LAURINDO, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 21/08/1976, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. º 003.575.669-12, portador da Carteira de Identidade sob nº 72953282, órgão emissor SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, RUA DIVA CASTELLANO GIRARDI, 79, BAIRRO GANCHINHO, CEP 81935-392;

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA** com sede à **RUA CLOTILDE GASPAR RIQUELME, nº 130, Bairro CAPAO DA IMBUIA, Curitiba/PR - CEP 82810-410**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41211926420** em 31/08/2023 e no **CNPJ/MF sob o número 32.480.398/0001-05**, resolve **alterar** seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL
O sócio da sociedade empresária limitada resolve abrir uma filial com sede na cidade de Pato Branco no Estado do Paraná, na RUA ASSIS BRASIL, 608, SALA 09, bairro VILA ISABEL, Cep 85504-293.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, SERVIÇO DE PODA DE ARVORE, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E A GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E

METALÚRGICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, ATIVIDADES DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO,OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRATICA DE ESPORTES.

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal: 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.

Atividade(s) Secundária(s): 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;

4649-4/10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas;

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

4685-1/00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Pato Branco – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por se achar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Branco - PR, 13 de dezembro de 2023.

ADRIANO LAURINDO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00357566912	ADRIANO LAURINDO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2023 09:42 SOB Nº 41902157713.
PROTOCOLO: 238757170 DE 15/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317869560. CNPJ DA SEDE: 32480398000105.
NIRE: 41211926420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/12/2023.
BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000216

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R

NOME
ADRIANO TAURINO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[illegible] SESP PR

CPF
[illegible]

DATA NASCIMENTO
[illegible]

FILIAÇÃO
ANGELINA TAURINO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
[illegible]

VALIDADE
[illegible]

1ª HABILITAÇÃO
[illegible]

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876603255

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
11/06/2019

1876603255

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

[illegible]
[illegible]

[redacted] PARANÁ [redacted]

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.480.398/0001-05 MATRIZ		17/01/2019

NOME EMPRESARIAL
BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLOTILDE GASPAR RIQUELME	130	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.810-410	CAPAO DA IMBUIA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRASLED@HOTMAIL.COM	(41) 9944-8391

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **16:00:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.480.398/0001-05 MATRIZ		17/01/2019

NOME EMPRESARIAL
BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLOTILDE GASPAR RIQUELME	130	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
82.810-410	CAPAO DA IMBUIA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRASLED@HOTMAIL.COM	(41) 9944-8391

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **16:00:07** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.480.398/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:06 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2024.
Código de controle da certidão: **062E.4ED6.5182.DE30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033342070-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.480.398/0001-05**
Nome: **BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.354.061

CNPJ: 32.480.398/0001-05

Nome: BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:11 do dia 10/06/2024.
Código de autenticidade da certidão: F506FB647B6447F679ECB06A9EE92C6824
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/09/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.480.398/0001-05
Certidão nº: 45126335/2024
Expedição: 26/06/2024, às 18:16:34
Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.480.398/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.480.398/0001-05
Razão Social: PRIMELUX DO BRASIL LTDA
Endereço: R CLOTILDE GASPAR RIQUELME 130 / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060204086135601108

Informação obtida em 04/06/2024 16:01:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PUBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA #

CNPJ.32.480.398/0001-05

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 28/05/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 29 de maio de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFICIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2024.05.29 14:48:19 BRT

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 493D6191 ***

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRASLED ILUMINAÇÃO PUBLICA E SERVIÇOS LTDA NIRE : 41211926420 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2421068230
NIRE (Sede) 41211926420	**CNPJ** 32.480.398/0001-05	**Data de Ato Constitutivo** 17/01/2019	**Início de Atividade** 17/01/2019

Endereço Completo
Rua CLOTILDE GASPAR RIQUELME, Nº 130, CAPAO DA IMBUIA - Curitiba/PR - CEP 82810-410

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS, SERVICO DE PODA DE ARVORE, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E A GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, ATIVIDADES DE LIMPEZA, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO,OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRATICA DE ESPORTES.

Capital Social R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADRIANO LAURINDO	003.575.669-12	R$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ADRIANO LAURINDO	003.575.669-12	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 01/03/2024	**Número** 20241350786	**Ato/eventos** 002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2024, às 12:06:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GH1XXSCE**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: Pregão n.º 26/2024.

O signatário da presente, o senhor ADRIANO LAURINDO, representante legalmenteconstituído da proponente BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

Curitiba, 26 de junho de 2024

ADRIANO LAURINDO:00357566912

Assinado de forma digital por ADRIANO LAURINDO:00357566912
Dados: 2024.06.26 18:15:36 -03'00'

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 32.480.398/0001-05
Adriano Laurindo
CPF 003.575.669-12 e RG 7.295.328-2

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

Ref.: Pregão n.º 26/2024.

A empresa BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211926420 em 31/08/2023 e no CNPJ/MF sob o número 32.480.398/0001-05, Inscrição Estadual 91024672-02, estabelecida à Rua Clotilde Gaspar Riquelme, 130 Bairro Capão da Imbuia Curitiba – PR, CEP 82.810-410, fone: (41) 98897-0847 e-mail brasled@hotmail.com por seu representante legal o Sr. Adriano Laurindo, inscrito no CPF 003.575.669-12 e RG 7.295.328-2, órgão emissor SESP-PR, DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe,disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s)curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

Curitiba, 26 de junho de 2024

ADRIANO LAURINDO:00357566912

Assinado de forma digital por ADRIANO LAURINDO:00357566912
Dados: 2024.06.26 18:14:44 -03'00'

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 32.480.398/0001-05
Adriano Laurindo
CPF 003.575.669-12 e RG 7.295.328-2

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

Ref.: Pregão n.º 26/2024.

A empresa BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211926420 em 31/08/2023 e no CNPJ/MF sob o número 32.480.398/0001-05, Inscrição Estadual 91024672-02, estabelecida à Rua Clotilde Gaspar Riquelme, 130 Bairro Capão da Imbuia Curitiba – PR, CEP 82.810-410, fone: (41) 98897-0847 e-mail brasled@hotmail.com por seu representante legal o Sr. Adriano Laurindo, inscrito no CPF 003.575.669-12 e RG 7.295.328-2, órgão emissor SESP-PR, DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe,disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Curitiba, 26 de junho de 2024

ADRIANO LAURINDO:00357566912

Assinado de forma digital por ADRIANO LAURINDO:00357566912
Dados: 2024.06.26 18:14:58 -03'00'

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 32.480.398/0001-05
Adriano Laurindo
CPF 003.575.669-12 e RG 7.295.328-2

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOSCRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º 26/2024

O Signatário da presente, ADRIANO LAURINDO Carteira de Identidade n.º 7.295.328-2, representante legal, em BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF32.480.398/0001-05, declara:

1)Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2)Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3)Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4)Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5)Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislaçãovigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente públicoque desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

10) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

11) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Curitiba, 26 de junho de 2024

ADRIANO LAURINDO:00357566912

Assinado de forma digital por ADRIANO LAURINDO:00357566912
Dados: 2024.06.26 18:15:11 -03'00'

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 32.480.398/0001-05
Adriano Laurindo
CPF 003.575.669-12 e RG 7.295.328-2

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU

equiparadas

Ao

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

Referência: Pregão Eletrônico n.º 26/2024

A EmpresaA empresa BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41211926420 em 31/08/2023 e no CNPJ/MF sob o número 32.480.398/0001-05, Inscrição Estadual 91024672-02, estabelecida à Rua Clotilde Gaspar Riquelme, 130 Bairro Capão da Imbuia Curitiba – PR, CEP 82.810-410, fone: (41) 98897-0847 e-mail brasled@hotmail.com por seu representante legal o Sr. Adriano Laurindo, inscrito no CPF 003.575.669-12 e RG 7.295.328-2, órgão emissor SESP-PR, DECLARA, sob pena deaplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Curitiba, 26 de junho de 2024

ADRIANO LAURINDO:00357566912

Assinado de forma digital por ADRIANO LAURINDO:00357566912
Dados: 2024.06.26 18:15:24 -03'00'

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 32.480.398/0001-05
Adriano Laurindo
CPF 003.575.669-12 e RG 7.295.328-2

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO - ANEXO VII			
IMPOSTOS		ISS =	1,20
		PIS =	0,65
		COFINS =	3,00
		CPRB =	0,00
	TOTAL =		4,85
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,07
LUCRO	7,40	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,20	15,28	22,60
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	21,20%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	22,60%		

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA - PROPOSTA EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS		ISS =	1,20
		PIS =	0,65
		COFINS =	3,00
		CPRB =	0,00
	TOTAL =		4,85
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,07
LUCRO	7,40	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,20	15,28	22,60
BDI=((((1+(M8+M9+M10)/100)*(1+M11/100)*(1+M12/100))/(1-O6/100))-1)*100)			
BDI (SERVIÇO - OBRA)	21,20%		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
BDI (EQUIPAMENTOS)	22,60%		

gov.br Documento assinado digitalmente
Guilherme Augusto de Oliveira Bertao
Data: 27/06/2024 07:53:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANO LAURINDO:00357566912
Assinado de forma digital por ADRIANO LAURINDO:00357566912
Dados: 2024.06.27 08:02:33 -03'00'

PAM 2024 — SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - **SECID**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV

| | | |

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA

Município:	**TRES BARRAS DO PARANA**	**SAH**	**55**	**Feito no Município**		**Procedimento prévio**		**Início previsto da Obra**	**Fonte do RECURSO**	**Convênio**	**Prazo do Projeto**		**Valor Total da Proposta da Empresa**	R$ 666.998,52	100,00%
Projeto :	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**LOTE nº**	**1**	**Data**	**28/06/2024**	**Dias**	**30**	**Data 05/08/2024**	**Sigla PAH**	**nº**	**nº dias 180**		**06 a 07 de DIAS**		

Quantidade: 995,00 und

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO / ITEM	SERVIÇOS	Nº de dias	NUMERO DE ETAPAS (%)																		Valor Total Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
			1	2	3	4	5	6															
	Numero de DIAS de cada ETAPA:	180	30	30	30	30	30	30															
	Data Início		5/8/24	5/9/24	6/10/24	6/11/24	7/12/24	7/1/25															
	Data Fim		4/9/24	5/10/24	5/11/24	6/12/24	6/1/25	6/2/25															
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00																		1	2.092,26	0,31
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS	%																				-	-
3	FUNDACOES	%																				-	-
4	ESTRUTURAS	%																				-	-
5	ALVENARIA, DIVISORIAS, MUROS E FECHOS	%																				-	-
6	COBERTURA	%																				-	-
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	%																				-	-
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%	12,26	15,26	15,26	15,26	15,26	30,68													6	664.906,26	99,69
9	INSTAL. HIDROSANITARIAS, GAS-G.P. INCÊNDIO E APARELHOS	%																				-	-
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	%																				-	-
11	PAVIMENTACAO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%																				-	-
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLOGICOS, EQUIPAMENTOS)	%																				-	-
	TOTAIS																					666.998,52	100,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		ETAPAS (R$)																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			R$	1	2	3	4	5	6															
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R$	2.092,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.092,26	0,31%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
3	FUNDACOES	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
4	ESTRUTURAS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
5	ALVENARIA, DIVISORIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
6	COBERTURA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R$	81.664,78	101.464,78	101.464,78	101.464,78	101.464,78	177.396,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	664.906,26	99,69%
9	INSTAL. HIDROSANITARIAS, GAS-G.P. INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11	PAVIMENTACAO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLOGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
1	TOTAIS	TESOURO	R$	83.742,75	101.464,78	101.464,78	101.464,78	101.464,78	177.396,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		666.998,52	100,00%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	83.742,75	101.464,78	101.464,78	101.464,78	101.464,78	177.396,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		666.998,52	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	12,56%	15,21%	15,21%	15,21%	15,21%	26,60%														100,00%	
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	12,56%	27,77%	42,98%	58,19%	73,40%	100,00%														OK	

Nome da Empresa: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.480.398/0001-05

Rresentante da Empresa:	Assinatura:	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:	Assinatura:	data:

Documento assinado digitalmente
gov.br Guilherme Augusto de Oliveira Bertao
Data: 21/06/2024 07:53:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANO LAURINDO:00357566912

Assinado de forma digital por ADRIANO LAURINDO:00357566912
Dados: 2024.06.27 08:03:23 -03'00'

000235

PLANEJAMENTO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PROPOSTA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	TRES BARRAS DO PARANA	PRIORIDADE Nº 70	SAM	55
Projeto :	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		LOTE nº	1
Local de Obra:	VIAS DA SEDE E DISTRITOS		Tabela Referência: SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração	
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Medição a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa		

Valor GLOBAL do projeto:	**R$ 1.066.647,82**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 131.805,76 12,36%**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 934.842,06 87,64%**
Valor GLOBAL da PROPOSTA:	R$ 666.998,52	Valor total Mão de Obra:	R$ 82.407,76 7,73%	Valor total dos Materiais:	R$ 584.590,76 54,81%
Empresa Participante: BRASILED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA					
Menor Preço (desconto calculado)...	(37,47 %)	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?	SIM		

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	**180**	**R$ 666.998,52**	
Etapa 1 - Inicio	**30**	**R$ 83.742,75**	Instalação da placa de obra. Substituir o conjunto de lâmpadas no perímetro do Loteamento Vargem Bonita, Apolinário e Balsa de Acesso a nova Prata
Etapa 2	**30**	**R$ 101.464,70**	Substituir o conjunto de lâmpadas no perímetro do Alto Alegre, Loteamento Jurema e Vila Rural
Etapa 3	**30**	**R$ 101.464,70**	Substituir o conjunto de lâmpadas no perímetro do Distrito de Santo Isidoro
Etapa 4	**30**	**R$ 101.464,70**	Substituir o conjunto de lâmpadas no perímetro do Distrito de Barra Bonita
Etapa 5	**30**	**R$ 101.464,70**	Substituir o conjunto de lâmpadas no perímetro da sede do Município de Três Barras do Paraná-PR
Etapa 6	**30**	**R$ 177.396,99**	Substituir o conjunto de lâmpadas no perímetro da sede do Município de Três Barras do Paraná-PR. Descarte de lâmpadas velhas com emissão do CDF.

gov.br

Documento assinado digitalmente
Guilherme Augusto de Oliveira Bertao
Data: 27/06/2024 07:51:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante da Empresa (Assinatura Digital):	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU (Assinatura Digital):	Data da Proposta:
ADRIANO LAURINDO:00357566912 Assinado de forma digital por ADRIANO LAURINDO:00357566912 Dados: 2024.06.27 08:53:49 -03'00'	NOME DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA - CREA PR-169.718/D	
ADRIANO LAURINDO		

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EMPRESA					
Município:	TRES BARRAS DO PARANA			SAM:	55
Projeto:	PARANACIDADE/ORCAGNE			LOTE nº:	1
Nome da Empresa:	BRASILEO ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA			CNPJ:	32.481.390/0001-45
Representante Legal:	ADRIANO LAURINDO			Data da Proposta:	26/06/2024 - qua
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	276,75	1.815,51	2.092,26	0,31%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS	-	-	-	0,00%
3	FUNDACOES	-	-	-	0,00%
4	ESTRUTURAS	-	-	-	0,00%
5	ALVENARIA, DIVISORIAS, MUROS E FECHOS	-	-	-	0,00%
6	COBERTURA	-	-	-	0,00%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	-	-	-	0,00%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	82.131,01	582.775,25	664.906,26	99,69%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	-	-	-	0,00%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	-	-	-	0,00%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	-	-	-	0,00%
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-	0,00%
	TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA	82.407,76	584.590,76	666.998,52	100,00%
		12,36%	87,64%		

ADRIANO LAURINDO:00357566912

Assinado de forma digital por ADRIANO LAURINDO:00357566912
Dados: 2024.06.27 08:04:13 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
Guilherme Augusto de Oliveira Bertao
Data: 27/06/2024 07:51:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIALux

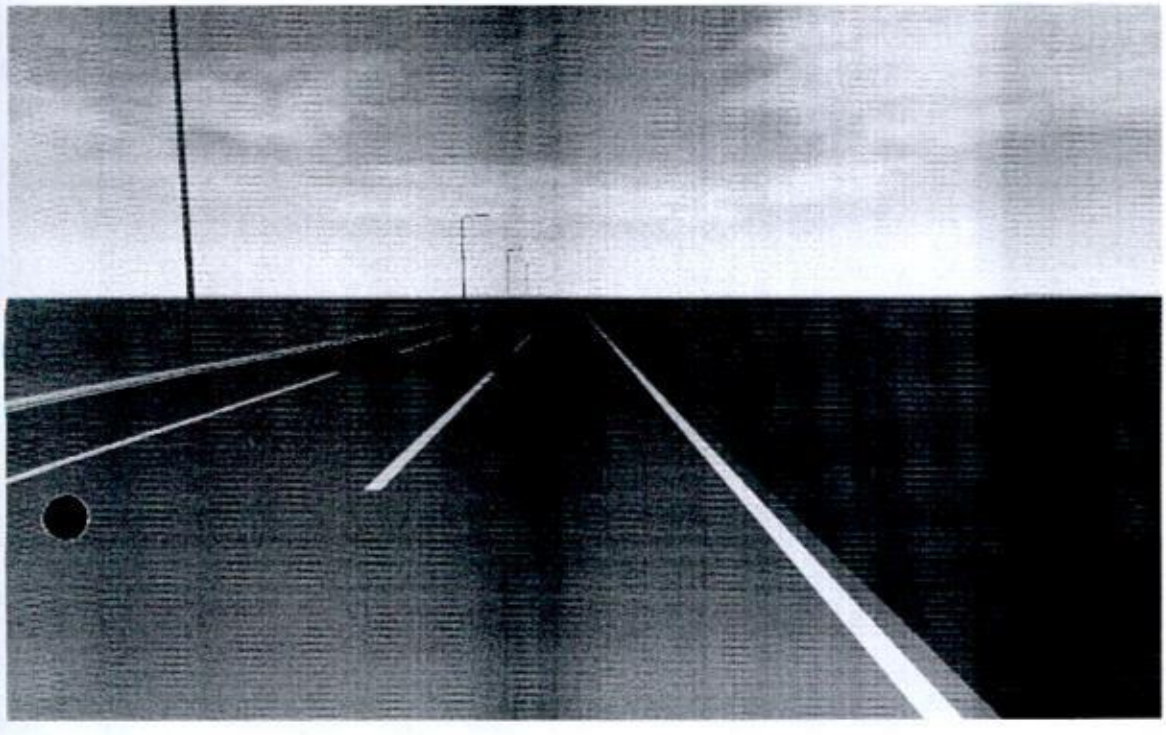

Descrição

Parametros especificos para via V3 e calçada P3

ELLEKTRA LED

adm@impexbrasil.com.br

DIALux

Resumo (em direcção EN 13201:2015)

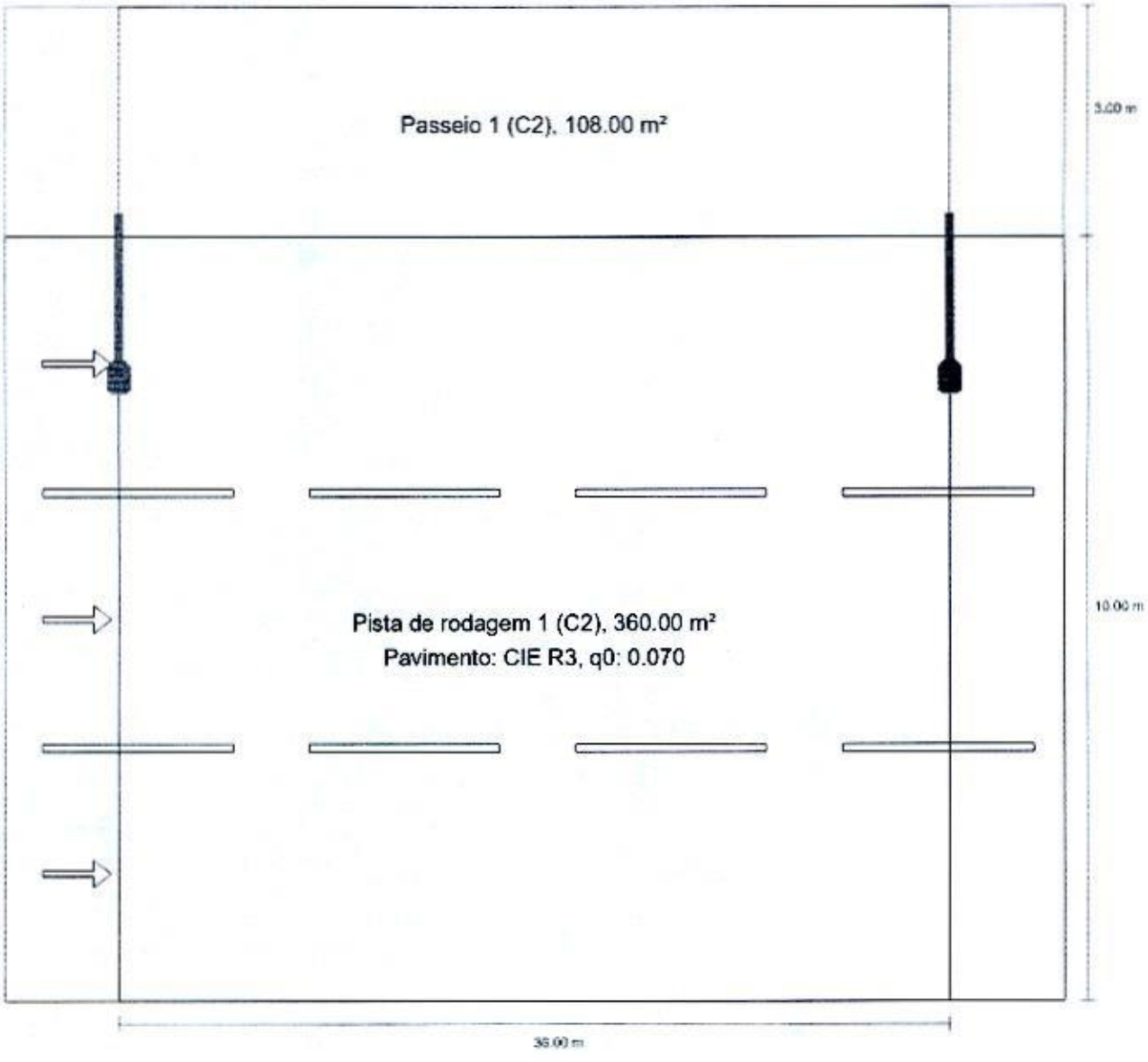

Resumo (em direcção EN 13201:2015)

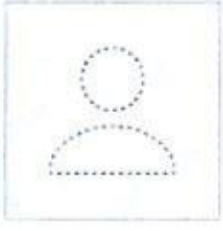

Fabricante	Ainda não é um membro DIALux
Nº do artigo	EL120W-IP66-4000K
Nome do artigo	EL120W-IP66-4000K
Equipagem	1x LUMINÁRIA LED 119.21W 18315lm

P	119.2 W
$\Phi_{Lâmpada}$	18315 lm
$\Phi_{Luminária}$	18315 lm
η	100.00 %

DIALux

Resumo (em direcção EN 13201:2015)

EL120W-IP66-4000K (unilateral em cima)

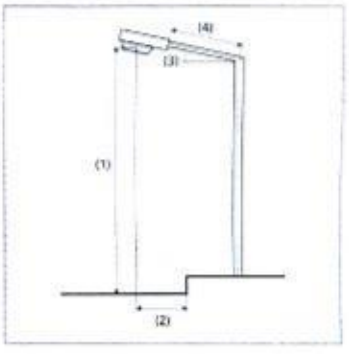

Distância entre postes	36.000 m
(1) Altura de ponto de luz	8.000 m
(2) Saliência de ponto de luz	1.800 m
(3) Inclinação de braço extensor	5.0°
(4) Comprimento braço extensor	2.100 m
Horas de funcionamento anual	4000 h: 100.0 %, 119.2 W
Wattage / rota	3337.9 W/km
ULR / ULOR	0.01 / 0.01
Intensidades luminosas máx. Em todas as direcções que, em uma luminária correctamente instalada, formam o ângulo dado com as verticais inferiores.	≥ 70°: 422 cd/klm ≥ 80°: 46.1 cd/klm ≥ 90°: 3.83 cd/klm
Classe de potência luminosa Os valores de intensidade luminosa em [cd/klm] para o cálculo da classe de intensidade luminosa referem se ao fluxo luminoso das luminárias de acordo com EN 13201:2015.	G*3
Classe de índice de encandeamento	D.6
MF	0.70

Resumo (em direcção EN 13201:2015)

Resultados para os campos de avaliação

Foi calculado com uma valor de manutenção 0.70 para a instalação.

	Tamanho	Calculado	Nominal	Check
Passeio 1 (C2)	E_m (2)	16.21 lx	≥ 5.00 lx	✓
	U_o (2)	0.34	≥ 0.20	✓
Pista de rodagem 1 (C2)	E_m (2)	21.20 lx	≥ 15.00 lx	✓
	U_o (2)	0.33	≥ 0.20	✓

(2) Valor nominal alterado pelo planeador, em desvio à norma

Resultados para indicadores de eficiência energética

	Tamanho	Calculado	Consumo de Energia
Rua 1	D_p	0.013 W/lx*m²	-
EL120W-IP66-4000K (unilateral em cima)	D_e	1.0 kWh/m² yr	476.8 kWh/yr

Passeio 1 (C2)

Resultados para o campo de avaliação

	Tamanho	Calculado	Nominal	Check
Passeio 1 (C2)	E_m[2]	16.21 lx	≥ 5.00 lx	✓
	U_o[2]	0.34	≥ 0.20	✓

(2) Valor nominal alterado pelo planeador, em desvio à norma

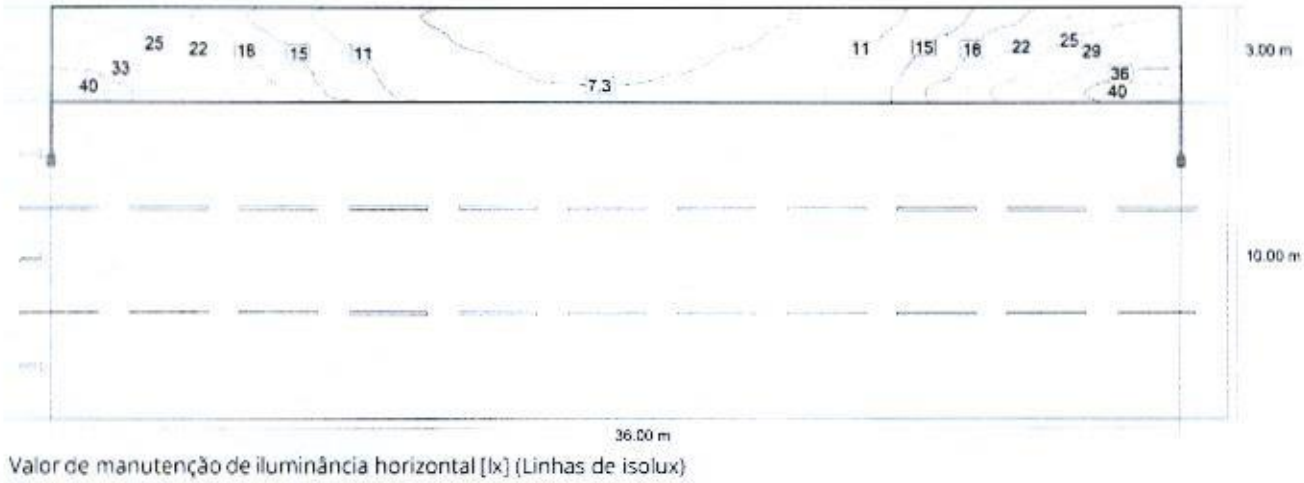

Valor de manutenção de iluminância horizontal [lx] (Linhas de isolux)

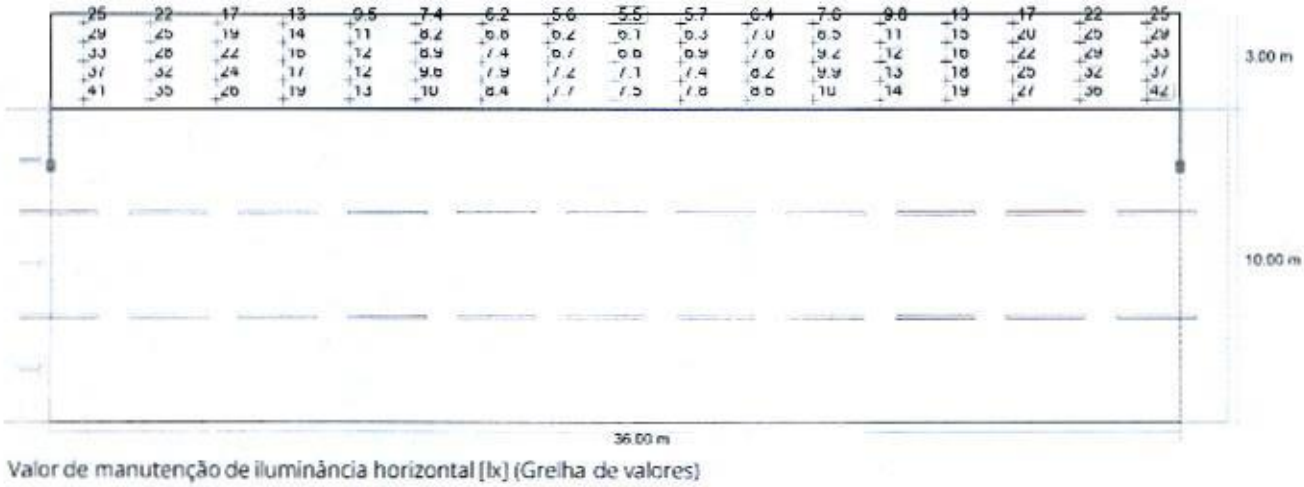

Valor de manutenção de iluminância horizontal [lx] (Grelha de valores)

m	1.059	3.176	5.294	7.412	9.529	11.647	13.765	15.882	18.000	20.118	22.235	24.353	26.471	28.588	30.706	32.824	34.941
12.700	24.83	21.54	16.98	12.65	9.47	7.42	6.21	5.65	5.53	5.75	6.41	7.64	9.76	13.04	17.43	21.98	25.02
12.100	28.72	24.74	19.37	14.25	10.56	8.20	6.82	6.21	6.08	6.32	7.04	8.45	10.88	14.67	19.88	25.30	28.99
11.500	32.81	28.22	21.77	15.78	11.54	8.93	7.41	6.74	6.60	6.86	7.65	9.21	11.90	16.24	22.35	28.91	33.15

Passeio 1 (C2)

m	1.059	3.176	5.294	7.412	9.529	11.647	13.765	15.882	18.000	20.118	22.235	24.353	26.471	28.588	30.706	32.824	34.941
10.900	37.04	31.70	24.15	17.31	12.48	9.59	7.93	7.22	7.09	7.36	8.17	9.88	12.88	17.80	24.81	32.49	37.45
10.300	41.09	34.96	26.41	18.74	13.39	10.20	8.41	7.65	7.52	7.80	8.64	10.48	13.79	19.24	27.09	35.79	41.54

Valor de manutenção de iluminância horizontal [lx] (Tabela de valores)

	E_m	E_{min}	E_{max}	U_o (g_1)	g_2
Valor de manutenção de iluminância horizontal	16.2 lx	5.53 lx	41.5 lx	0.34	0.13

Pista de rodagem 1 (C2)

Resultados para o campo de avaliação

	Tamanho	Calculado	Nominal	Check
Pista de rodagem 1 (C2)	E_m[2]	21.20 lx	≥ 15.00 lx	✓
	U_0[2]	0.33	≥ 0.20	✓

(2) Valor nominal alterado pelo planeador, em desvio à norma

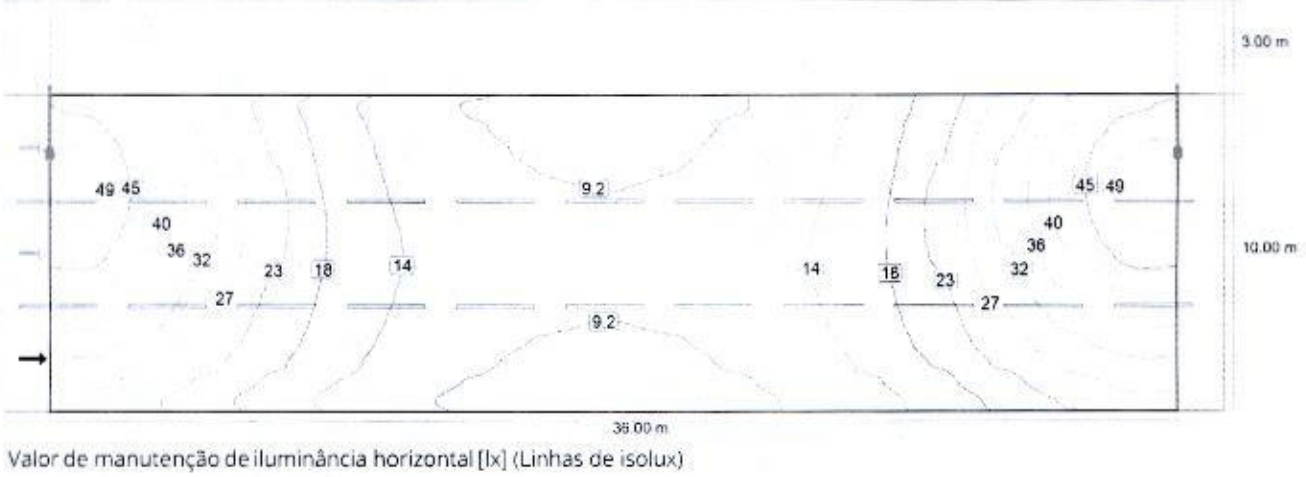

Valor de manutenção de iluminância horizontal [lx] (Linhas de isolux)

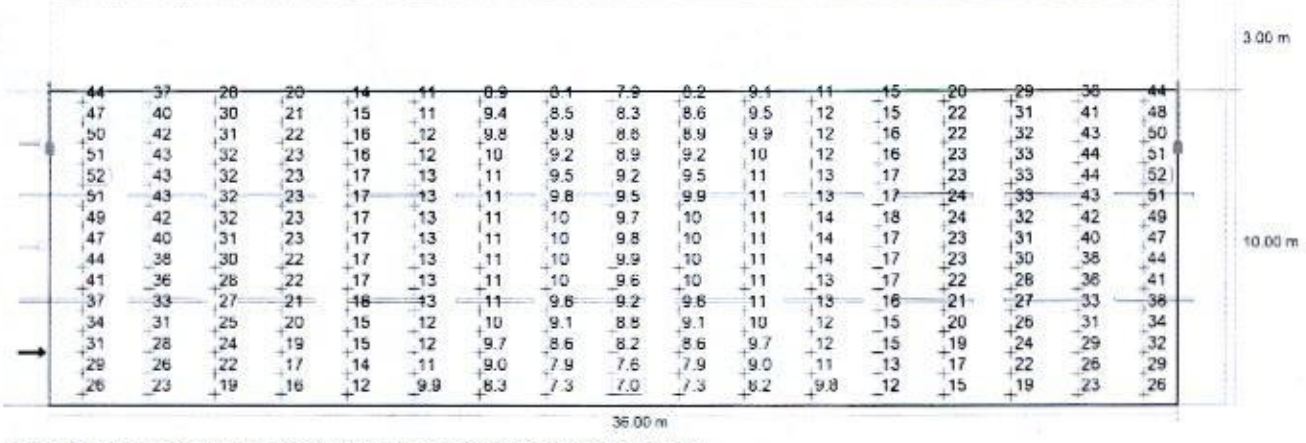

Valor de manutenção de iluminância horizontal [lx] (Grelha de valores)

m	1.059	3.176	5.294	7.412	9.529	11.647	13.765	15.882	18.000	20.118	22.235	24.353	26.471	28.588	30.706	32.824	34.941
9.667	43.94	37.29	28.20	19.97	14.29	10.87	8.92	8.10	7.94	8.24	9.13	11.10	14.65	20.44	28.84	38.17	44.40
9.000	47.13	39.83	29.95	21.07	15.08	11.43	9.36	8.50	8.34	8.63	9.53	11.63	15.37	21.52	30.60	40.76	47.69
8.333	49.53	41.69	31.18	21.92	15.69	11.93	9.77	8.85	8.65	8.94	9.89	12.09	15.95	22.34	31.87	42.65	50.21

Pista de rodagem 1 (C2)

m	1.059	3.176	5.294	7.412	9.529	11.647	13.765	15.882	18.000	20.118	22.235	24.353	26.471	28.588	30.706	32.824	34.941
7.667	50.88	42.89	32.00	22.56	16.19	12.36	10.15	9.17	8.92	9.21	10.20	12.49	16.40	22.91	32.59	43.66	51.49
7.000	51.61	43.41	32.46	23.18	16.64	12.78	10.55	9.50	9.21	9.54	10.61	12.94	16.87	23.49	32.87	43.84	51.60
6.333	50.96	43.03	32.40	23.46	17.00	13.14	10.90	9.82	9.49	9.86	11.00	13.35	17.27	23.80	32.69	43.30	51.01
5.667	49.38	41.89	31.89	23.30	17.20	13.41	11.19	10.08	9.70	10.10	11.31	13.66	17.50	23.64	32.12	42.08	49.45
5.000	47.04	40.19	30.97	22.89	17.17	13.49	11.32	10.21	9.82	10.24	11.47	13.74	17.47	23.24	31.20	40.36	47.09
4.333	44.14	38.13	29.68	22.25	16.88	13.43	11.30	10.21	9.91	10.23	11.43	13.65	17.15	22.56	29.93	38.28	44.19
3.667	40.79	35.76	28.26	21.53	16.51	13.21	11.19	10.01	9.59	10.03	11.31	13.39	16.73	21.77	28.49	35.92	40.90
3.000	37.43	33.30	26.83	20.78	16.05	12.86	10.80	9.63	9.25	9.65	10.86	12.99	16.22	20.97	27.01	33.43	37.55
2.333	34.24	30.86	25.36	19.88	15.40	12.32	10.33	9.13	8.78	9.14	10.34	12.37	15.50	20.04	25.51	30.98	34.34
1.667	31.42	28.49	23.59	18.69	14.56	11.63	9.70	8.58	8.18	8.58	9.69	11.62	14.57	18.73	23.67	28.59	31.54
1.000	28.51	25.97	21.63	17.27	13.54	10.84	9.03	7.94	7.59	7.95	9.00	10.78	13.47	17.20	21.60	26.03	28.62
0.333	25.56	23.30	19.42	15.61	12.31	9.90	8.27	7.31	6.99	7.32	8.24	9.83	12.21	15.47	19.29	23.29	25.64

Valor de manutenção de iluminância horizontal [lx] (Tabela de valores)

	E_m	E_{min}	E_{max}	U_o (g_1)	g_2
Valor de manutenção de iluminância horizontal	21.2 lx	6.99 lx	51.6 lx	0.33	0.14

gov.br
Documento assinado digitalmente
Guilherme Augusto de Oliveira Bertao
Data: 27/06/2024 07:51:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

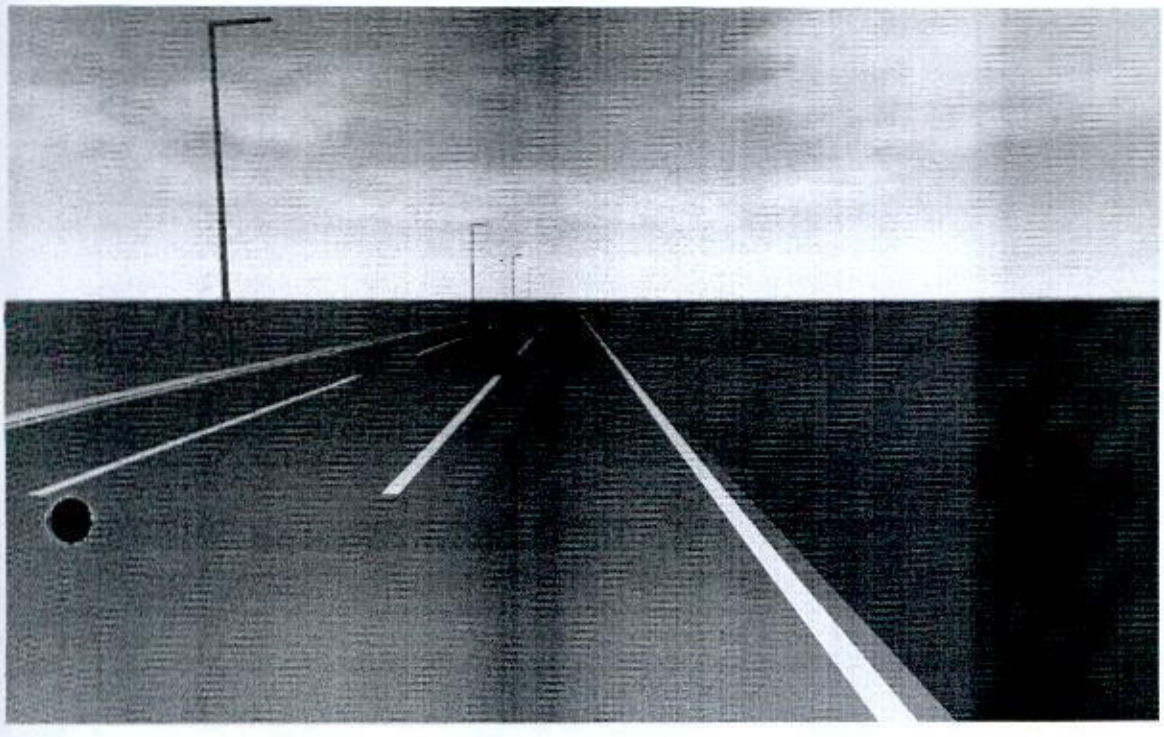

Descrição

Parametros especificos para via V4 e calçada P4

ELLEKTRA LED

adm@impexbrasil.com.br

Resumo (em direcção EN 13201:2015)

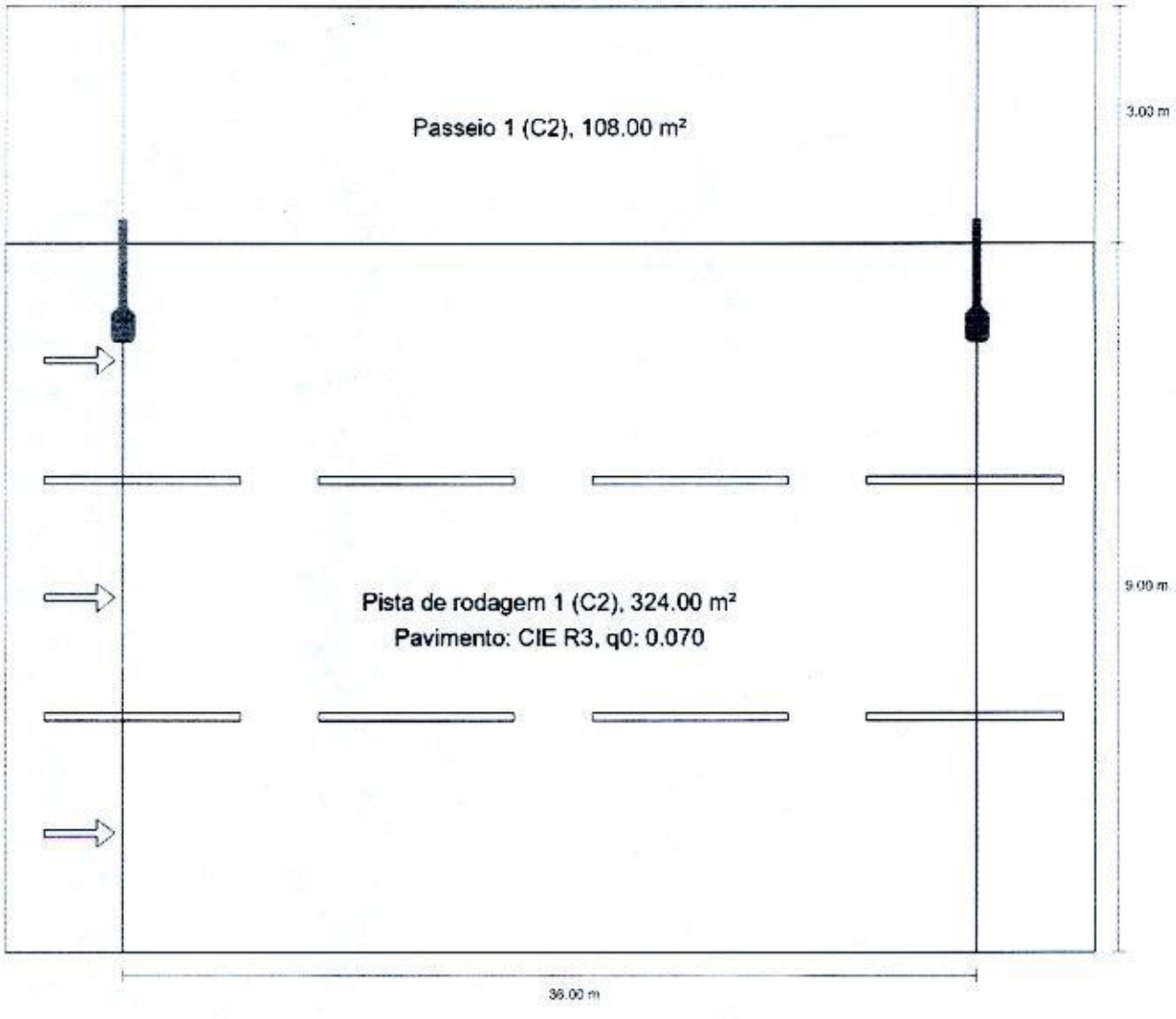

000249

DIALux

Resumo (em direcção EN 13201:2015)

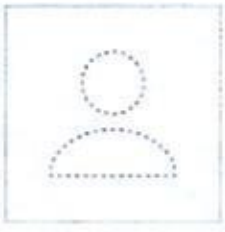

Fabricante	Ainda não é um membro DIALux
Nº do artigo	EL80W-IP66-4000K
Nome do artigo	EL80W-IP66-4000K
Equipagem	1x LUMINÁRIA LED 81.41W 12553lm

P	81.4 W
$\Phi_{Lâmpada}$	12553 lm
$\Phi_{Luminária}$	12553 lm
η	100.00 %

Resumo (em direcção EN 13201:2015)

EL80W-IP66-4000K (unilateral em cima)

Distância entre postes	36.000 m
(1) Altura de ponto de luz	7.500 m
(2) Saliência de ponto de luz	1.000 m
(3) Inclinação de braço extensor	5.0°
(4) Comprimento braço extensor	1.300 m
Horas de funcionamento anual	4000 h; 100.0 %, 81.4 W
Wattage / rota	2279.5 W/km
ULR / ULOR	0.01 / 0.01
Intensidades luminosas máx. Em todas as direcções que, em uma luminária correctamente instalada, formam o ângulo dado com as verticais inferiores.	≥ 70°: 422 cd/klm ≥ 80°: 46.1 cd/klm ≥ 90°: 3.83 cd/klm
Classe de potência luminosa Os valores de intensidade luminosa em [cd/klm] para o cálculo da classe de intensidade luminosa referem se ao fluxo luminoso das luminárias de acordo com EN 13201:2015.	G*3
Classe de índice de encandeamento	D.6
MF	0.70

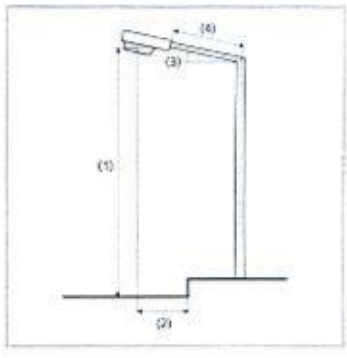

Resumo (em direcção EN 13201:2015)

Resultados para os campos de avaliação

Foi calculado com uma valor de manutenção 0.70 para a instalação.

	Tamanho	Calculado	Nominal	Check
Passeio 1 (C2)	E_m (2)	13.12 lx	≥ 3.00 lx	✓
	U_o (2)	0.31	≥ 0.20	✓
Pista de rodagem 1 (C2)	E_m (2)	15.31 lx	≥ 10.00 lx	✓
	U_o (2)	0.30	≥ 0.20	✓

(2) Valor nominal alterado pelo planeador, em desvio à norma

Resultados para indicadores de eficiência energética

	Tamanho	Calculado	Consumo de Energia
Rua 1	D_p	0.013 W/lx*m²	-
EL80W-IP66-4000K (unilateral em cima)	D_e	0.8 kWh/m² yr	325.6 kWh/yr

Passeio 1 (C2)

Resultados para o campo de avaliação

	Tamanho	Calculado	Nominal	Check
Passeio 1 (C2)	E_m[2]	13.12 lx	≥ 3.00 lx	✓
	U_o[2]	0.31	≥ 0.20	✓

(2) Valor nominal alterado pelo planeador, em desvio à norma

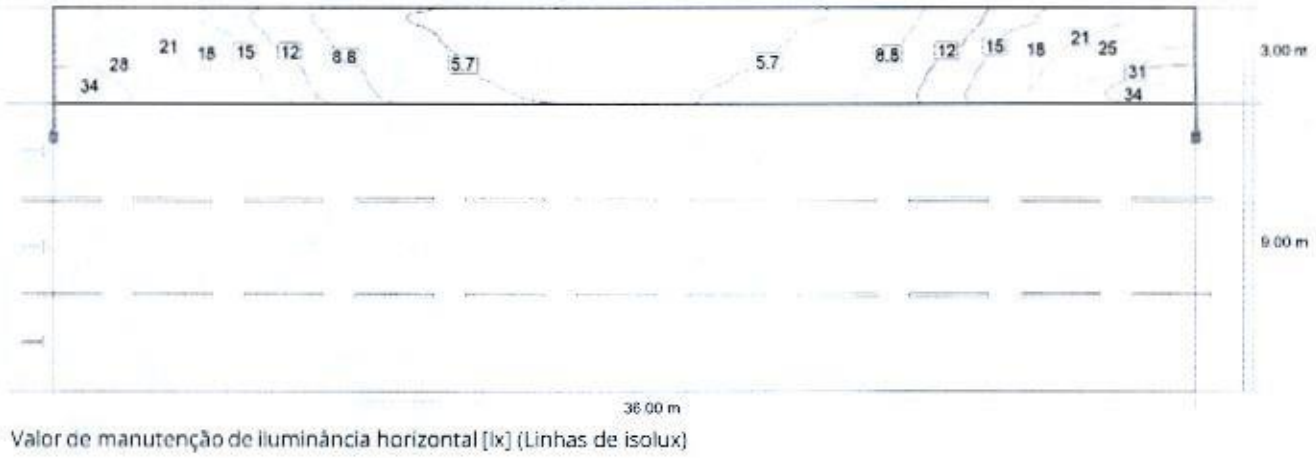

Valor de manutenção de iluminância horizontal [lx] (Linhas de isolux)

Valor de manutenção de iluminância horizontal [lx] (Grelha de valores)

m	1.059	3.176	5.294	7.412	9.529	11.647	13.765	15.882	18.000	20.118	22.235	24.353	26.471	28.588	30.706	32.824	34.941
11.700	22.06	18.63	14.12	10.04	7.22	5.51	4.54	4.13	4.11	4.26	4.69	5.67	7.47	10.36	14.49	19.07	22.26
11.100	25.44	21.42	15.96	11.18	7.94	6.01	4.95	4.52	4.52	4.66	5.12	6.19	8.21	11.53	16.39	21.95	25.72
10.500	28.94	24.24	17.79	12.28	8.62	6.47	5.30	4.86	4.89	5.01	5.48	6.67	8.91	12.65	18.28	24.85	29.27
9.900	32.27	26.83	19.52	13.32	9.27	6.89	5.63	5.17	5.19	5.33	5.81	7.08	9.56	13.69	20.02	27.47	32.64

Passeio 1 (C2)

m	1.059	3.176	5.294	7.412	9.529	11.647	13.765	15.882	18.000	20.118	22.235	24.353	26.471	28.588	30.706	32.824	34.941
9.300	35.20	29.07	21.01	14.24	9.86	7.29	5.94	5.46	5.49	5.62	6.11	7.46	10.10	14.59	21.50	29.76	35.61

Valor de manutenção de iluminância horizontal [lx] (Tabela de valores)

	E_m	E_{min}	E_{max}	U_o (g_1)	g_2
Valor de manutenção de iluminância horizontal	13.1 lx	4.11 lx	35.6 lx	0.31	0.12

Pista de rodagem 1 (C2)

Resultados para o campo de avaliação

	Tamanho	Calculado	Nominal	Check
Pista de rodagem 1 (C2)	E_m[2]	15.31 lx	≥ 10.00 lx	✓
	U_o[2]	0.30	≥ 0.20	✓

(2) Valor nominal alterado pelo planeador, em desvio à norma

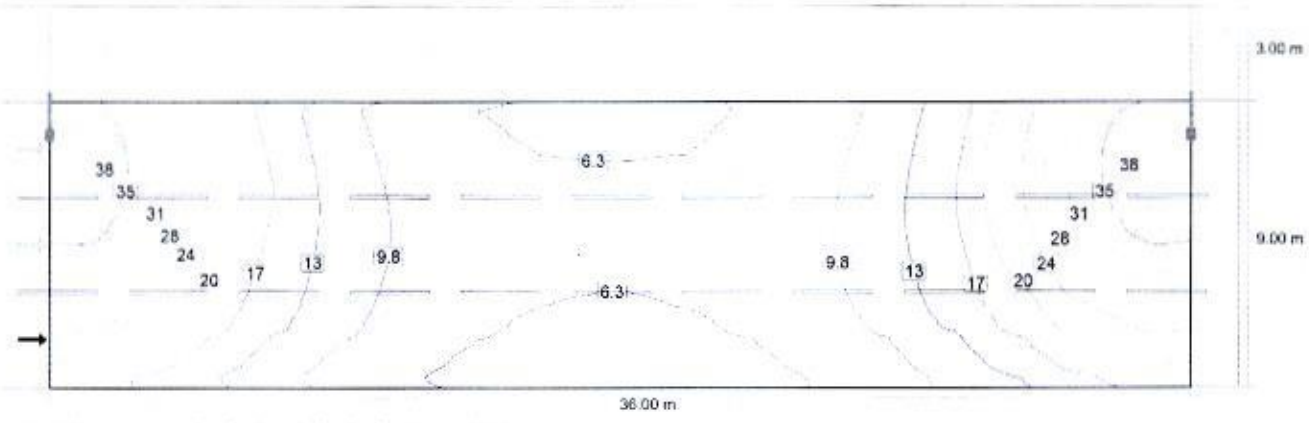

Valor de manutenção de iluminância horizontal [lx] (Linhas de isolux)

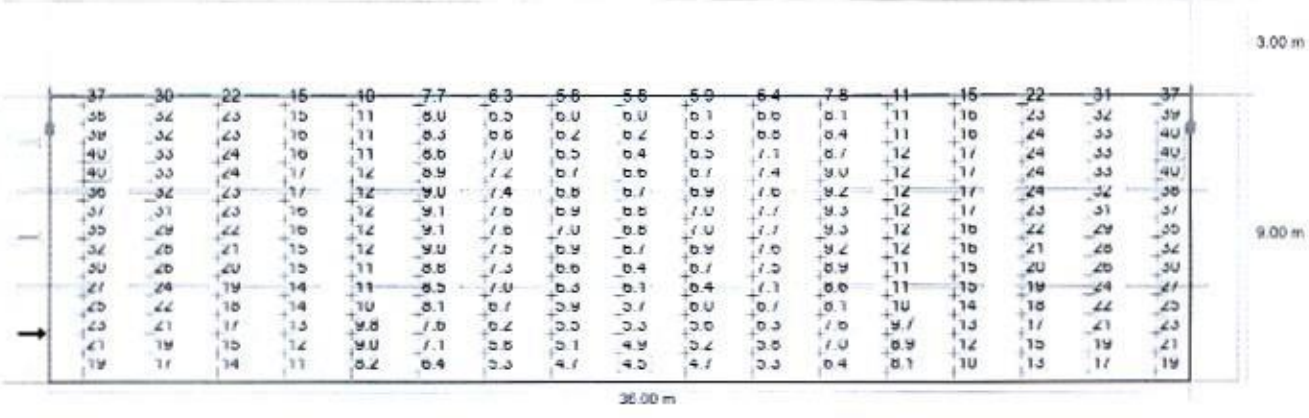

Valor de manutenção de iluminância horizontal [lx] (Grelha de valores)

m	1.059	3.176	5.294	7.412	9.529	11.647	13.765	15.882	18.000	20.118	22.235	24.353	26.471	28.588	30.706	32.824	34.941
8.700	36.69	30.31	21.96	14.92	10.38	7.70	6.26	5.76	5.77	5.90	6.41	7.84	10.57	15.23	22.44	31.03	37.16
8.100	38.43	31.62	22.78	15.49	10.79	8.03	6.53	6.01	5.98	6.09	6.64	8.13	10.94	15.78	23.28	32.36	38.99
7.500	39.43	32.47	23.33	15.92	11.13	8.31	6.77	6.23	6.18	6.26	6.84	8.39	11.25	16.16	23.77	33.07	39.91
6.900	39.99	32.85	23.67	16.34	11.45	8.60	7.02	6.46	6.38	6.49	7.10	8.69	11.59	16.55	24.00	33.20	40.00

Pista de rodagem 1 (C2)

m	1.059	3.176	5.294	7.412	9.529	11.647	13.765	15.882	18.000	20.118	22.235	24.353	26.471	28.588	30.706	32.824	34.941
6.300	39.55	32.61	23.68	16.58	11.71	8.85	7.25	6.66	6.57	6.72	7.37	8.97	11.88	16.81	23.94	32.85	39.59
5.700	38.44	31.84	23.40	16.53	11.89	9.04	7.45	6.84	6.73	6.91	7.59	9.20	12.09	16.78	23.60	32.02	38.49
5.100	36.75	30.66	22.83	16.29	11.91	9.15	7.58	6.93	6.76	6.99	7.74	9.33	12.12	16.55	23.02	30.80	36.80
4.500	34.66	29.21	22.03	15.94	11.80	9.14	7.58	6.97	6.78	7.04	7.73	9.29	11.98	16.17	22.23	29.34	34.70
3.900	32.21	27.55	21.09	15.48	11.58	9.03	7.52	6.86	6.67	6.93	7.65	9.15	11.73	15.67	21.28	27.67	32.29
3.300	29.71	25.81	20.14	15.03	11.29	8.84	7.35	6.63	6.38	6.69	7.45	8.92	11.40	15.19	20.29	25.92	29.81
2.700	27.26	24.07	19.15	14.47	10.92	8.52	7.04	6.30	6.09	6.36	7.10	8.57	10.98	14.60	19.27	24.15	27.35
2.100	25.08	22.36	18.03	13.78	10.42	8.13	6.68	5.93	5.72	5.98	6.71	8.13	10.42	13.84	18.09	22.43	25.17
1.500	22.95	20.54	16.67	12.86	9.77	7.62	6.25	5.54	5.32	5.58	6.27	7.60	9.73	12.83	16.67	20.59	23.04
0.900	20.82	18.65	15.19	11.79	9.01	7.05	5.79	5.13	4.93	5.16	5.81	7.02	8.94	11.70	15.10	18.65	20.89
0.300	18.53	16.63	13.54	10.59	8.17	6.43	5.31	4.73	4.52	4.74	5.32	6.40	8.10	10.47	13.41	16.57	18.58

Valor de manutenção de iluminância horizontal [lx] (Tabela de valores)

	E_m	E_{min}	E_{max}	U_o (g_1)	g_2
Valor de manutenção de iluminância horizontal	15.3 lx	4.52 lx	40.0 lx	0.30	0.11

gov.br
Documento assinado digitalmente
Guilherme Augusto de Oliveira Bertao
Data: 27/06/2024 07:51:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO 7 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PROPOSTA DA EMPRESA

	Município:	TRES BARRAS DO PARANA								SAM		55
	Projeto:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EQUIPAMENTOS								LOTE nº		1
	Nome da Empr	BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA			CNPJ:	32.480.398/0001-05						
	Fonte do Recu	PAM			Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):							00/01/1900 - sáb
FILTRO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			ORÇAMENTO APROVADO							
ILUM			MARCA/MODELO	UD	QUANT	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI		SUBTOTAL	
x	1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									R$	2.092,26
x	1.2	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS										
x	1.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO										
x		PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	PLACAS	UN	1,00	228,34	1.497,95	2.092,26	R$	2.092,26		
x	8	SERVIÇOS EXTRAS - INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO									R$	664.906,26
x	x	ILUMINAÇÃO PÚBLICA										
x		LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	ELLEKTRA LED / EL80	UN	928,00	11,30	274,23	346,07	R$	321.152,96		
x	Ref 101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	ELLEKTRA LED / EL120	UN	7,00	11,30	322,39	404,43	R$	2.831,01		
x	Ref 101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	REEME / LD-7P-180-4000-170SV	UN	60,00	11,30	421,42	524,46	R$	31.467,60		
x	Ref 101632	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS	ALIPLAST/ LUREFOX	UN	995,00	0,48	23,57	29,15	R$	29.004,25		
x	x	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEPR, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM²	MAXFIO / PP041B	M	3.980,00	1,83	9,71	13,31	R$	52.973,80		
x	x	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR2, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO, TAIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRAÇADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	BRASLED / BR2	UN	960,00	24,90	151,77	203,67	R$	195.523,20		
	x	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR3, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO, TAIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRAÇADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UN	-	-	-	-	R$	-		
	x	FORNECIMENTO DE TESTE LM-79, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PELO INMETRO, PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERISTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS DA LUMINÁRIA		UN	-	-	-	-	R$	-		

	x	FORNECIMENTO DE TESTE DE GRAU DE PROTEÇÃO IP, CONFORME PORTARIA Nº 62 DO INMETRO, EM LABORATÓRIO INDEPENDENTE E CREDENCIADO PARA CERTIFICAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS, PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE VEDAÇÃO CONTRA ELEMENTOS EXTERNOS, COMO PARTÍCULAS SÓLIDAS, ÁGUA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS QUE POSSAM DANIFICAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DA LUMINÁRIA		UN	-	-	-	-	R$ -	
x	x	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	SERVIÇOS	UN	914,00	26,47	-	30,51	R$ 27.886,14	
x	x	DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, RELÉ, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇOS	UN	914,00	3,86	-	4,45	R$ 4.067,30	
		TOTAL GERAL								**R$ 666.998,52**

Representante da Empresa:	Resp. Técnico da Empresa e CREA/CAU:	Data da Proposta:
ADRIANO LAURINDO:00357566912 Assinado de forma digital por ADRIANO LAURINDO:00357566912 Dados: 2024.06.27 08:01:58 -03'00' **ADRIANO LAURINDO**	gov.br Documento assinado digitalmente **Guilherme Augusto de Oliveira Bertao** Data: 27/06/2024 07:53:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **GUILHERME AGUSTO DE OLIVEIRA BERTÃO CREA PR 109718/D**	**26/06/2024 - qua**

000257

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
LABELO - Laboratórios Especializados em Eletroeletrônica
Calibração e Ensaios
Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio Nº RLF 0001/2022

Período de realização dos ensaios: 26/10/2021 até 05/01/2022
Data de emissão do relatório: 05/01/2022

Parte 1 - Identificação e condições gerais

1. Requerente:

ALIPLAST ILUMINAÇÃO E BRINDES PERSONALIZADOS LTDA.
Rua Ari de Lara Vaz, n° 138
Almirante Tamandaré — PR
CEP: 83.513-530

2. Objeto ensaiado (amostra):

Relé Fotocontrolador
Fabricante: ALIPLAST
Modelo: LUREFOX
Número de série: Não informado

Tensão Nominal: 127/220V
Corrente elétrica nominal: - A
Frequência de rede: 50 / 60Hz
Protocolo LABELO: 61251
Orçamento: 1264/2021

2.1. Documentação que acompanha a amostra:

Nenhuma documentação acompanha a amostra.

3. Documentos normativos utilizados:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 5123/1998 - Relé fotelétrico e tomada para iluminação - Especificação e Método de Ensaio - Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 1998.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR IEC 60529/2005 Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (Código IP). Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2005.

4. Condições ambientais:

Temperatura: 25 °C ± 5 °C
Umidade Relativa: 55 % ± 15 %

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio Nº RLF 0001/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 26/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

TABELA 1 – SUMÁRIO DOS ENSAIOS

Item	Ensaio/Verificação	Observações
	Grupo 1	
6.4.1	Ensaio de Operação	C
6.4.2	Ensaio de limite de funcionamento	C
6.4.3	Ensaio de comportamento a 70 °C	C
6.4.1	Ensaio de Operação	C
	Grupo 3	
6.4.1	Ensaio de Operação	C
6.4.5	Ensaio de impulso de tensão	C
6.4.1	Ensaio de Operação	C
6.4.6	Ensaio de capacidade de fechamento dos contatos	C
6.4.1	Ensaio de Operação	C
	Grupo 4	
6.4.1	Ensaio de Operação	C
6.4.7	Ensaio de resistência mecânica do relé	C
6.4.1	Ensaio de Operação	C
6.4.8	Ensaio de resistência à corrosão	C
6.4.1	Ensaio de Operação	C
	Grupo 6	
6.4.11	Ensaio de magnetização residual	C
6.4.13	Ensaio de aderência da gaxeta	C

Tabela 2 - Sumário dos ensaios

Legenda	
NCT	NÃO CONTRATADO – ITEM NÃO CONTRATADO PELO REQUERENTE
C	CONFORME – A AMOSTRA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA
NC	NÃO CONFORME – A AMOSTRA NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA
NA	NÃO APLICÁVEL

Tabela 3 - Legenda

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio Nº RLF 0001/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 26/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

Parte 2 – Resultados dos ensaios

Grupo 1

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		1	2	3
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	3,1	3,0	3,1
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	7,0	7,1	7,0
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,3	2,4	2,3

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.2 - Ensaio de limite de funcionamento

O relé fotelétrico deve comutar a carga descrita em 4.1 nas tensões de 90% a 110% da tensão nominal, e nas temperaturas de -5 °C ± 1°C e 50 °C ± 2 °C.
Os valores obtidos devem satisfazer ao especificado em 6.4.1.

Temperatura	Tensão	Identificação da amostra:		1	2	3
- 5 °C	198V	Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	3,6	3,0	3,6
		Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	8,5	6,9	8,6
		Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,4	2,3	2,4
	242V	Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	3,6	3,0	3,4
		Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	8,5	7,1	8,5
		Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,4	2,4	2,5

000261

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio Nº RLF 0001/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 26/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

Temperatura	Tensão	Identificação da amostra:		1	2	3
50 °C	198V	Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	3,1	3,0	3,1
		Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	7,5	6,4	7,0
		Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,4	2,1	2,3
	242V	Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	3,3	3,1	3,1
		Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	7,2	6,7	7,2
		Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,2	2,2	2,3

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.3 - Ensaio de comportamento a 70°C

O relé fotelétrico, energizado a 110% da sua tensão nominal e sob uma iluminância superior a 1.000 lux, é submetido a uma temperatura de 70 °C por um período de 3 horas. Após as amostras são mantidas na temperatura ambiente por no mínimo 2 horas.

Tensão de realização do ensaio:	242V

Amostras Utilizadas: 1, 2 e 3

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		1	2	3
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	3,2	3,3	3,0
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	7,1	7,7	7,3
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,2	2,3	2,4

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações:

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio Nº RLF 0001/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 26/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

Grupo 3

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		7	8	9	10
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	3,7	3,5	4,0	7,2
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	9,3	8,6	9,7	20,2
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,5	2,5	2,4	2,8

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio Nº RLF 0001/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 26/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

6.4.5 - Ensaio de impulso de tensão

O impulso de tensão deve possuir valor de pico de 4.000 V ± 10%, forma de onda de (1,2 x 50)µs, sincronizado com a fonte de corrente alternada, e ser iniciado entre 30° a 60° (polaridade positiva) e 255° e 280° (polaridade negativa).

Identificação da amostra	7	8	9	10
Tensão do impulso	4000 V	4000 V	570 V	570 V

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		7	8	9	10
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	4,0	3,8	3,9	7,5
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	9,6	8,8	9,7	20,6
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,4	2,3	2,5	2,7

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.6 - Ensaio de capacidade de fechamento dos contatos

O relé deve ser submetido ao fechamento em curto-circuito de um capacitor de 50 µF ± 10%, carregado na tensão de, (220 √2) V, sem sofrer alterações em suas características.

Amostras Utilizadas: 7, 8, 9 e 10

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio Nº RLF 0001/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 26/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		7	8	9	10
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	4,0	3,8	3,9	7,5
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	9,6	8,8	9,7	20,6
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,4	2,3	2,5	2,7

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações:

Grupo 4

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		11	12	13
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	4,1	2,3	3,4
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	9,9	5,2	8,2
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,4	2,3	2,4

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio Nº RLF 0001/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 26/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

6.4.7 - Ensaio de resistência mecânica do relé

Os relés devem ser submetidos a cinco rotações no tambor rotativo representado na figura 3 da norma NBR 5123:1998, sem sofrer alterações em suas características. Após o ensaio, nenhuma parte deve ter se soltado ou desapertado e os contatos não podem estar deformados de tal modo que não seja possível introduzir o relé na tomada.

Amostras Utilizadas: 11, 12 e 13

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		11	12	13
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	2,8	4,8	4,0
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	6,3	11,8	9,5
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,3	2,5	2,4

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.8 - Ensaio de resistência à corrosão

O relé deve ser exposto à névoa salina durante 96 h, sem apresentar alteração em suas caracteristica:

Amostras Utilizadas: 11, 12 e 13

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio Nº RLF 0001/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 26/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		11	12	13
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	4,0	2,9	3,4
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	9,5	6,5	8,1
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,4	2,2	2,4

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

Grupo 6

6.4.11 - Ensaio de magnetização residual

O relé fotelétrico deve ser submetido a variações do fluxo luminoso e interrupções de alimentação, sem apresentar magnetização residual que impeça o correto funcionamento do relé.

Amostras Utilizadas: 14, 15 e 16

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.13 - Ensaio de aderência da gaxeta

A gaxeta, fixada na base do relé, deve ser exposta, durante 72 h, a uma temperatura de 100 °C. A gaxeta deve ser considerada aprovada se não se soltar do relé e não forem encontrados sinais de deterioração, amolecimento, endurecimento ou trincas.

Identificação da amostra	14	15	16
A gaxeta não deve soltar	C	C	C
Sinais de deterioração da gaxeta	C	C	C
Amolecimento	C	C	C
Endurecimento	C	C	C
Trincas	C	C	C

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio Nº RLF 0001/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 26/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

Incertezas de Medição (IM)

A incerteza expandida de medição relatada na tabela abaixo é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", com graus de liberdade efetivos (veff) correspondentes a um nível de confiança de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com o Guia para Expressão da Incerteza de Medição, Terceira Edição Brasileira, baseado no ISO Guide to the expression of uncertainty in measurement e representa a contribuição dos sistemas de medição do laboratório empregados na realização dos ensaios.

Item	Mensurando	Faixa de Medição	± Incerteza de Medição	Fator de abrangência (k)
6.4.1	Iluminância	5,0 a 20,0 lux	1,8 lux	2,00

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio Nº RLF 0001/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 26/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

Fotos da amostra:

Foto 1 - Vista geral da amostra

Foto 2 - Vista geral da amostra

Foto 3 - Vista geral da amostra

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL 0075

Relatório de Ensaio Nº RLF 0001/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 26/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

Observações finais:

Este relatório de ensaio atende aos requisitos de acreditação pela Cgcre, que avaliou a competência do laboratório.

A amostra fornecida pelo requerente isenta o LABELO-PUCRS de responsabilidade quanto a sua representatividade em relação a lotes de fabricação e comercialização.

O presente relatório de ensaio é válido exclusivamente para a amostra ensaiada, nas condições em que foram realizados os ensaios, e não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.

Os ensaios foram realizados nas instalações do LABELO-PUCRS.

A partir do momento em que a amostra é retirada do laboratório, esgota-se a possibilidade de contestação dos resultados ou mesmo de repetição dos ensaios, já que o LABELO-PUCRS deixa de ser responsável pela sua manutenção.

É vedada a reprodução do presente relatório de ensaio, no todo ou em parte, sem prévia autorização do LABELO-PUCRS originada por solicitação formal do contratante.

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation).

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da IAAC (InterAmerican Accreditation Cooperation).

AUGUSTO LUNELLI NUNES:00875741010

Signatario Autorizado

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
LABELO - Laboratórios Especializados em Eletroeletrônica
Calibração e Ensaios
Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios

Relatório de Ensaio Nº RLF 0002s/2022

Período de realização dos ensaios: 13/10/2021 até 05/01/2022
Data de emissão do relatório: 05/01/2022

Parte 1 - Identificação e condições gerais

1. Requerente:

ALIPLAST ILUMINAÇÃO E BRINDES PERSONALIZADOS LTDA.
Rua Ari de Lara Vaz, n° 138
Almirante Tamandaré — PR
CEP: 83.513-530

2. Objeto ensaiado (amostra):

Relé Fotocontrolador
Fabricante: ALIPLAST
Modelo: LUREFOX
Número de série: Não informado

Tensão Nominal: 127/220V
Corrente elétrica nominal: - A
Frequência de rede: 50 / 60Hz
Protocolo LABELO: 61251 e 60709
Orçamento: 1265/2021

2.1. Documentação que acompanha a amostra:

Nenhuma documentação acompanha a amostra.

3. Documentos normativos utilizados:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 5123/1998 - Relé fotelétrico e tomada para iluminação - Especificação e Método de Ensaio - Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 1998.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR IEC 60529/2005 Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (Código IP). Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2005.

4. Condições ambientais:

Temperatura: 25 °C ± 5 °C
Umidade Relativa: 55 % ± 15 %

Relatório de Ensaio Nº RLF 0002s/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 13/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

TABELA 1 – SUMÁRIO DOS ENSAIOS

Item	Ensaio/Verificação	Observações
	Grupo 2	
6.4.1	Ensaio de Operação	C
6.4.4	Ensaio de Durabilidade	C
6.4.1	Ensaio de Operação	C
	Grupo 5	
6.4.10	Ensaio de impacto	C
6.4.9	Ensaio de reistência à radiação ultravioleta	C
6.4.10	Ensaio de impacto	C
	Grupo 6	
6.4.12	Ensaio de grau de proteção	C

Tabela 2 - Sumário dos ensaios

Legenda	
NCT	NÃO CONTRATADO – ITEM NÃO CONTRATADO PELO REQUERENTE
C	CONFORME – A AMOSTRA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA
NC	NÃO CONFORME – A AMOSTRA NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DA
NA	NÃO APLICÁVEL

Tabela 3 - Legenda

Relatório de Ensaio Nº RLF 0002s/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 13/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

Parte 2 – Resultados dos ensaios

Grupo 2

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		5	6	17
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	7,1	4,5	3,1
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	19,9	11,1	7,2
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,8	2,5	2,3

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

6.4.4 - Ensaio de durabilidade

O relé deve suportar 5.000 operações sob uma iluminância inicial máxima de 2,5 lux e final de 80 lux, comutando a carga conforme a figura 1 da norma NBR 5123:1998, sem sofrer alteração de suas características, nem apresentar colagem de contatos.
A verificação das características deve ser feita pelo ensaio de operação, conforme 6.4.1.

Identificação da amostra:	5	6	17
Número de operações executadas:	50000	50000	50000

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

Relatório de Ensaio Nº RLF 0002s/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 13/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

6.4.1 - Ensaio de Operação

O relé fotoelétrico deve ligar uma lâmpada idicadora entre os níveis de iluminância de 3 lux a 20 lux, em plano tangente à superfície da tampa do relé, e desligá-la no máximo com 80 lux no mesmo plano, mantendo a relação entre 1,2 a 4 entre desligar e ligar, sob condições normais de tensão.

Identificação da amostra:		5	6	17
Iluminância em que o relé liga: (lux)	Referência: De 3 a 20 lux	6,5	4,8	4,0
Iluminância em que o relé desliga: (lux)	Referência: Máximo de 80 lux	17,6	11,8	9,5
Relação entre Desliga e liga: (adim)	Referência: De 1,2 a 4	2,7	2,5	2,4

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: -

Grupo 5

6.4.10 - Ensaio de impacto

As amostras devem suportar um ensaio de impacto de 1,36 Nm, através de uma esfera de aço, de 50,8 mm de diâmetro, aplicado sobre sua superfície (lado externo da tampa). As amostras são consideradas aprovadas se após o ensaio de impacto, as amostras permitirem a leitura de todas as identificações e se não apresentarem rachaduras.

Identificação da amostra:	20	21	22
Permite leitura:	C	C	C
Não apresenta Rachaduras:	C	C	C

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: Utilizada a amostra de protocolo 60709

6.4.9 - Ensaio de resistência à radiação ultravioleta

A tampa do relé fotoelétrico deve ser submetida a ciclos de ultravioleta e umidade, por um período de 2016 horas, sem apresentar alterações de suas características.

Amostras Utilizadas: 20, 21 e 22

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: Utilizada a amostra de protocolo 60709

Relatório de Ensaio Nº RLF 0002s/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 13/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

6.4.10 - Ensaio de impacto

As amostras devem suportar um ensaio de impacto de 1,36 Nm, através de uma esfera de aço, de 50,8 mm de diâmetro, aplicado sobre sua superfície (lado externo da tampa). As amostras são consideradas aprovadas se após o ensaio de impacto, as amostras permitirem a leitura de todas as identificações e se não apresentarem rachaduras.

Identificação da amostra:	20	21	22
Permite leitura:	C	C	C
Não apresenta Rachaduras:	C	C	C

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: Utilizada a amostra de protocolo 60709

Grupo 6

6.4.12 - Ensaio de grau de proteção

A verificação deve ser conforme a NBR 6146 (esta norma foi cancelada e substituida pela norma NBR IEC 60529:2005). Após o ensaio do segundo numeral, o relé deve suportar, durante 1 minuto, sem descarga, a aplicação de uma tensão senoidal de 600 V, 60 Hz, entre os contatos de encaixe e a tampa (envolvida por uma capa metálica aterrada).

Identificação da amostra:	14	15	16
Ensaio de IP 23:	C	C	C
Tensão de 600V após ensaio de água:	C	C	C

Avaliação: As amostras ensaiadas atendem o requisito da Norma.

Observações: Realizado ensaio de IP67 conforme solicitação do cliente.

Relatório de Ensaio Nº RLF 0002s/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 13/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

Incertezas de Medição (IM)

A incerteza expandida de medição relatada na tabela abaixo é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", com graus de liberdade efetivos (veff) correspondentes a um nível de confiança de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com o Guia para Expressão da Incerteza de Medição, Terceira Edição Brasileira, baseado no ISO Guide to the expression of uncertainty in measurement e representa a contribuição dos sistemas de medição do laboratório empregados na realização dos ensaios.

Item	Mensurando	Faixa de Medição	± Incerteza de Medição	Fator de abrangência (k)
6.4.1	Iluminância	5,0 a 20,0 lux	1,8 lux	2,00

Relatório de Ensaio Nº RLF 0002s/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 13/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

Fotos da amostra:

Foto 1 - Vista geral da amostra

Foto 2 - Vista geral da amostra

Foto 3 - Vista geral da amostra

Relatório de Ensaio Nº RLF 0002s/2022

Relé Fotocontrolador - Fabricante: ALIPLAST - Modelo: LUREFOX - Número de série: Não informado

Período de realização dos ensaios: 13/10/2021 até 05/01/2022

Data de emissão do relatório: 05/01/2022

Observações finais:

A amostra fornecida pelo requerente isenta o LABELO-PUCRS de responsabilidade quanto a sua representatividade em relação a lotes de fabricação e comercialização.

O presente relatório de ensaio é válido exclusivamente para a amostra ensaiada, nas condições em que foram realizados os ensaios, e não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.

Os ensaios foram realizados nas instalações do LABELO-PUCRS.

A partir do momento em que a amostra é retirada do laboratório, esgota-se a possibilidade de contestação dos resultados ou mesmo de repetição dos ensaios, já que o LABELO-PUCRS deixa de ser responsável pela sua manutenção.

É vedada a reprodução do presente relatório de ensaio, no todo ou em parte, sem prévia autorização do LABELO-PUCRS originada por solicitação formal do contratante.

AUGUSTO LUNELLI NUNES:00875741010

Assinado de forma digital por AUGUSTO LUNELLI NUNES:00875741010
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=SOLUTI BRASIL, ou=01579286000174, ou=presencial, cn=AUGUSTO LUNELLI NUNES:00875741010
Dados: 2022.01.05 15:57:22 -03'00'

Signatario Autorizado

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
LABELO - Laboratórios Especializados em Eletroeletrônica
Calibração e Ensaios

Relatório de Ensaio Nº RLF 0003s/2022

Período de realização do ensaio: 18/04/2022 à 22/04/2022
Data de emissão do relatório: 22/04/2022

Parte 1 - Identificação e condições gerais

1. Cliente:

ILUMINACAO E BRINDES PERSONALIZADOS EIRELI
Rua Ari De Lara Vaz, 138 Bloco A
Almirante Tamandaré/PR
CEP: 83.513-530

2. Objeto ensaiado (amostra):

Relé Fotocontrolador
Fabricante: Aliplast
Modelo: LUREFOX
Fator de Potência: ≥ 0,92 adim

Tensão nominal: 127/220V
Corrente nominal: Não informado
Potência nominal: 1000W / 1200VA -1800VA/500VA
Frequência nominal: 50/60Hz
Protocolo Labelo: 61251
Orçamento LABELO: 0477/2022

2.1. Documentação que acompanha a amostra:

Amostra não acompanhada de folheto de instruções.

3. Documento(s) normativo(s) utilizado(s):

Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 5123:2016 Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios. Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2016

4. Condições ambientais:

Temperatura: 25 °C ± 5 °C
Umidade Relativa: 55 % ± 15 %

Relatório de Ensaio N° RLF 0003s/2022

Relé fotocontrolador – Fabricante: Aliplast – Modelo: LUREFOX

Período de realização do ensaio:18/04/2022 à 22/04/2022
Data de emissão do relatório: 22/04/2022

5. Observações:

Considerou-se como regra de decisão para a declaração da conformidade a não utilização da incerteza de medição.

Itens dos documentos normativos de referência deste relatório não descritos com resultados não foram solicitados pelo requerente ou não fazem parte do escopo de acreditação do laboratório.

TABELA 1 – SUMÁRIO DOS ENSAIOS

Item	Ensaio/Verificação	Resultado
6.12	Consumo dos relés fotocontroladores	C

Relatório de Ensaio N° RLF 0003s/2022

Relé fotocontrolador – Fabricante: Aliplast – Modelo: LUREFOX

Período de realização do ensaio: 18/04/2022 à 22/04/2022
Data de emissão do relatório: 22/04/2022

Parte 2 – Resultados dos ensaios

1. consumo dos relés fotocontroladores (Item 6.12 da NBR 5123/2016)

O relé fotocontrolador deve apresentar consumo e resistência interna conforme tabela abaixo:

Especificações Normativas – Consumo do circuito e resistência interna		
Relé fotocontrolador Tipo	**Consumo do circuito W/h**	**Resistência interna mΩ**
T2, T3 e T4	≤ 1,20	≤ 64,0

Valores Medidos		
Relé fotocontrolador Tipo	**Consumo do circuito W/h**	**Resistência interna mΩ**
T2	0,873	23,5

Observação: *A amostra ensaiada está conforme o requisito desta Norma.*

Relatório de Ensaio N° RLF 0003s/2022

Relé fotocontrolador – Fabricante: Aliplast – Modelo: LUREFOX

Período de realização do ensaio:18/04/2022 à 22/04/2022
Data de emissão do relatório: 22/04/2022

Incerteza de medição (IM):

A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", com graus de liberdade efetivos (v_{eff}) correspondentes a um nível de confiança de aproximadamente 95%.

Documento normativo	Item(ns) da norma	Mensurando	Faixa de medição	Incerteza de medição	Fator de abrangência (k)
NBR 5123:2016	6.12	Resistência Elétrica	23,5 mΩ	0,6 mΩ	2,00
		Potência	0,82 a 0,92 W	0,07W	2,00

Relatório de Ensaio N° RLF 0003s/2022

Relé fotocontrolador – Fabricante: Aliplast – Modelo: LUREFOX

Período de realização do ensaio:18/04/2022 à 22/04/2022
Data de emissão do relatório: 22/04/2022

Fotos da amostra:

Foto 1 – Vista superior da amostra

Foto 2 – Vista inferior da amostra

Foto 3 – Vista lateral da amostra

Relatório de Ensaio N° RLF 0003s/2022

Relé fotocontrolador – Fabricante: Aliplast – Modelo: LUREFOX

Período de realização do ensaio:18/04/2022 à 22/04/2022
Data de emissão do relatório: 22/04/2022

Observações finais:

- O fornecimento da amostra pelo cliente isenta o LABELO-PUCRS de responsabilidade quanto à sua representatividade em relação a lotes de fabricação e comercialização.
- O presente relatório de ensaio é válido exclusivamente para a amostra ensaiada, nas condições em que foram realizados os ensaios e não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.
- A partir do momento em que a amostra é retirada do laboratório, esgota-se a possibilidade de contestação dos resultados ou mesmo de repetição dos ensaios, já que o LABELO-PUCRS deixa de ser responsável pela sua manutenção.
- É vedada a reprodução do presente relatório de ensaio, no todo ou em parte, sem prévia autorização do LABELO-PUCRS originada por solicitação formal do contratante.
- Os ensaios foram realizados nas instalações do LABELO-PUCRS.

AUGUSTO LUNELLI NUNES:00875741010

Assinado de forma digital por AUGUSTO LUNELLI NUNES:00875741010
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=[illegible], ou=presencial, cn=AUGUSTO LUNELLI NUNES:00875741010
Dados: 2022-04-22 17:36:43 -03'00'

Augusto Lunelli Nunes
Signatário Autorizado

ACORDO DE PARTICIPAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA GESTÃO DA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO – RECICLUS, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Doutor Tirso Martins, nº 44 - Cj. 86 - Vila Mariana, na cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04120-050, inscrita no CNPJ sob o número 23.923.294/0001-29, neste ato reptesentada na forma do seu Estatudo Social por dois diretore, adiante designada **"RECICLUS"**; e

ALIPLAST - ILUMINACAO E BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito Sociedade Empresária Limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o número 32.040.407/0001-39, com sede na Rua Ari de Lara Vaz, nº 138 – Mato Dentro, na cidade de Almirante Tamandaré, no Estado Paraná, CEP 83513-530, Brasil, aqui representada na forma do contrato social, na qualidade de Roberto de Lara Vaz, adiante designado "**ADERENTE**",

Ambas adiante também designadas, em conjunto, por **"Partes"**. *Considerando que*:

a) A **RECICLUS** é uma associação civil sem fins econômicos e/ou lucrativos criada para, entre outros objetivos, implementar um sistema de logística reversa de lâmpadas e outros produtos de iluminação descartados, nos termos do que dispõem a POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, definida pela Lei n° 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto n° 7.404/2010, e o ACORDO SETORIAL DE LÂMPADAS FLUORESCENTES DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA ("ACORDO SETORIAL DE LÂMPADAS"), celebrado em 27/11/2014 entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e as demais entidades signatárias;

b) A **ADERENTE** é associada **RECICLUS** e deseja aderir ao sistema de logística reversa gerido pela **RECICLUS**.

É celebrado o presente Acordo de Participação, que se regerá pelo teor constante nas cláusulas seguintes:

ARTIGO 1º – DEFINIÇÕES

1.1 Aplicam-se ao presente Acordo de Participação as definições estabelecidas pela POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS e pelo ACORDO SETORIAL, assim como as demais definições constantes deste documento.

1.2 EcoValor – Contribuição Associativa em valor proporcional por quantidade e categoria de Produto de Iluminação colocado no mercado nacional pela **ADERENTE**, conforme essa expressão é definida neste Acordo de Participação, nos termos do artigo 41 do Estatuto Social da **RECICLUS**.

1.3 Produtos de Iluminação – Lâmpadas em geral, tais como, mas não somente, lâmpadas Led, reatores eletrônicos, iluminação de emergência,

Sede Administrativa: Rua Dr Tirso Martins, 44 - Cj 86 - Vila Mariana | São Paulo/SP
Fone(s): 11 5084-0769 - 11 5083-0201

luminárias Led, painéis e outros produtos similares destinados à iluminação.

1.4 Produto Colocado no Mercado Nacional– Para fins de cálculo do EcoValor, considera-se como Produto Colocado no Mercado Nacional o resultado da soma dos Produtos de Iluminação que tiverem sido importados para o País ou fabricados no País diminuída da soma dos Produtos de Iluminação previstos no ACORDO SETORIAL que forem exportados em determinado período. O volume dos produtos fabricados localmente poderá ser estimado com base no volume de importação de produtos essenciais, nos temos da Cláusula Décima Oitava, item I, do ACORDO SETORIAL .

ARTIGO 2º – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Acordo de Participação regular os termos e condições pelos quais a **ADERENTE** participará do sistema de logística reversa, conforme definido no Artigo 2º. do Estatuto Social, gerido pela **RECICLUS**.

2.2 Fica convencionado que, na etapa inicial, as obrigações previstas neste Acordo de Participação aplicar-se-ão à importação, fabricação e exportação de Lâmpadas, conforme esse termo é definido no ACORDO SETORIAL . Posteriormente, as obrigações previstas neste Acordo de Participação aplicar-se-ão aos demais Produtos de Iluminação, conforme for definido pelo Conselho Administrativo da **RECICLUS**, nos termos de seu Estatuto Social.

ARTIGO 3º – DECLARAÇÃO DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO

3.1 A **ADERENTE** deverá fornecer à **RECICLUS**, até o décimo dia corrido de cada mês, uma Declaração mensal, referente ao mês anterior, de Produtos de Iluminação que tiverem sido importados para o País ou fabricados localmente bem como daqueles que tiverem sido exportados, sendo que essa Declaração deverá obedecer ao formulário disponibilizado no ambiente próprio do sistema online da **RECICLUS** e servirá de base para o cálculo e a cobrança do EcoValor devido pela **ADERENTE** à **RECICLUS**.

3.2 A Declaração de que trata a cláusula 3.1 supra deverá ser feita eletronicamente, mediante (a) acesso ao ambiente próprio do sistema online da **RECICLUS**, (b) utilização de senha individual fornecida previamente pela **RECICLUS** para esse fim, de acordo com os Termos de Uso definidos pela **RECICLUS**, e (c) fornecimento de todas as informações constantes do formulário disponibilizado no ambiente próprio do sistema online da **RECICLUS**. Referida Declaração deverá ser apresentada pela **ADERENTE** ainda que no mês anterior não tenha havido qualquer movimentação, caso em que a ausência de movimentação deverá ser declarada como "Zero".

3.3 Caso a **ADERENTE** deixe de apresentar a Declaração mensal de que trata a cláusula 3.1 supra no prazo previsto, a **RECICLUS** poderá emitir uma Declaração substitutiva, com base na média das seis últimas Declarações apresentadas pela **ADERENTE** ou com base naquelas apresentadas se o número for inferior a seis. Nessa hipótese, a **ADERENTE** ficará sujeita à

Sede Administrativa: Rua Dr. Tirso Martins, 44 - Cj. 86 - Vila Mariana | São Paulo/SP
Fone(s): 11 5084-0769 - 11 5083-0201

aplicação de multa, juros e correção monetária sobre o EcoValor devido, de acordo com o disposto na cláusula 4.3 infra.

3.4 Caso a **ADERENTE** constate a existência de erro na Declaração apresentada, poderá a **ADERENTE** retificá-la eletronicamente, nas mesmas condições estabelecidas na cláusula 3.2 supra. Referida retificação ficará sujeita a revisão pela **RECICLUS** e, caso resulte em cobrança adicional do EcoValor, a **ADERENTE** ficará sujeita à aplicação de multa, juros e correção monetária, de acordo com o disposto na cláusula 4.4 infra. Se a retificação resultar em crédito a favor da **ADERENTE**, o valor respectivo será compensado nos meses seguintes, sem direito a qualquer encargo compensatório.

3.5 As Declarações de que trata a cláusula 3.1 supra ficam sujeitas a revisão pela **RECICLUS** por intermédio de auditoria independente, nos termos do Artigo 5º. infra. Caso a auditoria constate incorreção em qualquer Declaração de que resulte cobrança adicional do ECOVALOR devido, a **ADERENTE** ficará sujeita à aplicação do disposto na cláusula 5.3 infra.

3.6 A **RECICLUS** poderá solicitar à **ADERENTE** dados, indicadores e outras informações adicionais, que deverão ser fornecidas pela **ADERENTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da solicitação, para fins de elaboração de relatório anual consolidado contendo informações relevantes sobre o gerenciamento do sistema de logística reversa, de que trata o ACORDO SETORIAL ou para fins de cumprimento da POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

3.7 A **ADERENTE** será integral e exclusivamente responsável (a) pela veracidade, fidelidade e completude dos dados, documentos e informações por ela fornecidos à **RECICLUS**, nos termos deste Acordo de Participação, com relação à importação, à fabricação, à comercialização e à exportação de Produtos de Iluminação que sejam relevantes para fins de apuração da Contribuição Associativa devida pela **ADERENTE** pela participação no sistema de logística reversa gerido pela **RECICLUS** e para fins de elaboração de relatório anual consolidado de que trata a cláusula 3.6 supra, bem como (b) pelo acesso ao ambiente próprio do sistema online da **RECICLUS**, mediante a utilização da senha individual fornecida previamente pela **RECICLUS** para esse fim, desde já eximindo a **RECICLUS** de qualquer responsabilidade relativamente ao uso de tais dados, documentos e informações, inclusive para fins de cumprimento do ACORDO SETORIAL e da POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

3.8 A **ADERENTE**, agora como Associada à **RECICLUS**, fica ciente e expressa sua concordância, diante do que dispõe a Resolução CONMETRO nº 01/2016, que está obrigada a declarar e recolher, ainda que retroativamente, o EcoValor correspondente às importações realizadas a partir de 1º de Outubro de 2016 em diante, independentemente da data de ingresso na associação.

ARTIGO 4º – FATURAMENTO

4.1 A **RECICLUS** enviará à **ADERENTE** por meio eletrônico ou disponibilizará no ambiente próprio do sistema online da **RECICLUS**, até o décimo primeiro dia corrido de cada mês, uma fatura relativa à Declaração de que trata a cláusula 3.1 supra, para pagamento mediante boleto bancário para a **RECICLUS**. Eventuais contestações à fatura emitida pela **RECICLUS**

Sede Administrativa: Rua Dr. Tirso Martins, 44 - Cj. 86 - Vila Mariana | São Paulo/SP
Fone(s): 11 5084-0769 - 11 5083-0201

deverão ser apresentadas pela **ADERENTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias da emissão da fatura e somente acarretarão a prorrogação da data de vencimento se houver alteração do valor a pagar, caso em que a data de vencimento será calculada a partir da data de retificação da fatura.

4.2 A **ADERENTE** deverá pagar o EcoValor com base nos valores definidos pelo Conselho Administrativo da **RECICLUS** na forma de seu Estatuto Social. Na etapa inicial de implementação do sistema de logística reversa da **RECICLUS**, o EcoValor será fixado apenas por Lâmpada listada no ACORDO SETORIAL . O valor do EcoValor para os demais Produtos de Iluminação será definido pelo Conselho Administrativo da **RECICLUS**, nos termos de seu Estatuto Social. O montante de cada fatura mensal devido a título de EcoValor será pago em seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 35 (trinta e cinco) dias corridos a contar da data da fatura e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

4.3 O EcoValor poderá ser reajustado, para mais ou para menos, por deliberação do Conselho Administrativo da **RECICLUS**, nos termos de seu Estatuto Social, em função da variação das receitas e das despesas da **RECICLUS**, de exigências governamentais relacionadas ao ACORDO SETORIAL e da vida útil dos Produtos de Iluminação. O EcoValor assim definido pelo Conselho Administrativo da **RECICLUS** aplicar-se-á ao presente Acordo de Participação a partir da data de sua aprovação e substituirá aquele que até então estiver vigente.

4.4 No caso de atraso no pagamento da fatura de que trata a cláusula 4.1 supra, o valor devido será acrescido a partir da data do vencimento de multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento e correção monetária de acordo com a variação positiva do IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

4.5 Além do pagamento dos encargos moratórios previstos na cláusula 4.4 supra, a **ADERENTE**, no caso de atraso no pagamento da fatura de que trata a cláusula 4.1 supra por prazo superior a 30 (trinta) dias, ficará sujeita, mediante simples comunicação da **RECICLUS**, à suspensão do direito de participar do sistema de logística reversa gerido pela **RECICLUS** bem como às demais sanções estabelecidas pela **RECICLUS**, incluindo a comunicação ao Ministério do Meio Ambiente, por parte da **RECICLUS**, de descumprimento pela **ADERENTE** dos compromissos decorrentes do ACORDO SETORIAL , com vistas à atuação e à punição dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5º – AUDITORIA

5.1 Considerando a obrigação, ora expressamente reconhecida pela **ADERENTE**, de pagamento do EcoValor desde a sua criação e vigência legal, ou seja, desde Outubro de 2016, a **RECICLUS** terá o direito de auditar as informações fornecidas pela **ADERENTE** desde Outubro de 2016, mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência, exclusivamente no que se refere aos dados, documentos e informações relacionados com a importação, a fabricação, a comercialização e a exportação de Produtos de Iluminação que sejam relevantes para fins de apuração da Contribuição Associativa devida pela **ADERENTE** pela participação no sistema de logística reversa gerido pela **RECICLUS** e para

Sede Administrativa: Rua Dr. Tirso Martins, 44 - Cj. 86 - Vila Mariana | São Paulo/SP
Fone(s): 11 5084-0769 - 11 5083-0201

fins de elaboração de relatório anual consolidado de que trata a cláusula 3.6 supra, pelo menos uma vez por ano até o término deste Acordo.

5.2 Referida auditoria deverá obedecer aos procedimentos de auditoria previamente definidos pelo Conselho Administrativo da **RECICLUS**, sendo aplicáveis a todos os associados que participem do sistema de logística reversa gerido pela **RECICLUS**. A **ADERENTE** poderá ser solicitada, pelo auditor, a apresentar durante a realização da auditoria relatórios em tela de sistemas online do governo, relativos à importação e à exportação de Produtos de Iluminação pela **ADERENTE**, bem como as Declarações de que trata a cláusula 3.1 supra e outras informações adicionais fornecidas pela **ADERENTE** no ambiente próprio do sistema online da **RECICLUS**.

5.3 Caso a auditoria de que trata a cláusula 5.1 supra apure que o valor pago pela **ADERENTE**, como EcoValor, foi inferior ao efetivamente devido, a diferença será faturada pela **RECICLUS** por ocasião da apresentação do resultado da auditoria, sendo que o valor devido será acrescido de multa pecuniária de 10% (dez por cento) se a diferença acima for superior a 5% (cinco por cento) do valor pago pela **ADERENTE** nas mesmas bases, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento e correção monetária de acordo com a variação positiva do IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Caso a diferença acima apurada seja superior a 5% (cinco por cento) do valor pago pela **ADERENTE** nas mesmas bases, os custos da auditoria serão arcados pela **ADERENTE**.

5.4 A **RECICLUS** e os auditores por esta contratados tratarão como confidenciais e não poderão divulgar quaisquer informações obtidas durante referidas auditorias e não poderão fazer uso das mesmas para fins que não sejam relacionados a este Acordo de Participação. Referidas informações ficarão sujeitas às restrições estabelecidas no Artigo 45 do Estatuto Social da **RECICLUS**. A **RECICLUS** deverá informar aos auditores que as informações colhidas pelos auditores no âmbito deste Artigo 5º constituem segredo de empresa, serão disponibilizadas aos auditores de maneira confidencial e assim deverão ser tratadas, razão pela qual os auditores deverão assegurar que referidas informações não serão reveladas para terceiros e serem informados que eventual descumprimento da obrigação de sigilo acima dará ensejo à penalização dos responsáveis de acordo com os artigos 153 e 154 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções de natureza cível.

ARTIGO 6º – CONFIDENCIALIDADE

6.1 A **RECICLUS** obriga-se a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade todos os dados, documentos e informações relacionados com a importação, a fabricação, a comercialização e a exportação de Produtos de Iluminação que sejam fornecidos pela **ADERENTE** à **RECICLUS**, obrigando-se a não divulgar a terceiros, exceto nos termos e para os efeitos previstos no presente Acordo de Participação, tais dados, documentos e informações, mesmo após o término do presente Acordo de Participação, exceto se tal divulgação for imposta por lei ou decorrer dos compromissos aplicáveis à **RECICLUS** em decorrência do ACORDO SETORIAL ou da POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Referidos dados e informações ficarão sujeitos às restrições estabelecidas no Artigo

Sede Administrativa: Rua Dr. Tirso Martins, 44 - Cj. 86 - Vila Mariana | São Paulo/SP
Fone(s): 11 5084-0769 - 11 5083-0201

45 do Estatuto Social da **RECICLUS**.

6.2 Fica expressamente convencionado que, com base nos dados, documentos e informações relacionados com a importação, a fabricação, a comercialização e a exportação de Produtos de Iluminação que sejam fornecidos pela **ADERENTE** à **RECICLUS**, esta poderá produzir relatórios gerenciais desde que tais dados e informações sejam anonimizados e consolidados de forma a não permitir a identificação da origem individual dos mesmos.

6.3 Todos os relatórios gerados em função deste Acordo de Participação, mesmo que não anonimizados, são confidenciais e para uso exclusivo e interno das partes envolvidas neste processo, não podendo ser divulgados ou utilizados como fonte de informações para terceiros, exceção feita àqueles relatórios que já são ou tornem-se públicos e àqueles que a **RECICLUS** deva comunicar a terceiros em função do ACORDO SETORIAL ou para fins de cumprimento da POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Qualquer outra divulgação externa deverá ter autorização formal e prévia de ambas às partes.

ARTIGO 7º – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018 ("LGPD")

Na execução do presente contrato, as partes contratatantes devem:

(a) Cumprir todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato;

(b) Tratar os Dados Pessoais para as finalidades deste Contrato e/ou se as tiverem uma base legal prevista na LGPD para o Tratamento de Dados Pessoais;

(c) Garantir o enquadramento do Tratamento de Dados Pessoais em alguma das bases legais previstas na LGPD;

(d) Registrar e reter, pelo prazo de 10 (dez) anos após o término da relação contratual com o titular de dado, o contrato com o titular de dado e, quando aplicável, o consentimento obtido de cada titular de dado, a não ser que tais documentos tenham que ser retidos por mais tempo por motivos específicos como, por exemplo, cumprimento de obrigação legal ou regulatória. As Partes fornecerão tais registros a outra Parte mediante solicitação e após o término ou rescisão do Contrato, na medida do que seja necessário para a outra Parte ter acesso a tais documentos;

(e) Cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e também no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras;

(f) Ao compartilhar Dados Pessoais com a **RECICLUS**, a **ADERENTE** declara e garante que a coleta, o uso e o compartilhamento de Dados Pessoais foram realizados com fundamento em bases legais previstas pela LGPD e na medida do permitido nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

Sede Administrativa: Rua Dr Tirso Martins, 44 - Cj. 86 - Vila Mariana | São Paulo/SP
Fone(s): 11 5084-0769 - 11 5083-0201

ARTIGO 8º – USO DE MARCA E OUTROS DISTINTIVOS

8.1 A **ADERENTE** somente poderá utilizar a logomarca da **RECICLUS** para identificar sua participação no sistema de logística reversa gerido pela **RECICLUS** durante a vigência deste Acordo de Participação, exceto se de outra forma previamente autorizado por escrito pela **RECICLUS**. O uso da logomarca da **RECICLUS** ficará sujeito às regras estabelecidas no Manual de Marcas da **RECICLUS** e nos Regimentos Internos dos órgãos de administração da **RECICLUS**, podendo ser regido por licença de uso de marca específica e sujeita a pagamento de prestação pecuniária por parte da **ADERENTE**, conforme previsto no Estatuto Social da **RECICLUS**. Qualquer outro uso da marca ou de outros sinais distintivos da **RECICLUS** está expressamente vedado.

8.2 A **RECICLUS** poderá utilizar as marcas e quaisquer outros sinais distintivos da **ADERENTE**, sem ficar sujeita ao pagamento de qualquer remuneração, para identificar a participação desta no sistema de logística reversa gerido pela **RECICLUS** ou para a elaboração e a apresentação de relatório anual consolidado contendo informações relevantes sobre o gerenciamento do sistema de logística reversa, de que trata o ACORDO SETORIAL , ou para fins de cumprimento da POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

ARTIGO 9º – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O presente Acordo de Participação vigorará a partir desta data por prazo indeterminado, permanecendo em vigor durante o prazo de execução da POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS pela **RECICLUS**.

9.2 A **ADERENTE** poderá denunciar este Acordo de Participação a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito a ser entregue à **RECICLUS** com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, sem qualquer imposição de penalidade. A denúncia do presente Acordo de Participação pela **ADERENTE** não a eximirá das responsabilidades decorrentes do ACORDO SETORIAL a não ser conforme expressamente previsto no ACORDO SETORIAL.

ARTIGO 10º – RESOLUÇÃO DO ACORDO

10.1 Qualquer das Partes poderá proceder à resolução do presente Acordo de Participação, sem ônus, na hipótese de ter havido, por parte da outra, descumprimento das obrigações decorrentes do presente Acordo de Participação, desde que a parte inadimplente não tenha sanado a falta no prazo de 15 (quinze) dias da data em que tiver sido notificada pela outra parte para sanar o descumprimento.

10.2 É facultado ainda à **RECICLUS** considerar rescindido o presente Acordo de Participação, sem qualquer imposição de penalidade à **RECICLUS** (i) se a **ADERENTE** requerer recuperação judicial ou auto falência, ou tiver a sua falência decretada, entrar em liquidação mesmo extra judicial ou irregular, ou ainda se submeter a qualquer processo de concurso de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial, (ii) se a **ADERENTE**, a qualquer tempo, durante a vigência deste Acordo de Participação, deixar

Sede Administrativa: Rua Dr. Tirso Martins, 44 - Cj. 86 - Vila Mariana | São Paulo/SP
Fone(s): 11 5084-0769 - 11 5083-0201

de pertencer ao quadro de Associadas da **RECICLUS**; (iii) se razões de natureza técnica e/ou financeira, caso fortuito ou força maior impedirem a continuidade do objeto do presente Acordo de Participação; ou (iv) se houver alteração do controle acionário, do objeto social ou da estrutura da **ADERENTE** de modo que interfira ou venha a interferir, direta ou indiretamente, no regular cumprimento do Acordo de Participação.

ARTIGO 11º – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente Acordo de Participação não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

11.2 Na hipótese prevista no parágrafo 1º. do Artigo 5º. do Estatuto Social da **RECICLUS**, havendo a transmissão pela **ADERENTE** da qualidade de associada à pessoa jurídica pertencente ao mesmo grupo econômico, controladora, controlada, subsidiária ou pessoa jurídica sob mesmo controle societário/acionário da **ADERENTE**, deverão ser transferidos à referida pessoa jurídica todos os direitos e obrigações decorrentes deste Acordo de Participação.

ARTIGO 12º – GESTÃO DO CONTRATO E NOTIFICAÇÕES

Qualquer notificação, instrução ou comunicação entre as Partes deverá ser escrita no idioma português e as Partes não poderão, injustificadamente, atrasar sua entrega ou retardar seu recebimento.

12.1 Qualquer notificação, instrução ou comunicação, exigida ou permitida, a ser enviada por qualquer uma das Partes à outra Parte, inclusive o fornecimento ou a emissão de aprovações, certificados, permissões/consentimentos, determinações e solicitações, deverá ser efetuada por escrito e deverá ser endereçada na forma abaixo especificada. Caso haja mudança de endereço, de número de telefone, de endereço de e-mail ou do nome da pessoa destinatária, a Parte deverá comunicar a mudança à outra Parte por escrito, a partir de cuja comunicação a mudança surtirá os devidos efeitos jurídicos:

(a) Se endereçada à **RECICLUS**:
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA GESTÃO DA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO - RECICLUS
Endereço: Rua Doutor Tirso Martins, nº 44 – Cj. 86 - Vila Mariana, São Paulo - SP.
Fone: +55 (11) 5083-0201 / 95856-9919
E-mail: sustentabiliade@reciclus.org.br
Nome da pessoa destinatária: **Natalia Fochi**

(b) Se endereçada à **ALIPLAST**:
Empresa: **ALIPLAST - ILUMINACAO E BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**
Endereço: Rua Ari de Lara Vaz, nº 138, Bloco A – Mato Dentro, Almirante Tamandaré, Paraná - PR.
CEP: 83513-530
Fone: +55 (41) 3698-3307 / 99730-1720
E-mail: pcp@aliplast.com.br
Nome da pessoa destinatária: **Marcos de Lara Vaz**

Sede Administrativa: Rua Dr. Tirso Martins, 44 - Cj. 86 - Vila Mariana | São Paulo - SP
Fone(s): 11 5084-0769 - 11 5083-0201

12.2 Todas as notificações, instruções ou comunicações deverão ser entregues pessoalmente, através de carta aérea registrada com aviso de recebimento, ou via correio rápido ("*courier*") com protocolo de entrega. Caso qualquer notificação, instrução ou comunicação seja transmitida eletronicamente por e-mail, uma cópia física deverá ser entrega à Parte nos termos acima estabelecidos. As comunicações serão consideradas entregues na data indicada no protocolo ou aviso de recebimento da via física.

ARTIGO 13º – RESPONSABILIDADE SOCIAL

13.1 As Partes declaram que se encontram em conformidade com os Pactos Internacionais do Trabalho e as leis do país, obrigando-se a: (i) não utilizar de trabalho forçado ou compulsório, (ii) não utilizar de mão-de-obra em condição análoga a de escravo, (iii) não utilizar de mão de obra infantil nas atividades relacionadas com a execução do presente acordo e, ainda, (iv) respeitar o direito à negociação coletiva de trabalho. A **ADERENTE** reconhece e concorda que a denúncia comprovada de trabalho infantil causará o rompimento da relação comercial e a resolução do presente Acordo de Participação.

13.2 As Partes se comprometem a não realizar qualquer tipo de ato discriminatório, tutelando a dignidade da pessoa humana e respeitando as normas constitucionais vigentes do País, observando, sempre que possível, a diversidade na contratação.

13.3 As Partes declaram coibir qualquer forma de assédio com relação aos seus funcionários e prestadores de serviços. As Partes se obrigam a cumprir as leis em vigor no Brasil relativas à saúde e segurança ocupacional e ao trabalho, além de atender a legislação e as boas práticas ambientais, com a finalidade de minimizar riscos e reduzir impactos ambientais.

ARTIGO 14º – COMBATE À CORRUPÇÃO, COMPLIANCE E GOVERNANÇA

14.1 A **ADERENTE**, seus representantes e quaisquer colaboradores (diretos ou indiretos, temporários ou permanentes, prestadores de serviço, consultores, assessores e agentes) por ela utilizados ou subcontratados, comprometem-se a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público ou a escritórios de partidos políticos ou de qualquer funcionário, fornecedor ou associado da **ADERENTE** ou a qualquer outra pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte da quantia, bens de valor ou vantagem indevida serão oferecidos, dados ou prometidos com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para as atividades da **ADERENTE**, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei

Sede Administrativa: Rua Dr. Tirso Martins, 44 - Cj. 86 - Vila Mariana | São Paulo/SP
Fone(s): 11 5084-0769 - 11 5083-0201

12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O não cumprimento por qualquer das partes, de seus representantes ou de colaboradores por ela utilizados ou subcontratados de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis será considerado uma infração grave e poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, que culminará, automaticamente, na obrigação de indenizar a outra parte por perdas e danos.

14.3 As Partes declaram neste ato que conhecem e entendem as normas de conduta das leis de defesa da concorrência, bem como as infrações à ordem econômica previstas na legislação brasileira (Regras de Concorrência), obrigando-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a vigência deste Acordo de Participação, de forma ética e em conformidade com as Regras de Concorrência, abstendo-se da prática de qualquer conduta vinculada a este Acordo de Participação que constitua ou possa constituir violação das referidas disposições.

ARTIGO 15º – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 Exceto com relação a disputas relativas a obrigações de pagamento sujeitas a processo de execução ou no caso de medidas de urgência ou acautelatórias, qualquer conflito originário, relativo ou decorrente do presente Acordo de Participação, incluindo, sem limitação, sua formação, validade, eficácia, interpretação, execução, descumprimento ou extinção, será submetido, previamente à instauração de procedimento arbitral, à mediação administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com o seu Regimento de Mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores do CAM-CCBC, indicado na forma das citadas normas. A mediação terá lugar na cidade de São Paulo.

15.2 A controvérsia não resolvida pela mediação, conforme a cláusula de mediação acima, será definitivamente resolvida por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com o seu Regulamento de Arbitragem. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, será conduzida por 1 (um) ou 3 (três) arbitro[s], indicado[s] conforme o Regulamento da CAM-CCBC. A decisão da arbitragem será final e vinculará as Partes.

15.3 Para dirimir as questões oriundas deste Acordo de Participação de caráter cautelar e executório, as partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARTIGO 16º – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As partes deixarão de responder pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Acordo de Participação nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil. A exoneração aqui prevista dar-se-á somente com relação às obrigações do Acordo de Participação cujo adimplemento se tornar impossível exclusivamente em virtude de força maior ou caso fortuito, devendo a parte atingida notificar

Sede Administrativa: Rua Dr. Tirso Martins, 44 - Cj. 86 - Vila Mariana | São Paulo/SP
Fone(s): 11 5084-0769 - 11 5083-0201

imediatamente a outra parte, especificando tais circunstâncias, suas causas e consequências, bem como notificando imediatamente a cessação do estado de caso fortuito e força maior.

16.2 As partes reconhecem que as obrigações previstas neste instrumento podem ser objeto de execução específica, bem como que a eventual tolerância de seu pontual inadimplemento não consistirá novação. Considerando a natureza dos ajustes contidos no presente instrumento bem como que a função do objeto do Acordo de Participação só será atingida caso executado todo o seu escopo, as partes concordam com a não incidência, ao caso, do instituto do adimplemento substancial dos contratos.

16.3 As partes reconhecem que as disposições previstas neste instrumento são independentes e que a eventual nulidade ou anulação de uma delas não afetará as demais, exceto se a disposição em questão afetar a integralidade dos ajustes contidos neste instrumento.

16.4 Não se estabelece por força dos ajustes contidos neste instrumento qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária entre as Partes. Desta forma uma Parte não poderá assumir responsabilidades e/ou deveres em nome da outra Parte. Qualquer responsabilidade e/ou deveres assumidos neste sentido serão de exclusiva responsabilidade da Parte que o assumiu.

ARTIGO 17º – ASSINATURA ELETRÔNICA

As partes declaram estarem de acordo em firmar este contrato por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se da ferramenta/plataforma "DocuSign". Portanto, diante de tal concordância, não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento.

Sede Administrativa: Rua Dr. Tirso Martins, 44 - Cj. 86 - Vila Mariana | São Paulo/SP
Fone(s): 11 5084-0769 - 11 5083-0201

Estando assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA GESTÃO DA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO RECICLUS:

Marie Aparecida Jochem Diretora	Nelson Gomes Junior Diretor

ADERENTE:

ROBERTO DE LARA VAZ:35519983968

Assinado de forma digital por ROBERTO DE LARA VAZ:35519983968
Dados: 2023.07.06 10:51:22 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO DE LARA VAZ
CPF: 355.199.839-68
RAZÃO SOCIAL: ALIPLAST - ILUMINACAO E BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

01) MARCOS DE LARA VAZ:03828079954

Assinado de forma digital por MARCOS DE LARA VAZ:03828079954
Dados: 2023.07.06 10:51:39 -03'00'

Nome:

CPF:

02) TAMILA MALHEIROS RIBEIRO DOS SANTOS:10826485901

Assinado de forma digital por TAMILA MALHEIROS RIBEIRO DOS SANTOS:10826485901
Dados: 2023.07.06 10:52:09 -03'00'

Nome:

CPF:

Sede Administrativa: Rua Dr. Tirso Martins, 44 - Cj. 86 - Vila Mariana | São Paulo/SP
Fone(s): 11 5084-0769 - 11 5083-0201

000296

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado/*Certificate*
UL-BR 24.0537

Revisão / Review
01

Emissão / *Issue*
17 de abril de 2024
April 17, 2024

Validade / *Expiration*
16 de abril de 2028
April 16, 2028

Reconhecer que o Solicitante / *Acknowledge that the Certificate Holder*

Reeme Repuxação e Metalúrgica LTDA.

avaliou o(s) produto(s) / *has had*

Luminárias Públicas Viárias / *Street Light Luminaires*

ao qual atende aos requisitos do Programa de Certificação ou Portaria / *evaluated and meets the requirements of the Certification Program or Decree*

Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022

e pode ostentar o Selo de Identificação da Conformidade do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) sobre o(s) produto(s) relacionado(s) neste certificado.
and can display the Conformity Identification Seal of the Brazilian Conformity Assessment System (SBAC) on the product(s) listed in this certificate.

Rafael Parada
Program Owner

UL do Brasil Certificações, organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO – CGCRE, segundo o registro Nº OCP-0029. /
UL do Brasil Certificações, Certification Body accredited by Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE according to the register Nr OCP-0029.

Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 10
Certificate of Conformity valid only if accompanied from pages 1 to 10

© 2023 UL LLC. All rights reserved.
Form-ULID-017660 – Rev. 2.0

Certificado de Conformidade

000297

Certificate of Conformity

Certificado / *Certificate:* **UL-BR 24.0537**

Emissão / ***Issue***
17 de abril de 2024
April 17, 2024

Revisão / *Review*: 01

Validade / ***Expiration***
16 de abril de 2028
April 16, 2028

Solicitante / *Certificate Holder*
1783702
Reeme Repuxação e Metalúrgica LTDA.
Rua Sassaki, 499 – CEP 04403-000
Cidade Ademar – São Paulo - SP
CNPJ 48.877.427/0001-07

Fabricante / *Manufacturer*
3299206
Reeme e Repuxação e Metalúrgica LTDA.
Rua Adão Alves Pereira, 285 – CEP 37600-000
Residencial São Miguel – Cambuí – MG
CNPJ 48.877.427/0003-60

Modelo de Certificação / *Certification Model*
5

Norma(s) Aplicável(is) / *Applicable standards*
PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Identificação UL / *UL Identification*
BR4251/ Vol.2/ Sec.2

Família de Produto / *Product's Family*
Luminária com Tecnologia LED/ Luxeon 5050/ IP 66 / 90.000 horas

Identificação da Família/Modelo/Lote de Produto(s) Certificado(s):
Identification of the Family/Model/Lot of Certified Product(s):

CÓDIGO/ CÓDIGO DE BARRAS	DESCRIÇÃO DO MODELO	MARCA	TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	FATOR DE POTÊNCIA	CORRENTE DE ALIMENTÇÃO (mA)	TCC / IRC	FLUXO LUMINOSO (lm)	EFICIÊNCIA LUMINOSA (lm/W)	IK	DIST. TRAN.	DIST. LONG.	CDL
LD-7P-25-4000-170SV	Potência: 25 W Fluxo: 4.300 lm Eficiência: 172 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 4.000 K	Reeme	900 a 305 VAC 50/ 60 Hz	25 W / ≥ 0,98	0,201 A (127V); 0,116 A (220V); 0,093 A (277V)	4.000K/ > 70	4.300 lm	172 lm/W	09	Média	Tipo II	Limitada
LD-7P-25-5000-170SV	Potência: 25 W Fluxo: 4.300 lm Eficiência: 172 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Reeme	90 a 305 VAC 50/ 60 Hz	25 W / ≥ 0,98	0,201 A (127V); 0,116 A (220V); 0,093 A (277V)	5.000K/ > 70	4.300 lm	172 lm/W	09	Média	Tipo II	Limitada
LD-7P-30-4000-170SV	Potência: 30 W Fluxo: 5.190 lm Eficiência: 173 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 4.000 K	Reeme	90 a 305 VAC 50/ 60 Hz	30 W / ≥ 0,98	0,242 A (127V); 0,140 A (220V); 0,111 A (277V)	4.000K/ > 70	5.190 lm	173 lm/W	09	Média	Tipo II	Limitada
LD-7P-30-5000-170SV	Potência: 30 W Fluxo: 5.190 lm Eficiência: 173 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Reeme	90 a 305 VAC 50/ 60 Hz	30 W / ≥ 0,98	0,242 A (127V); 0,140 A (220V); 0,111 A (277V)	5.000K/ > 70	5.190 lm	173 lm/W	09	Média	Tipo II	Limitada
LD-7P-80-5000-170SV	Potência: 80 W Fluxo: 14.400 lm Eficiência: 180 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Reeme	90 a 305 VAC 50/ 60 Hz	80 W / ≥ 0,98	0,643 A (127V); 0,372 A (220V); 0,295 A (277V)	5.000K/ > 70	14.400 lm	180 lm/W	09	Média	Tipo II	Limitada
LD-7P-100-5000-170SV	Potência: 100 W Fluxo: 17.800 lm Eficiência: 178 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Reeme	90 a 305 VAC 50/ 60 Hz	100 W / ≥ 0,98	0,804 A (127V); 0,464 A (220V); 0,369 A (277V)	5.000K/ > 70	17.800 lm	178 lm/W	09	Média	Tipo II	Limitada
LD-7P-120-5000-170SV	Potência: 120 W Fluxo: 22.800 lm Eficiência: 190 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Reeme	90 a 305 VAC 50/ 60 Hz	120 W / ≥ 0,98	0,965 A (127V); 0,557 A (220V); 0,443 A (277V)	5.000K/ > 70	22.800 lm	190 lm/W	09	Média	Tipo II	Limitada

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / *Certificate:* **UL-BR 24.0537**

Emissão / ***Issue***
17 de abril de 2024
April 17, 2024

Revisão / *Review*: 01

Validade / ***Expiration***
16 de abril de 2028
April 16, 2028

LD-7P-150-4000-170SV	Potência: 150 W Fluxo: 25.950 lm Eficiência: 173 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 4.000 K	Reeme	90 a 305 VAC 50/ 60 Hz	150 W / ≥ 0,98	1,206 A (127V); 0,696 A (220V); 0,553 A (277V)	4.000K/ > 70	25.950 lm	173 lm/W	09	Médio	Tipo II	Limitada
LD-7P-150-5000-170SV	Potência: 150 W Fluxo: 25.950 lm Eficiência: 173 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Reeme	90 a 305 VAC 50/ 60 Hz	150 W / ≥ 0,98	1,206 A (127V); 0,696 A (220V); 0,553 A (277V)	5.000K/ > 70	25.950 lm	173 lm/W	09	Média	Tipo II	Limitada
LD-7P-180-4000-170SV	Potência: 180 W Fluxo: 31.140 lm Eficiência: 173 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 4.000 K	Reeme	90 a 305 VAC 50/ 60 Hz	180 W / ≥ 0,98	1,447 A (127V); 0,835 A (220V); 0,664 A (277V)	4.000K/ > 70	31.140 lm	173 lm/W	09	Média	Tipo II	Limitada
LD-7P-180-5000-170SV	Potência: 180 W Fluxo: 31.140 lm Eficiência: 173 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Reeme	90 a 305 VAC 50/ 60 Hz	180 W / ≥ 0,98	1,447 A (127V); 0,835 A (220V); 0,664 A (277V)	5.000K/ > 70	31.140 lm	173 lm/W	09	Média	Tipo II	Limitada
LD-7P-90-4000-160SV	Potência: 90 W Fluxo: 14.400 lm Eficiência: 160 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 4.000 K	Reeme	90 a 305 VAC 50/ 60 Hz	90 W / ≥ 0,98	0,724 A (127V); 0,418 A (220V); 0,332 A (277V)	4.000K/ > 70	14.400 lm	160 lm/W	09	Média	Tipo II	Limitada
LD-7P-90-5000-160SV	Potência: 90 W Fluxo: 14.400 lm Eficiência: 160 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Reeme	90 a 305 VAC 50/ 60 Hz	90 W / ≥ 0,98	0,724 A (127V); 0,418 A (220V); 0,332 A (277V)	5.000K/ > 70	14.400 lm	160 lm/W	09	Média	Tipo II	Limitada
LD-7P-100-4000-160SV	Potência: 100 W Fluxo: 16.000 lm Eficiência: 160 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 4.000 K	Reeme	90 a 305 VAC 50/ 60 Hz	100 W / ≥ 0,98	0,804 A (127V); 0,464 A (220V); 0,369 A (277V)	4.000K/ > 70	16.000 lm	160 lm/W	09	Média	Tipo II	Limitada
LD-7P-100-5000-160SV	Potência: 100 W Fluxo: 16.000 lm Eficiência: 160 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 4.000	Reeme	90 a 305 VAC 50/ 60 Hz	100 W / ≥ 0,98	0,804 A (127V); 0,464 A (220V); 0,369 A (277V)	5.000K/ > 7	16.000 lm	160 lm/W	09	Média	Tipo II	Limitada

Identificação da(s) Versão(ões) do(s) Modelo(s) de Produto(s) Certificado(s):

Identification of Version(s) of Certified Product(s) Model(s):

Modelo / Código de Barras do Modelo	Descrição do Modelo	Versões dos Modelos Versão	Código de barras das versões
LD-7P-25-4000-170SV	Potência: 25 W Fluxo: 4.300 lm Eficiência: 172 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 4.000 K	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pinos	
LD-7P-25-5000-170SV	Potência: 25 W Fluxo: 4.300 lm Eficiência: 172 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pinos	
LD-7P-30-4000-170SV	Potência: 30 W Fluxo: 5.190 lm Eficiência: 173 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 4.000 K	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pinos	
LD-7P-30-5000-170SV	Potência: 30 W Fluxo: 5.190 lm Eficiência: 173 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pinos	
LD-7P-80-5000-170SV	Potência: 80 W Fluxo: 14.400 lm Eficiência: 180 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pinos	
LD-7P-100-5000-170SV	Potência: 100 W Fluxo: 17.800 lm	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com	

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / *Certificate:* **UL-BR 24.0537**

Emissão / ***Issue***
17 de abril de 2024
April 17, 2024

Revisão / *Review:* 01

Validade / ***Expiration***
16 de abril de 2028
April 16, 2028

	Eficiência: 178 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pinos	
LD-7P-120-5000-170SV	Potência: 120 W Fluxo: 22.800 lm Eficiência: 190 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pinos	
LD-7P-150-4000-170SV	Potência: 150 W Fluxo: 25.950 lm Eficiência: 173 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 4.000 K	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pinos	
LD-7P-150-5000-170SV	Potência: 150 W Fluxo: 25.950 lm Eficiência: 173 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pinos	
[redacted]7P-180-4000-170SV	Potência: 180 W Fluxo: 31.140 lm Eficiência: 173 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 4.000 K	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pinos	
LD-7P-180-5000-170SV	Potência: 180 W Fluxo: 31.140 lm Eficiência: 173 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pinos	
LD-7P-90-4000-160SV	Potência: 90 W Fluxo: 14.400 lm Eficiência: 160 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 4.000 K	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pinos	
LD-7P-90-5000-160SV	Potência: 90 W Fluxo: 14.400 lm Eficiência: 160 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 5.000 K	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pino	
LD-7P-100-4000-160SV	Potência: 100 W Fluxo: 16.000 lm Eficiência: 160 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 4.000 K	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pinos	
LD-7P-100-5000-160SV	Potência: 100 W Fluxo: 16.000 lm Eficiência: 160 lm/W Fator de Pot. ≥ 0,98 TCC: 4.000 K	Amarelo Sem Base de Relé/ Amarelo Com Base de Relé/ Amarelo Com Tomada 7 Pinos/ Azul Sem Base de Relé Azul Com Base de Relé/ Azul Com Tomada 7 Pinos/ Branco Sem Base de Relé/ Branco Com Base de Relé/ Branco Com Tomada 7 Pinos/ Cinza Sem Base de Relé/ Cinza Com Base de Relé/ Cinza Com Tomada 7 Pinos/ Laranja Sem Base de Relé/ Laranja Com Base de Relé/ Laranja Com Tomada 7 Pinos/ Preto Sem Base de Relé/ Preto Com Base de Relé/ Preto Com Tomada 7 Pinos/ Verde Sem Base de Relé/ Verde Com Base de Relé Verde Com Tomada 7 Pinos/ Vermelho Sem Base de Relé/ Vermelho Com Base de Relé/ Vermelho Com Tomada 7 Pinos	

Informações de Ensaios / *Test Information:*

Laboratório de Ensaio / *Testing Laboratory*	Relatório de Ensaio / *Test Report*	Data de Emissão / *Issue Date*
BRCERT	10547/2023 14	12/04/2024
	10547/2023 15	12/04/2024
	10547/2023 16	12/04/2024
	10547/2023 17	12/04/2024
	10547/2024 08	16/04/2024
	10547/2023 10 A	05/04/2024
	10547/2023 10 B	05/04/2024
	10547/2023 01	18/03/2024
	10547/2023 11 A	05/04/2024
	10547/2023 11 B	05/04/2024
	10547/2023 12	16/04/2024
	10547/2023 13	05/04/2024
	10547/2023 04	05/04/2024
	10547/2023 05	05/04/2024
	10547/2023 02	12/04/2024

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / *Certificate:* **UL-BR 24.0537**

Emissão / ***Issue***	**Revisão** / *Review*: 01	**Validade** / ***Expiration***
17 de abril de 2024 *April 17, 2024*		16 de abril de 2028 *April 16, 2028*

	10547/2023 03	18/03/2024
	10547/2023 06 A	12/04/2024
	10547/2023 06 B	12/04/2024
	10547/2023 07	16/04/2024
	10547/2023 09	16/04/2024
	11316/2024 04 A	27/05/2024
	11316/2024 03 A	27/05/2024
	11316/2024 02	27/05/2024
	11316/2024 01	27/05/2024
	11316/2024 03 B	27/05/2024
	11316/2024 04 B	27/05/2024

Informações de Auditoria / *Audit Information:*

Local da Auditoria / *Audit Location*	**Data de Realização** / *Perform Date*
Tratamento de Reclamações *Complaint Handling*	14/03/2023
Fabricante *Manufacturer*	12/05/2023

Observações / *Observations:*

1. A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da UL do Brasil Certificações previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.
   The validity of this Certificate of Conformity is linked to the performance of maintenance assessments and treatment of possible non-conformities in accordance with the guidelines of UL do Brasil Certifications provided for in the specific Conformity Assessment Regulation. To check the updated condition of regularity of this Certificate of Conformity, the Inmetro database of certified products and services must be consulted.

2. Este certificado aplica-se aos equipamentos (produtos) idênticos ao protótipo avaliado e certificado, manufaturados na(s) unidade(s) fabril(is) mencionada (s) acima.
   This certificate applies to the products that are identical to the prototype investigated, certified and manufactured at the production site mentioned in this certificate.

3. Qualquer alteração no produto, incluindo a marcação, invalidará o presente certificado, salvo se o solicitante informar por escrito à UL do Brasil Certificações sobre esta modificação, a qual procederá à avaliação e decidirá quanto à continuidade da validade do certificado.
   Any non-authorized changes performed in the product, including marking, will invalidate this certificate. UL do Brasil Certificações must be notified about any desired change. This notification will be analyzed by UL do Brasil Certificações that will decide about certificate force.

4. Esta autorização está vinculada a um contrato e para o escopo acima citado.
   This license is related to a commercial proposal and to the scope above cited.

Histórico de Revisões / *Revisions History:*

Revisão / *Review*	**Data** / *Date*	**Descrição da Revisão** / *Revision Description*
01	29/05/2024	Inclusão dos modelos/ *Inclusion of models LD-7P-90-4000-160SV, LD-7P-90-5000-160SV, LD-7P-100-4000-160SV and LD-7P-100-5000-160SV*
00	17/04/2024	Emissão Inicial / *Initial issue*
A última revisão substitui e cancela as anteriores / *The last review replaces and cancels the previous ones*		

Certificado de Conformidade

000301

Certificate of Conformity

Certificado / *Certificate:* **UL-BR 24.0537**

Emissão / ***Issue***
17 de abril de 2024
April 17, 2024

Revisão / *Review*: 01

Validade / ***Expiration***
16 de abril de 2028
April 16, 2028

Anexo I / Attachment I:

Modelo	LD7P-25-4000-170SV	LD7P-25-5000-170SV	LD7P-30-4000-170SV
Etiqueta ENCE			

Modelo	LD7P-30-5000-170SV	LD7P-80-5000-170SV	LD7P-100-5000-170SV
Etiqueta ENCE			

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / *Certificate:* **UL-BR 24.0537**

Emissão / ***Issue***
17 de abril de 2024
April 17, 2024

Revisão / *Review*: 01

Validade / ***Expiration***
16 de abril de 2028
April 16, 2028

Modelo	LD7P-120-5000-170SV	LD7P-150-4000-170SV	LD7P-150-5000-170SV
Etiqueta ENCE			

Modelo	LD7P-180-4000-170SV	LD7P-180-5000-170SV	LD7P-90-4000-160SV
Etiqueta ENCE			

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / *Certificate:* **UL-BR 24.0537**

Emissão / ***Issue***	**Revisão** / *Review*: 01	**Validade** / ***Expiration***
17 de abril de 2024 *April 17, 2024*		16 de abril de 2028 *April 16, 2028*

Modelo	LD7P-90-5000-160SV	LD7P-100-4000-160SV	LD7P-100-5000-160SV
Etiqueta ENCE			

Certificado de Conformidade

000304

Certificate of Conformity

Certificado / *Certificate:* **UL-BR 24.0537**

Emissão / ***Issue***	**Revisão** / *Review*: 01	**Validade** / ***Expiration***
17 de abril de 2024 *April 17, 2024*		16 de abril de 2028 *April 16, 2028*

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / *TECHNICAL SPECIFICATIONS WORKSHEET*

INMETRO	ANEXO D MODELO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INMETRO	PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA VIÁRIA LÂMPADAS DE DESCARGA E TECNOLOGIA LED PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ETIQUETAGEM PET/002-LED	
		DATA APROVAÇÃO: DEZ/2016	ORIGEM: INMETRO
		REVISÃO: 00	DATA ÚLTIMA REVISÃO: DEZ/2016

01 – DENOMINAÇÃO	
MARCA	Reeme
FORNECEDOR	Reeme Repuxação e Metalúrgica LTDA.
FABRICANTE	Reeme Repuxação e Metalúrgica LTDA.

02 - IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA	
FAMÍLIA (*)	Luminária com Tecnologia LED/ Luxeon 5050/ IP 66 / 90.000 horas
MARCA/MODELO DO LED	Luxeon 5050
TIPO DA LUMINÁRIA	LED
VIDA DECLARADA (h)	90.000 horas

(*) Composição do Código da Família:
LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED: Tipo de Luminária / Marca e Modelo do LED / IP da Luminária / Vida declarada nominal
LUMINÁRIA COM LÂMPADA DESCARGA: Tipo de Luminária / Tipo de refrator e difusor / Vida declarada nominal
(**) EE – Eficiência Energética. (***) Aplicável somente para Luminárias com lâmpadas de descarga

CÓDIGO DE BARRAS	MODELO	TENSÃO DE ENSAIO (V)	FREQ (HZ)	POTÊNCIA (W)	FATOR DE POTÊNCIA	FLUXO LUMINOSO (lm)	RENDIMENTO ÓTICO (***) (%)	EE (**) (lm/W)	IRC	TCC (K)	Nº RELATÓRIO ENSAIO/ LABORATÓRIO
n/a	LD-7P-25-4000-170SV	220 V	60	24,62	0,970	4162,87		169,16	71,2	3892	10547/2023 14
n/a	LD-7P-25-5000-170SV	220 V	60	24,20	0,970	4135,84		170,90	70,2	4843	10547/2023 15
n/a	LD-7P-30-4000-170SV	220 V	60	29,65	0,977	5023,62		169,43	71,2	3889	10547/2023 16
n/a	LD-7P-30-5000-170SV	220 V	60	29,65	0,977	5048,14		170,24	70,5	4773	10547/2023 17
n/a	LD-7P-80-5000-170SV	220 V	60	80,89	0,948	14703,09		181,77	71,0	4766	10547/2023 10 B
n/a	LD-7P-100-5000-170SV	220 V	60	105,40	0,963	18819,46		178,55	71,3	4795	10547/2023 11 B
n/a	LD-7P-120-5000-170SV	220 V	60	119,00	0,970	22625,36		190,13	71,2	4764	10547/2023 13
n/a	LD-7P-150-4000-170SV	220 V	60	146,73	0,958	25068,90		171,00	71,3	3928	10547/2023 04
n/a	LD-7P-150-5000-170SV	220 V	60	146,87	0,960	25174,05		171,41	70,9	4764	10547/2023 05
n/a	LD-7P-180-4000-170SV	220 V	60	177,97	0,978	30216,20		169,79	71,5	3971	10547/2023 02
n/a	LD-7P-180-5000-170SV	220 V	60	177,33	0,978	30427,62		171,59	71,4	4822	10547/2023 06 B
n/a	LD-7P-90-5000-160SV	220 V	60	91,70	0,957	13452,7		146,70	71,1	4779	11316/2024 02
n/a	LD-7P-90-4000-160SV	220 V	60	91,21	0,956	13527,7		148,31	71,5	3938	11316/2024 01
n/a	LD-7P-100-5000-160SV	220 V	60	99,85	0,963	14748,34		148,00	71,4	4838	11316/2024 04 B
n/a	LD-7P-100-4000-160SV	220 V	60	100,13	0,963	14868,26		148,70	71,6	3958	11316/2024 03 B

Certificado de Conformidade

Certificate of Conformity

Certificado / *Certificate:* **UL-BR 24.0537**

Emissão / ***Issue***	**Revisão** / *Review*: 01	**Validade** / ***Expiration***
17 de abril de 2024 *April 17, 2024*		16 de abril de 2028 *April 16, 2028*

03 - DATA	**04 - CARIMBO E ASSINATURA**
16/04/2024	Caio Brazioli

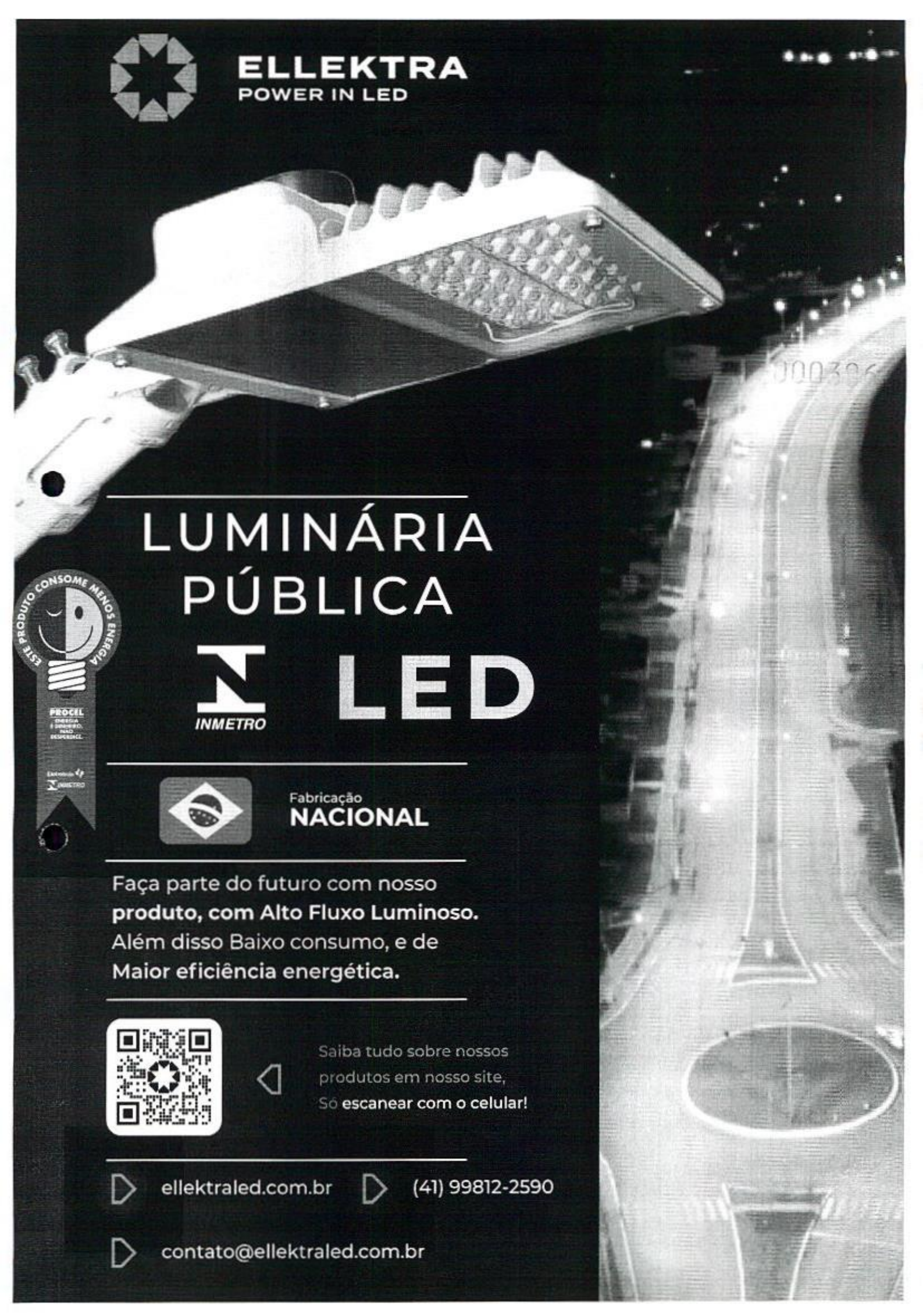
ELLEKTRA
POWER IN LED
LUMINÁRIA
PÚBLICA
LED
INMETRO
ESTE PRODUTO CONSOME MENOS ENERGIA
PROCEL
Fabricação
NACIONAL
Faça parte do futuro com nosso
produto, com Alto Fluxo Luminoso.
Além disso Baixo consumo, e de
Maior eficiência energética.
Saiba tudo sobre nossos
produtos em nosso site,
Só escanear com o celular!
ellektraled.com.br
(41) 99812-2590
contato@ellektraled.com.br

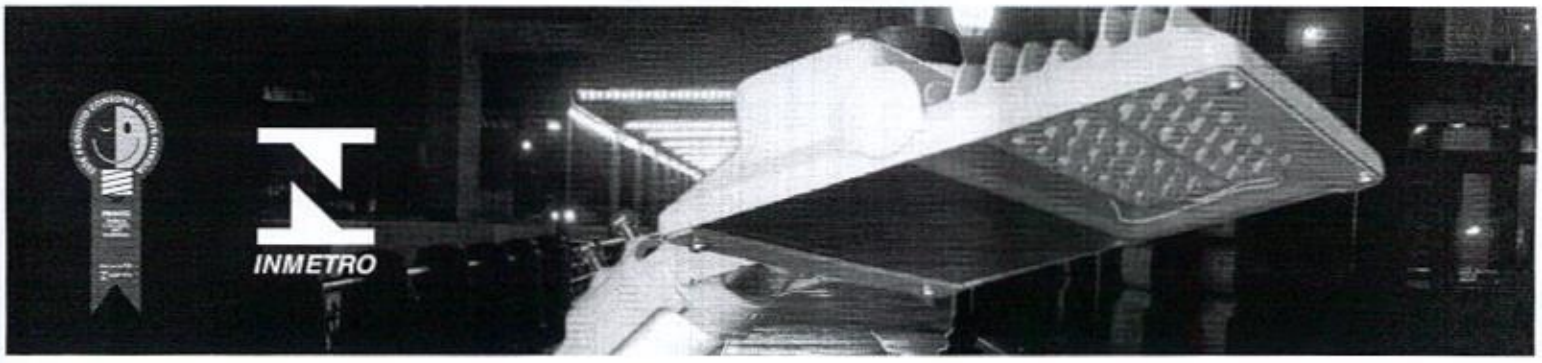

APLICAÇÕES

200307

CONDOMÍNIOS | ESTACIONAMENTOS | PRAÇAS | VIAS PÚBLICAS | RODOVIAS | AEROPORTOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Potência	30 W	40 W	50 W	60 W	80 W	100 W	120 W	150 W	180 W	200 W
Modelo	EL30	EL40	EL50	EL60	EL80	EL100	EL120	EL150	EL180	EL200
Temperatura de Cor	4.000K	4.000K	4.000K	4.000K	4.000K	4.000K	4.000K	4.000K	4.000K	4.000K
	5.000K	5.000K	5.000K	5.000K	5.000K	5.000K	5.000K	5.000K	5.000K	5.000K
Eficiência	170 lm/w	165 lm/w	160 lm/w	160 lm/w	165 lm/w	160 lm/w	160 lm/w	160 lm/w	160 lm/w	160 lm/w
Fluxo Luminoso	5.100 lm	6.600 lm	8.000 lm	9.600 lm	13.200 lm	16.000 lm	19.200 lm	24.000 lm	28.800 lm	32.000 lm

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de tensão	90 - 305 VAC
Frequência de Operação	50 / 60 HZ
Fator de potência	≥ 0.98
Temperatura de Trabalho	-40° + 80° C
Proteção elétrica	Classe I
Índice de reprodução de cor	> 75 IRC
Grau de proteção	IP 66
Grau de impacto	IK 09
Lente/Difusor	Lentes em PMMA / Difusor em Vidro 4MM
Vida Útil	102.000 horas
Nível Bolha	Opcional
Dissipador de Calor	Aletas
THD	≤ 10%

Classificação Fotométrica	TIPO II Média Limitada
Material	Alumínio Injetado
Ajuste de Ângulo	- 20° + 20°
Cor Padrão	Cinza M6,5
Sistema de Fixação	Ø25mm à Ø60,3mm
Protetor de Surto: ORBLIGHT/INTRAL	10 KV / 12 KA 15 KA OPCIONAL
Acionamento	Relé Fotoelétrico com base 3 pinos Conforme NORMA ABNT 5123
Sistema de telegestão	Com Base 7 Pinos, conforme NORMA NBR ANSI C136.41-2013
Dimerização	Driver Dimerização 0.10 V
Cores disponíveis	

LED SMD - OSRAM HIGH POWER

PINTURA ELETROSTÁTICA

ELLEKTRA POWER IN LED

GARANTIA (Conforme Carta de Garantia do Fabricante).

Fabricação **NACIONAL**

INMETRO

000308

Importantes caracteristicas

Tecnologia LED, montada com componentes de alto desempenho.

Garantem confiabilidade, segurança e iluminação de alta performance luminotécnica em seu projeto.

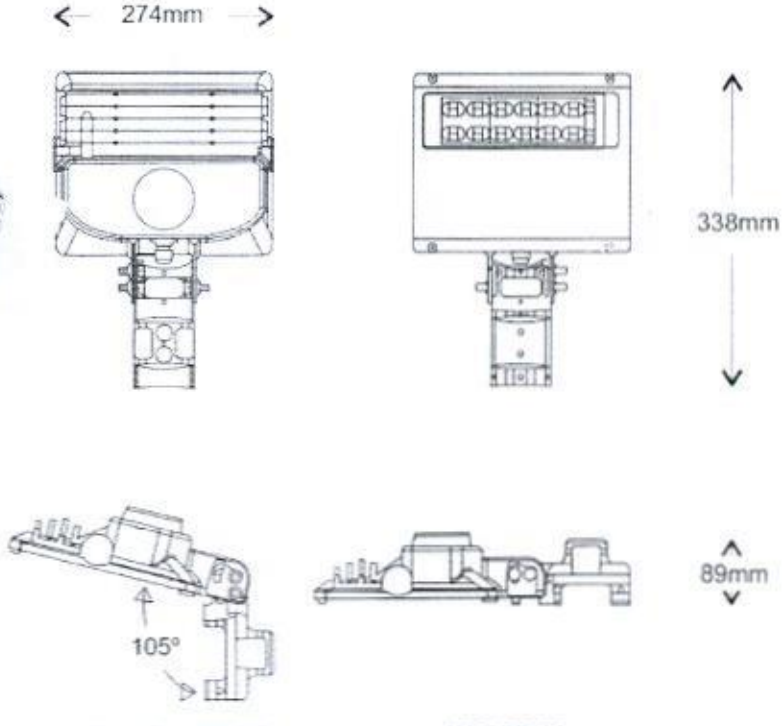

VISTA TOPO DE POSTE
AJUSTE DE 15°

VISTA BRAÇO
AJUSTE DE 15°

ELLEKTRA | GARANTIA (Conforme Carta de Garantia do Fabricante).

Fabricação NACIONAL

INMETRO

ELLEKTRA
POWER IN LED

Faça parte do futuro com nossos produtos

Entre em contato com a gente!

(41) 99812-2590

contato@ellektraled.com.br

Rua Maria Vitória Achôa
Nº143. JD. Giannini Alm.
Tamandaré-PR

www.ellektraled.com.br

Gostou e quer ver mais? acesse nosso site e veja todos os nossos produtos disponíveis, conheça o poder do LED.

Saiba tudo sobre nossos produtos em nosso site,
Só **escanear com o celular!**

ELLEKTRA
POWER IN LED | GARANTIA (Conforme Carta de Garantia do Fabricante).

Fabricação
NACIONAL

INMETRO

PÚBLICA
LD-7P/180SV

LUMINÁRIA PÚBLICA LD-7P-180-XXXX-170SV

Luminária pública LED, certificada de acordo com a portaria nº62, de 17 de fevereiro 2022. Injetada em liga de alumínio. Fechada em lente de policarbonato. Fixação em braço e/ ou núcleo central. Projetada para o uso com tecnologia LED SMD (Light Emitting Diode) de alto desempenho e qualidade, possuindo vida útil maior que 90.000 horas. Dimerizável 1-10 Vcc. Proteção contra surtos de 10KV e 12 KA. Acabamento com pintura eletrostática em poliéster na cor cinza Munsell N6,5 (a pedido fornecemos em outras cores).

INMETRO

FABRICAÇÃO NACIONAL

5 ANOS DE GARANTIA

UL BR

173 LM/W

ÁREA DE APLICAÇÃO

VIA PÚBLICA | PRAÇA | MARÍTIMO | CONDOMÍNIO | ESTACIONAMENTO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

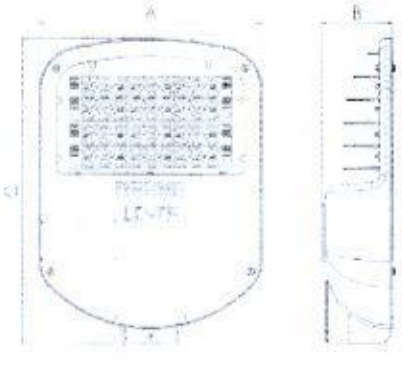

DIMENSÕES

A	310MM
B	100MM
C	420MM

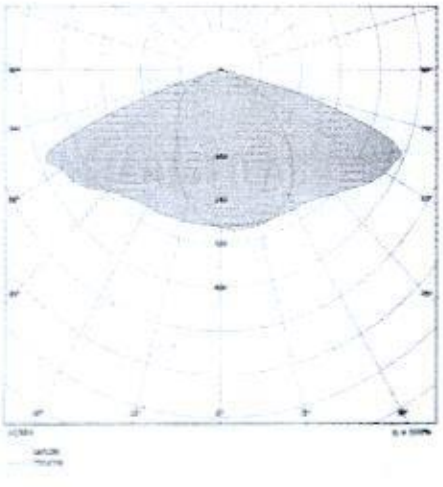

TIPO II MÉDIO / ÂNGULO 0° LIMITADA

NORMAS

- NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaios.
- NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP).
- NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança.
- IES LM 80-08 - Approved Method for Measurements Lumen Maintenance of LED Light Sources.
- IES TM 21 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED light Sources.
- PORTARIA nº62 do Inmetro - 17 de fevereiro de 2022.

CARACTERÍSTICAS LUMINOTÉCNICAS

Modelo:	LD-7P-180-XXXX-170SV
Fluxo ta@25°C (lm -10%):	31.140
Potência ta@25°C (W ±10%):	180
Eficiência ta@25°C (lm/W ±10%):	173
Temperatura de Cor:	4.000K | 5.000K
Índice Rep. De Cor (IRC):	> 70
Característica Fotométrica:	TIPO II | MEDIO | LIMITADA

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

Tensão:	90 a 305 VAC
Frequência:	50 / 60 Hz
Fator de Potência:	> 0,98
THD:	< 10%
Proteção Contra Surto:	10 kV / 12 kA
Classe de Isolamento:	Classe I

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

Índice de Proteção Corpo Óptico	IP 66
Índice de Proteção Impacto:	IK - 08
Braço:	Braço até Ø 63 mm
Massa:	5,5kg
Torque de Fixação:	8 N * m / 1 N * m
Area Velica:	0,03 m^2

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Fabricação:	Reeme Repuxação e Metalúrgica Ltda.
País de Origem:	Brasil
Vida Útil:	> 90.000 horas @L70
Validade para Armazenamento:	Indeterminada

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

LD - 7P	180	XXXX	170	SV
MODELO	POTÊNCIA	TEMPERATURA DE COR	EFICIÊNCIA MÍNIMA DA LINHA	SEM VIDRO

OPCIONAIS

SEM TOMADA

SHORTING CAP

COM TOMADA
3 pinos | 7 pinos

RELÉ
Com Relé Fotoelétrico ou
Controlador de Telegestão

CUNHA
Ajuste de ângulo

NÍVEL BOLHA

EXEMPLO DE OPÇÕES DE CORES

CASES REEME

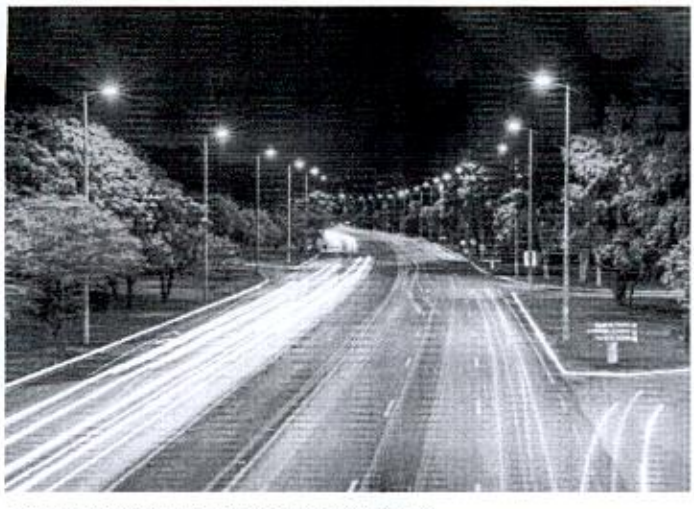

ILUMINAÇÃO LED EIXO RODOVIÁRIO

AS LUMINÁRIAS DA LINHA REEME
LD-7P-150 SÃO CERTIFICADAS E
PRODUZIDAS CONFORME PORTARIA Nº 62
DO INMETRO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

Rua Sassaki, 499 - Cidade Ademar
São Paulo, SP - 04403-000
vendas@reeme.com.br
Tel: (11) 5562-1944 | 3525-3290 | (11) 94784-8332

REEME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PR

TERMO DE GARANTIA

Prezados Senhores,

Reportando-nos a exigência editalicia da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, quanto a garantia de fábrica para as Luminárias Públicas de LED, declaramos ser de 05 (CINCO) ANOS o prazo de garantia contra eventual defeito de fabricaçãoconcedido a este produto, bem como a toda a linha de produtos REEME.

Ressalvamos estarem excluídas da garantia de fábrica, eventuais situações de utilização e manuseio indevidos, acidentes ocorridos na instalação dos aparelhos, avarias causadaspor meio de transporte e outros que caracterizem desvios na aplicação para a qual foram projetadas.

Limitados ao exposto, permanecemos ao inteiro dispor de V.Sas. e subscrevemo-nos.

São Paulo, 26 Junho de 2024

RICARDO FERREIRA DE AQUINO
COORDENADOR TÉCNICO

Ricardo Ferreira de Aquino
Coordenador Técnico
Departamento de Engenharia

Reeme Repuxação e Metalúrgica Eireli.
Matriz: Rua Sassaki, 499 – CEP 04403-00, Cidade Ademar – São Paulo – SP
PABX: (11) 5562-1944 – FAX: (11) 5562-7151

IMPEX

CARTA DE GARANTIA

A **IMPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 43.554.826/0001-05**, detentora da MARCA **ELLEKTRA LED** e responsável pela produção no Brasil, vem por meio deste, informar sobre seu período de garantia mínima conforme Portaria Nº20 de 15 de fevereiro de 2017. (REVOGADA), conforme Portaria N°62 de 17 de fevereiro de 2022.

Esta Garantia é válida para Luminárias Publicas LED e modelo Ornamental/Decorativa em LED.

Esta política de garantia está sujeita às disposições descritas a seguir e condições definidas neste documento.

1) Período de garantia:

- O Período de garantia é valido para todo o conjunto da Luminária, sendo este o Corpo, a placa LED, o Driver e os demais componentes a ela.
- Sujeitos as condições definidas nos Termos e condições de garantia e conforme definido neste documento, o comprador recebe a garantia pelo período aplicável neste termo.

2) Condições:

- O período de garantia mínimo de **5 anos**, tem início na data de emissão de nota fiscal de venda.
- A Garantia somente é válida para aplicações com temperatura ambiente máxima conforme descrita no catálogo técnico.
- Em caso de reparos ou substituição do produto reclamado, permanece o período de garantia original.
- A garantia é aplicável somente quando o produto é corretamente manuseado, instalado e utilizado de acordo com as instruções de seu manual, não permitido durante este período de garantia a manutenção por parte de terceiros a não ser pela fabricante do produto.

Observação:

Esta garantia se aplica apenas ao cliente conforme declarado neste documento, conforme segue.

CIDADE	Três Barras do Paraná - PR
CLIENTE	**BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA- 32.480.398/0001-05**

Declaramos que possuímos assistência técnica no Brasil através do SAC: (41)998122590 e e-mail: contato@elliektraled.com.br

- **ENSAIOS DE TIPO – PAI DA FAMILIA 200W. 4000K E 5000K**

MODELOS PERTENCENTES A FAMILIA 200W. 4000K E 5000K=

EL 200W – EL 180W – EL 60W – EL 50W - EL 30W

- **ENSAIOS DE TIPO – PAI DA FAMILIA 150W. 4000K E 5000K**

MODELOS PERTENCENTES A FAMILIA 150W. 4000K E 5000K=

EL 150W – EL 120W – EL 100W – EL 80W - EL 40W

Fabricação Nacional.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUNIOR CEZAR DOS SANTOS
Data: 19/06/2024 06:32:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IMPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 43.554.826/0001-65

Sócio Administrador

Junior Cezar dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

www.osram-os.com

Light is OSRAM [Luz é com a **OSRAM**]

OSRAM
Opto Semiconductors

DURIS® S 8
Branco (CCT 4000 K – 6500 K)

Relatório de Ensaio IES LM-80-15

Documentação de Ensaio N°: 180259W8 (Documento nº: OSRM020-02-220) – 20 de janeiro de 2021

Feito para: Impex Com. Serv. Ltda, CNPJ: 43.554.826/0001-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

CSA GROUP™

NVLAP®
TESTING
NVLAP LAB CODE 500055-0

Relatório de ensaio de intervalo de 17000 horas LM80

IES LM-80-15 Método aprovado para medir a Manutenção do Lúmen de Fontes de Luz LED.

Relatório do Grupo CSA: OSRM020-02-220
18 de dezembro de 2020

Fabricante:	**OSRAM**
Modelos testados:	**GW P9LT31.PM**
Condições de ensaio:	24 dispositivos a 55,0 C, 0,090 A 24 dispositivos a 85,0 C, 0,090 A 24 dispositivos a 105,0 C, 0,090 A

Elaborado para:
OSRAM Opto Semiconductors (Malásia) Sdn. Bayan Lepas
Free Industrial Zone Phase 1,
11900 Bayan Lepas, Penang, Malásia
A/C:
Relatório de ensaio elaborado por:
[Assinatura]
Engenheiro de Projetos,

Serviços de Ensaio e Medição

Ensaio realizado por:
CSA Group Seattle
14833 NE 87th St
Redmond, WA 98052 425-605-8500 www.csagroupseattle.org
Relatório de ensaio aprovado por:
[Assinatura]
Gerente de Projetos,
Serviços de Ensaio e MediçãoEste relatório só poderá ser reproduzido na íntegra com a autorização do Grupo CSA**Página 1 de 43CSA Group Seattle**
14833 NE 87th, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

1.0 Declaração das condições de ensaio, síntese dos resultados e requisitos de relatório:

Número da peça: GW P9LT31.PM

Condições do ensaio de durabilidade			Síntese dos resultados		
Condição de ensaio	**Corrente de acionamento (A)**	**Temperatura do invólucro (°C)**	**Tempo decorrido no ensaio de durabilidade (hrs)**	**Manutenção média do lúmen (%)**	**Mudança média de cromaticidade (Δu'v')**
TC1	0,090	55	17000	100,7	0,0003
TC2	0,090	85	17000	98.6	0,0013
TC3	0,090	105	17000	95,5	0,0029

Requisitos de Relatório do LM80-15	
1. Quantidade de amostras testadas:	24 por condição de ensaio
2. Descrição das fontes de luz LED	Pacote de LED [1]
3. Descrição do equipamento auxiliar	Consulte a seção 6.1 abaixo
4. Ciclo Operacional	Os pacotes de LEDs são acionados com corrente constante para o ensaio de durabilidade e são pulsados para o ensaio fotométrico.
5. Condições do ambiente, fluxo de ar, umidade relativa	Os LEDs são operados em placas térmicas controladas em um ambiente que atende aos requisitos indicados na Seção 4.4 do LM80-15. Temperatura do invólucro (Ts): controlada até -2°C, Temperatura do ar circundante: controlada até -5°C da Ts, Umidade: < 65 RH, Sem fluxo de ar forçado
6. Temperatura do invólucro (ponto do ensaio de temperatura)	Consulte a tabela de síntese acima para obter as condições de ensaio. O ponto de medição da temperatura é mostrado na Secção 6.3.
7. Corrente de acionamento durante o ensaio de durabilidade	Consulte a tabela de síntese acima
8. Fluxo luminoso inicial e tensão direta	Consulte as tabelas de dados para condições de ensaio individuais
9. Dados de manutenção do lúmen para cada fonte individual de luz LED	Consulte as tabelas de dados para condições de ensaio individuais
10. Observação de falhas na fonte de luz LED	Consulte as tabelas de dados para condições de ensaio individuais
11. Intervalos de monitoramento da fonte de luz LED	Consulte as tabelas de dados para condições de ensaio individuais
12. Incerteza de medição fotométrica	k=2 incerteza de medição expandida para medições de fluxo luminoso relativo é ±2,0%
13. Desvio de cromaticidade registado durante o tempo de medição	Consulte as tabelas de dados para condições de ensaio individuais
14. Data de início do ensaio	11 de agosto de 2017
15. Meta ANSI e valores CCT calculados	Consulte as tabelas de dados

Observações:

1. por ANSI/IESNA RP-16-05 Adendo b, *Nomenclatura e Definições para Engenharia de Iluminação*

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

Rua Marechal Deodoro nº 857, Sala 1903 - Centro - CEP 80060-010 - Curitiba, PR - Brasil
Tel. 0800 604 2484 Whatsapp: (41) 99507-8324 - contato@etraducoes.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 1.1 - Meta ANSI e resultados CCT calculados (iniciais) — **GW P9LT31.PM**

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora – Meta ANSI* CCT (K)	Medições à zero hora – CCT inicial calculada (K)
2400001083[●]031C	D1	3985±275	4005
	D2	3985±275	3948
	D4	3985±275	3928
	D5	3985±275	3986
	D7	3985±275	3973
3E00001083EA031C	D1	3985±275	3979
	D3	3985±275	3946
	D4	3985±275	3997
	D5	3985±275	3990
	D6	3985±275	3982
	D8	3985±275	4001
5[●]0010916C031C	D1	3985±275	3969
	D3	3985±275	3976
	D4	3985±275	3965
	D5	3985±275	3945
	D8	3985±275	3974
2800001097550 31C	D1	3985±275	3985
	D2	3985±275	3974
	D3	3985±275	3962
	D4	3985±275	3962
	D5	3985±275	3999
	D6	3985±275	3976
	D8	3985±275	3995
6600001097560 31C	D4	3985±275	3978
	D5	3985±275	3953
	D7	3985±275	3996
	D8	3985±275	3981
BF00001084A46031C	D1	3985±275	3959
	D4	3985±275	3981
	D5	3985±275	3969
	D6	3985±275	3939
	D7	3985±275	3956
3600001094C9031C	D2	3985±275	3971
	D3	3985±275	3992
	D4	3985±275	3971
	D8	3985±275	3968
8900001091C1031C	D2	3985±275	3993
	D3	3985±275	3982
	D5	3985±275	3988
	D7	3985±275	3966
	D8	3985±275	3991
BE00001107F30031C	D1	3985±275	4005
	D2	3985±275	3985
	D3	3985±275	3987
	D4	3985±275	3996
	D5	3985±275	3939
	D6	3985±275	3961
	D7	3985±275	3953
	D8	3985±275	3980

* meta CCT conforme definido no ANSI C78.377-2008

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora – Meta ANSI* CCT (K)	Medições à zero hora – CCT inicial calculada (K)
760000108CEF031C	D1	3985±275	3995
	D2	3985±275	3998
	D3	3985±275	3977
	D4	3985±275	4002
	D5	3985±275	3970
	D6	3985±275	3967
DD00001107D16031C	D1	3985±275	3954
	D2	3985±275	3972
	D3	3985±275	3972
	D4	3985±275	3952
	D5	3985±275	3952
	D6	3985±275	3959
CB00001092F2031C	D1	3985±275	3979
	D2	3985±275	3976
	D3	3985±275	3989
	D4	3985±275	3978
	D5	3985±275	3978
	D6	3985±275	3994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

	D7	3985±275	3969		D7	3985±275	3958		D7	3985±275	3994
	D8	3985±275	4013		D8	3985±275	3971				

* meta CCT conforme definido no ANSI C78.377-2008

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

Condição de Ensaio 1 55 °C 0,090 A

TABELA 2.0 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DO LÚMEN **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 1 55 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A
Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C
Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora		Manutenção do lúmen (%)										
		Fluxo (lm)	Vf (V)	1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
240000010828A031C	D1	423,18	29,05	99,6	100,2	100,2	100,3	100,4	100,4	100,3	100,4	100,4	100,3	100,4
	D2	421,20	29,28	100,1	100,5	100,6	100,6	100,7	100,7	100,6	100,8	100,7	100,7	100,7
	D4	420,44	29,33	99,7	100,2	100,4	100,5	100,6	100,7	100,6	100,8	100,7	100,7	100,7
	D5	418,75	29,28	99,9	100,2	100,4	100,5	100,5	100,5	100,4	100,6	100,6	100,5	100,5
	D7	423,26	29,12	99,7	100,1	100,2	100,3	100,3	100,3	100,2	100,3	100,2	100,2	100,2
3E000010083EA031C	D1	424,89	29,18	100,1	100,5	100,6	100,6	100,7	100,6	100,5	100,7	100,6	100,6	100,5
	D3	422,59	29,09	99,5	100,0	100,1	100,2	100,4	100,2	100,1	100,3	100,1	100,1	100,1
	D4	423,40	29,21	99,8	100,3	100,4	100,5	100,5	100,4	100,3	100,5	100,4	100,4	100,4
	D5	425,21	29,30	99,9	100,3	100,4	100,5	100,5	100,4	100,4	100,5	100,5	100,4	100,4
	D6	427,28	29,13	99,5	100,0	100,1	100,2	100,2	100,1	100,1	100,2	100,2	100,2	100,2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

	D8	420,47	29,28	100,0	100,5	100,6	100,7	100,8	100,7	100,7	100,8	100,8	100,8	100,8
5[illegible]0010916C031C	D1	415,93	29,24	99,5	99,9	100,0	100,2	100,2	100,1	100,1	100,2	100,2	100,2	100,1
	D3	418,65	29,26	99,7	100,1	100,2	100,4	100,4	100,3	100,4	100,5	100,5	100,4	100,4
	D4	413,27	29,25	100,3	100,8	100,9	101,0	101,1	101,0	101,0	101,1	101,1	101,1	101,1
	D5	418,78	29,13	100,0	100,4	100,5	100,6	100,7	100,6	100,6	100,7	100,7	100,7	100,7
	D8	419,29	29,21	99,9	100,4	100,5	100,6	100,7	100,6	100,7	100,8	100,8	100,8	100,8

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

TABELA 2.0 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DO LÚMEN **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 1 55 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A

Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C

Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora		Manutenção do lúmen (%)										
		Fluxo (lm)	Vf (V)	1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
760000108CEF031C	D1	414,44	29,27	99,6	100,1	100,3	100,4	100,4	100,4	100,3	100,5	100,4	100,4	100,3
	D2	411,89	29,31	99,5	100,0	100,1	100,3	100,4	100,3	100,3	100,5	100,4	100,4	100,3
	D3	412,07	29,30	100,0	100,6	100,6	100,8	100,8	100,9	100,9	101,0	101,0	101,0	100,9
	D4	413,64	29,19	99,4	100,0	100,2	100,3	100,4	100,4	100,3	100,5	100,4	100,4	100,4
	D5	410,14	29,10	100,0	100,5	100,5	100,7	100,7	100,7	100,6	100,7	100,7	100,7	100,6
	D6	404,66	29,32	99,0	99,5	99,7	99,9	99,9	99,9	99,9	100,0	99,9	100,0	99,9
	D7	411,58	29,12	99,5	100,0	100,0	100,1	100,2	100,1	100,1	100,2	100,1	100,1	100,1
	D8	411,51	29,23	99,1	99,7	99,8	100,0	100,0	100,0	100,0	100,1	100,1	100,1	100,1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

n	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
média	99,7	100,2	100,3	100,4	100,5	100,4	100,4	100,5	100,5	100,5	100,4
mediana	99,7	100,2	100,3	100,4	100,5	100,4	100,4	100,5	100,4	100,4	100,4
desvio médio	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
min	99,0	99,5	99,7	99,9	99,9	99,9	99,9	100,0	99,9	100,0	99,9
máx	100,3	100,8	100,9	101,0	101,1	101,0	101,0	101,1	101,1	101,1	101,1

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

Condição de ensaio 1 55 °C 0,090 A
TABELA 2.0 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DO LÚMEN **GW P9LT31.PM**
Condição de ensaio 1 55 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A
Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C
Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora		Manutenção do lúmen (%)										
		Fluxo (lm)	Vf (V)	12000	13000	14000	15000	16000	17000					
2400001082BA051C	D1	423,18	29,05	100,3	100,4	100,5	100,4	100,5	100,5					
	D2	421,20	29,28	100,7	100,1	101,0	100,8	100,9	100,9					
	D4	420,44	29,33	100,8	100,8	101,0	100,9	101,0	101,0					
	D5	418,75	29,28	100,5	100,6	100,7	100,7	100,8	100,8					
	D7	423,26	29,12	100,2	100,3	100,4	100,3	100,4	100,4					
3E000001083EA031C	D1	424,89	29,18	100,5	100,5	100,7	100,7	100,6	100,6					
	D3	422,59	29,09	100,1	99,9	100,3	100,3	100,3	100,2					
	D4	423,40	29,21	100,4	100,3	100,6	100,6	100,6	100,6					
	D5	425,21	29,30	100,4	100,4	100,7	100,6	100,7	100,6					
	D6	427,28	29,13	100,2	100,2	100,3	100,3	100,4	100,4					
	D8	420,47	29,28	100,8	100,8	101,0	101,0	101,1	101,1					
5600001091 6C031C	D1	415,93	29,24	100,1	100,2	100,3	100,3	100,3	100,3					
	D3	418,65	29,26	100,4	100,5	100,7	100,6	100,7	100,7					
	D4	413,27	29,25	101,1	101,2	101,3	101,3	101,4	101,4					
	D5	418,78	29,13	100,7	100,7	100,9	100,9	100,9	100,9					
	D8	419,29	29,21	100,9	100,9	101,1	101,1	101,1	101,2					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

TABELA 2.0 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DO LÚMEN — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 1 55 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A
Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C
Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora		Manutenção do lúmen (%)					
		Fluxo (lm)	Vf (V)	12000	13000	14000	15000	16000	17000
760000108CEF031C	D1	414,44	29,27	100,4	100,4	100,6	100,5	100,5	100,5
	D2	411,89	29,31	100,4	100,5	100,6	100,6	100,7	100,7
	D3	412,07	29,30	101,0	101,0	101,2	101,1	101,1	101,2
	D4	413,64	29,19	100,4	100,5	100,7	100,6	100,6	100,7
	D5	410,14	29,10	100,6	100,7	100,8	100,7	100,8	100,8
	D6	404,66	29,32	100,0	100,0	100,1	100,0	100,0	100,0
	D7	411,58	29,12	100,1	100,2	100,3	100,3	100,3	100,3
	D8	411,51	29,23	100,1	100,2	100,3	100,3	100,3	100,4
			n	24	24	24	24	24	24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

média	100,5	100,5	100,7	100,6	100,7	100,7					
mediana	100,4	100,4	100,7	100,6	100,6	100,7					
desvio médio	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,4					
min	100,0	99,9	100,1	100,0	100,0	100,0					
máx	101,1	101,2	101,3	101,3	101,4	101,4					

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

Condição de ensaio 1 55 °C 0,090 A

TABELA 2.1 - RESULTADOS DO DESVIO DE CROMATICIDADE — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 1 55 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A

Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C

Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medidas à zero hora			Desvio de cromaticidade (Δu'v')										
		u'	v'		1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
2400001082BA031C	D1	0,2244	0,5029		0,0006	0,0003	0,0003	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	D2	0,2250	0,5049		0,0004	0,0002	0,0002	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
	D4	0,2255	0,5051		0,0005	0,0002	0,0002	0,0001	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0001	0,0002	0,0002
	D5	0,2246	0,5034		0,0006	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0002	0,0003	0,0002	0,0002
	D7	0,2247	0,5040		0,0006	0,0003	0,0003	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
3E000010B3FA031C	D1	0,2244	0,5044		0,0005	0,0002	0,0002	0,0002	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	D3	0,2252	0,5045		0,0005	0,0003	0,0002	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0002	0,0001	0,0002
	D4	0,2244	0,5033		0,0004	0,0001	0,0001	0,0001	0,0000	0,0000	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
	D5	0,2247	0,5031		0,0005	0,0003	0,0002	0,0002	0,0001	0,0002	0,0002	0,0003	0,0002	0,0002	0,0002
	D6	0,2252	0,5025		0,0005	0,0002	0,0001	0,0001	0,0000	0,0001	0,0002	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002
	D8	0,2245	0,5028		0,0004	0,0002	0,0001	0,0001	0,0000	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
560000109160031C	D1	0,2252	0,5032		0,0006	0,0003	0,0003	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0003	0,0002	0,0002	0,0002
	D3	0,2251	0,5031		0,0006	0,0003	0,0003	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	D4	0,2252	0,5035		0,0005	0,0002	0,0002	0,0001	0,0002	0,0001	0,0002	0,0002	0,0001	0,0002	0,0002
	D5	0,2249	0,5054		0,0006	0,0003	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0001	0,0001
	D8	0,2246	0,5042		0,0005	0,0001	0,0001	0,0000	0,0000	0,0000	0,0001	0,0002	0,0001	0,0001	0,0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto no integro sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

TABELA 2.1 - RESULTADOS DO DESVIO DE CROMATICIDADE — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 1 55 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A
Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C
Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora u'	v'		Desvio de cromaticidade (Δu'v') 1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
760000108CEF031C	D1	0,2254	0,5012		0,0005	0,0002	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0001
	D2	0,2255	0,5009		0,0004	0,0001	0,0001	0,0001	0,0000	0,0000	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	D3	0,2254	0,5023		0,0005	0,0003	0,0003	0,0002	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0001
	D4	0,2250	0,5018		0,0004	0,0002	0,0001	0,0001	0,0000	0,0000	0,0001	0,0001	0,0002	0,0001	0,0001
	D5	0,2256	0,5023		0,0005	0,0002	0,0002	0,0001	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0001
	D6	0,2263	0,5010		0,0004	0,0001	0,0001	0,0001	0,0000	0,0000	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	D7	0,2258	0,5019		0,0004	0,0002	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	D8	0,2252	0,5007		0,0004	0,0002	0,0002	0,0001	0,0001	0,0001	0,0002	0,0001	0,0001	0,0001	0,0002
	n				24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
	média				0,0005	0,0002	0,0002	0,0001	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	mediana				0,0005	0,0002	0,0002	0,0001	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	desvio médio				0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
	min				0,0004	0,0001	0,0001	0,0000	0,0000	0,0000	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
	máx				0,0006	0,0003	0,0003	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0002	0,0002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

Condição de ensaio 1 **55 °C** **0,090 A**
TABELA 2.1 - RESULTADOS DO DESVIO DE CROMATICIDADE **GW P9LT31.PM**
Condição de ensaio 1 **55°C** **0,090 A**

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A
Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C
Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora u'	v'	Desvio de cromaticidade (Δu'v') 12000	13000	14000	15000	16000	17000
2400001082BA031C	D1	0,2244	0,5029	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0003
	D2	0,2250	0,5049	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	D4	0,2255	0,5051	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003
	D5	0,2246	0,5034	0,0002	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003
	D7	0,2247	0,5040	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0002	0,0003
3E0[redacted]083EA031C	D1	0,2244	0,5044	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0002	0,0003
	D3	0,2252	0,5045	0,0002	0,0003	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	D4	0,2244	0,5033	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	D5	0,2247	0,5031	0,0002	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003
	D6	0,2252	0,5025	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0003
	D8	0,2245	0,5028	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
560000010916C031C	D1	0,2252	0,5032	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003
	D3	0,2251	0,5031	0,0002	0,0002	0,0003	0,0002	0,0002	0,0003
	D4	0,2252	0,5035	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	D5	0,2249	0,5054	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	D8	0,2246	0,5042	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 2.1 - RESULTADOS DO DESVIO DE CROMATICIDADE — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 1 — **55°C** — **0,090 A**

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A
Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C
Falhas observadas: nenhuma

a placa de ga	Número do dispositivo	Medições à zero hora u'	v'	Desvio de cromaticidade (Δu'v') 12000	13000	14000	15000	16000	17000
760000108CEF031C	D1	0,2254	0,5012	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003
	D2	0,2255	0,5009	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0003
	D3	0,2254	0,5023	0,0002	0,0002	0,0003	0,0002	0,0002	0,0003
	D4	0,2250	0,5018	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003
	D5	0,2256	0,5023	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0002	0,0002
	D6	0,2263	0,5010	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0002	0,0003
	D7	0,2258	0,5019	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0002	0,0003
	D8	0,2252	0,5007	0,0001	0,0002	0,0002	0,0003	0,0002	0,0003
	n			24	24	24	24	24	24
	média			0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0003
	mediana			0,0002	0,0002	0,0002	0,0003	0,0002	0,0003
	desvio médio			0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
	min			0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	máx			0,0002	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Condição de ensaio 1 **55 °C** **0,090 A**

TABELA 2.2 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DA TENSÃO DIRETA **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 1 **55 °C** **0,090** **A**

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora Vf (V)	Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C Falhas observadas: nenhuma										
			Manutenção da Tensão Direta (%)										
			1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
2400001082BA031C	D1	29,05	99,97	100,05	100,08	100,09	100,11	100,12	100,14	100,16	100,17	100,18	100,20
	D2	29,28	99,98	100,06	100,08	100,10	100,12	100,13	100,14	100,16	100,18	100,19	100,20
	D4	29,33	100,07	100,16	100,20	100,22	100,24	100,26	100,28	100,30	100,32	100,34	100,35
	D5	29,28	99,90	99,95	99,98	100,00	100,01	100,02	100,03	100,05	100,06	100,07	100,08
	D7	29,12	100,04	100,13	100,16	100,19	100,21	100,23	100,25	100,27	100,29	100,31	100,32
3E000001083EA031C	D1	29,18	100,01	100,07	100,09	100,09	100,11	100,12	100,13	100,14	100,15	100,16	100,16
	D3	29,09	99,99	100,07	100,09	100,12	100,14	100,15	100,16	100,19	100,20	100,21	100,22
	D4	29,21	99,96	100,02	100,03	100,05	100,06	100,07	100,07	100,09	100,10	100,10	100,11
	D5	29,30	99,97	100,03	100,05	100,06	100,08	100,08	100,09	100,11	100,12	100,12	100,13
	D6	29,13	99,87	99,94	99,98	100,00	100,02	100,04	100,06	100,08	100,10	100,12	100,14
	D8	29,28	99,90	99,96	99,98	100,00	100,01	100,03	100,04	100,06	100,06	100,07	100,09
560000109 16C031C	D1	29,24	99,95	100,00	100,01	100,01	100,02	100,02	100,04	100,05	100,07	100,07	100,09
	D3	29,26	100,06	100,13	100,15	100,16	100,18	100,19	100,20	100,22	100,23	100,24	100,27
	D4	29,25	100,01	100,08	100,10	100,12	100,14	100,15	100,16	100,18	100,20	100,21	100,24
	D5	29,13	99,95	100,03	100,05	100,08	100,09	100,11	100,12	100,15	100,16	100,18	100,20
	D8	29,21	100,00	100,06	100,08	100,10	100,11	100,13	100,14	100,15	100,17	100,18	100,19

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 2.2 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DA TENSÃO DIRETA — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 1 55 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A
Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C
Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora Vf (V)	Manutenção da Tensão Direta (%) 1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
760000108CEF031C	D1	29,27	99,98	100,02	100,03	100,03	100,04	100,04	100,05	100,05	100,07	100,07	100,05
	D2	29,31	100,04	100,12	100,15	100,17	100,19	100,21	100,22	100,24	100,25	100,27	100,26
	D3	29,30	99,97	100,04	100,06	100,08	100,10	100,11	100,12	100,14	100,16	100,17	100,16
	D4	29,19	100,00	100,05	100,05	100,06	100,06	100,07	100,07	100,08	100,09	100,09	100,09
	D5	29,10	99,99	100,06	100,08	100,10	100,12	100,14	100,15	100,17	100,18	100,20	100,20
	D6	29,32	100,00	100,02	100,03	100,03	100,04	100,04	100,04	100,05	100,05	100,06	100,05
	D7	29,12	99,99	100,04	100,03	100,04	100,04	100,04	100,05	100,06	100,06	100,07	100,06
	D8	29,23	100,00	100,05	100,05	100,05	100,06	100,06	100,06	100,07	100,08	100,08	100,08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Condição de ensaio 1 **55 °C** **0,090 A**

TABELA 2.2 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DA TENSÃO DIRETA **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 1 **55 °C** **0,090** **A**

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora Vf (V)		Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C Falhas observadas: nenhuma											
				Manutenção da Tensão Direta (%)											
				12000	13000	14000	15000	16000	17000						
2400001082BA031C	D1		29,05	100,23	100,22	100,24	100,24	100,27	100,26						
	D2		29,28	100,22	100,23	100,24	100,25	100,26	100,26						
	D4		29,33	100,38	100,38	100,39	100,39	100,41	100,43						
	D5		29,28	100,11	100,10	100,11	100,12	100,12	100,14						
	D7		29,12	100,35	100,35	100,37	100,37	100,39	100,40						
3E00001083EA031C	D1		29,18	100,18	100,18	100,20	100,21	100,20	100,21						
	D3		29,09	100,24	100,20	100,26	100,28	100,27	100,29						
	D4		29,21	100,12	100,10	100,13	100,14	100,14	100,15						
	D5		29,30	100,15	100,13	100,15	100,16	100,16	100,19						
	D6		29,13	100,16	100,15	100,18	100,20	100,21	100,24						
	D8		29,28	100,10	100,09	100,12	100,12	100,13	100,15						
560000109 16C031C	D1		29,24	100,10	100,09	100,10	100,09	100,11	100,12						
	D3		29,26	100,27	100,27	100,28	100,28	100,29	100,30						
	D4		29,25	100,24	100,24	100,25	100,25	100,27	100,28						
	D5		29,13	100,21	100,22	100,23	100,22	100,25	100,26						
	D8		29,21	100,20	100,23	100,22	100,22	100,24	100,25						

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 2.2 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DA TENSÃO DIRETA — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 1 55 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A
Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C
Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora Vf (V)	Manutenção da Tensão Direta (%) 12000	13000	14000	15000	16000	17000
760000108CEF031C	D1	29,27	100,09	100,08	100,09	100,09	100,10	100,10
	D2	29,31	100,30	100,30	100,31	100,31	100,33	100,34
	D3	29,30	100,20	100,20	100,21	100,20	100,22	100,23
	D4	29,19	100,10	100,10	100,11	100,10	100,11	100,12
	D5	29,10	100,23	100,23	100,25	100,25	100,27	100,28
	D6	29,32	100,07	100,06	100,07	100,07	100,07	100,08
	D7	29,12	100,08	100,08	100,09	100,07	100,09	100,10
	D8	29,23	100,09	100,09	100,10	100,09	100,10	100,12
	n		24	24	24	24	24	24
	média		100,2	100,2	100,2	100,2	100,2	100,2
	mediana		100,2	100,2	100,2	100,2	100,2	100,2
	desvio médio		0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
	min		100,1	100,1	100,1	100,1	100,1	100,1
	máx		100,4	100,4	100,4	100,4	100,4	100,4

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Condição de ensaio 2 85 °C 0,090 A

TABELA 3.0 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DO LÚMEN **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 2 85 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A

Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C

Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora Fluxo (lm)	Vf (V)	Manutenção do lúmen (%) 1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
2800001097550 31C	D1	415,56	29,20	99,4	99,7	99,6	99,5	99,4	99,3	99,1	99,2	99,1	98,9	98,8
	D2	415,79	29,30	99,1	99,5	99,5	99,4	99,4	99,2	99,0	99,1	99,0	98,9	98,8
	D3	401,77	29,28	99,3	99,5	99,4	99,3	99,2	99,1	98,9	98,9	98,8	98,6	98,5
	D4	401,23	29,21	100,4	100,7	100,5	100,5	100,3	100,1	100,0	99,9	99,8	99,7	99,6
	D5	404,54	29,26	99,2	99,5	99,3	99,2	99,1	98,9	98,8	98,8	98,7	98,5	98,4
	D6	414,55	29,16	99,7	100,0	99,9	99,9	99,8	99,6	99,5	99,5	99,4	99,3	99,2
	D8	419,30	29,25	99,9	100,2	100,1	100,0	99,9	99,7	99,6	99,7	99,6	99,4	99,4
6600001097560 31C	D4	403,83	29,28	99,6	99,9	99,8	99,7	99,6	99,3	99,2	99,2	99,1	98,9	98,8
	D5	416,73	29,25	99,9	100,2	100,0	99,9	99,8	99,6	99,5	99,5	99,2	99,2	99,1
	D7	414,11	29,28	99,6	99,8	99,6	99,5	99,4	99,1	98,9	99,0	98,8	98,7	98,5
	D8	409,90	29,23	99,7	100,1	100,0	100,0	99,9	99,7	99,6	99,6	99,4	99,3	99,2
BF0000108A46031C	D1	417,59	29,23	99,9	100,1	100,0	100,0	99,8	99,6	99,5	99,6	99,5	99,3	99,2
	D4	410,22	29,25	99,8	100,1	100,0	99,9	99,8	99,6	99,4	99,5	99,3	99,2	99,1
	D5	404,67	29,25	100,0	100,3	100,1	100,1	100,0	99,8	99,7	99,7	99,6	99,5	99,4
	D6	415,93	29,23	99,7	100,1	99,9	99,9	99,8	99,5	99,4	99,5	99,4	99,2	99,2
	D7	407,76	29,40	99,0	99,3	99,1	99,1	99,1	98,8	98,7	98,7	98,7	98,5	98,5

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 3.0 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DO LÚMEN — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 2 85 °C 0,090 A

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora Fluxo (lm)	Vf (V)	1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
		Corrente de acionamento do ensaio fotométrico:	0,090 A											
		Ensaio fotométrico - temperatura ambiente:	25 ± 2 °C											
		Falhas observadas:	nenhuma											
				Manutenção do lúmen (%)										
DD0000107D16031C	D1	417,9	029,28	99,4	99,7	99,6	99,6	99,6	99,3	99,2	99,2	99,1	99,0	98,9
	D2	422,7	029,29	99,4	99,7	99,8	99,7	99,7	99,5	99,3	99,4	99,3	99,2	99,1
	D3	427,7	129,25	99,5	99,6	99,6	99,5	99,4	99,1	98,9	98,9	98,8	98.6	98,5
	D4	420,1	429,30	99,6	99,8	99,9	99,8	99,8	99,5	99,4	99,4	99,3	99,2	99,0
	D5	420,6	529,28	99,5	99,8	99,8	99,8	99,8	99,6	99,5	99,5	99,4	99,3	99,1
	D6	419,6	029,27	99,3	99,6	99,6	99,6	99,6	99,3	99,2	99,2	99,1	99,0	98,9
	D7	425,3	029,19	99,5	99,6	99,5	99,5	99,4	99,1	99,0	99,0	98,8	98,7	98.6
	D8	413,6	629,23	99,5	99,6	99,6	99,4	99,4	99,1	98,9	98,9	98,8	98,7	98.6
		n		24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
		média		99,6	99,9	99,8	99,7	99,6	99,4	99,3	99,3	99,2	99,0	98,9
		mediana		99,6	99,8	99,8	99,7	99,7	99,4	99,3	99,3	99,1	99,1	99,0
		desvio médio		0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
		min		99,0	99,3	99,1	99,1	99,1	98,8	98,7	98,7	98,7	98,5	98,4
		máx		100,4	100,7	100,5	100,5	100,3	100,1	100,0	99,9	99,8	99,7	99,6

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Condição de ensaio 2 85 °C 0,090 A

TABELA 3.0 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DO LÚMEN **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 2 85 °C 0,090 A

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora		Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C Falhas observadas: nenhuma										
		Fluxo (lm)	Vf (V)	Manutenção do lúmen (%)										
				12000	13000	14000	15000	16000	17000					
280000109755031C	D1	415,56	29,20	98,7	98,7	98,7	98.6	98,4	98,1					
	D2	415,79	29,30	98,7	98,7	98,9	98,7	98.6	98,5					
	D3	401,77	29,28	98,5	98,5	98,5	98,5	98,4	98,4					
	D4	401,23	29,21	99,5	99,5	99,6	99,6	99,6	99,6					
	D5	404,54	29,26	98,3	98,3	98,5	98,4	98,4	98,4					
	D6	414,55	29,16	99,2	99,1	99,2	99,1	99,1	99,1					
	D8	419,30	29,25	99,4	99,3	99,5	99,5	99,5	99,5					
660000109756031C	D4	403,83	29,28	98.6	98,7	98,8	98,8	98,8	98,7					
	D5	416,73	29,25	98,8	98,8	98.6	98,1	97,2	96,6					
	D7	414,11	29,28	98,4	98,5	98.6	98,5	98,4	98,3					
	D8	409,90	29,23	99,2	99,2	99,3	99,2	99,2	99,2					
BF0000108A46031C	D1	417,59	29,23	99,2	99,2	99,3	99,2	99,2	99,2					
	D4	410,22	29,25	99,1	99,0	99,2	99,1	99,2	99,1					
	D5	404,67	29,25	99,4	99,4	99,5	99,5	99,6	99,6					
	D6	415,93	29,23	99,2	99,2	99,3	99,2	99,2	99,2					
	D7	407,76	29,40	98,5	98,4	98.6	98,5	98,5	98,2					

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 3.0 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DO LÚMEN — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 2 — 85 °C — 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A

Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C

Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora		Manutenção do lúmen (%)										
		Fluxo (lm)	Vf (V)	12000	13000	14000	15000	16000	17000					
D0000107D16031C	D1	417,90	29,28	98,9	98,8	98,9	98,8	98,8	98,8					
	D2	422,70	29,29	99,0	99,0	99,1	99,0	98,8	98,8					
	D3	427,71	29,25	98,5	98,5	98,5	98,4	98,4	98,3					
	D4	420,14	29,30	99,0	99,0	99,1	99,1	99,1	99,1					
	D5	420,65	29,28	99,0	98,8	98.6	98,1	97,6	97,2					
	D6	419,60	29,27	98,9	98,9	99,0	99,0	99,0	99,0					
	D7	425,30	29,19	98,5	98,1	98,4	98,2	98,1	98,0					
	D8	413,66	29,23	98.6	98,4	98.6	98,5	98,5	98,5					
	n			24	24	24	24	24	24					
	média			98,9	98,8	98,9	98,8	98,7	98.6					
	mediana			98,9	98,8	98,9	98,8	98,8	98,7					
	desvio médio			0,3	0,4	0,4	0,4	0,6	0,7					
	min			98,3	98,1	98,4	98,1	97,2	96,6					
	máx			99,5	99,5	99,6	99,6	99,6	99,6					

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Condição de ensaio 2 85 °C 0,090 A
TABELA 3.1 - RESULTADOS DO DESVIO DE CROMATICIDADE **GW P9LT31.PM**
Condição de ensaio 2 85°C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A
Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C
Falhas observadas: nenhuma

ID [illegible]ca de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora u'	v'	Desvio de cromaticidade (Δu'v') 1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
2800001097550 31C	D1	0,2248	0,5030	0,0004	0,0002	0,0003	0,0003	0,0004	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0007	0,0007
	D2	0,2248	0,5038	0,0005	0,0003	0,0003	0,0003	0,0004	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0006	0,0007
	D3	0,2253	0,5035	0,0004	0,0003	0,0003	0,0003	0,0004	0,0004	0,0006	0,0006	0,0007	0,0007	0,0008
	D4	0,2251	0,5038	0,0002	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0006
	D5	0,2248	0,5024	0,0005	0,0003	0,0004	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0007	0,0007	0,0008	0,0008
	D6	0,2250	0,5031	0,0004	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0007	0,0007
	D8	0,2247	0,5028	0,0004	0,0003	0,0003	0,0003	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0007	0,0007
6600001097560 31C	D4	0,2250	0,5031	0,0004	0,0003	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0007	0,0008	0,0009
	D5	0,2252	0,5042	0,0004	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0006	0,0007
	D7	0,2247	0,5026	0,0005	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0006	0,0008	0,0008	0,0009	0,0009	0,0010
	D8	0,2250	0,5028	0,0004	0,0003	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0007	0,0007	0,0008	0,0009
BF0000108A46031	D1	0,2254	0,5033	0,0004	0,0003	0,0002	0,0003	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0006	0,0006
	D4	0,2249	0,5032	0,0005	0,0003	0,0003	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0007	0,0007	0,0007
	D5	0,2253	0,5030	0,0005	0,0003	0,0003	0,0004	0,0004	0,0004	0,0006	0,0006	0,0007	0,0008	0,0008
	D6	0,2258	0,5036	0,0004	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0005	0,0005
	D7	0,2252	0,5040	0,0004	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0003	0,0005	0,0005	0,0006	0,0006	0,0006

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 3.1 - RESULTADOS DO DESVIO DE CROMATICIDADE — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 2 85 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A

Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C

Falhas observadas: nenhuma

da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora u'	v'		Desvio de cromaticidade (Δu'v') 1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
DD0000107D16031C	D1	0,2253	0,5039		0,0005	0,0003	0,0003	0,0003	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0007	0,0007
	D2	0,2252	0,5031		0,0005	0,0003	0,0002	0,0003	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006	0,0007	0,0007	0,0007
	D3	0,2251	0,5031		0,0005	0,0003	0,0003	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0008	0,0007	0,0008
	D4	0,2249	0,5049		0,0004	0,0002	0,0001	0,0002	0,0002	0,0003	0,0004	0,0004	0,0005	0,0005	0,0006
	D5	0,2253	0,5039		0,0005	0,0002	0,0002	0,0003	0,0003	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0006
	D6	0,2250	0,5041		0,0005	0,0003	0,0002	0,0003	0,0003	0,0004	0,0004	0,0005	0,0006	0,0006	0,0006
	D7	0,2252	0,5038		0,0005	0,0003	0,0003	0,0003	0,0004	0,0005	0,0006	0,0007	0,0007	0,0008	0,0008
	D8	0,2251	0,5033		0,0004	0,0002	0,0002	0,0003	0,0004	0,0004	0,0005	0,0005	0,0007	0,0006	0,0007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Condição de ensaio 2 85 °C 0,090 A

TABELA 3.1 - RESULTADOS DO DESVIO DE CROMATICIDADE **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 2 85 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A

Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C

Falhas observadas: nenhuma

placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora u'	v'		Desvio de cromaticidade (Δu'v') 12000	13000	14000	15000	16000	17000
280000109755031C	D1	0,2248	0,5030		0,0007	0,0009	0,0010	0,0011	0,0012	0,0014
	D2	0,2248	0,5038		0,0007	0,0008	0,0008	0,0009	0,0010	0,0011
	D3	0,2253	0,5035		0,0008	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009
	D4	0,2251	0,5038		0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0009	0,0010
	D5	0,2248	0,5024		0,0008	0,0009	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010
	D6	0,2250	0,5031		0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0009	0,0010
	D8	0,2247	0,5028		0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0009	0,0010
660000109756031C	D4	0,2250	0,5031		0,0009	0,0010	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011
	D5	0,2252	0,5042		0,0008	0,0010	0,0014	0,0020	0,0033	0,0043
	D7	0,2247	0,5026		0,0010	0,0012	0,0012	0,0013	0,0015	0,0016
	D8	0,2250	0,5028		0,0009	0,0010	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011
BF000108A46	D1	0,2254	0,5033		0,0007	0,0008	0,0008	0,0008	0,0008	0,0008
	D4	0,2249	0,5032		0,0008	0,0009	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010
	D5	0,2253	0,5030		0,0008	0,0009	0,0010	0,0011	0,0010	0,0011
	D6	0,2258	0,5036		0,0006	0,0007	0,0007	0,0007	0,0007	0,0008
	D7	0,2252	0,5040		0,0007	0,0008	0,0008	0,0009	0,0010	0,0014

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 3.1 - RESULTADOS DO DESVIO DE CROMATICIDADE **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 2 85°C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A
Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C
Falhas observadas: nenhuma

a placa de [redacted] ga	Número do dispositivo	Medições à zero hora u'	v'	Desvio de cromaticidade (Δu'v') 12000	13000	14000	15000	16000	17000
DD0000107D16031C	D1	0,2253	0,5039	0,0007	0,0008	0,0009	0,0009	0,0009	0,0010
	D2	0,2252	0,5031	0,0008	0,0008	0,0009	0,0010	0,0010	0,0012
	D3	0,2251	0,5031	0,0008	0,0009	0,0009	0,0010	0,0009	0,0009
	D4	0,2249	0,5049	0,0006	0,0006	0,0007	0,0008	0,0008	0,0008
	D5	0,2253	0,5039	0,0007	0,0009	0,0014	0,0020	0,0027	0,0033
	D6	0,2250	0,5041	0,0007	0,0008	0,0008	0,0008	0,0008	0,0008
	D7	0,2252	0,5038	0,0008	0,0010	0,0009	0,0009	0,0009	0,0009
	D8	0,2251	0,5033	0,0008	0,0008	0,0009	0,0010	0,0010	0,0011
	n			24	24	24	24	24	24
	média			0,0008	0,0009	0,0009	0,0010	0,0011	0,0013
	mediana			0,0008	0,0008	0,0009	0,0010	0,0010	0,0010
	desvio médio			0,0001	0,0001	0,0002	0,0003	0,0006	0,0008
	min			0,0006	0,0006	0,0007	0,0007	0,0007	0,0008
	máx			0,0010	0,0012	0,0014	0,0020	0,0033	0,0043

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Condição de ensaio 2 85 °C 0,090 A

TABELA 3.2 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DA TENSÃO DE DIRETA **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 2 85 °C 0,090 A

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora Vf (V)		Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C Falhas observadas: nenhuma									
				Manutenção da Tensão Direta (%)									
				1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
2800001097550 31C	D1		29,20	100,00	100,07	100,10	100,11	100,12	100,15	100,15	100,17	100,18	100,20	100,23
	D2		29,30	100,01	100,09	100,12	100,15	100,17	100,20	100,21	100,24	100,25	100,27	100,31
	D3		29,28	100,14	100,21	100,25	100,28	100,30	100,32	100,33	100,35	100,37	100,39	100,41
	D4		29,21	100,05	100,12	100,15	100,18	100,21	100,23	100,24	100,27	100,29	100,32	100,34
	D5		29,26	100,19	100,28	100,32	100,35	100,37	100,41	100,41	100,42	100,44	100,46	100,47
	D6		29,16	100,04	100,11	100,14	100,17	100,18	100,22	100,22	100,24	100,25	100,27	100,29
	D8		29,25	100,05	100,12	100,15	100,19	100,20	100,24	100,24	100,26	100,27	100,30	100,31
6600001097560 31C	D4		29,28	100,10	100,18	100,22	100,26	100,28	100,30	100,32	100,34	100,36	100,38	100,40
	D5		29,25	100,05	100,18	100,25	100,31	100,36	100,40	100,44	100,48	100,48	100,55	100,59
	D7		29,28	99,93	100,01	100,05	100,07	100,09	100,11	100,13	100,16	100,17	100,19	100,21
	D8		29,23	100,04	100,11	100,16	100,18	100,19	100,21	100,23	100,26	100,27	100,29	100,31
BF0000108A46031C	D1		29,23	100,03	100,10	100,13	100,15	100,15	100,19	100,20	100,22	100,25	100,26	100,28
	D4		29,25	100,13	100,22	100,27	100,31	100,34	100,36	100,39	100,41	100,43	100,46	100,47
	D5		29,25	100,09	100,17	100,23	100,26	100,28	100,30	100,33	100,35	100,39	100,39	100,41
	D6		29,23	100,03	100,10	100,15	100,16	100,20	100,21	100,23	100,25	100,28	100,27	100,30
	D7		29,40	99,93	99,94	99,94	99,94	99,95	99,94	99,94	99,95	99,95	99,94	99,95

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 3.2 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DA TENSÃO DE DIRETA — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 2 85 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A
Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C
Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora Vf (V)	Manutenção da Tensão Direta (%) 1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
DD00001107D16031C	D1	29,28	100,04	100,15	100,19	100,22	100,25	100,27	100,29	100,33	100,35	100,36	100,38
	D2	29,29	100,07	100,15	100,20	100,23	100,26	100,27	100,28	100,31	100,33	100,34	100,35
	D3	29,25	99,95	100,04	100,10	100,14	100,18	100,21	100,24	100,27	100,30	100,33	100,35
	D4	29,30	100,12	100,23	100,29	100,33	100,37	100,39	100,41	100,44	100,47	100,49	100,51
	D5	29,28	100,11	100,20	100,26	100,29	100,31	100,34	100,35	100,38	100,40	100,41	100,42
	D6	29,27	100,04	100,11	100,14	100,17	100,19	100,20	100,21	100,23	100,25	100,26	100,27
	D7	29,19	100,00	100,05	100,07	100,09	100,10	100,10	100,11	100,13	100,14	100,15	100,16
	D8	29,23	100,04	100,10	100,12	100,15	100,16	100,17	100,18	100,20	100,22	100,22	100,23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Condição de ensaio 2 **85 °C** **0,090 A**

TABELA 3.2 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DA TENSÃO DE DIRETA **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 2 **85 °C** **0,090** **A**

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A

Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C

Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora Vf (V)		Manutenção da Tensão Direta (%) 12000	13000	14000	15000	16000	17000
2800001097550 31C	D1		29,20	100,23	100,23	100,25	100,25	100,27	100,28
	D2		29,30	100,31	100,32	100,33	100,34	100,36	100,37
	D3		29,28	100,45	100,42	100,43	100,43	100,45	100,46
	D4		29,21	100,38	100,35	100,37	100,38	100,39	100,41
	D5		29,26	100,48	100,49	100,51	100,51	100,53	100,54
	D6		29,16	100,30	100,31	100,33	100,33	100,35	100,37
	D8		29,25	100,32	100,33	100,35	100,36	100,37	100,38
6600001097560 31C	D4		29,28	100,39	100,43	100,44	100,45	100,47	100,49
	D5		29,25	100,60	100,65	100,69	100,71	100,74	100,78
	D7		29,28	100,21	100,24	100,26	100,25	100,27	100,29
	D8		29,23	100,31	100,33	100,37	100,37	100,37	100,39
BF0000108446031C	D1		29,23	100,30	100,31	100,32	100,33	100,34	100,36
	D4		29,25	100,49	100,51	100,53	100,54	100,56	100,59
	D5		29,25	100,44	100,45	100,47	100,48	100,50	100,53
	D6		29,23	100,32	100,33	100,34	100,35	100,37	100,40
	D7		29,40	99,97	99,99	99,97	99,96	99,97	99,98

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 3.2 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DA TENSÃO DE DIRETA — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 2 — **85 °C** — **0,090 A**

Nº da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora Vf (V)		Manutenção da Tensão Direta (%) 12000	13000	14000	15000	16000	17000
				Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A					
				Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C					
				Falhas observadas: nenhuma					
DD0000107D16031C	D1		29,28	100,40	100,41	100,43	100,43	100,46	100,62
	D2		29,29	100,37	100,37	100,39	100,39	100,41	100,57
	D3		29,25	100,38	100,40	100,43	100,44	100,46	100,49
	D4		29,30	100,53	100,54	100,57	100,57	100,59	100,61
	D5		29,28	100,44	100,45	100,46	100,47	100,49	100,51
	D6		29,27	100,28	100,29	100,30	100,31	100,33	100,34
	D7		29,19	100,17	100,14	100,18	100,18	100,20	100,21
	D8		29,23	100,24	100,22	100,27	100,26	100,28	100,29
		n		24	24	24	24	24	24
		média		100,3	100,4	100,4	100,4	100,4	100,4
		mediana		100,3	100,3	100,4	100,4	100,4	100,4
		desvio médio		0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2
		min		100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
		máx		100,6	100,7	100,7	100,7	100,7	100,8

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

TABELA 4.0 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DO LÚMEN **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A

Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C

Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora		Manutenção do lúmen (%)										
		Fluxo (lm)	Vf (V)	1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
3600001094C9031C	D2	408,95	29,20	98,9	98.6	98,1	98,0	97,5	97,2	97,0	96,7	96,5	96,2	96,1
	D3	409,63	29,08	99,4	98,8	98,2	98,0	97,6	97,4	97,1	96,9	96,7	96,5	96,3
	D4	416,35	29,16	99,1	98,5	97,9	97,7	97,2	97,0	96,7	96,5	96,2	96,0	95,8
	D8	409,71	29,28	99,2	98,5	97,9	97,6	97,1	96,9	96,6	96,4	96,1	95,9	95,7
8900001091C1031C	D2	413,33	29,21	99,1	98,7	98,1	97,7	97,4	97,1	96,9	96,6	96,4	96,1	95,9
	D3	415,39	29,13	99,6	99,2	98,7	98,4	98,1	97,8	97,6	97,4	97,2	97,0	96,9
	D5	415,09	29,20	98,8	98,5	97,9	97,7	97,4	97,0	96,9	96,6	96,4	96,2	95,8
	D7	408,97	29,08	99,4	98,8	98,1	97,7	97,4	97,0	96,8	96,6	96,4	96,2	95,9
	D8	406,48	29,26	99,3	98,9	98,4	98,1	97,7	97,4	97,2	97,0	96,8	96,6	96,4
BE0000107F30031C	D1	427,69	29,13	98,9	98,4	97,9	97,7	97,2	97,0	96,7	96,5	96,3	96,1	95,9
	D2	420,45	29,25	99,1	98,8	98,3	98,1	97,7	97,5	97,2	96,8	96,7	96,5	96,4
	D3	425,26	29,24	99,1	98.6	98,0	97,8	97,4	97,1	96,8	96,6	96,4	96,2	96,0
	D4	424,33	29,19	98,9	98.6	98,0	97,8	97,4	97,1	96,8	96,6	96,3	96,1	95,9
	D5	427,92	29,22	99,1	98.6	98,0	97,7	97,2	97,0	96,6	96,4	96,2	96,0	95,8
	D6	430,58	29,23	99,1	98,5	97,8	97,5	97,0	96,7	96,4	96,2	95,9	95,7	95,5
	D7	426,08	29,32	99,2	99,0	98,5	98,3	97,9	97,7	97,4	97,2	97,0	96,8	96,6
	D8	431,88	29,22	99,1	98.6	97,9	97,6	97,1	96,8	96,4	96,2	95,9	95,7	95,5

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 4.0 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DO LÚMEN — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A

Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C

Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora		Manutenção do lúmen (%)										
		Fluxo (lm)	Vf (V)	1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
CB00001092F2031C	D1	410,64	29,20	98,8	98,2	97,9	97,6	97,2	97,0	96,7	96,6	96,4	96,1	96,0
	D2	415,04	29,07	99,3	98,8	98,4	98,2	97,8	97,4	97,3	97,2	97,0	96,8	96,6
	D3	414,79	29,25	98,7	97,7	97,3	97,1	96,7	96,3	96,1	96,0	95,8	95,5	95,4
	D4	403,71	29,23	98,7	98,1	97,9	97,6	97,2	96,9	96,7	96,5	96,3	96,1	95,9
	D5	410,71	29,21	98,5	97,8	97,4	97,2	96,8	96,5	96,3	96,1	95,9	95,7	95,5
	D6	410,79	29,21	98,5	97,9	97,5	97,3	96,8	96,5	96,3	96,2	95,9	95,7	95,5
	D7	416,87	29,18	100,0	99,4	99,1	98,8	98,4	98,1	97,9	97,7	97,6	97,3	97,1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Condição de ensaio 3 **105 °C** **0,090 A**

TABELA 4.0 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DO LÚMEN **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A

Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C

Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora		Manutenção do lúmen (%)										
		Fluxo (lm)	Vf (V)	12000	13000	14000	15000	16000	17000					
360000109 4C9031C	D2	408,95	29,20	95,9	95,8	95,9	95,6	95,4	95,2					
	D3	409,63	29,08	96,2	96,1	96,2	96,0	95,9	95,7					
	D4	416,35	29,16	95,6	95,5	95,5	95,3	95,1	94,9					
	D8	409,71	29,28	95,6	95,5	95,6	95,5	95,5	95,4					
890000109 1C1031C	D2	413,33	29,21	95,8	95,7	95,7	95,6	95,6	95,4					
	D3	415,39	29,13	96,8	96,6	96,8	96,7	96,7	96,6					
	D5	415,09	29,20	96,0	95,8	95,8	95,6	95,4	95,2					
	D7	408,97	29,08	95,9	95,7	95,9	95,7	95,7	95,6					
	D8	406,48	29,26	96,4	96,2	96,3	96,2	96,2	96,2					
BE0000107F30310	D1	427,69	29,13	95,8	95,7	95,8	95,7	95,6	95,5					
	D2	420,45	29,25	96,2	96,1	96,2	96,1	96,0	96,0					
	D3	425,26	29,24	95,8	95,7	95,8	95,7	95,6	95,5					
	D4	424,33	29,19	95,5	95,6	95,8	95,6	95,6	95,5					
	D5	427,92	29,22	95,6	95,5	95,6	95,5	95,4	95,3					
	D6	430,58	29,23	95,3	95,2	95,4	95,2	95,1	95,0					
	D7	426,08	29,32	96,4	96,3	96,5	96,3	96,2	96,0					
	D8	431,88	29,22	95,3	95,2	95,4	95,2	95,1	95,0					

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 4.0 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DO LÚMEN — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora: Fluxo (lm)	Vf (V)	Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A; Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C; Falhas observadas: nenhuma						
				Manutenção do lúmen (%)						
				12000	13000	14000	15000	16000	17000	
CB00001092F2031C	D1	410,6	429,20	95,8	95,5	95,5	95,2	95,0	94,7	
	D2	415,0	429,07	96,5	96,3	96,4	96,2	96,2	96,1	
	D3	414,7	929,25	95,4	95,2	95,3	95,2	95,1	95,0	
	D4	403,7	129,23	95,9	95,6	95,6	95,4	95,2	95,0	
	D5	410,7	129,21	95,5	95,3	95,4	95,2	95,2	95,1	
	D6	410,7	929,21	95,4	95,1	95,1	94,8	94,7	94,6	
	D7	416,8	729,18	97,0	96,8	96,9	96,7	96,6	96,3	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

TABELA 4.1 - RESULTADOS DO DESVIO DE CROMATICIDADE **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora u'	v'		Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C Falhas observadas: nenhuma Desvio de cromaticidade (Δu'v') 1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
3600001094C9031C	D2	0,2249	0,5038		0,0007	0,0009	0,0011	0,0013	0,0014	0,0015	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021	0,0022
	D3	0,2250	0,5022		0,0007	0,0010	0,0013	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024
	D4	0,2252	0,5031		0,0008	0,0011	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024	0,0025
	D8	0,2254	0,5029		0,0009	0,0013	0,0015	0,0018	0,0019	0,0021	0,0024	0,0024	0,0026	0,0027	0,0028
8900001091C1031C	D2	0,2255	0,5010		0,0006	0,0009	0,0012	0,0014	0,0016	0,0018	0,0020	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024
	D3	0,2253	0,5022		0,0007	0,0009	0,0012	0,0014	0,0016	0,0017	0,0019	0,0020	0,0021	0,0022	0,0023
	D5	0,2259	0,5006		0,0007	0,0009	0,0012	0,0014	0,0016	0,0017	0,0019	0,0020	0,0021	0,0022	0,0024
	D7	0,2258	0,5021		0,0008	0,0010	0,0013	0,0016	0,0018	0,0020	0,0022	0,0023	0,0024	0,0025	0,0026
	D8	0,2252	0,5020		0,0007	0,0010	0,0013	0,0015	0,0017	0,0019	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024	0,0025
BE0000107F[illegible]1C	D1	0,2248	0,5020		0,0008	0,0010	0,0013	0,0015	0,0016	0,0018	0,0020	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024
	D2	0,2246	0,5036		0,0008	0,0009	0,0012	0,0014	0,0016	0,0017	0,0020	0,0021	0,0021	0,0022	0,0024
	D3	0,2248	0,5030		0,0008	0,0010	0,0013	0,0015	0,0017	0,0018	0,0021	0,0021	0,0023	0,0024	0,0025
	D4	0,2246	0,5028		0,0008	0,0011	0,0013	0,0015	0,0017	0,0018	0,0020	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024
	D5	0,2252	0,5050		0,0008	0,0010	0,0013	0,0015	0,0017	0,0018	0,0020	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024
	D6	0,2251	0,5039		0,0008	0,0010	0,0014	0,0016	0,0017	0,0019	0,0021	0,0021	0,0023	0,0023	0,0025
	D7	0,2251	0,5044		0,0007	0,0008	0,0010	0,0012	0,0013	0,0014	0,0017	0,0018	0,0019	0,0019	0,0021
	D8	0,2249	0,5031		0,0008	0,0010	0,0013	0,0016	0,0018	0,0019	0,0021	0,0022	0,0024	0,0024	0,0026

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 4.1 - RESULTADOS DO DESVIO DE CROMATICIDADE — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A
Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C
Falhas observadas: nenhuma

da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora u'	v'		Desvio de cromaticidade (Δu'v') 1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
CB000010 92F2031C	D1	0,2256	0,5018		0,0007	0,0009	0,0012	0,0013	0,0015	0,0017	0,0018	0,0019	0,0020	0,0022	0,0023
	D2	0,2252	0,5029		0,0007	0,0008	0,0011	0,0013	0,0014	0,0016	0,0018	0,0018	0,0020	0,0021	0,0022
	D3	0,2254	0,5015		0,0009	0,0013	0,0015	0,0017	0,0019	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024	0,0026	0,0026
	D4	0,2257	0,5017		0,0007	0,0009	0,0011	0,0013	0,0015	0,0016	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021	0,0022
	D5	0,2261	0,5008		0,0008	0,0011	0,0013	0,0015	0,0017	0,0019	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024	0,0025
	D6	0,2253	0,5016		0,0008	0,0010	0,0013	0,0014	0,0016	0,0018	0,0019	0,0020	0,0021	0,0023	0,0023
	D7	0,2251	0,5019		0,0006	0,0008	0,0010	0,0011	0,0013	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0020	0,0021
	n				24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
	média				0,0007	0,0010	0,0013	0,0015	0,0016	0,0018	0,0020	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024
	mediana				0,0008	0,0010	0,0013	0,0015	0,0016	0,0018	0,0020	0,0021	0,0022	0,0023	0,0024
	desvio médio				0,0001	0,0001	0,0001	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
	min				0,0006	0,0008	0,0010	0,0011	0,0013	0,0014	0,0016	0,0017	0,0018	0,0019	0,0021
	máx				0,0009	0,0013	0,0015	0,0018	0,0019	0,0021	0,0024	0,0024	0,0026	0,0027	0,0028

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Condição de ensaio 3 **105 °C** **0,090 A**
TABELA 4.1 - RESULTADOS DO DESVIO DE CROMATICIDADE **GW P9LT31.PM**
Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A
Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C
Falhas observadas: nenhuma

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora u'	Medições à zero hora v'		Desvio de cromaticidade (Δu'v') 12000	13000	14000	15000	16000	17000
360000109 4C9031C	D2	0,2249	0,5038		0,0022	0,0024	0,0025	0,0027	0,0029	0,0031
	D3	0,2250	0,5022		0,0025	0,0026	0,0028	0,0029	0,0031	0,0033
	D4	0,2252	0,5031		0,0026	0,0027	0,0029	0,0031	0,0033	0,0035
	D8	0,2254	0,5029		0,0028	0,0029	0,0031	0,0031	0,0031	0,0031
890000109 1C1031C	D2	0,2255	0,5010		0,0025	0,0026	0,0027	0,0028	0,0028	0,0027
	D3	0,2253	0,5022		0,0023	0,0025	0,0025	0,0026	0,0026	0,0027
	D5	0,2259	0,5006		0,0023	0,0025	0,0026	0,0027	0,0028	0,0029
	D7	0,2258	0,5021		0,0027	0,0028	0,0028	0,0030	0,0029	0,0030
	D8	0,2252	0,5020		0,0026	0,0027	0,0028	0,0030	0,0030	0,0030
BE00001 07F300	D1	0,2248	0,5020		0,0024	0,0025	0,0027	0,0028	0,0028	0,0029
	D2	0,2246	0,5036		0,0024	0,0026	0,0026	0,0028	0,0028	0,0029
	D3	0,2248	0,5030		0,0025	0,0027	0,0028	0,0030	0,0029	0,0031
	D4	0,2246	0,5028		0,0026	0,0026	0,0027	0,0028	0,0028	0,0029
	D5	0,2252	0,5050		0,0025	0,0026	0,0026	0,0027	0,0027	0,0028
	D6	0,2251	0,5039		0,0025	0,0027	0,0027	0,0028	0,0028	0,0028
	D7	0,2251	0,5044		0,0021	0,0022	0,0023	0,0025	0,0025	0,0026
	D8	0,2249	0,5031		0,0026	0,0027	0,0027	0,0029	0,0029	0,0030

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 4.1 - RESULTADOS DO DESVIO DE CROMATICIDADE — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

da placa de carga	Número do dispositivo	Medidas à zero hora u'	Medidas à zero hora v'		Desvio de cromaticidade (Δu'v') 12000	13000	14000	15000	16000	17000
CB000010 92F2031C	D1	0,2256	0,5018		0,0024	0,0026	0,0028	0,0029	0,0032	0,0034
	D2	0,2252	0,5029		0,0022	0,0024	0,0025	0,0025	0,0026	0,0026
	D3	0,2254	0,5015		0,0027	0,0028	0,0029	0,0029	0,0029	0,0029
	D4	0,2257	0,5017		0,0022	0,0023	0,0025	0,0026	0,0026	0,0027
	D5	0,2261	0,5008		0,0025	0,0026	0,0027	0,0027	0,0028	0,0028
	D6	0,2253	0,5016		0,0024	0,0025	0,0026	0,0026	0,0026	0,0027
	D7	0,2251	0,5019		0,0022	0,0023	0,0025	0,0025	0,0027	0,0029
				n	24	24	24	24	24	24
				média	0,0024	0,0026	0,0027	0,0028	0,0028	0,0029
				mediana	0,0025	0,0026	0,0027	0,0028	0,0028	0,0029
				desvio médio	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002
				mín	0,0021	0,0022	0,0023	0,0025	0,0025	0,0026
				máx	0,0028	0,0029	0,0031	0,0031	0,0033	0,0035

Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A
Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C
Falhas observadas: nenhuma

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto no integro sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

TABELA 4.2 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DA TENSÃO DIRETA **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora Vf (V)		Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C Falhas observadas: nenhuma										
				Manutenção da Tensão Direta (%)										
				1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
3600001094C9031C	D2		29,20	100,10	100,17	100,20	100,23	100,25	100,27	100,29	100,31	100,33	100,35	100,35
	D3		29,08	100,09	100,19	100,25	100,30	100,34	100,38	100,41	100,45	100,48	100,51	100,54
	D4		29,16	100,10	100,23	100,30	100,37	100,42	100,47	100,51	100,56	100,61	100,64	100,68
	D8		29,28	100,11	100,22	100,24	100,28	100,32	100,34	100,45	100,39	100,43	100,46	100,48
8900001091C1031C	D2		29,21	100,04	100,10	100,13	100,13	100,16	100,19	100,22	100,20	100,22	100,23	100,25
	D3		29,13	100,05	100,14	100,18	100,24	100,27	100,29	100,34	100,35	100,39	100,41	100,44
	D5		29,20	100,04	100,10	100,11	100,13	100,15	100,15	100,16	100,17	100,19	100,19	100,17
	D7		29,08	100,08	100,19	100,25	100,29	100,33	100,36	100,40	100,42	100,46	100,49	100,50
	D8		29,26	100,10	100,20	100,26	100,31	100,33	100,36	100,39	100,41	100,45	100,48	100,48
BE0000107F30031C	D1		29,13	100,03	100,16	100,24	100,29	100,37	100,39	100,45	100,48	100,56	100,57	100,62
	D2		29,25	100,15	100,27	100,31	100,36	100,42	100,42	100,46	100,45	100,52	100,52	100,54
	D3		29,24	99,97	100,07	100,11	100,16	100,20	100,20	100,23	100,25	100,30	100,31	100,34
	D4		29,19	100,04	100,13	100,16	100,20	100,25	100,24	100,27	100,28	100,32	100,33	100,36
	D5		29,22	100,12	100,28	100,34	100,38	100,44	100,44	100,49	100,52	100,56	100,59	100,62
	D6		29,23	100,04	100,21	100,29	100,34	100,41	100,42	100,48	100,52	100,57	100,62	100,66
	D7		29,32	100,17	100,30	100,35	100,41	100,44	100,49	100,50	100,53	100,57	100,60	100,63
	D8		29,22	100,01	100,15	100,22	100,30	100,34	100,40	100,44	100,47	100,52	100,57	100,61

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 4.2 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DA TENSÃO — **GW P9LT31.PM**

DIRETA

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora Vf (V)	Manutenção da Tensão Direta (%) 1000	2000	3000	4000	5000	6000	7000	8000	9000	10000	11000
			Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A										
			Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C										
			Falhas observadas: nenhuma										
C800001092F2031C	D1	29,20	100,02	100,07	100,10	100,11	100,13	100,14	100,23	100,17	100,18	100,20	100,21
	D2	29,07	100,04	100,13	100,18	100,22	100,25	100,25	100,31	100,34	100,37	100,40	100,42
	D3	29,25	100,04	100,08	100,11	100,16	100,15	100,15	100,18	100,19	100,20	100,22	100,23
	D4	29,23	100,01	100,04	100,06	100,10	100,09	100,09	100,11	100,12	100,14	100,15	100,16
	D5	29,21	100,01	100,05	100,07	100,10	100,10	100,10	100,12	100,13	100,14	100,16	100,16
	D6	29,21	100,01	100,05	100,07	100,09	100,10	100,10	100,12	100,13	100,14	100,16	100,17
	D7	29,18	100,12	100,22	100,28	100,34	100,38	100,41	100,45	100,48	100,52	100,55	100,58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

TABELA 4.2 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DA TENSÃO DIRETA **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora Vf (V)		Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C Falhas observadas: nenhuma										
				Manutenção da Tensão Direta (%)										
				12000	13000	14000	15000	16000	17000					
360000109 4C9031C	D2		29,20	100,38	100,39	100,42	100,42	100,44	100,46					
	D3		29,08	100,59	100,61	100,66	100,66	100,69	100,72					
	D4		29,16	100,74	100,76	100,82	100,83	100,87	100,91					
	D8		29,28	100,51	100,54	100,53	100,57	100,60	100,63					
890000109 1C1031C	D2		29,21	100,26	100,27	100,31	100,29	100,32	100,31					
	D3		29,13	100,46	100,49	100,52	100,54	100,59	100,60					
	D5		29,20	100,23	100,22	100,23	100,23	100,25	100,25					
	D7		29,08	100,55	100,58	100,63	100,63	100,69	100,68					
	D8		29,26	100,53	100,56	100,62	100,62	100,66	100,64					
BE0000107F300 1C	D1		29,13	100,65	100,71	100,78	100,78	100,81	100,99					
	D2		29,25	100,57	100,60	100,65	100,63	100,65	100,81					
	D3		29,24	100,35	100,41	100,41	100,61	100,47	100,48					
	D4		29,19	100,34	100,41	100,42	100,62	100,48	100,48					
	D5		29,22	100,63	100,69	100,73	100,75	100,79	100,83					
	D6		29,23	100,67	100,74	100,78	100,80	100,84	100,89					
	D7		29,32	100,63	100,68	101,05	100,85	100,82	100,85					
	D8		29,22	100,63	100,69	101,11	100,86	100,86	100,90					

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto no integro sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

TABELA 4.2 - RESULTADOS DA MANUTENÇÃO DA TENSÃO DIRETA — **GW P9LT31.PM**

Condição de ensaio 3 105 °C 0,090 A

ID da placa de carga	Número do dispositivo	Medições à zero hora Vf (V)	Corrente de acionamento do ensaio fotométrico: 0,090 A; Ensaio fotométrico - temperatura ambiente: 25 ± 2 °C; Falhas observadas: nenhuma										
			Manutenção da Tensão Direta (%)										
			12000	13000	14000	15000	16000	17000					
CB00001092F2031C	D1	29,20	100,24	100,26	100,26	100,28	100,29	100,30					
	D2	29,07	100,46	100,48	100,50	100,53	100,56	100,57					
	D3	29,25	100,26	100,27	100,28	100,29	100,29	100,31					
	D4	29,23	100,19	100,20	100,20	100,21	100,21	100,23					
	D5	29,21	100,17	100,19	100,19	100,20	100,21	100,21					
	D6	29,21	100,18	100,19	100,20	100,20	100,21	100,24					
	D7	29,18	100,62	100,64	100,67	100,69	100,73	100,78					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

5.0 Gráficos:

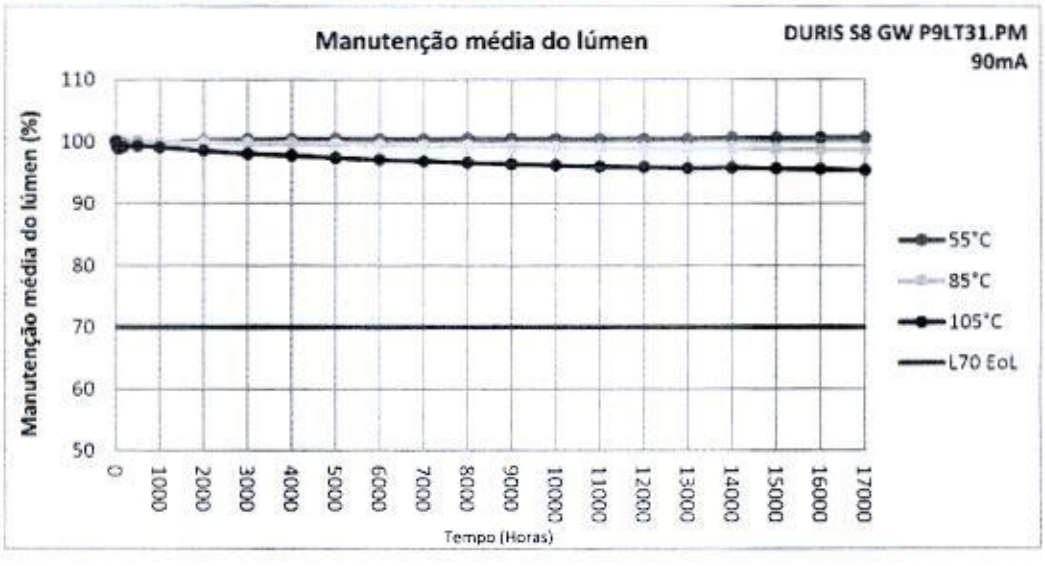

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

6.0 Informações Adicionais

6.1 Equipamentos Auxiliares

Câmara térmica do ensaio de durabilidade:	Plataforma térmica Orb Optronix - aquecimento resistivo, resfriamento líquido, sem fluxo de ar forçado
Fonte de corrente do ensaio de durabilidade:	Acionador Orb Optronix de 12 canais
Fonte de corrente do ensaio fotométrico:	Keithley 2425
Controle térmico de ensaio fotométrico:	Orb Optronix TEC-100
Espectrômetro:	Instrument Systems, CAS 140CT
Esfera integradora:	Gamma Scientific 20"
Padrões de referência fotométricos:	LabSphere SCL-50

6.2 Informações adicionais sobre o ensaio

6.3 Fotografias

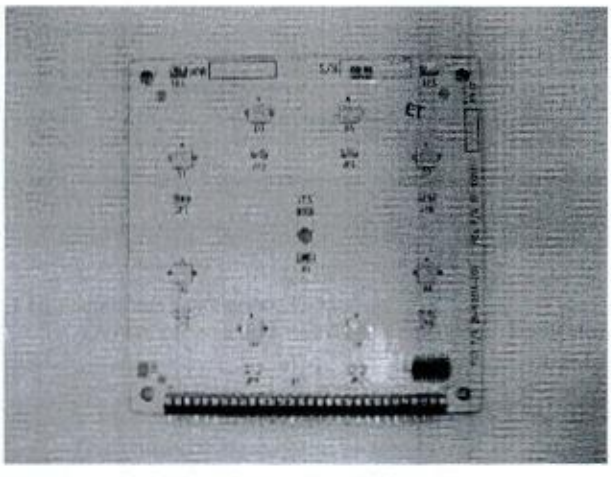

Fig. 1 Exemplo de placa de carga DURIS S8.

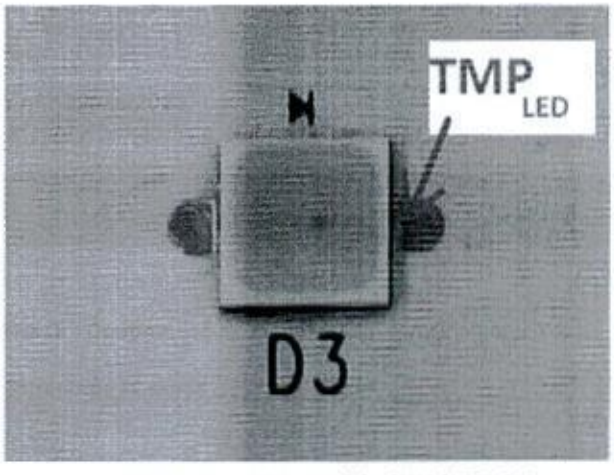

Fig. 2 LED tipo DURIS S8 modelo GW P9LT31.PM e ponto de medição de temperatura.

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na integra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

6.4 Desenho Dimensional*

* todas as dimensões em milímetros

Este relatório por si só não pode ser usado para reivindicar certificação, aprovação ou endosso de produtos pela NVLAP, NIST ou qualquer agência do Governo Federal.

- FIM DO RELATÓRIO –

Este relatório não pode ser reproduzido, exceto na íntegra sem a autorização do Grupo CSA.

CSA Group Seattle
14833 NE 87th St, Redmond, WA 98052
425-605-8500
www.csagroupseattle.org

Apêndice A:
Aplicação da LM-80 da Energy Star®

Capa ENERGY STAR® LM-80
Informações Administrativas

Série de subcomponentes testados	DURIS® S 8
Número do modelo do subcomponente testado	GW P9LT31.PM
Data de emissão do relatório	18 de dezembro de 2020
Data de revisão do relatório (se aplicável)	Não se aplica
Data de início do ensaio	11 de agosto de 2017
Data de conclusão do ensaio	18 de dezembro de 2020
Método de amostragem DUT	De acordo com o método de ensaio ANSI/IES LM-80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Identificação DUT

Nome do fabricante do DUT	OSRAM Opto Semiconductors (Malaysia) Sdn Bhd
Identificação do DUT	GW P9LT31.PM
Descrição do DUT	Pacote LED

Características do DUT

Potência total de entrada (W)	2,63
Densidade de corrente média por chip de LED (mA/mm²)	180
Densidade de potência média por pacote de LED (W/mm²)	0,11
CRI Representativo (Ra) do conjunto de amostras testadas	70
Espaçamento mínimo entre as bordas dos chips (mm)	0,2A distribuição de parte ou todo o conteúdo deste Documento a qualquer terceiro, de qualquer forma, sem a permissão prévia da OSRAM Opto Semiconductors GmbH é proibida, exceto de acordo com a lei obrigatória aplicável.

Apêndice B:
Projeção de Manutenção do Lúmen (IES TM-21-11)

Apenas para informação!

1. Informações Gerais

Descrição da fonte de luz LED testada	DURIS˚ S 8 GW P9LT31.PM
Tamanho da amostra por temperatura	24
Corrente de acionamento do LED usada no ensaio	90 mA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Corrente por chip	90 mA
Duração do ensaio	17.000 horas
Duração do ensaio usada para projeção	8.000 horas a 17.000 horas

2. Dados de Projeção

	I	II	III
Temperatura da invólucro (ponto de solda)	T_s = 55 °C	T_s = 85 °C	T_s = 105 °C
α	-2.571E-07	6.068E-07	1.262E-06
B	1.002E+00	9.968E-01	9.748E-01
Relatado L70	> 102.000 horas	> 102.000 horas	> 102.000 horas
Relatado L80	> 102.000 horas	> 102.000 horas	> 102.000 horas
Relatado L90	> 102.000 horas	> 102.000 horas	63.263 horas

Projeção IES TM-21-11 180259W8

1. Gráfico

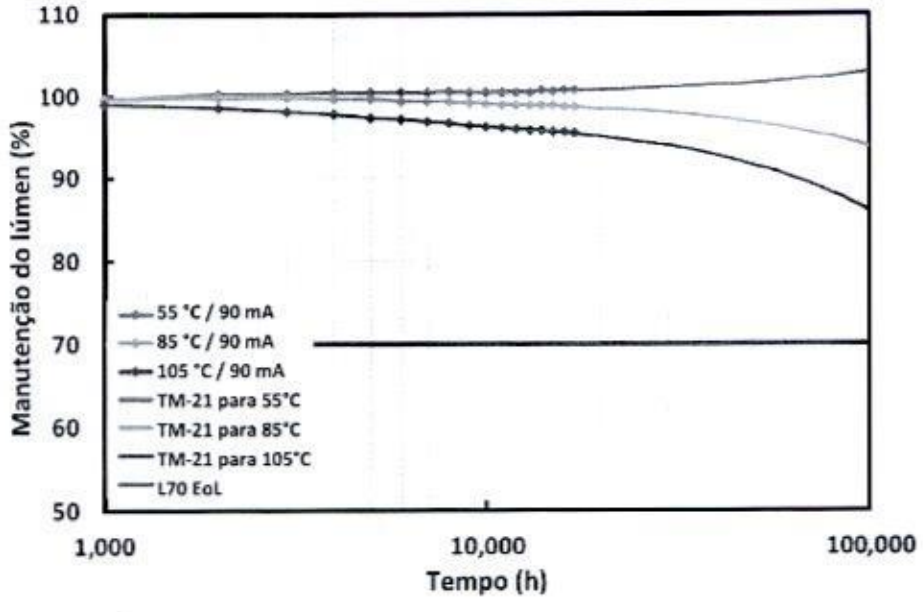

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

Apêndice C:
Modelos adicionais cobertos por ensaios

Os requisitos ENERGY STAR® de 28 de setembro de 2017 para a utilização de dados LM-80 definem as condições em que um relatório LM-80 é aplicado para abranger modelos que não foram diretamente ensaiados.

Os resultados do ensaio neste relatório se aplicam à seguinte lista de modelos:

• DURIS® S 8 GW P9LT31.PM	com CCT 4000 K – 6500 K até 90mA
• DURIS® S 8 GW P9LR31.PM	com CCT 4000 K – 6500 K até 90mA
• DURIS® S 8 GW P9LT32.PM	com CCT 4000 K – 6500 K até 450mA
• DURIS® S 8 GW P9LR34.PM	com CCT 4000 K – 6500 K até 103mA
• DURIS® S 8 GW P9LR34.PM Gen5	com CCT 4000 K – 6500 K até 103mA
• DURIS® S 8 GW P9LR35.PM	com CCT 4000 K – 6500 K até 410mA
• DURIS® S 8 GW P9LR35.PM Gen5	com CCT 4000 K – 6500 K até 410mA

Observação: Os dispositivos são submetidos a esforços e testados com uma densidade de corrente média por chip de LED de 180 mA/mm². Este relatório pode ser referenciado quando a corrente empregada na aplicação é menor do que a corrente especificada dos respectivos dispositivos, conforme indicado acima.

AVISO LEGAL

Por favor, leia atentamente os termos e condições abaixo antes de usar as informações.
Se você não concorda com qualquer um destes termos e condições, não use as informações.

As informações contidas neste documento não constituem uma garantia independente. O comportamento confirmado é descrito na folha de dados do Produto.

Outras explicações:
Dados: Os Dados utilizados neste documento consideram apenas os resultados dos ensaios de fiabilidade nas condições de condução mencionadas. Para obter informações sobre o produto sobre as condições máximas de operação, consulte a folha de dados do Produto ou entre em contato com seu parceiro de vendas local.
Condições: As condições para a geração dos dados são as seguintes:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná – Comarca de Curitiba
Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul
Bel. Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Matrícula nº 12.181-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução nº.: 29586/2023

Certifico que recebi o documento anexo no idioma inglês para ser traduzido para o vernáculo, o qual traduzi, palavra por palavra, em razão do meu ofício na forma que segue:

1. Os Dados e as curvas mostrados neste documento baseiam-se em experiências realizadas em condições de laboratório numa amostra aleatória de LED com leituras em tempos de leitura discretos (quando aplicável). Assim, os Dados acima representam apenas um número limitado de lotes de produção e podem diferir entre diferentes lotes de montagem ao longo do tempo (incluindo mudanças de chip ou pacote). Assim, o comportamento do LED na aplicação final pode diferir dos Dados. O comportamento do LED em condições ou tempos de leitura diferentes dos mencionados acima não pode ser deduzido dos Dados.
2. Para operação de longo prazo, podem ocorrer modos de falha adicionais do chip ou pacote que não são mostrados neste documento.
3. Possíveis diferenças no gerenciamento térmico da OSRAM OS e na configuração do cliente podem levar a um comportamento de desgaste diferente.
4. Os dados de projeção do tempo de vida apresentados neste documento foram avaliados de acordo com o método de extrapolação do tempo de vida descrito e definido na IES TM-21-11. A projeção do tempo de vida é baseada nos dados mostrados neste Documento. Os Dados foram coletados e reunidos de acordo com a IES LM-80-15.

A distribuição do todo ou conteúdo deste Documento a qualquer terceiro, de qualquer forma, sem a permissão prévia da OSRAM Opto Semiconductors GmbH é proibida, exceto de acordo com a lei obrigatória aplicável.

OSRAM
Opto Semiconductors

FIM DO DOCUMENTO

OSRAM Opto Semiconductors GmbH
Sede Social:
Leibnizstrasse 4
93055 Regensburg, Alemanha
Telefone +49 941 850-5
Fax +49 941 850-1002
www.osram-os.com

OSRAM
Opto Semiconductors

Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento traduzido. Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé.

Curitiba, 23 de Agosto de 2023

Cesar Eurico Balbino Tavares
Tradutor Público Juramentado
Matrícula JUCEPAR nº 12/181-T

ASSINADO DIGITALMENTE POR
CESAR EURICO BALBINO TAVARES
491.969.529-20
Tradutor Juramentado
23/08/2023 15:51:51

Documento eletrônico assinado digitalmente
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001 que institui a ICP-Brasil
Validar em https://validar.iti.gov.br

LUMILEDS

Lumileds

IESNA LM-80 Test Report

1. Description of LED light sources tested

LUXEON 5050 with nominal CCT of 2700K (L150-2780502400000).

2a. Package Pictures

This report issued to REEME

Figure 1. Picture of the LUXEON 5050.

2b. Average current density per LED die at max. current tested

200.0 mA/mm^2

2c. Average power density per LED die at max. current tested

5.01 W/mm^2

2d. Average CRI Ra of LED light sources tested at max. current tested

81.05

2e. Minimum die edge to die edge spacing of LED light sources tested

0.4mm

2f. Total Input Power at max. current tested

5.15 W

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

3a. Projected L_{70} extrapolations per IESNA TM-21-11 for LUXEON 5050 24V

	If = 60mA	If = 100mA	If = 200mA
Ts = 105°C	109,818	100,281	93,525
Ts = 85°C	122,542	117,711	111,077
Ts = 70°C	149,024	-	-

3b. Reported L_{70} extrapolations per IESNA TM-21-11 for LUXEON 5050 24V

	If = 60mA	If = 100mA	If = 200mA
Ts = 105°C	> 90,000	> 90,000	> 90,000
Ts = 85°C	> 90,000	> 90,000	> 90,000
Ts = 70°C	> 90,000	-	-

4. Applicable LUXEON® Series part number(s)

This Test Report applies to the following LUXEON part numbers*:

Product Family	Part Number	Color
LUXEON 5050	L150-AABB50CC000S0	white

For LUXEON 5050: AA designates nominal ANSI CCT (22=2200K, 27=2700K, 30=3000K, 35=3500K, 40=4000K, 50=5000K, 57=5700K, 65=6500K), BB designates minimum CRI (70=70CRI, 80=80CRI, 90=90CRI), CC designates voltage (06=6V, 30=30V).

Please note LUXEON 5050 6V parts have an equivalent drive current I_f' that can be determined as follows: $I_f' = I_f * 5$.

5. Number of LED light sources reported

20 units.

6. Dates Tests Started

2016/12/12.

7. Date Report First Issued

2017/10/23.

This report is issued to REEME

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

8. Mechanical Drawing

For detailed mechanical drawings, please see the LUXEON 5050 datasheet.

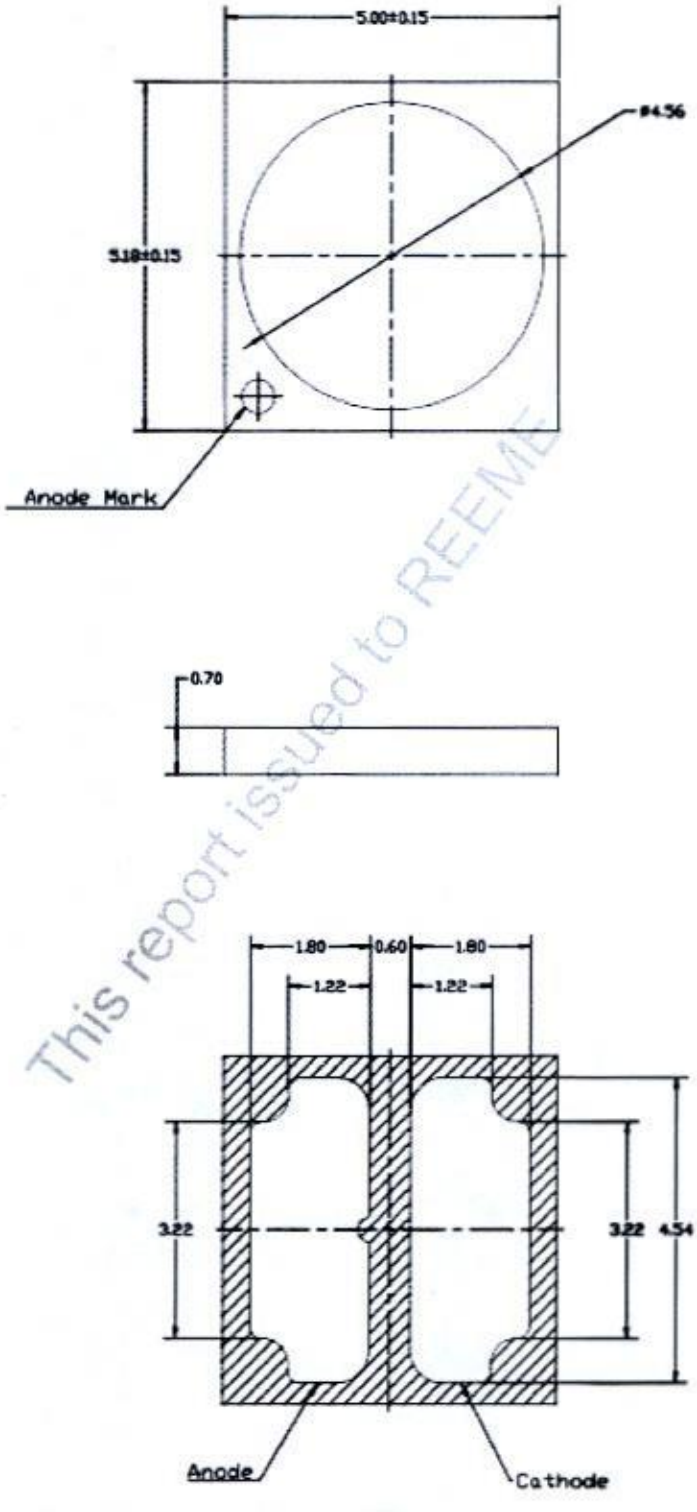

Figure 2. Mechanical drawings for the LUXEON 5050 (all dimensions in millimeters).

This report issued to REEMEA

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a8l8 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

9. T_s Measurement Point

The circular pad in the bottom side of LUXEON 5050 corresponds to the recommended temperature measurement point T_s, see Figure 3.

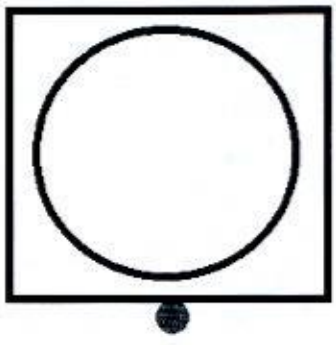

Figure 3. The recommended T_s point is located in the bottom of LUXEON 5050.

For further information on measuring the in-situ T_s, please see LUXEON 5050 Application Brief.

10. Description of auxiliary equipment

Reliability stress boards are mounted in a thermal chamber which provides liquid N2 cooling and has a controlled air temperature.

11. Operating Cycle

LUXEON 5050 LEDs are driven with a constant direct current (DC).

12. Ambient conditions including airflow, temperature, and relative humidity

Case temperature (Ts): controlled to within -2°C

Surrounding air temperature: controlled to within -5°C of Ts

Humidity: < 65 RH, No forced air flow.

13. Case and ambient temperatures

See Section 3.

14. Drive current of the LED light source during lumen maintenance test

See tables.

15. Initial luminous flux and forward voltage at photometric measurement current

See tables.

16. Lumen maintenance for data for each individual light source along with median value, standard deviation, minimum and maximum lumen maintenance value for all of the light sources

See tables.

This report issued to PEEMC

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

17. Observation of LED light source failures including the failure conditions and time of failure

No failures observed.

18. LED light source monitoring interval

Units were tested at 0 and every 1000 hours thereafter.

19. Photometric measurement uncertainty

Long-term measurement uncertainty is based on reproducibility tests done over a period of one year, calculated to k = 2 coverage (i.e. 95% coverage)

Uncertainty of light output is U=1.59%. Uncertainy of correlated color temperature is U=21K.

20. Chromaticity shift reported over the measurement time

See tables.

21. Sampling Method/Sample size

LED samples for IESNA LM-80 testing consist of units built from a minimum of three manufacturing lots with each manufacturing lot built from different wafer lots built on non-consecutive days. These manufacturing lots are picked to represent a wide parametric distribution. Each Sample is soldered to all of the reliability stress boards for a given set of IESNA LM-80 tests.

LED sample size is indicated in Section 5 of this report.

This report issued to AEEME

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

22. ISO 17025-2005 Accreditation

Lumileds holds certificate LA-2016-0634-E issued by SAC-SINGLAS under scope of accreditation for IESNA LM-80-15 and LM-80-08.

SINGAPORE LABORATORY ACCREDITATION SCHEME

SINGAPORE ACCREDITATION COUNCIL

Number LA-2016-0634-E

Date of Issue 14 December 2016

Date of Expiry 13 December 2020

Certificate of Accreditation

This certifies that

Lumileds Malaysia Sdn. Bhd.
Reliability Test Laboratory
No. 3, Lintang Bayan Lepas 8,
Phase 4, Bayan Lepas Industrial Park
11900, Penang, Malaysia

is accredited by the Singapore Accreditation Council to

ISO / IEC 17025 : 2005

for specific scope within the field of

Electrical Testing

as detailed in the attached schedule

Chairman

This Certificate is awarded subject to the organisation's compliance with the stated criteria and terms and conditions laid down by the Singapore Accreditation Council

This Certificate may not be reproduced except with the written permission of the Chairman

This report issued to CREE

Figure 4. Certificate LA-2016-0634-E.

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Notes

Data is for reference only and is not an endorsement to exceed the datasheet operating conditions.

The TM-21 extrapolations are based on the IESNA TM-21-11 technical memorandum. The TM-21 lumen maintenance model is based on the flux data normalized to 1 at 0 hours and the use of an exponential model for flux (time):

Flux(time) = B exp[-alpha*time], where normally B ≡ 1, and alpha > 0.

An L70 extrapolation less than 0 means that the model predicts an increasing flux output with time, i.e. alpha < 0 (see graphs). Generally, this means that additional test time is needed to determine the long-term lumen maintenance behavior.

Customer needs to check for all applicable local rules regarding application of LM-80 reports.

Number of LED light sources tested: 30 units per test.

This report is not intended for EnergyStar® and DLC submission.

This report issued to REEME

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Normalized Flux Statistics for I_f = 60mA

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	alpha	B
	median =	1.0000	0.9994	0.9968	0.9943	0.9922	0.9883	0.9872	0.9845	0.9819	0.9790	0.9762	0.9733	0.9688	0.9651	0.9613	0.9581		
Ts=Tair=105°C	average =	1.0000	0.9996	0.9969	0.9945	0.9920	0.9887	0.9873	0.9847	0.9822	0.9791	0.9758	0.9729	0.9691	0.9653	0.9624	0.9596	3.3251e-06	1.008
	st dev =	0.0000	0.0013	0.0011	0.0015	0.0014	0.0015	0.0016	0.0015	0.0017	0.0019	0.0019	0.0021	0.0024	0.0033	0.0037	0.0037	TM-21 L70(15k) >	
	min =	1.0000	0.9977	0.9954	0.9920	0.9897	0.9876	0.9843	0.9816	0.9786	0.9753	0.9726	0.9693	0.9656	0.9599	0.9569	0.9546		
	max =	1.0000	1.0027	0.9996	0.9977	0.9954	0.9931	0.9912	0.9878	0.9855	0.9825	0.9790	0.9772	0.9753	0.9704	0.9680	0.9661		
	median =	1.0000	1.0019	1.0004	0.9981	0.9962	0.9943	0.9924	0.9901	0.9875	0.9848	0.9816	0.9788	0.9759	0.9715	0.9682	0.9660		
Ts=Tair=85°C	average =	1.0000	1.0021	1.0001	0.9981	0.9963	0.9943	0.9922	0.9897	0.9874	0.9848	0.9815	0.9790	0.9756	0.9720	0.9693	0.9671	3.0024e-06	1.011
	st dev =	0.0000	0.0005	0.0010	0.0012	0.0012	0.0010	0.0012	0.0014	0.0015	0.0019	0.0023	0.0024	0.0024	0.0033	0.0036	0.0039	TM-21 L70(15k) >	
	min =	1.0000	1.0012	0.9985	0.9959	0.9940	0.9923	0.9902	0.9870	0.9845	0.9814	0.9776	0.9741	0.9711	0.9656	0.9628	0.9601		
	max =	1.0000	1.0030	1.0015	1.0007	0.9989	0.9965	0.9939	0.9923	0.9901	0.9889	0.9862	0.9831	0.9793	0.9765	0.9750	0.9731		
	median =	1.0000	1.0031	1.0015	0.9992	0.9985	0.9964	0.9943	0.9921	0.9904	0.9883	0.9855	0.9828	0.9803	0.9778	0.9755	0.9732		
Ts=Tair=70°C	average =	1.0000	1.0031	1.0014	0.9995	0.9981	0.9966	0.9945	0.9926	0.9906	0.9885	0.9859	0.9836	0.9808	0.9781	0.9758	0.9736	2.4620e-06	1.010
	st dev =	0.0000	0.0004	0.0007	0.0008	0.0011	0.0011	0.0012	0.0015	0.0016	0.0019	0.0023	0.0026	0.0028	0.0033	0.0033	0.0034	TM-21 L70(15k) >	
	min =	1.0000	1.0023	1.0004	0.9985	0.9958	0.9938	0.9931	0.9903	0.9881	0.9857	0.9826	0.9803	0.9773	0.9725	0.9714	0.9685		
	max =	1.0000	1.0038	1.0030	1.0011	0.9996	0.9981	0.9973	0.9957	0.9943	0.9924	0.9902	0.9889	0.9870	0.9855	0.9836	0.9813		

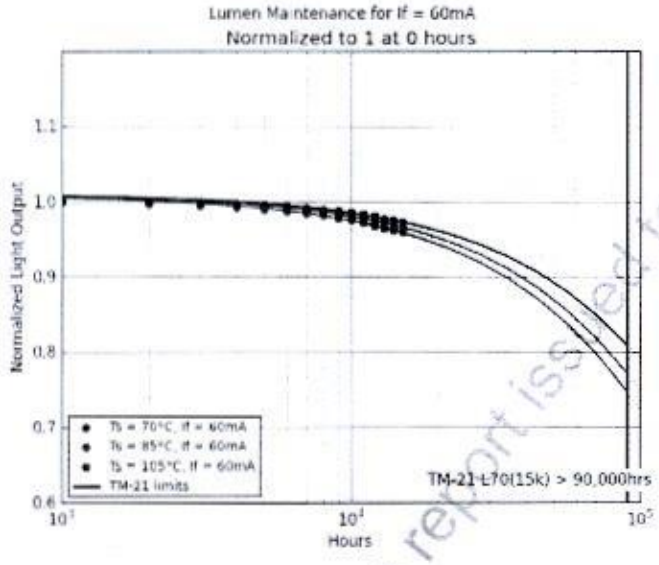

This report issued to REEME

Delta u'v' for I_f = 60mA

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
	median =	0.0000	0.0003	0.0008	0.0011	0.0014	0.0016	0.0019	0.0022	0.0026	0.0029	0.0032	0.0033	0.0036	0.0038	0.0039	0.0041
Ts=Tair=105°C	average =	0.0000	0.0004	0.0008	0.0011	0.0014	0.0016	0.0019	0.0022	0.0026	0.0029	0.0032	0.0033	0.0036	0.0038	0.0039	0.0041
	st dev =	0.0000	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0002	0.0001	0.0002	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001
	min =	0.0000	0.0002	0.0007	0.0010	0.0013	0.0015	0.0018	0.0021	0.0022	0.0027	0.0029	0.0031	0.0034	0.0036	0.0037	0.0038
	max =	0.0000	0.0005	0.0010	0.0013	0.0015	0.0017	0.0021	0.0023	0.0029	0.0033	0.0035	0.0035	0.0038	0.0040	0.0041	0.0043
	median =	0.0000	0.0003	0.0007	0.0009	0.0011	0.0014	0.0017	0.0021	0.0024	0.0026	0.0028	0.0031	0.0033	0.0033	0.0034	0.0035
Ts=Tair=85°C	average =	0.0000	0.0003	0.0007	0.0009	0.0011	0.0014	0.0017	0.0020	0.0024	0.0026	0.0028	0.0030	0.0033	0.0033	0.0034	0.0035
	st dev =	0.0000	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002
	min =	0.0000	0.0001	0.0006	0.0008	0.0010	0.0013	0.0015	0.0018	0.0020	0.0023	0.0026	0.0027	0.0029	0.0029	0.0031	0.0032
	max =	0.0000	0.0005	0.0009	0.0010	0.0013	0.0015	0.0018	0.0022	0.0027	0.0030	0.0032	0.0033	0.0036	0.0037	0.0036	0.0038
	median =	0.0000	0.0002	0.0005	0.0007	0.0009	0.0011	0.0014	0.0018	0.0020	0.0023	0.0026	0.0028	0.0030	0.0031	0.0032	0.0033
Ts=Tair=70°C	average =	0.0000	0.0003	0.0005	0.0007	0.0009	0.0011	0.0014	0.0018	0.0021	0.0023	0.0026	0.0028	0.0030	0.0031	0.0032	0.0033
	st dev =	0.0000	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002
	min =	0.0000	0.0002	0.0003	0.0005	0.0007	0.0010	0.0013	0.0016	0.0016	0.0019	0.0022	0.0025	0.0027	0.0028	0.0028	0.0030
	max =	0.0000	0.0004	0.0006	0.0008	0.0011	0.0013	0.0017	0.0020	0.0026	0.0027	0.0029	0.0032	0.0034	0.0034	0.0034	0.0037

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number 82a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Normalized Flux Statistics for I_f = 100mA

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	alpha	B
	median =	1.0000	0.9988	0.9968	0.9932	0.9900	0.9877	0.9849	0.9818	0.9790	0.9755	0.9726	0.9694	0.9648	0.9607	0.9571	0.9546		
Ts=Tair=105°C	average =	1.0000	0.9986	0.9960	0.9933	0.9902	0.9876	0.9851	0.9823	0.9792	0.9758	0.9725	0.9693	0.9650	0.9610	0.9576	0.9549	3.6375e-06	1.008
	st dev =	0.0000	0.0008	0.0009	0.0011	0.0015	0.0015	0.0016	0.0018	0.0020	0.0024	0.0025	0.0024	0.0026	0.0031	0.0034	0.0033	TM-21 L70(15k) >	
	min =	1.0000	0.9973	0.9946	0.9911	0.9881	0.9856	0.9830	0.9799	0.9756	0.9715	0.9682	0.9650	0.9617	0.9565	0.9522	0.9507		
	max =	1.0000	1.0005	0.9983	0.9962	0.9943	0.9917	0.9888	0.9851	0.9824	0.9798	0.9762	0.9729	0.9694	0.9679	0.9641	0.9607		
	median =	1.0000	1.0022	0.9999	0.9970	0.9948	0.9929	0.9902	0.9883	0.9854	0.9825	0.9792	0.9766	0.9734	0.9703	0.9677	0.9658		
Ts=Tair=85°C	average =	1.0000	1.0021	0.9999	0.9975	0.9951	0.9929	0.9903	0.9882	0.9857	0.9828	0.9797	0.9770	0.9735	0.9699	0.9669	0.9647	3.1193e-06	1.010
	st dev =	0.0000	0.0007	0.0013	0.0012	0.0019	0.0013	0.0015	0.0017	0.0019	0.0018	0.0021	0.0022	0.0025	0.0029	0.0029	0.0032	TM-21 L70(15k) >	
	min =	1.0000	1.0005	0.9969	0.9957	0.9916	0.9901	0.9882	0.9850	0.9827	0.9794	0.9759	0.9732	0.9696	0.9642	0.9614	0.9580		
	max =	1.0000	1.0031	1.0019	0.9998	0.9983	0.9952	0.9931	0.9914	0.9893	0.9857	0.9840	0.9807	0.9781	0.9752	0.9718	0.9702		

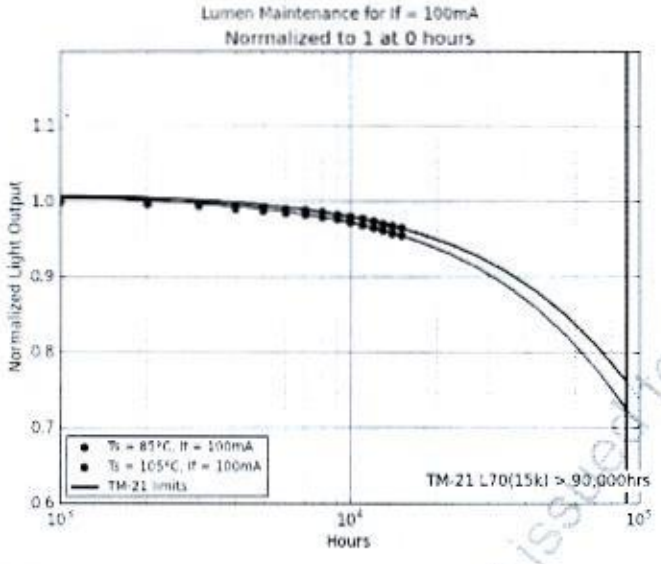

Delta u'v' for I_f = 100mA

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
	median =	0.0000	0.0001	0.0007	0.0011	0.0013	0.0016	0.0019	0.0021	0.0027	0.0030	0.0034	0.0036	0.0038	0.0038	0.0040	0.0041
Ts=Tair=105°C	average =	0.0000	0.0001	0.0008	0.0011	0.0013	0.0016	0.0019	0.0021	0.0027	0.0030	0.0034	0.0036	0.0038	0.0039	0.0040	0.0041
	st dev =	0.0000	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0002
	min =	0.0000	0.0001	0.0007	0.0009	0.0009	0.0015	0.0017	0.0020	0.0026	0.0028	0.0032	0.0035	0.0036	0.0037	0.0037	0.0037
	max =	0.0000	0.0003	0.0010	0.0013	0.0015	0.0018	0.0021	0.0023	0.0029	0.0032	0.0035	0.0038	0.0039	0.0040	0.0042	0.0044
	median =	0.0000	0.0001	0.0005	0.0008	0.0010	0.0014	0.0016	0.0022	0.0025	0.0028	0.0031	0.0033	0.0035	0.0036	0.0037	0.0039
Ts=Tair=85°C	average =	0.0000	0.0001	0.0005	0.0008	0.0010	0.0014	0.0016	0.0022	0.0025	0.0028	0.0031	0.0033	0.0035	0.0036	0.0037	0.0038
	st dev =	0.0000	0.0000	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001
	min =	0.0000	0.0001	0.0004	0.0007	0.0009	0.0012	0.0017	0.0020	0.0022	0.0026	0.0029	0.0030	0.0034	0.0034	0.0035	0.0036
	max =	0.0000	0.0002	0.0006	0.0009	0.0011	0.0015	0.0019	0.0024	0.0027	0.0030	0.0032	0.0034	0.0037	0.0038	0.0039	0.0040

This report is issued to REEME

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Normalized Flux Statistics for I_f = 200mA

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	alpha	B
	median =	1.0000	0.9989	0.9963	0.9933	0.9896	0.9875	0.9845	0.9818	0.9781	0.9747	0.9707	0.9675	0.9635	0.9598	0.9555	0.9520		
Ts=Tair=105°C	average =	1.0000	0.9991	0.9960	0.9931	0.9900	0.9872	0.9842	0.9814	0.9782	0.9747	0.9711	0.9675	0.9632	0.9590	0.9551	0.9518	3.9132e-06	1.009
	st dev =	0.0000	0.0015	0.0018	0.0023	0.0025	0.0020	0.0019	0.0024	0.0023	0.0022	0.0025	0.0023	0.0024	0.0032	0.0034	0.0045	TM-21 L70(15k) >	
	min =	1.0000	0.9971	0.9920	0.9876	0.9859	0.9830	0.9802	0.9771	0.9743	0.9708	0.9673	0.9635	0.9584	0.9519	0.9483	0.9421		
	max =	1.0000	1.0017	0.9983	0.9963	0.9941	0.9901	0.9870	0.9858	0.9818	0.9781	0.9750	0.9710	0.9682	0.9648	0.9616	0.9599		
	median =	1.0000	1.0009	0.9983	0.9964	0.9939	0.9922	0.9891	0.9868	0.9844	0.9817	0.9785	0.9748	0.9706	0.9673	0.9647	0.9621		
Ts=Tair=85°C	average =	1.0000	1.0010	0.9982	0.9963	0.9938	0.9918	0.9890	0.9867	0.9839	0.9811	0.9780	0.9744	0.9705	0.9674	0.9644	0.9618	3.3030e-06	1.010
	st dev =	0.0000	0.0013	0.0017	0.0016	0.0017	0.0020	0.0017	0.0021	0.0022	0.0022	0.0024	0.0028	0.0036	0.0033	0.0032	0.0036	TM-21 L70(15k) >	
	min =	1.0000	0.9986	0.9944	0.9932	0.9905	0.9881	0.9856	0.9821	0.9793	0.9768	0.9736	0.9695	0.9630	0.9607	0.9576	0.9553		
	max =	1.0000	1.0030	1.0011	0.9989	0.9965	0.9949	0.9920	0.9917	0.9879	0.9837	0.9814	0.9796	0.9783	0.9739	0.9715	0.9705		

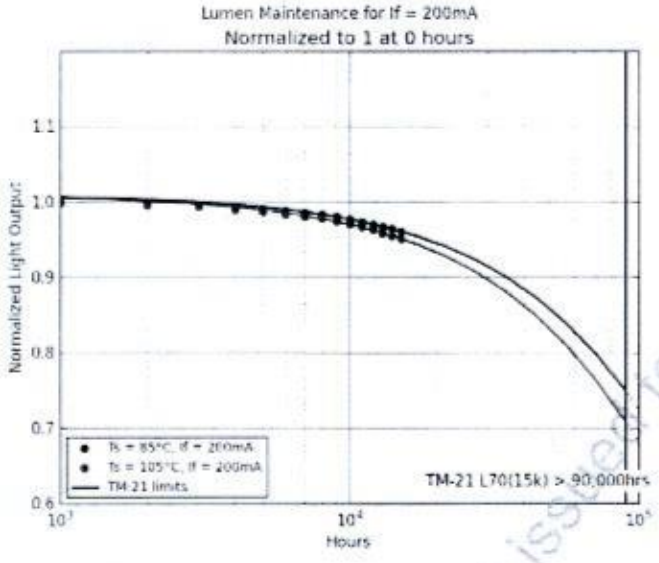

Delta u'v' for I_f = 200mA

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
	median =	0.0000	0.0004	0.0010	0.0014	0.0016	0.0020	0.0022	0.0025	0.0027	0.0031	0.0035	0.0037	0.0038	0.0041	0.0042	0.0043
Ts=Tair=105°C	average =	0.0000	0.0005	0.0010	0.0014	0.0016	0.0019	0.0022	0.0025	0.0028	0.0031	0.0035	0.0037	0.0038	0.0040	0.0041	0.0043
	st dev =	0.0000	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002
	min =	0.0000	0.0002	0.0009	0.0013	0.0015	0.0018	0.0021	0.0022	0.0025	0.0029	0.0033	0.0034	0.0034	0.0033	0.0035	0.0037
	max =	0.0000	0.0008	0.0011	0.0017	0.0018	0.0020	0.0025	0.0027	0.0030	0.0033	0.0038	0.0040	0.0040	0.0042	0.0043	0.0046
	median =	0.0000	0.0004	0.0007	0.0009	0.0011	0.0016	0.0018	0.0023	0.0025	0.0028	0.0030	0.0032	0.0035	0.0039	0.0040	0.0042
Ts=Tair=85°C	average =	0.0000	0.0004	0.0007	0.0009	0.0011	0.0016	0.0018	0.0023	0.0025	0.0028	0.0030	0.0033	0.0036	0.0038	0.0039	0.0042
	st dev =	0.0000	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0002	0.0002	0.0001	0.0001	0.0002	0.0002	0.0002	0.0002	0.0003	0.0003
	min =	0.0000	0.0002	0.0005	0.0007	0.0009	0.0014	0.0016	0.0019	0.0023	0.0026	0.0027	0.0030	0.0032	0.0032	0.0033	0.0034
	max =	0.0000	0.0007	0.0009	0.0010	0.0014	0.0017	0.0022	0.0025	0.0028	0.0030	0.0038	0.0038	0.0041	0.0042	0.0043	0.0047

This report issued to REEME

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Luminous Flux [lm] data for tested units
$T_s = T_{air} = 70°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 68°C$ and $T_{air} \geq 65°C$ in compliance with LM-80-15

	CCT (t=0)	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2772K	259.100	259.800	259.300	258.800	258.500	258.000	257.300	256.800	256.300	255.700	254.600	254.000	253.500	253.000	252.300	251.600
2	2748K	264.800	265.500	265.400	264.900	264.000	263.700	263.100	262.400	261.900	261.200	260.500	259.700	258.900	257.800	257.300	256.900
3	2763K	258.800	259.400	259.200	258.900	258.600	258.200	257.800	257.100	256.400	256.100	255.200	254.800	254.100	253.500	252.700	251.500
4	2776K	256.400	257.100	256.500	256.300	256.200	255.900	255.700	255.300	254.800	254.400	253.900	253.500	253.000	252.500	252.200	251.100
5	2769K	262.000	263.000	262.200	262.100	261.700	261.400	260.800	260.200	259.800	259.700	259.400	259.100	258.600	258.200	257.500	257.100
6	2760K	261.300	262.100	261.400	260.900	260.200	260.100	259.500	259.100	258.600	257.800	257.200	256.700	255.900	255.400	255.000	254.700
7	2762K	267.300	268.200	267.600	267.200	266.600	266.300	265.600	265.200	264.800	264.200	263.600	262.900	262.000	261.600	261.100	260.900
8	2769K	265.400	266.100	266.000	265.100	265.000	264.600	264.100	263.300	262.800	262.100	261.100	260.500	259.800	258.800	258.000	257.800
9	2762K	260.400	261.100	260.700	260.100	259.500	259.200	258.600	257.900	257.300	256.800	256.200	255.500	254.500	254.200	253.400	252.200
10	2783K	265.000	265.900	265.500	264.700	264.400	263.900	263.400	262.900	262.200	261.600	261.100	260.400	259.800	259.200	258.400	257.400
11	2766K	268.000	268.600	268.500	267.900	267.600	267.500	267.000	266.600	265.900	265.300	264.700	264.200	263.300	262.800	261.800	261.200
12	2769K	262.300	263.200	262.900	262.100	262.000	261.800	261.200	261.100	260.800	260.300	259.600	258.900	258.100	256.800	256.200	255.900
13	2793K	259.700	260.500	260.100	259.500	258.900	258.600	258.000	257.500	257.000	256.500	255.900	255.200	254.600	254.100	253.700	253.300
14	2738K	260.700	261.500	262.800	260.400	260.300	259.700	259.200	258.500	257.900	257.200	256.400	255.800	255.000	254.600	254.100	253.700
15	2750K	265.300	266.100	265.700	265.000	264.700	264.300	263.600	263.200	262.800	262.200	261.800	261.300	260.200	259.900	259.200	258.900
16	2762K	262.900	263.900	263.500	263.000	262.600	262.000	261.500	261.100	260.400	259.900	259.100	258.400	257.700	256.500	255.900	255.300
17	2786K	265.900	266.800	266.300	265.700	265.600	264.900	264.200	264.000	263.300	262.800	261.800	260.900	260.200	258.600	258.300	258.000
18	2760K	257.800	258.700	258.100	257.900	257.700	257.300	256.500	256.200	255.800	255.400	254.700	254.000	253.100	251.600	251.000	250.900
19	2755K	264.600	265.500	265.000	264.800	264.400	263.700	263.300	262.700	262.100	261.600	261.200	260.700	260.100	259.700	259.300	259.200
20	2749K	258.600	259.300	258.800	258.200	257.700	257.000	256.900	256.100	255.700	254.900	254.100	253.700	252.900	252.300	251.700	251.300

Normalized Luminous Flux data for tested units
$T_s = T_{air} = 70°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 68°C$ and $T_{air} \geq 65°C$ in compliance with LM-80-15

	CCT (t=0)	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2772K	1.0000	1.0027	1.0008	0.9988	0.9977	0.9958	0.9931	0.9911	0.9892	0.9869	0.9826	0.9803	0.9784	0.9765	0.9738	0.9711
2	2748K	1.0000	1.0034	1.0030	1.0011	0.9977	0.9966	0.9943	0.9917	0.9896	0.9872	0.9845	0.9815	0.9785	0.9743	0.9724	0.9709
3	2763K	1.0000	1.0023	1.0015	1.0004	0.9992	0.9977	0.9961	0.9934	0.9907	0.9896	0.9861	0.9845	0.9818	0.9795	0.9764	0.9716
4	2776K	1.0000	1.0027	1.0004	0.9996	0.9992	0.9980	0.9973	0.9957	0.9938	0.9922	0.9902	0.9887	0.9867	0.9848	0.9836	0.9793
5	2769K	1.0000	1.0038	1.0008	1.0004	0.9989	0.9977	0.9954	0.9931	0.9916	0.9912	0.9901	0.9889	0.9870	0.9855	0.9828	0.9813
6	2760K	1.0000	1.0031	1.0004	0.9985	0.9958	0.9954	0.9931	0.9916	0.9897	0.9866	0.9843	0.9824	0.9793	0.9774	0.9759	0.9747
7	2762K	1.0000	1.0034	1.0011	0.9996	0.9974	0.9963	0.9938	0.9921	0.9906	0.9884	0.9862	0.9835	0.9802	0.9767	0.9768	0.9761
8	2769K	1.0000	1.0026	1.0023	0.9989	0.9985	0.9970	0.9951	0.9921	0.9902	0.9876	0.9838	0.9815	0.9789	0.9751	0.9721	0.9714
9	2762K	1.0000	1.0027	1.0012	0.9988	0.9965	0.9954	0.9931	0.9904	0.9881	0.9862	0.9839	0.9812	0.9773	0.9762	0.9731	0.9685
10	2783K	1.0000	1.0034	1.0019	0.9989	0.9977	0.9958	0.9940	0.9921	0.9894	0.9879	0.9853	0.9826	0.9804	0.9761	0.9751	0.9713
11	2766K	1.0000	1.0030	1.0019	0.9996	0.9985	0.9981	0.9963	0.9948	0.9922	0.9899	0.9877	0.9858	0.9825	0.9808	0.9769	0.9746
12	2769K	1.0000	1.0034	1.0023	0.9992	0.9989	0.9981	0.9958	0.9954	0.9943	0.9924	0.9897	0.9870	0.9840	0.9790	0.9767	0.9758
13	2793K	1.0000	1.0031	1.0015	0.9992	0.9969	0.9958	0.9935	0.9915	0.9896	0.9877	0.9854	0.9827	0.9804	0.9784	0.9769	0.9754
14	2738K	1.0000	1.0031	1.0004	0.9988	0.9985	0.9962	0.9942	0.9916	0.9893	0.9866	0.9835	0.9812	0.9781	0.9766	0.9747	0.9731
15	2750K	1.0000	1.0030	1.0015	0.9989	0.9977	0.9962	0.9936	0.9921	0.9906	0.9883	0.9868	0.9849	0.9808	0.9796	0.9770	0.9759
16	2762K	1.0000	1.0038	1.0023	1.0004	0.9989	0.9966	0.9947	0.9932	0.9905	0.9886	0.9855	0.9829	0.9802	0.9757	0.9734	0.9711
17	2786K	1.0000	1.0034	1.0015	0.9992	0.9989	0.9962	0.9936	0.9929	0.9902	0.9883	0.9846	0.9812	0.9786	0.9725	0.9714	0.9703
18	2760K	1.0000	1.0035	1.0012	1.0004	0.9996	0.9981	0.9950	0.9938	0.9922	0.9907	0.9880	0.9853	0.9818	0.9760	0.9736	0.9732
19	2755K	1.0000	1.0034	1.0016	1.0008	0.9992	0.9966	0.9951	0.9928	0.9906	0.9887	0.9872	0.9853	0.9830	0.9815	0.9800	0.9796
20	2749K	1.0000	1.0027	1.0008	0.9985	0.9965	0.9936	0.9934	0.9903	0.9888	0.9857	0.9826	0.9811	0.9780	0.9758	0.9733	0.9718

For Approval Only

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a8 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

CIE 1976 u' data for tested units
$T_s = T_{air} = 70°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 68°C$ and $T_{air} \geq 65°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2772K	0.2594	0.2592	0.2593	0.2591	0.2592	0.2591	0.2586	0.2585	0.2579	0.2579	0.2579	0.2580	0.2578	0.2581	0.2579	0.2578
2	2748K	0.2604	0.2602	0.2604	0.2602	0.2603	0.2602	0.2597	0.2596	0.2595	0.2593	0.2591	0.2591	0.2589	0.2589	0.2588	0.2586
3	2763K	0.2599	0.2596	0.2598	0.2596	0.2597	0.2595	0.2590	0.2589	0.2582	0.2581	0.2581	0.2580	0.2579	0.2581	0.2580	0.2578
4	2776K	0.2586	0.2584	0.2587	0.2584	0.2585	0.2584	0.2579	0.2578	0.2576	0.2576	0.2575	0.2575	0.2573	0.2574	0.2573	0.2571
5	2769K	0.2596	0.2593	0.2596	0.2593	0.2593	0.2592	0.2588	0.2587	0.2583	0.2582	0.2582	0.2582	0.2580	0.2581	0.2580	0.2577
6	2760K	0.2600	0.2597	0.2600	0.2597	0.2598	0.2597	0.2593	0.2591	0.2587	0.2586	0.2587	0.2586	0.2584	0.2584	0.2584	0.2581
7	2762K	0.2598	0.2595	0.2597	0.2595	0.2596	0.2595	0.2590	0.2589	0.2584	0.2583	0.2583	0.2583	0.2581	0.2581	0.2581	0.2578
8	2769K	0.2594	0.2590	0.2592	0.2590	0.2591	0.2590	0.2586	0.2585	0.2580	0.2579	0.2579	0.2579	0.2577	0.2577	0.2577	0.2574
9	2762K	0.2598	0.2595	0.2597	0.2595	0.2595	0.2595	0.2590	0.2589	0.2582	0.2580	0.2580	0.2580	0.2579	0.2579	0.2581	0.2578
10	2783K	0.2590	0.2586	0.2589	0.2587	0.2587	0.2586	0.2582	0.2581	0.2577	0.2575	0.2575	0.2575	0.2573	0.2575	0.2572	0.2572
11	2766K	0.2598	0.2596	0.2598	0.2595	0.2596	0.2595	0.2591	0.2589	0.2587	0.2584	0.2584	0.2584	0.2582	0.2581	0.2580	0.2581
12	2769K	0.2597	0.2595	0.2597	0.2595	0.2595	0.2594	0.2591	0.2588	0.2585	0.2583	0.2582	0.2582	0.2581	0.2582	0.2580	0.2580
13	2793K	0.2588	0.2585	0.2587	0.2585	0.2585	0.2585	0.2581	0.2579	0.2577	0.2575	0.2574	0.2574	0.2573	0.2574	0.2572	0.2572
14	2738K	0.2608	0.2605	0.2607	0.2605	0.2606	0.2605	0.2601	0.2599	0.2593	0.2595	0.2595	0.2595	0.2593	0.2594	0.2593	0.2592
15	2750K	0.2603	0.2601	0.2603	0.2601	0.2602	0.2600	0.2597	0.2595	0.2593	0.2592	0.2591	0.2591	0.2589	0.2590	0.2589	0.2588
16	2762K	0.2600	0.2598	0.2600	0.2597	0.2598	0.2597	0.2593	0.2592	0.2588	0.2587	0.2586	0.2586	0.2585	0.2586	0.2585	0.2584
17	2786K	0.2589	0.2587	0.2589	0.2587	0.2588	0.2587	0.2582	0.2581	0.2577	0.2575	0.2575	0.2575	0.2573	0.2573	0.2573	0.2573
18	2760K	0.2599	0.2597	0.2599	0.2596	0.2597	0.2596	0.2593	0.2590	0.2586	0.2584	0.2584	0.2584	0.2582	0.2584	0.2583	0.2582
19	2755K	0.2603	0.2601	0.2604	0.2600	0.2601	0.2601	0.2597	0.2595	0.2589	0.2589	0.2590	0.2590	0.2588	0.2590	0.2589	0.2587
20	2749K	0.2604	0.2602	0.2602	0.2600	0.2600	0.2600	0.2595	0.2594	0.2592	0.2590	0.2589	0.2590	0.2588	0.2589	0.2588	0.2586

CIE 1976 v' data for tested units
$T_s = T_{air} = 70°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 68°C$ and $T_{air} \geq 65°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2772K	0.5258	0.5257	0.5254	0.5253	0.5249	0.5248	0.5244	0.5241	0.5244	0.5241	0.5236	0.5234	0.5231	0.5231	0.5231	0.5230
2	2748K	0.5262	0.5262	0.5258	0.5256	0.5254	0.5251	0.5249	0.5246	0.5246	0.5244	0.5241	0.5237	0.5237	0.5236	0.5234	0.5234
3	2763K	0.5253	0.5252	0.5248	0.5246	0.5244	0.5241	0.5239	0.5236	0.5233	0.5233	0.5230	0.5227	0.5225	0.5225	0.5225	0.5223
4	2776K	0.5287	0.5288	0.5283	0.5281	0.5280	0.5277	0.5276	0.5272	0.5271	0.5271	0.5268	0.5264	0.5263	0.5262	0.5262	0.5261
5	2769K	0.5254	0.5254	0.5250	0.5248	0.5245	0.5243	0.5241	0.5238	0.5237	0.5235	0.5234	0.5230	0.5229	0.5227	0.5227	0.5226
6	2760K	0.5254	0.5254	0.5249	0.5248	0.5245	0.5243	0.5241	0.5238	0.5236	0.5235	0.5233	0.5230	0.5228	0.5227	0.5226	0.5226
7	2762K	0.5259	0.5259	0.5255	0.5253	0.5250	0.5248	0.5247	0.5244	0.5240	0.5239	0.5237	0.5234	0.5232	0.5231	0.5230	0.5230
8	2769K	0.5264	0.5263	0.5259	0.5258	0.5255	0.5253	0.5251	0.5249	0.5246	0.5245	0.5243	0.5240	0.5239	0.5237	0.5236	0.5236
9	2762K	0.5259	0.5258	0.5253	0.5253	0.5250	0.5248	0.5246	0.5242	0.5242	0.5239	0.5236	0.5233	0.5232	0.5231	0.5231	0.5230
10	2783K	0.5252	0.5251	0.5247	0.5246	0.5243	0.5241	0.5239	0.5236	0.5236	0.5232	0.5230	0.5227	0.5225	0.5224	0.5224	0.5223
11	2766K	0.5252	0.5252	0.5247	0.5246	0.5243	0.5241	0.5240	0.5236	0.5236	0.5234	0.5230	0.5227	0.5226	0.5224	0.5223	0.5223
12	2769K	0.5250	0.5250	0.5245	0.5244	0.5241	0.5239	0.5238	0.5234	0.5234	0.5231	0.5227	0.5225	0.5224	0.5223	0.5222	0.5221
13	2793K	0.5241	0.5242	0.5237	0.5236	0.5232	0.5231	0.5229	0.5226	0.5227	0.5224	0.5220	0.5218	0.5217	0.5215	0.5215	0.5213
14	2738K	0.5267	0.5267	0.5262	0.5261	0.5258	0.5256	0.5255	0.5252	0.5251	0.5250	0.5246	0.5244	0.5242	0.5240	0.5240	0.5238
15	2750K	0.5262	0.5262	0.5257	0.5257	0.5254	0.5252	0.5250	0.5248	0.5247	0.5246	0.5242	0.5239	0.5238	0.5236	0.5235	0.5234
16	2762K	0.5251	0.5251	0.5247	0.5246	0.5243	0.5241	0.5239	0.5236	0.5236	0.5234	0.5230	0.5228	0.5226	0.5225	0.5224	0.5223
17	2786K	0.5250	0.5250	0.5246	0.5244	0.5242	0.5239	0.5238	0.5235	0.5235	0.5232	0.5228	0.5226	0.5225	0.5223	0.5222	0.5222
18	2760K	0.5259	0.5259	0.5255	0.5253	0.5250	0.5248	0.5247	0.5244	0.5244	0.5241	0.5237	0.5234	0.5233	0.5232	0.5232	0.5231
19	2755K	0.5252	0.5253	0.5249	0.5247	0.5244	0.5242	0.5241	0.5238	0.5237	0.5234	0.5232	0.5229	0.5228	0.5227	0.5226	0.5225
20	2749K	0.5260	0.5260	0.5255	0.5254	0.5250	0.5248	0.5248	0.5244	0.5244	0.5241	0.5238	0.5236	0.5234	0.5232	0.5232	0.5231

For Lumileds Confidential Review

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Delta u'v' data for tested units
$T_s = T_{air}$ = 70°C, I_f = 60mA; $T_s \geq$ 68°C and $T_{air} \geq$ 65°C in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2772K	0.0000	0.0002	0.0004	0.0006	0.0009	0.0012	0.0016	0.0019	0.0021	0.0023	0.0027	0.0028	0.0031	0.0030	0.0031	0.0032
2	2748K	0.0000	0.0002	0.0004	0.0006	0.0008	0.0011	0.0015	0.0018	0.0018	0.0021	0.0025	0.0028	0.0029	0.0030	0.0032	0.0033
3	2763K	0.0000	0.0003	0.0005	0.0008	0.0009	0.0013	0.0017	0.0020	0.0026	0.0027	0.0029	0.0032	0.0034	0.0033	0.0034	0.0037
4	2776K	0.0000	0.0002	0.0004	0.0006	0.0007	0.0010	0.0013	0.0017	0.0019	0.0019	0.0022	0.0025	0.0027	0.0028	0.0028	0.0030
5	2769K	0.0000	0.0003	0.0004	0.0007	0.0009	0.0012	0.0015	0.0018	0.0021	0.0024	0.0024	0.0028	0.0030	0.0031	0.0031	0.0034
6	2760K	0.0000	0.0003	0.0005	0.0007	0.0009	0.0011	0.0015	0.0018	0.0022	0.0024	0.0025	0.0028	0.0031	0.0031	0.0032	0.0034
7	2762K	0.0000	0.0003	0.0004	0.0007	0.0009	0.0011	0.0014	0.0017	0.0024	0.0025	0.0027	0.0029	0.0032	0.0033	0.0034	0.0035
8	2769K	0.0000	0.0004	0.0005	0.0007	0.0009	0.0012	0.0015	0.0017	0.0023	0.0024	0.0026	0.0028	0.0030	0.0032	0.0033	0.0034
9	2762K	0.0000	0.0003	0.0006	0.0007	0.0009	0.0011	0.0015	0.0019	0.0023	0.0027	0.0029	0.0032	0.0033	0.0034	0.0033	0.0035
10	2783K	0.0000	0.0004	0.0005	0.0007	0.0009	0.0012	0.0015	0.0018	0.0021	0.0025	0.0027	0.0029	0.0032	0.0032	0.0033	0.0034
11	2766K	0.0000	0.0002	0.0005	0.0007	0.0009	0.0011	0.0014	0.0018	0.0019	0.0023	0.0026	0.0025	0.0031	0.0033	0.0034	0.0034
12	2769K	0.0000	0.0002	0.0005	0.0006	0.0009	0.0011	0.0013	0.0018	0.0020	0.0024	0.0027	0.0029	0.0031	0.0031	0.0033	0.0034
13	2793K	0.0000	0.0003	0.0004	0.0006	0.0009	0.0010	0.0014	0.0017	0.0016	0.0021	0.0025	0.0027	0.0028	0.0030	0.0031	0.0032
14	2736K	0.0000	0.0003	0.0005	0.0007	0.0009	0.0011	0.0014	0.0017	0.0022	0.0021	0.0025	0.0026	0.0029	0.0030	0.0031	0.0033
15	2750K	0.0000	0.0002	0.0005	0.0005	0.0008	0.0010	0.0013	0.0016	0.0018	0.0019	0.0023	0.0026	0.0028	0.0029	0.0030	0.0032
16	2762K	0.0000	0.0002	0.0004	0.0006	0.0008	0.0010	0.0014	0.0017	0.0019	0.0021	0.0025	0.0027	0.0029	0.0030	0.0031	0.0032
17	2786K	0.0000	0.0002	0.0004	0.0006	0.0008	0.0011	0.0014	0.0017	0.0019	0.0023	0.0026	0.0028	0.0030	0.0031	0.0032	0.0032
18	2760K	0.0000	0.0002	0.0004	0.0007	0.0009	0.0011	0.0013	0.0017	0.0020	0.0023	0.0027	0.0029	0.0031	0.0031	0.0031	0.0033
19	2755K	0.0000	0.0002	0.0003	0.0006	0.0008	0.0010	0.0013	0.0016	0.0021	0.0023	0.0024	0.0026	0.0028	0.0028	0.0030	0.0031
20	2749K	0.0000	0.0002	0.0005	0.0007	0.0011	0.0013	0.0015	0.0019	0.0020	0.0024	0.0027	0.0028	0.0031	0.0032	0.0032	0.0034

Forward Voltage [V] data for tested units
$T_s = T_{air}$ = 70°C, I_f = 60mA; $T_s \geq$ 68°C and $T_{air} \geq$ 65°C in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2772K	22.430	22.460	22.420	22.420	22.420	22.440	22.430	22.440	22.440	22.440	22.430	22.440	22.430	22.470	22.470	22.460
2	2748K	22.380	22.420	22.380	22.380	22.380	22.400	22.390	22.400	22.420	22.410	22.400	22.420	22.410	22.450	22.450	22.430
3	2763K	22.370	22.410	22.360	22.360	22.360	22.370	22.370	22.380	22.380	22.380	22.370	22.390	22.390	22.410	22.420	22.400
4	2776K	22.450	22.480	22.430	22.440	22.440	22.450	22.450	22.460	22.460	22.450	22.440	22.460	22.460	22.480	22.480	22.470
5	2769K	22.420	22.450	22.400	22.410	22.410	22.420	22.410	22.420	22.420	22.420	22.410	22.430	22.420	22.450	22.460	22.440
6	2760K	22.390	22.420	22.380	22.380	22.380	22.390	22.390	22.400	22.410	22.410	22.400	22.420	22.410	22.450	22.450	22.430
7	2762K	22.320	22.360	22.310	22.320	22.320	22.330	22.320	22.340	22.340	22.330	22.330	22.340	22.330	22.370	22.370	22.350
8	2769K	22.490	22.530	22.480	22.490	22.490	22.500	22.490	22.500	22.510	22.500	22.490	22.530	22.500	22.540	22.540	22.520
9	2762K	22.370	22.410	22.370	22.370	22.370	22.380	22.380	22.390	22.400	22.390	22.380	22.390	22.380	22.420	22.430	22.410
10	2783K	22.470	22.500	22.460	22.470	22.470	22.470	22.470	22.490	22.490	22.480	22.470	22.500	22.480	22.510	22.520	22.500
11	2766K	22.670	22.720	22.660	22.670	22.660	22.670	22.670	22.680	22.690	22.680	22.670	22.690	22.680	22.700	22.710	22.700
12	2769K	22.440	22.480	22.430	22.430	22.430	22.440	22.440	22.450	22.480	22.470	22.460	22.480	22.480	22.490	22.510	22.500
13	2793K	22.260	22.300	22.260	22.260	22.260	22.270	22.260	22.280	22.280	22.270	22.260	22.280	22.270	22.280	22.300	22.290
14	2736K	22.480	22.520	22.470	22.480	22.480	22.490	22.480	22.500	22.500	22.500	22.480	22.510	22.500	22.510	22.530	22.520
15	2750K	22.350	22.380	22.340	22.340	22.340	22.350	22.350	22.360	22.360	22.360	22.350	22.370	22.360	22.370	22.390	22.380
16	2762K	22.400	22.440	22.400	22.400	22.400	22.410	22.400	22.420	22.430	22.420	22.410	22.430	22.420	22.440	22.450	22.440
17	2786K	22.370	22.410	22.370	22.370	22.370	22.380	22.370	22.390	22.390	22.390	22.380	22.400	22.400	22.400	22.420	22.410
18	2760K	22.350	22.390	22.350	22.350	22.340	22.360	22.350	22.370	22.370	22.360	22.350	22.370	22.360	22.380	22.400	22.380
19	2755K	22.380	22.430	22.380	22.380	22.370	22.390	22.390	22.400	22.400	22.390	22.380	22.400	22.390	22.410	22.430	22.410
20	2749K	22.290	22.330	22.290	22.290	22.280	22.290	22.300	22.310	22.290	22.280	22.270	22.280	22.280	22.300	22.330	22.300

TAPROOT SOLUTIONS SCREENING

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a9E issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Luminous Flux [lm] data for tested units
$T_s = T_{air} = 85°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 83°C$ and $T_{air} \geq 80°C$ in compliance with LM-80-15

	CCT (t=0)	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2786K	263.900	264.600	264.200	263.800	263.400	262.800	262.300	261.700	261.300	260.700	259.700	258.800	257.900	256.600	255.900	255.200
2	2775K	263.000	263.800	263.100	262.800	262.700	261.700	260.900	260.700	260.000	259.700	258.800	258.200	257.100	255.200	254.400	253.900
3	2741K	269.200	269.600	269.300	268.600	267.900	267.300	266.800	266.100	265.500	264.500	263.300	262.800	262.100	260.900	260.000	258.600
4	2778K	262.900	263.400	263.000	262.300	262.000	261.300	261.100	259.900	259.200	258.500	257.600	256.600	255.300	254.200	253.500	252.400
5	2756K	264.500	265.000	264.400	264.000	263.600	263.300	262.700	261.700	261.200	260.400	259.600	258.900	257.800	257.100	256.000	255.500
6	2774K	268.300	268.700	268.000	267.500	267.000	266.700	265.800	265.000	264.300	263.700	262.700	261.900	261.000	260.100	259.700	259.100
7	2741K	266.000	266.500	265.600	264.900	264.400	264.200	263.400	262.800	262.400	261.500	260.400	259.700	259.000	258.400	257.600	257.400
8	2768K	260.500	261.000	260.400	259.900	259.500	259.100	258.300	257.800	257.100	256.200	255.300	254.900	254.000	252.400	251.600	251.400
9	2753K	264.200	265.000	263.800	263.300	262.900	262.700	262.200	261.600	260.900	259.800	259.200	258.600	257.500	256.300	256.000	255.200
10	2748K	261.800	262.400	262.100	261.500	260.700	260.400	259.800	259.200	258.700	258.000	257.000	256.200	255.300	254.100	253.300	252.900
11	2762K	268.500	269.200	268.900	268.700	267.700	267.200	266.800	266.000	265.200	264.600	263.900	263.400	262.400	262.200	261.700	261.100
12	2771K	259.800	260.300	259.500	259.200	256.800	258.300	258.000	257.300	257.000	256.200	255.700	255.100	254.100	253.700	253.300	252.600
13	2767K	254.500	254.800	254.300	254.100	253.400	252.700	252.000	251.200	250.700	250.300	249.300	248.600	247.700	247.100	246.200	245.700
14	2756K	256.400	256.800	256.200	257.500	257.100	256.400	255.900	255.200	254.400	253.600	252.600	251.700	251.000	249.500	248.800	248.500
15	2771K	263.000	263.500	263.200	262.500	262.100	261.600	261.000	260.600	259.600	259.200	258.300	257.900	256.900	256.100	255.300	255.000
16	2738K	264.000	264.400	264.300	263.900	263.200	262.600	262.000	261.500	260.800	260.100	259.600	258.900	258.200	257.600	256.900	256.500
17	2764K	260.200	260.600	260.000	259.400	259.000	258.500	258.100	257.700	256.800	256.100	255.200	254.700	254.100	252.800	251.700	251.100
18	2751K	260.800	261.400	261.100	260.300	259.900	259.300	258.900	258.100	257.800	257.200	256.500	255.800	255.000	254.400	253.900	253.200
19	2754K	260.600	261.300	261.000	260.400	260.100	259.700	259.000	258.600	258.000	257.700	257.000	256.200	255.200	254.400	253.700	253.100
20	2771K	262.000	262.600	262.100	261.600	261.000	260.500	260.000	259.400	258.800	258.100	257.200	256.800	256.300	255.600	255.100	254.700

Normalized Luminous Flux data for tested units
$T_s = T_{air} = 85°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 83°C$ and $T_{air} \geq 80°C$ in compliance with LM-80-15

	CCT (t=0)	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2786K	1.0000	1.0027	1.0011	0.9996	0.9981	0.9958	0.9939	0.9917	0.9901	0.9879	0.9841	0.9807	0.9773	0.9723	0.9697	0.9670
2	2775K	1.0000	1.0030	1.0004	0.9992	0.9989	0.9951	0.9920	0.9913	0.9886	0.9875	0.9840	0.9817	0.9776	0.9703	0.9673	0.9654
3	2741K	1.0000	1.0015	1.0004	0.9978	0.9952	0.9929	0.9911	0.9885	0.9863	0.9825	0.9781	0.9762	0.9736	0.9692	0.9658	0.9606
4	2778K	1.0000	1.0019	1.0004	0.9977	0.9966	0.9939	0.9932	0.9888	0.9859	0.9833	0.9798	0.9757	0.9711	0.9669	0.9642	0.9601
5	2756K	1.0000	1.0019	0.9996	0.9981	0.9966	0.9955	0.9932	0.9894	0.9875	0.9845	0.9815	0.9788	0.9747	0.9720	0.9679	0.9660
6	2774K	1.0000	1.0015	0.9989	0.9970	0.9952	0.9940	0.9907	0.9877	0.9851	0.9829	0.9791	0.9761	0.9728	0.9694	0.9679	0.9657
7	2741K	1.0000	1.0019	0.9985	0.9959	0.9940	0.9932	0.9902	0.9860	0.9865	0.9831	0.9789	0.9763	0.9737	0.9714	0.9684	0.9677
8	2768K	1.0000	1.0019	0.9996	0.9977	0.9962	0.9946	0.9916	0.9896	0.9869	0.9835	0.9800	0.9785	0.9750	0.9689	0.9658	0.9651
9	2753K	1.0000	1.0030	0.9985	0.9966	0.9951	0.9943	0.9924	0.9902	0.9875	0.9833	0.9811	0.9788	0.9746	0.9701	0.9690	0.9659
10	2748K	1.0000	1.0023	1.0011	0.9989	0.9958	0.9947	0.9924	0.9901	0.9882	0.9855	0.9817	0.9786	0.9752	0.9706	0.9675	0.9660
11	2762K	1.0000	1.0026	1.0015	1.0007	0.9970	0.9952	0.9937	0.9907	0.9877	0.9855	0.9829	0.9810	0.9773	0.9765	0.9747	0.9724
12	2771K	1.0000	1.0019	0.9988	0.9977	0.9962	0.9942	0.9931	0.9904	0.9892	0.9861	0.9842	0.9819	0.9781	0.9765	0.9750	0.9731
13	2767K	1.0000	1.0012	0.9992	0.9984	0.9957	0.9929	0.9902	0.9870	0.9851	0.9835	0.9796	0.9768	0.9733	0.9709	0.9674	0.9654
14	2756K	1.0000	1.0015	0.9992	0.9965	0.9950	0.9923	0.9903	0.9878	0.9845	0.9814	0.9776	0.9741	0.9714	0.9656	0.9628	0.9617
15	2771K	1.0000	1.0019	1.0008	0.9981	0.9966	0.9947	0.9924	0.9909	0.9871	0.9856	0.9821	0.9806	0.9768	0.9738	0.9707	0.9696
16	2738K	1.0000	1.0015	1.0011	0.9996	0.9970	0.9947	0.9924	0.9905	0.9879	0.9852	0.9833	0.9807	0.9780	0.9758	0.9731	0.9716
17	2764K	1.0000	1.0015	0.9992	0.9969	0.9954	0.9935	0.9919	0.9904	0.9869	0.9842	0.9808	0.9789	0.9768	0.9716	0.9673	0.9650
18	2751K	1.0000	1.0023	1.0012	0.9981	0.9965	0.9942	0.9927	0.9896	0.9885	0.9862	0.9835	0.9808	0.9778	0.9755	0.9735	0.9709
19	2754K	1.0000	1.0027	1.0015	0.9992	0.9981	0.9965	0.9939	0.9923	0.9900	0.9889	0.9862	0.9831	0.9793	0.9782	0.9735	0.9712
20	2771K	1.0000	1.0023	1.0004	0.9985	0.9962	0.9943	0.9924	0.9901	0.9878	0.9851	0.9817	0.9802	0.9782	0.9756	0.9737	0.9721

LUMILEDS CONFIDENTIAL

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a96 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

CIE 1976 u' data for tested units
$T_s = T_{air} = 85°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 83°C$ and $T_{air} \geq 80°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2786K	0.2590	0.2587	0.2589	0.2587	0.2587	0.2586	0.2582	0.2581	0.2575	0.2574	0.2574	0.2574	0.2572	0.2570	0.2572	0.2572
2	2775K	0.2592	0.2590	0.2590	0.2589	0.2589	0.2588	0.2584	0.2581	0.2578	0.2577	0.2577	0.2577	0.2575	0.2574	0.2573	0.2573
3	2741K	0.2606	0.2604	0.2605	0.2603	0.2603	0.2602	0.2598	0.2598	0.2592	0.2591	0.2592	0.2591	0.2590	0.2589	0.2589	0.2587
4	2778K	0.2591	0.2588	0.2589	0.2587	0.2588	0.2587	0.2583	0.2581	0.2578	0.2576	0.2576	0.2577	0.2575	0.2574	0.2572	0.2573
5	2756K	0.2602	0.2599	0.2601	0.2599	0.2600	0.2598	0.2595	0.2593	0.2589	0.2586	0.2588	0.2589	0.2586	0.2585	0.2584	0.2583
6	2774K	0.2595	0.2591	0.2593	0.2591	0.2591	0.2590	0.2587	0.2585	0.2580	0.2578	0.2578	0.2579	0.2576	0.2576	0.2576	0.2574
7	2741K	0.2608	0.2605	0.2606	0.2604	0.2605	0.2603	0.2599	0.2597	0.2592	0.2591	0.2592	0.2592	0.2590	0.2589	0.2589	0.2587
8	2768K	0.2597	0.2593	0.2594	0.2592	0.2593	0.2592	0.2588	0.2586	0.2581	0.2580	0.2580	0.2581	0.2578	0.2576	0.2575	0.2576
9	2753K	0.2601	0.2602	0.2600	0.2597	0.2598	0.2597	0.2593	0.2591	0.2586	0.2585	0.2582	0.2583	0.2582	0.2577	0.2578	0.2575
10	2748K	0.2607	0.2603	0.2605	0.2603	0.2604	0.2602	0.2598	0.2596	0.2589	0.2586	0.2589	0.2589	0.2588	0.2587	0.2586	0.2584
11	2762K	0.2598	0.2595	0.2597	0.2594	0.2595	0.2594	0.2590	0.2586	0.2581	0.2580	0.2581	0.2582	0.2580	0.2579	0.2578	0.2576
12	2771K	0.2593	0.2589	0.2591	0.2589	0.2589	0.2588	0.2585	0.2583	0.2579	0.2578	0.2578	0.2579	0.2577	0.2575	0.2573	0.2573
13	2767K	0.2590	0.2586	0.2590	0.2588	0.2586	0.2587	0.2583	0.2581	0.2579	0.2577	0.2577	0.2578	0.2576	0.2575	0.2574	0.2573
14	2756K	0.2602	0.2597	0.2598	0.2597	0.2597	0.2596	0.2592	0.2591	0.2588	0.2586	0.2587	0.2587	0.2584	0.2584	0.2583	0.2583
15	2771K	0.2596	0.2593	0.2593	0.2592	0.2592	0.2591	0.2587	0.2585	0.2582	0.2580	0.2580	0.2580	0.2578	0.2577	0.2577	0.2576
16	2738K	0.2610	0.2607	0.2609	0.2606	0.2606	0.2606	0.2602	0.2600	0.2595	0.2594	0.2594	0.2595	0.2593	0.2592	0.2591	0.2590
17	2764K	0.2597	0.2594	0.2595	0.2593	0.2594	0.2593	0.2589	0.2587	0.2580	0.2578	0.2579	0.2579	0.2577	0.2576	0.2577	0.2576
18	2751K	0.2606	0.2603	0.2605	0.2603	0.2604	0.2602	0.2599	0.2597	0.2592	0.2590	0.2590	0.2591	0.2589	0.2586	0.2588	0.2586
19	2754K	0.2604	0.2602	0.2603	0.2601	0.2601	0.2600	0.2596	0.2594	0.2586	0.2584	0.2585	0.2586	0.2583	0.2582	0.2584	0.2583
20	2771K	0.2598	0.2595	0.2596	0.2594	0.2595	0.2594	0.2590	0.2588	0.2584	0.2582	0.2583	0.2583	0.2581	0.2578	0.2581	0.2578

CIE 1976 v' data for tested units
$T_s = T_{air} = 85°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 83°C$ and $T_{air} \geq 80°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2786K	0.5245	0.5245	0.5236	0.5238	0.5235	0.5232	0.5232	0.5229	0.5228	0.5225	0.5222	0.5220	0.5218	0.5218	0.5218	0.5217
2	2775K	0.5259	0.5260	0.5252	0.5252	0.5249	0.5246	0.5246	0.5242	0.5243	0.5240	0.5236	0.5234	0.5233	0.5233	0.5232	0.5231
3	2741K	0.5270	0.5270	0.5263	0.5262	0.5259	0.5257	0.5256	0.5254	0.5252	0.5251	0.5248	0.5245	0.5244	0.5244	0.5243	0.5242
4	2778K	0.5258	0.5259	0.5251	0.5250	0.5247	0.5245	0.5245	0.5240	0.5241	0.5238	0.5235	0.5233	0.5231	0.5232	0.5231	0.5230
5	2756K	0.5255	0.5255	0.5248	0.5247	0.5245	0.5242	0.5241	0.5238	0.5237	0.5235	0.5233	0.5230	0.5228	0.5229	0.5228	0.5227
6	2774K	0.5247	0.5247	0.5240	0.5239	0.5236	0.5234	0.5233	0.5229	0.5229	0.5226	0.5224	0.5221	0.5220	0.5220	0.5220	0.5218
7	2741K	0.5259	0.5259	0.5252	0.5251	0.5248	0.5246	0.5245	0.5241	0.5241	0.5239	0.5236	0.5233	0.5232	0.5232	0.5231	0.5230
8	2768K	0.5251	0.5251	0.5243	0.5242	0.5239	0.5237	0.5236	0.5233	0.5232	0.5230	0.5227	0.5225	0.5223	0.5223	0.5222	0.5221
9	2753K	0.5265	0.5266	0.5258	0.5257	0.5254	0.5252	0.5251	0.5247	0.5246	0.5244	0.5243	0.5239	0.5238	0.5238	0.5239	0.5237
10	2748K	0.5249	0.5250	0.5242	0.5241	0.5239	0.5236	0.5235	0.5232	0.5231	0.5228	0.5226	0.5223	0.5222	0.5222	0.5221	0.5221
11	2762K	0.5260	0.5258	0.5252	0.5251	0.5249	0.5246	0.5245	0.5242	0.5240	0.5238	0.5235	0.5233	0.5231	0.5232	0.5231	0.5231
12	2771K	0.5265	0.5265	0.5258	0.5256	0.5254	0.5251	0.5250	0.5247	0.5247	0.5245	0.5242	0.5240	0.5238	0.5236	0.5237	0.5236
13	2767K	0.5288	0.5288	0.5281	0.5280	0.5277	0.5275	0.5274	0.5272	0.5271	0.5269	0.5266	0.5264	0.5263	0.5263	0.5262	0.5261
14	2756K	0.5255	0.5254	0.5247	0.5246	0.5243	0.5241	0.5240	0.5237	0.5236	0.5233	0.5231	0.5228	0.5227	0.5227	0.5226	0.5226
15	2771K	0.5249	0.5248	0.5241	0.5240	0.5238	0.5235	0.5234	0.5230	0.5229	0.5227	0.5224	0.5222	0.5220	0.5221	0.5220	0.5218
16	2738K	0.5257	0.5256	0.5250	0.5248	0.5245	0.5243	0.5241	0.5238	0.5238	0.5236	0.5233	0.5230	0.5229	0.5229	0.5228	0.5227
17	2764K	0.5261	0.5260	0.5255	0.5253	0.5250	0.5247	0.5246	0.5243	0.5241	0.5239	0.5236	0.5234	0.5233	0.5233	0.5232	0.5231
18	2751K	0.5245	0.5245	0.5239	0.5236	0.5234	0.5231	0.5230	0.5227	0.5227	0.5224	0.5222	0.5219	0.5218	0.5218	0.5218	0.5216
19	2754K	0.5249	0.5248	0.5243	0.5239	0.5237	0.5235	0.5234	0.5230	0.5229	0.5227	0.5223	0.5221	0.5220	0.5219	0.5219	0.5219
20	2771K	0.5240	0.5239	0.5234	0.5232	0.5229	0.5226	0.5226	0.5222	0.5222	0.5220	0.5217	0.5215	0.5213	0.5213	0.5213	0.5212

For Approval Only

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number 52a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Delta u'v' data for tested units
$T_s = T_{air} = 85°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 83°C$ and $T_{air} \geq 80°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2786K	0.0000	0.0003	0.0007	0.0008	0.0010	0.0014	0.0015	0.0018	0.0023	0.0026	0.0028	0.0030	0.0032	0.0034	0.0032	0.0033
2	2775K	0.0000	0.0002	0.0007	0.0008	0.0010	0.0014	0.0015	0.0020	0.0021	0.0024	0.0027	0.0029	0.0031	0.0032	0.0033	0.0034
3	2741K	0.0000	0.0002	0.0007	0.0009	0.0011	0.0014	0.0016	0.0018	0.0023	0.0024	0.0026	0.0029	0.0031	0.0031	0.0032	0.0034
4	2778K	0.0000	0.0003	0.0007	0.0009	0.0011	0.0014	0.0015	0.0021	0.0021	0.0025	0.0027	0.0029	0.0031	0.0031	0.0033	0.0033
5	2756K	0.0000	0.0003	0.0007	0.0009	0.0010	0.0014	0.0016	0.0019	0.0022	0.0024	0.0026	0.0028	0.0031	0.0031	0.0032	0.0034
6	2774K	0.0000	0.0004	0.0007	0.0009	0.0012	0.0014	0.0016	0.0021	0.0023	0.0027	0.0029	0.0031	0.0033	0.0033	0.0034	0.0036
7	2741K	0.0000	0.0003	0.0007	0.0009	0.0011	0.0014	0.0017	0.0021	0.0024	0.0026	0.0028	0.0031	0.0032	0.0033	0.0034	0.0036
8	2768K	0.0000	0.0004	0.0009	0.0010	0.0013	0.0015	0.0017	0.0021	0.0025	0.0027	0.0029	0.0031	0.0034	0.0035	0.0036	0.0037
9	2753K	0.0000	0.0001	0.0007	0.0009	0.0011	0.0014	0.0016	0.0021	0.0024	0.0026	0.0029	0.0032	0.0033	0.0036	0.0035	0.0038
10	2748K	0.0000	0.0004	0.0007	0.0009	0.0010	0.0014	0.0017	0.0020	0.0025	0.0028	0.0029	0.0032	0.0033	0.0034	0.0035	0.0036
11	2762K	0.0000	0.0003	0.0008	0.0010	0.0011	0.0015	0.0017	0.0021	0.0026	0.0028	0.0030	0.0031	0.0034	0.0034	0.0035	0.0035
12	2771K	0.0000	0.0004	0.0007	0.0010	0.0012	0.0015	0.0017	0.0021	0.0023	0.0025	0.0027	0.0029	0.0031	0.0032	0.0034	0.0035
13	2767K	0.0000	0.0002	0.0007	0.0008	0.0011	0.0013	0.0015	0.0018	0.0020	0.0023	0.0026	0.0027	0.0029	0.0029	0.0031	0.0032
14	2756K	0.0000	0.0005	0.0009	0.0010	0.0013	0.0015	0.0019	0.0021	0.0024	0.0027	0.0028	0.0031	0.0033	0.0033	0.0035	0.0035
15	2771K	0.0000	0.0003	0.0009	0.0010	0.0012	0.0015	0.0017	0.0022	0.0024	0.0027	0.0030	0.0031	0.0034	0.0034	0.0035	0.0037
16	2738K	0.0000	0.0003	0.0007	0.0010	0.0013	0.0015	0.0018	0.0021	0.0024	0.0026	0.0029	0.0031	0.0033	0.0033	0.0035	0.0036
17	2764K	0.0000	0.0003	0.0006	0.0009	0.0011	0.0015	0.0017	0.0021	0.0026	0.0029	0.0031	0.0032	0.0034	0.0035	0.0035	0.0037
18	2751K	0.0000	0.0003	0.0006	0.0009	0.0011	0.0015	0.0017	0.0020	0.0023	0.0026	0.0028	0.0030	0.0032	0.0034	0.0032	0.0035
19	2754K	0.0000	0.0002	0.0006	0.0010	0.0012	0.0015	0.0017	0.0021	0.0027	0.0030	0.0032	0.0033	0.0036	0.0037	0.0036	0.0037
20	2771K	0.0000	0.0003	0.0006	0.0009	0.0011	0.0015	0.0016	0.0021	0.0023	0.0026	0.0027	0.0029	0.0032	0.0034	0.0032	0.0034

Forward Voltage [V] data for tested units
$T_s = T_{air} = 85°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 83°C$ and $T_{air} \geq 80°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2786K	22.370	22.400	22.370	22.370	22.360	22.380	22.380	22.390	22.390	22.390	22.370	22.390	22.390	22.400	22.420	22.410
2	2775K	22.300	22.340	22.300	22.300	22.300	22.310	22.310	22.320	22.330	22.320	22.310	22.320	22.320	22.330	22.350	22.340
3	2741K	22.520	22.560	22.520	22.530	22.520	22.530	22.530	22.540	22.550	22.540	22.530	22.550	22.540	22.540	22.570	22.590
4	2778K	22.290	22.330	22.290	22.290	22.290	22.300	22.310	22.320	22.320	22.310	22.300	22.310	22.310	22.320	22.340	22.330
5	2756K	22.550	22.600	22.550	22.550	22.550	22.560	22.570	22.580	22.590	22.580	22.570	22.590	22.610	22.590	22.830	22.610
6	2774K	22.320	22.360	22.320	22.330	22.320	22.340	22.340	22.350	22.360	22.350	22.350	22.400	22.350	22.370	22.390	22.380
7	2741K	22.380	22.410	22.370	22.380	22.370	22.380	22.390	22.400	22.410	22.400	22.390	22.420	22.400	22.410	22.440	22.420
8	2768K	22.270	22.310	22.270	22.290	22.270	22.280	22.290	22.290	22.290	22.280	22.280	22.290	22.280	22.290	22.320	22.310
9	2753K	22.340	22.390	22.340	22.340	22.330	22.350	22.350	22.360	22.340	22.330	22.310	22.340	22.320	22.330	22.360	22.360
10	2748K	22.330	22.380	22.320	22.340	22.320	22.330	22.340	22.340	22.370	22.350	22.350	22.380	22.350	22.360	22.390	22.380
11	2762K	22.430	22.470	22.420	22.440	22.420	22.430	22.440	22.450	22.470	22.460	22.450	22.490	22.450	22.460	22.500	22.500
12	2771K	22.360	22.400	22.350	22.360	22.350	22.370	22.370	22.380	22.360	22.350	22.340	22.400	22.340	22.350	22.380	22.380
13	2767K	22.430	22.460	22.420	22.430	22.420	22.440	22.440	22.450	22.450	22.440	22.440	22.470	22.440	22.450	22.470	22.470
14	2756K	22.390	22.410	22.380	22.380	22.380	22.390	22.390	22.410	22.410	22.400	22.400	22.420	22.440	22.410	22.430	22.450
15	2771K	22.380	22.410	22.370	22.380	22.380	22.380	22.380	22.400	22.410	22.400	22.390	22.420	22.420	22.400	22.430	22.450
16	2738K	22.410	22.430	22.400	22.400	22.400	22.410	22.410	22.420	22.420	22.420	22.410	22.430	22.460	22.420	22.460	22.460
17	2764K	22.400	22.420	22.390	22.390	22.390	22.400	22.400	22.410	22.430	22.420	22.410	22.430	22.420	22.430	22.460	22.460
18	2751K	22.290	22.320	22.280	22.280	22.280	22.290	22.290	22.300	22.310	22.290	22.280	22.300	22.300	22.290	22.330	22.340
19	2754K	22.330	22.360	22.320	22.320	22.320	22.330	22.330	22.340	22.350	22.340	22.320	22.340	22.340	22.330	22.360	22.360
20	2771K	22.580	22.620	22.570	22.570	22.570	22.580	22.590	22.600	22.610	22.590	22.580	22.600	22.590	22.590	22.620	22.630

FOR PROOF OF AGREEMENT

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Luminous Flux [lm] data for tested units
$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

	CCT (i=0)	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2765K	262.500	262.800	262.200	261.900	261.000	260.500	260.200	259.300	258.700	257.900	257.000	256.300	255.200	254.300	253.300	252.300
2	2767K	267.100	266.900	266.200	265.600	265.100	264.900	264.100	263.500	262.900	262.100	261.400	261.000	260.500	259.200	258.500	257.600
3	2777K	257.400	257.100	256.300	255.600	255.000	254.400	253.700	253.000	252.300	251.300	250.500	250.000	248.900	248.800	248.300	247.600
4	2757K	262.000	261.700	260.800	259.900	259.300	258.800	258.400	257.900	257.300	256.400	255.300	254.400	253.500	251.600	250.700	250.400
5	2736K	261.300	261.200	260.400	259.600	258.700	258.400	257.700	257.300	256.800	256.000	255.200	254.200	252.900	251.700	250.900	250.200
6	2739K	259.400	259.200	258.600	258.100	257.400	256.500	255.800	255.100	254.500	253.700	253.000	252.000	250.800	249.500	248.700	248.000
7	2795K	259.100	258.800	258.100	257.400	257.000	256.400	256.000	255.000	254.100	253.200	252.200	251.700	250.600	249.000	248.200	247.800
8	2766K	262.200	261.600	261.100	260.600	259.700	259.200	259.000	258.200	257.900	256.900	256.200	255.300	254.300	253.300	252.200	251.300
9	2769K	259.600	259.100	258.800	258.100	257.200	256.900	256.100	255.400	254.600	253.900	253.300	252.700	252.100	251.600	250.700	250.300
10	2745K	266.900	266.300	265.800	264.800	264.500	263.600	262.700	262.000	261.200	260.300	259.600	258.700	257.800	257.300	256.400	255.400
11	2745K	262.900	262.400	261.700	261.300	260.800	260.100	259.200	258.600	258.100	257.500	256.900	256.000	255.100	254.500	254.100	253.400
12	2744K	259.500	259.300	258.800	258.500	257.500	256.600	255.900	255.100	254.500	253.800	252.600	252.000	251.800	251.500	251.200	250.700
13	2749K	268.100	268.200	267.200	268.700	266.100	265.200	264.800	264.000	263.200	262.400	261.700	260.900	259.700	259.300	258.800	258.300
14	2764K	261.900	262.000	261.200	260.500	259.600	259.100	258.500	257.600	257.000	255.900	254.900	254.000	252.900	251.900	251.100	250.700
15	2754K	264.200	264.300	263.500	262.400	261.900	261.500	260.800	260.200	259.100	258.500	257.500	256.800	255.600	253.600	252.900	252.200
16	2770K	266.000	266.100	265.600	264.800	264.300	263.400	262.600	261.700	261.300	260.500	259.700	259.100	258.100	257.700	257.100	256.400
17	2762K	260.800	261.500	260.700	260.100	259.600	259.000	258.100	257.400	256.700	255.800	254.800	253.900	252.700	251.400	250.500	249.900
18	2760K	262.300	262.600	261.700	261.100	260.400	260.100	259.400	258.600	258.100	257.600	256.600	256.000	255.000	253.900	253.000	251.300
19	2751K	261.300	261.200	260.400	259.600	259.300	258.700	258.300	257.800	257.200	256.200	255.100	254.400	253.000	251.900	251.000	249.900
20	2785K	254.400	254.600	253.800	253.100	252.600	251.600	251.300	250.700	250.000	249.500	248.400	247.700	246.700	245.300	244.200	243.300

Normalized Luminous Flux data for tested units
$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

	CCT (i=0)	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2765K	1.0000	1.0004	0.9989	0.9977	0.9943	0.9924	0.9912	0.9878	0.9855	0.9825	0.9790	0.9764	0.9722	0.9688	0.9650	0.9611
2	2767K	1.0000	0.9993	0.9966	0.9944	0.9925	0.9918	0.9888	0.9865	0.9843	0.9813	0.9787	0.9772	0.9753	0.9704	0.9678	0.9652
3	2777K	1.0000	0.9988	0.9957	0.9930	0.9907	0.9883	0.9856	0.9829	0.9802	0.9763	0.9732	0.9713	0.9670	0.9656	0.9646	0.9619
4	2757K	1.0000	0.9989	0.9954	0.9920	0.9897	0.9878	0.9863	0.9844	0.9821	0.9786	0.9744	0.9710	0.9676	0.9603	0.9569	0.9557
5	2736K	1.0000	0.9996	0.9966	0.9935	0.9900	0.9889	0.9862	0.9847	0.9828	0.9797	0.9767	0.9728	0.9679	0.9633	0.9602	0.9575
6	2739K	1.0000	0.9992	0.9969	0.9950	0.9923	0.9898	0.9961	0.9834	0.9811	0.9780	0.9753	0.9715	0.9668	0.9618	0.9588	0.9561
7	2795K	1.0000	0.9988	0.9961	0.9934	0.9919	0.9896	0.9880	0.9842	0.9807	0.9772	0.9734	0.9714	0.9672	0.9610	0.9579	0.9564
8	2766K	1.0000	0.9977	0.9958	0.9939	0.9905	0.9886	0.9878	0.9847	0.9836	0.9798	0.9771	0.9737	0.9699	0.9661	0.9619	0.9584
9	2769K	1.0000	0.9981	0.9969	0.9942	0.9908	0.9896	0.9865	0.9838	0.9807	0.9780	0.9757	0.9734	0.9711	0.9692	0.9657	0.9642
10	2745K	1.0000	0.9978	0.9959	0.9921	0.9910	0.9876	0.9843	0.9816	0.9786	0.9753	0.9728	0.9693	0.9659	0.9640	0.9607	0.9569
11	2745K	1.0000	0.9981	0.9954	0.9939	0.9920	0.9893	0.9859	0.9838	0.9817	0.9795	0.9772	0.9738	0.9703	0.9680	0.9665	0.9639
12	2744K	1.0000	0.9992	0.9973	0.9961	0.9923	0.9888	0.9861	0.9833	0.9807	0.9780	0.9734	0.9711	0.9703	0.9692	0.9680	0.9661
13	2749K	1.0000	1.0004	0.9988	0.9948	0.9925	0.9892	0.9877	0.9847	0.9817	0.9787	0.9761	0.9731	0.9687	0.9672	0.9653	0.9634
14	2764K	1.0000	1.0004	0.9973	0.9947	0.9912	0.9893	0.9870	0.9843	0.9813	0.9771	0.9733	0.9698	0.9656	0.9618	0.9588	0.9572
15	2754K	1.0000	1.0004	0.9974	0.9932	0.9913	0.9898	0.9871	0.9849	0.9807	0.9784	0.9746	0.9720	0.9674	0.9599	0.9572	0.9546
16	2770K	1.0000	1.0004	0.9985	0.9955	0.9938	0.9902	0.9872	0.9838	0.9823	0.9793	0.9763	0.9741	0.9703	0.9688	0.9665	0.9639
17	2762K	1.0000	1.0027	0.9996	0.9973	0.9954	0.9931	0.9896	0.9870	0.9843	0.9808	0.9770	0.9735	0.9689	0.9640	0.9605	0.9582
18	2760K	1.0000	1.0011	0.9977	0.9954	0.9928	0.9916	0.9889	0.9859	0.9840	0.9821	0.9783	0.9760	0.9722	0.9680	0.9645	0.9581
19	2751K	1.0000	0.9996	0.9966	0.9943	0.9923	0.9900	0.9885	0.9866	0.9843	0.9805	0.9763	0.9736	0.9682	0.9640	0.9606	0.9564
20	2785K	1.0000	1.0008	0.9978	0.9949	0.9929	0.9890	0.9878	0.9855	0.9827	0.9807	0.9764	0.9737	0.9697	0.9642	0.9599	0.9564

CREE CONFIDENTIAL

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

CIE 1976 u' data for tested units
$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2765K	0.2598	0.2595	0.2595	0.2592	0.2593	0.2593	0.2587	0.2587	0.2581	0.2580	0.2580	0.2580	0.2579	0.2578	0.2578	0.2578
2	2767K	0.2595	0.2592	0.2593	0.2591	0.2591	0.2590	0.2585	0.2584	0.2577	0.2576	0.2577	0.2577	0.2575	0.2573	0.2575	0.2574
3	2777K	0.2594	0.2591	0.2591	0.2589	0.2590	0.2589	0.2582	0.2583	0.2579	0.2576	0.2576	0.2576	0.2574	0.2572	0.2571	0.2570
4	2757K	0.2601	0.2599	0.2599	0.2597	0.2597	0.2596	0.2591	0.2590	0.2584	0.2583	0.2582	0.2583	0.2580	0.2580	0.2578	0.2578
5	2736K	0.2609	0.2606	0.2607	0.2605	0.2605	0.2605	0.2599	0.2599	0.2591	0.2590	0.2590	0.2591	0.2589	0.2588	0.2586	0.2584
6	2739K	0.2609	0.2606	0.2606	0.2604	0.2604	0.2603	0.2597	0.2598	0.2592	0.2590	0.2591	0.2592	0.2590	0.2588	0.2587	0.2587
7	2795K	0.2585	0.2582	0.2583	0.2581	0.2582	0.2580	0.2574	0.2575	0.2569	0.2567	0.2567	0.2567	0.2565	0.2563	0.2563	0.2564
8	2766K	0.2600	0.2597	0.2597	0.2595	0.2596	0.2595	0.2589	0.2590	0.2583	0.2581	0.2581	0.2581	0.2580	0.2579	0.2577	0.2577
9	2769K	0.2593	0.2590	0.2590	0.2587	0.2588	0.2587	0.2581	0.2582	0.2579	0.2575	0.2576	0.2577	0.2574	0.2570	0.2569	0.2568
10	2745K	0.2605	0.2602	0.2603	0.2600	0.2601	0.2600	0.2594	0.2594	0.2589	0.2586	0.2586	0.2586	0.2584	0.2583	0.2582	0.2580
11	2745K	0.2605	0.2601	0.2602	0.2600	0.2601	0.2600	0.2594	0.2594	0.2589	0.2589	0.2586	0.2587	0.2585	0.2582	0.2582	0.2581
12	2744K	0.2606	0.2601	0.2603	0.2601	0.2602	0.2601	0.2595	0.2595	0.2593	0.2587	0.2589	0.2590	0.2586	0.2586	0.2587	0.2585
13	2749K	0.2603	0.2600	0.2600	0.2599	0.2599	0.2598	0.2592	0.2592	0.2587	0.2584	0.2585	0.2586	0.2584	0.2584	0.2583	0.2581
14	2764K	0.2598	0.2593	0.2595	0.2593	0.2593	0.2592	0.2587	0.2587	0.2580	0.2576	0.2577	0.2578	0.2576	0.2576	0.2575	0.2572
15	2754K	0.2603	0.2599	0.2600	0.2598	0.2599	0.2598	0.2592	0.2593	0.2587	0.2583	0.2584	0.2585	0.2583	0.2581	0.2581	0.2579
16	2770K	0.2595	0.2592	0.2592	0.2590	0.2591	0.2590	0.2585	0.2585	0.2582	0.2579	0.2580	0.2580	0.2578	0.2576	0.2574	0.2574
17	2762K	0.2600	0.2596	0.2598	0.2595	0.2596	0.2595	0.2589	0.2589	0.2586	0.2583	0.2584	0.2584	0.2582	0.2581	0.2579	0.2578
18	2760K	0.2599	0.2595	0.2597	0.2594	0.2595	0.2594	0.2588	0.2589	0.2585	0.2582	0.2583	0.2584	0.2581	0.2579	0.2579	0.2577
19	2751K	0.2603	0.2598	0.2599	0.2598	0.2598	0.2597	0.2592	0.2592	0.2587	0.2583	0.2585	0.2585	0.2583	0.2582	0.2581	0.2579
20	2785K	0.2583	0.2578	0.2580	0.2578	0.2579	0.2578	0.2572	0.2573	0.2570	0.2565	0.2567	0.2568	0.2564	0.2564	0.2561	0.2560

CIE 1976 v' data for tested units
$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2765K	0.5254	0.5255	0.5247	0.5244	0.5241	0.5239	0.5240	0.5235	0.5234	0.5232	0.5229	0.5226	0.5225	0.5222	0.5222	0.5221
2	2767K	0.5264	0.5264	0.5256	0.5254	0.5250	0.5248	0.5248	0.5244	0.5242	0.5241	0.5238	0.5235	0.5233	0.5231	0.5231	0.5229
3	2777K	0.5246	0.5246	0.5238	0.5236	0.5233	0.5231	0.5229	0.5226	0.5225	0.5223	0.5220	0.5218	0.5216	0.5214	0.5213	0.5211
4	2757K	0.5257	0.5257	0.5249	0.5247	0.5245	0.5242	0.5242	0.5238	0.5238	0.5235	0.5231	0.5229	0.5228	0.5226	0.5225	0.5223
5	2736K	0.5265	0.5265	0.5257	0.5255	0.5252	0.5250	0.5249	0.5246	0.5242	0.5240	0.5236	0.5235	0.5233	0.5231	0.5232	0.5232
6	2739K	0.5259	0.5260	0.5250	0.5248	0.5245	0.5243	0.5242	0.5239	0.5238	0.5236	0.5232	0.5230	0.5228	0.5226	0.5225	0.5224
7	2795K	0.5250	0.5250	0.5242	0.5240	0.5237	0.5235	0.5234	0.5230	0.5227	0.5226	0.5222	0.5220	0.5219	0.5217	0.5216	0.5215
8	2766K	0.5242	0.5243	0.5234	0.5232	0.5229	0.5227	0.5226	0.5223	0.5221	0.5219	0.5215	0.5213	0.5212	0.5209	0.5209	0.5208
9	2769K	0.5269	0.5269	0.5261	0.5258	0.5256	0.5253	0.5253	0.5249	0.5250	0.5247	0.5243	0.5241	0.5240	0.5237	0.5236	0.5235
10	2745K	0.5264	0.5265	0.5257	0.5254	0.5252	0.5250	0.5249	0.5246	0.5244	0.5242	0.5238	0.5236	0.5235	0.5233	0.5232	0.5231
11	2745K	0.5264	0.5264	0.5257	0.5254	0.5252	0.5249	0.5248	0.5245	0.5243	0.5242	0.5237	0.5235	0.5233	0.5231	0.5230	0.5230
12	2744K	0.5263	0.5263	0.5256	0.5253	0.5251	0.5249	0.5248	0.5245	0.5244	0.5242	0.5238	0.5236	0.5234	0.5233	0.5231	0.5231
13	2749K	0.5265	0.5266	0.5257	0.5255	0.5253	0.5250	0.5250	0.5246	0.5245	0.5243	0.5239	0.5237	0.5236	0.5234	0.5233	0.5233
14	2764K	0.5255	0.5255	0.5248	0.5244	0.5242	0.5240	0.5240	0.5236	0.5235	0.5231	0.5228	0.5226	0.5224	0.5223	0.5222	0.5221
15	2754K	0.5254	0.5255	0.5247	0.5245	0.5242	0.5239	0.5239	0.5236	0.5235	0.5231	0.5228	0.5226	0.5225	0.5223	0.5223	0.5221
16	2770K	0.5257	0.5257	0.5249	0.5247	0.5244	0.5243	0.5241	0.5238	0.5238	0.5234	0.5232	0.5230	0.5228	0.5226	0.5226	0.5224
17	2762K	0.5250	0.5249	0.5242	0.5239	0.5236	0.5235	0.5234	0.5230	0.5231	0.5227	0.5225	0.5222	0.5221	0.5219	0.5219	0.5217
18	2760K	0.5260	0.5260	0.5252	0.5250	0.5247	0.5245	0.5244	0.5241	0.5241	0.5238	0.5235	0.5233	0.5231	0.5229	0.5228	0.5228
19	2751K	0.5261	0.5260	0.5252	0.5250	0.5247	0.5245	0.5244	0.5241	0.5240	0.5237	0.5234	0.5232	0.5231	0.5229	0.5227	0.5227
20	2785K	0.5281	0.5281	0.5274	0.5271	0.5268	0.5267	0.5266	0.5263	0.5263	0.5260	0.5256	0.5254	0.5253	0.5251	0.5250	0.5249

TAKE PRECAUTIONS BEFORE

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Delta u'v' data for tested units

$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2765K	0.0000	0.0003	0.0008	0.0012	0.0014	0.0018	0.0018	0.0022	0.0026	0.0028	0.0031	0.0033	0.0035	0.0038	0.0038	0.0039
2	2767K	0.0000	0.0003	0.0008	0.0011	0.0015	0.0017	0.0019	0.0023	0.0028	0.0030	0.0032	0.0034	0.0037	0.0040	0.0039	0.0041
3	2777K	0.0000	0.0003	0.0009	0.0011	0.0014	0.0016	0.0021	0.0023	0.0026	0.0029	0.0032	0.0033	0.0036	0.0039	0.0040	0.0042
4	2757K	0.0000	0.0002	0.0008	0.0011	0.0013	0.0016	0.0018	0.0022	0.0027	0.0028	0.0032	0.0033	0.0036	0.0037	0.0039	0.0041
5	2736K	0.0000	0.0003	0.0008	0.0011	0.0014	0.0016	0.0019	0.0021	0.0029	0.0031	0.0035	0.0035	0.0038	0.0040	0.0040	0.0041
6	2739K	0.0000	0.0003	0.0009	0.0012	0.0015	0.0017	0.0021	0.0023	0.0027	0.0030	0.0032	0.0034	0.0036	0.0039	0.0040	0.0041
7	2795K	0.0000	0.0003	0.0008	0.0011	0.0013	0.0016	0.0019	0.0022	0.0028	0.0030	0.0033	0.0035	0.0037	0.0040	0.0040	0.0041
8	2766K	0.0000	0.0003	0.0009	0.0011	0.0014	0.0016	0.0019	0.0021	0.0027	0.0030	0.0033	0.0035	0.0036	0.0039	0.0040	0.0041
9	2769K	0.0000	0.0003	0.0009	0.0013	0.0014	0.0017	0.0020	0.0023	0.0024	0.0028	0.0031	0.0032	0.0035	0.0039	0.0041	0.0042
10	2745K	0.0000	0.0003	0.0007	0.0011	0.0013	0.0015	0.0019	0.0021	0.0026	0.0029	0.0032	0.0034	0.0036	0.0038	0.0039	0.0041
11	2745K	0.0000	0.0004	0.0008	0.0011	0.0013	0.0016	0.0019	0.0022	0.0026	0.0027	0.0033	0.0034	0.0037	0.0040	0.0041	0.0042
12	2744K	0.0000	0.0005	0.0008	0.0011	0.0013	0.0015	0.0019	0.0021	0.0023	0.0028	0.0030	0.0031	0.0034	0.0036	0.0037	0.0038
13	2749K	0.0000	0.0003	0.0009	0.0011	0.0013	0.0016	0.0019	0.0022	0.0026	0.0029	0.0032	0.0033	0.0035	0.0036	0.0038	0.0039
14	2764K	0.0000	0.0005	0.0008	0.0012	0.0014	0.0016	0.0019	0.0022	0.0027	0.0033	0.0034	0.0035	0.0038	0.0039	0.0040	0.0043
15	2754K	0.0000	0.0004	0.0008	0.0010	0.0013	0.0016	0.0019	0.0021	0.0025	0.0030	0.0032	0.0033	0.0035	0.0038	0.0038	0.0041
16	2770K	0.0000	0.0003	0.0009	0.0011	0.0014	0.0015	0.0019	0.0021	0.0023	0.0028	0.0029	0.0031	0.0034	0.0036	0.0037	0.0039
17	2762K	0.0000	0.0004	0.0008	0.0012	0.0015	0.0016	0.0019	0.0023	0.0024	0.0029	0.0030	0.0032	0.0034	0.0036	0.0037	0.0040
18	2760K	0.0000	0.0004	0.0008	0.0011	0.0014	0.0016	0.0019	0.0021	0.0024	0.0028	0.0030	0.0031	0.0034	0.0037	0.0038	0.0039
19	2751K	0.0000	0.0005	0.0010	0.0012	0.0015	0.0017	0.0020	0.0023	0.0026	0.0031	0.0032	0.0034	0.0036	0.0038	0.0040	0.0042
20	2785K	0.0000	0.0005	0.0008	0.0011	0.0014	0.0015	0.0019	0.0021	0.0022	0.0028	0.0030	0.0031	0.0034	0.0036	0.0038	0.0039

Forward Voltage [V] data for tested units

$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 60mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2765K	22.350	22.390	22.350	22.360	22.350	22.360	22.340	22.370	22.370	22.360	22.350	22.370	22.350	22.360	22.380	22.380
2	2767K	22.350	22.390	22.350	22.380	22.350	22.360	22.340	22.370	22.390	22.390	22.370	22.410	22.410	22.390	22.410	22.400
3	2777K	22.470	22.510	22.480	22.490	22.470	22.480	22.460	22.500	22.500	22.490	22.480	22.500	22.490	22.490	22.520	22.510
4	2757K	22.290	22.330	22.290	22.300	22.290	22.300	22.280	22.310	22.320	22.320	22.300	22.330	22.310	22.320	22.340	22.340
5	2736K	22.410	22.450	22.410	22.420	22.410	22.420	22.400	22.430	22.430	22.420	22.410	22.430	22.790	22.420	22.460	22.440
6	2739K	22.400	22.450	22.400	22.410	22.400	22.410	22.400	22.420	22.430	22.420	22.400	22.430	22.580	22.420	22.450	22.440
7	2795K	22.350	22.390	22.340	22.360	22.340	22.350	22.330	22.370	22.360	22.350	22.340	22.360	22.480	22.350	22.380	22.370
8	2766K	22.290	22.330	22.290	22.290	22.280	22.300	22.280	22.310	22.320	22.320	22.310	22.330	22.430	22.310	22.350	22.350
9	2769K	22.330	22.380	22.330	22.340	22.330	22.340	22.330	22.350	22.330	22.330	22.320	22.350	22.330	22.330	22.360	22.360
10	2745K	22.510	22.540	22.510	22.620	22.500	22.510	22.500	22.530	22.550	22.550	22.530	22.550	22.540	22.540	22.580	22.570
11	2745K	22.620	22.660	22.620	22.710	22.620	22.620	22.610	22.650	22.660	22.540	22.640	22.660	22.650	22.650	22.690	22.680
12	2744K	22.520	22.550	22.520	22.530	22.520	22.520	22.510	22.540	22.540	22.540	22.530	22.540	22.530	22.530	22.570	22.560
13	2749K	22.430	22.470	22.430	22.440	22.440	22.440	22.430	22.450	22.470	22.460	22.460	22.470	22.490	22.470	22.500	22.490
14	2764K	22.350	22.390	22.350	22.350	22.350	22.360	22.350	22.370	22.350	22.350	22.340	22.350	22.350	22.350	22.380	22.370
15	2754K	22.360	22.400	22.360	22.370	22.360	22.370	22.360	22.390	22.410	22.400	22.400	22.410	22.430	22.400	22.430	22.420
16	2770K	22.560	22.580	22.550	22.580	22.550	22.570	22.540	22.580	22.580	22.570	22.570	22.610	22.570	22.580	22.610	22.590
17	2762K	22.390	22.410	22.370	22.390	22.380	22.390	22.370	22.400	22.410	22.400	22.400	22.420	22.400	22.410	22.430	22.420
18	2760K	22.330	22.360	22.320	22.330	22.320	22.340	22.320	22.350	22.360	22.350	22.350	22.360	22.350	22.360	22.390	22.370
19	2751K	22.480	22.510	22.470	22.480	22.470	22.480	22.470	22.500	22.510	22.490	22.490	22.510	22.490	22.510	22.540	22.520
20	2785K	22.430	22.460	22.430	22.450	22.430	22.440	22.430	22.460	22.460	22.440	22.440	22.450	22.440	22.460	22.480	22.460

This Report is CONFIDENTIAL

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Luminous Flux [lm] data for tested units
$T_s = T_{air} = 85°C$, $I_f = 100mA$; $T_s \geq 83°C$ and $T_{air} \geq 80°C$ in compliance with LM-80-15

	CCT (t=0)	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2783K	401.200	402.100	401.300	400.200	398.800	398.100	397.400	397.200	396.100	394.900	394.200	393.200	391.900	390.400	389.100	387.900
2	2775K	419.400	419.800	419.000	418.100	417.500	416.300	415.100	414.300	412.400	411.200	409.600	408.400	406.900	404.400	403.200	401.800
3	2786K	425.900	426.400	426.200	425.100	424.700	423.400	422.000	421.000	419.700	418.400	417.500	416.400	414.600	413.600	412.300	411.100
4	2776K	417.100	418.300	417.800	416.800	415.500	414.500	414.100	413.500	412.000	410.500	409.200	408.100	406.500	405.800	404.400	403.300
5	2762K	414.900	415.400	414.700	413.500	412.700	411.900	410.900	410.200	409.800	408.900	407.600	406.700	405.100	403.800	402.800	401.900
6	2763K	418.000	419.200	418.800	417.300	416.700	415.200	414.000	413.000	411.900	410.500	409.200	407.500	406.200	406.000	405.200	404.500
7	2783K	419.800	420.700	420.500	419.500	418.700	417.800	416.900	415.900	415.000	413.800	413.100	411.700	410.600	408.400	406.800	405.800
8	2768K	419.000	420.000	419.300	418.700	418.300	416.700	416.100	415.200	414.500	412.900	411.500	410.700	409.800	408.600	407.200	406.500
9	2770K	419.500	420.400	419.300	418.200	417.000	416.000	415.000	414.100	412.700	411.400	410.200	409.100	408.000	407.300	406.400	405.500
10	2775K	414.300	415.200	414.000	413.000	411.600	410.700	409.600	408.100	407.700	406.500	405.100	403.200	401.700	400.900	399.200	398.700
11	2786K	411.200	412.100	411.300	410.000	408.800	408.000	407.000	406.500	405.600	404.800	403.900	402.400	401.000	399.100	397.600	396.000
12	2766K	416.400	417.500	416.000	414.800	413.400	412.600	411.800	411.100	410.200	408.900	407.400	406.300	405.300	403.200	401.700	399.600
13	2791K	427.700	428.400	426.900	426.300	424.500	423.600	422.700	422.100	420.900	420.000	418.600	417.400	416.200	414.000	413.100	412.600
14	2766K	422.600	423.400	423.000	422.500	421.300	420.100	418.100	416.800	415.300	413.900	412.400	411.900	410.100	408.500	407.700	406.700
15	2800K	412.900	414.100	412.600	411.400	410.500	410.100	408.500	407.100	406.400	405.200	404.000	403.200	402.000	400.000	398.500	397.200
16	2764K	422.100	422.900	422.700	421.200	420.900	419.700	418.400	417.100	415.700	414.200	413.100	411.600	409.900	407.600	406.300	405.800
17	2781K	424.800	425.500	424.300	423.400	422.400	421.800	421.000	420.000	418.900	417.600	416.100	414.900	413.000	411.900	410.600	410.500
18	2769K	415.000	416.100	414.600	413.500	412.900	412.000	410.900	410.700	409.900	408.400	407.000	406.000	404.200	403.100	401.600	401.100
19	2785K	414.400	414.600	413.100	412.600	410.900	410.300	409.500	408.800	408.000	407.400	406.000	405.000	403.500	400.700	399.200	398.200
20	2798K	419.300	420.600	419.400	418.900	417.900	416.600	415.500	414.500	413.400	412.000	410.400	409.300	407.300	406.700	405.900	405.500

Normalized Luminous Flux data for tested units
$T_s = T_{air} = 85°C$, $I_f = 100mA$; $T_s \geq 83°C$ and $T_{air} \geq 80°C$ in compliance with LM-80-15

	CCT (t=0)	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2783K	1.0000	1.0022	1.0002	0.9975	0.9940	0.9923	0.9905	0.9900	0.9873	0.9843	0.9826	0.9801	0.9768	0.9731	0.9698	0.9668
2	2775K	1.0000	1.0010	0.9990	0.9969	0.9955	0.9926	0.9897	0.9878	0.9833	0.9804	0.9766	0.9738	0.9702	0.9642	0.9614	0.9580
3	2786K	1.0000	1.0012	1.0007	0.9981	0.9972	0.9941	0.9908	0.9885	0.9854	0.9824	0.9803	0.9777	0.9735	0.9711	0.9681	0.9653
4	2776K	1.0000	1.0029	1.0017	0.9993	0.9962	0.9938	0.9928	0.9914	0.9878	0.9844	0.9811	0.9784	0.9746	0.9729	0.9696	0.9669
5	2762K	1.0000	1.0012	0.9995	0.9966	0.9947	0.9928	0.9904	0.9887	0.9877	0.9855	0.9824	0.9802	0.9764	0.9732	0.9708	0.9687
6	2763K	1.0000	1.0029	1.0019	0.9983	0.9969	0.9933	0.9904	0.9880	0.9854	0.9821	0.9789	0.9749	0.9718	0.9713	0.9694	0.9677
7	2783K	1.0000	1.0021	1.0017	0.9993	0.9974	0.9952	0.9931	0.9907	0.9886	0.9857	0.9840	0.9807	0.9781	0.9726	0.9690	0.9667
8	2768K	1.0000	1.0024	1.0007	0.9993	0.9983	0.9945	0.9931	0.9909	0.9893	0.9854	0.9821	0.9802	0.9760	0.9752	0.9718	0.9702
9	2770K	1.0000	1.0021	0.9995	0.9969	0.9940	0.9917	0.9893	0.9871	0.9838	0.9807	0.9778	0.9752	0.9726	0.9709	0.9688	0.9666
10	2775K	1.0000	1.0022	0.9993	0.9969	0.9935	0.9913	0.9887	0.9850	0.9841	0.9814	0.9778	0.9732	0.9696	0.9677	0.9636	0.9623
11	2786K	1.0000	1.0022	1.0002	0.9971	0.9942	0.9922	0.9898	0.9886	0.9869	0.9844	0.9822	0.9786	0.9752	0.9706	0.9674	0.9630
12	2766K	1.0000	1.0026	0.9990	0.9962	0.9928	0.9914	0.9890	0.9873	0.9851	0.9820	0.9784	0.9757	0.9733	0.9683	0.9647	0.9597
13	2791K	1.0000	1.0016	0.9981	0.9967	0.9925	0.9909	0.9883	0.9859	0.9841	0.9820	0.9787	0.9759	0.9731	0.9680	0.9658	0.9647
14	2766K	1.0000	1.0019	1.0009	0.9998	0.9969	0.9941	0.9894	0.9863	0.9827	0.9794	0.9759	0.9747	0.9704	0.9666	0.9647	0.9624
15	2800K	1.0000	1.0029	0.9993	0.9964	0.9942	0.9932	0.9893	0.9860	0.9843	0.9814	0.9784	0.9765	0.9736	0.9688	0.9651	0.9620
16	2764K	1.0000	1.0019	1.0014	0.9979	0.9972	0.9943	0.9912	0.9882	0.9848	0.9813	0.9787	0.9751	0.9711	0.9656	0.9628	0.9614
17	2781K	1.0000	1.0016	0.9988	0.9967	0.9944	0.9929	0.9911	0.9887	0.9861	0.9831	0.9795	0.9767	0.9722	0.9696	0.9666	0.9663
18	2769K	1.0000	1.0027	0.9990	0.9964	0.9949	0.9928	0.9901	0.9886	0.9877	0.9841	0.9807	0.9783	0.9740	0.9713	0.9682	0.9665
19	2785K	1.0000	1.0005	0.9969	0.9957	0.9916	0.9901	0.9882	0.9865	0.9846	0.9831	0.9797	0.9773	0.9737	0.9669	0.9633	0.9609
20	2798K	1.0000	1.0031	1.0002	0.9990	0.9967	0.9938	0.9909	0.9886	0.9859	0.9826	0.9788	0.9762	0.9714	0.9699	0.9680	0.9671

TRUE PRINT OF SCREEN

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number 52a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

CIE 1976 u' data for tested units
$T_s = T_{air}$ = 85°C, I_f = 100mA; $T_s \geq$ 83°C and $T_{air} \geq$ 80°C in compliance with LM-80-15

	[redacted]	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2783K	0.2583	0.2583	0.2583	0.2581	0.2582	0.2580	0.2573	0.2573	0.2573	0.2570	0.2570	0.2571	0.2568	0.2567	0.2565	0.2563
2	2775K	0.2594	0.2594	0.2594	0.2592	0.2593	0.2591	0.2584	0.2583	0.2583	0.2581	0.2582	0.2582	0.2579	0.2578	0.2577	0.2575
3	2786K	0.2588	0.2588	0.2587	0.2586	0.2587	0.2584	0.2578	0.2577	0.2576	0.2574	0.2575	0.2575	0.2572	0.2570	0.2570	0.2572
4	2776K	0.2593	0.2593	0.2592	0.2590	0.2592	0.2589	0.2583	0.2582	0.2581	0.2578	0.2579	0.2579	0.2577	0.2576	0.2575	0.2576
5	2762K	0.2599	0.2599	0.2598	0.2597	0.2598	0.2595	0.2589	0.2588	0.2589	0.2585	0.2586	0.2586	0.2583	0.2583	0.2581	0.2582
6	2763K	0.2597	0.2596	0.2596	0.2594	0.2595	0.2593	0.2586	0.2586	0.2586	0.2583	0.2583	0.2584	0.2581	0.2580	0.2579	0.2578
7	2783K	0.2590	0.2590	0.2589	0.2587	0.2589	0.2587	0.2579	0.2579	0.2578	0.2575	0.2576	0.2577	0.2574	0.2573	0.2572	0.2571
8	2768K	0.2594	0.2594	0.2593	0.2591	0.2592	0.2590	0.2583	0.2581	0.2582	0.2579	0.2580	0.2580	0.2578	0.2576	0.2575	0.2571
9	2770K	0.2596	0.2596	0.2596	0.2594	0.2595	0.2593	0.2587	0.2585	0.2584	0.2581	0.2583	0.2583	0.2580	0.2579	0.2576	0.2576
10	2775K	0.2592	0.2592	0.2591	0.2589	0.2591	0.2588	0.2581	0.2579	0.2580	0.2577	0.2578	0.2578	0.2576	0.2575	0.2573	0.2572
11	2786K	0.2588	0.2588	0.2587	0.2585	0.2587	0.2584	0.2578	0.2578	0.2577	0.2574	0.2575	0.2575	0.2572	0.2572	0.2571	0.2569
12	2786K	0.2591	0.2591	0.2590	0.2588	0.2590	0.2588	0.2581	0.2581	0.2579	0.2577	0.2578	0.2578	0.2576	0.2575	0.2575	0.2574
13	2791K	0.2586	0.2586	0.2585	0.2583	0.2585	0.2583	0.2576	0.2577	0.2576	0.2573	0.2574	0.2574	0.2571	0.2570	0.2569	0.2569
14	2766K	0.2595	0.2594	0.2593	0.2592	0.2593	0.2591	0.2585	0.2582	0.2581	0.2579	0.2581	0.2581	0.2579	0.2577	0.2576	0.2576
15	2800K	0.2583	0.2583	0.2582	0.2581	0.2582	0.2580	0.2574	0.2574	0.2573	0.2570	0.2571	0.2571	0.2568	0.2567	0.2565	0.2565
16	2764K	0.2598	0.2598	0.2597	0.2596	0.2596	0.2594	0.2589	0.2587	0.2586	0.2584	0.2585	0.2585	0.2582	0.2581	0.2581	0.2580
17	2781K	0.2588	0.2588	0.2587	0.2586	0.2587	0.2585	0.2578	0.2579	0.2578	0.2576	0.2576	0.2576	0.2573	0.2573	0.2572	0.2572
18	2769K	0.2595	0.2594	0.2594	0.2593	0.2593	0.2591	0.2584	0.2585	0.2584	0.2581	0.2583	0.2582	0.2579	0.2579	0.2579	0.2577
19	2785K	0.2588	0.2588	0.2588	0.2585	0.2587	0.2585	0.2578	0.2578	0.2577	0.2575	0.2575	0.2575	0.2573	0.2572	0.2571	0.2569
20	2798K	0.2584	0.2584	0.2583	0.2582	0.2583	0.2580	0.2574	0.2573	0.2572	0.2570	0.2571	0.2571	0.2569	0.2567	0.2567	0.2566

CIE 1976 v' data for tested units
$T_s = T_{air}$ = 85°C, I_f = 100mA; $T_s \geq$ 83°C and $T_{air} \geq$ 80°C in compliance with LM-80-15

	[redacted]	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2783K	0.5265	0.5286	0.5281	0.5278	0.5274	0.5271	0.5271	0.5267	0.5265	0.5262	0.5259	0.5257	0.5255	0.5255	0.5255	0.5254
2	2775K	0.5251	0.5253	0.5246	0.5243	0.5241	0.5237	0.5237	0.5232	0.5229	0.5227	0.5225	0.5221	0.5220	0.5220	0.5219	0.5219
3	2786K	0.5254	0.5256	0.5249	0.5246	0.5244	0.5240	0.5240	0.5234	0.5232	0.5229	0.5227	0.5224	0.5223	0.5222	0.5220	0.5220
4	2776K	0.5254	0.5255	0.5249	0.5245	0.5244	0.5240	0.5239	0.5234	0.5230	0.5228	0.5225	0.5223	0.5222	0.5222	0.5220	0.5219
5	2762K	0.5256	0.5257	0.5250	0.5248	0.5246	0.5242	0.5241	0.5236	0.5234	0.5231	0.5227	0.5225	0.5224	0.5224	0.5223	0.5221
6	2763K	0.5263	0.5263	0.5258	0.5254	0.5253	0.5249	0.5248	0.5243	0.5240	0.5238	0.5234	0.5232	0.5231	0.5231	0.5230	0.5226
7	2783K	0.5252	0.5253	0.5247	0.5244	0.5243	0.5240	0.5237	0.5232	0.5230	0.5227	0.5224	0.5222	0.5220	0.5220	0.5219	0.5217
8	2768K	0.5266	0.5267	0.5260	0.5257	0.5256	0.5253	0.5251	0.5247	0.5244	0.5241	0.5238	0.5235	0.5234	0.5233	0.5234	0.5234
9	2770K	0.5252	0.5253	0.5247	0.5244	0.5243	0.5239	0.5237	0.5234	0.5230	0.5227	0.5224	0.5222	0.5221	0.5220	0.5218	0.5217
10	2775K	0.5260	0.5261	0.5254	0.5251	0.5249	0.5246	0.5244	0.5240	0.5236	0.5234	0.5231	0.5229	0.5227	0.5227	0.5226	0.5225
11	2786K	0.5255	0.5256	0.5249	0.5246	0.5244	0.5241	0.5239	0.5236	0.5232	0.5230	0.5227	0.5224	0.5223	0.5222	0.5222	0.5220
12	2786K	0.5241	0.5243	0.5237	0.5234	0.5232	0.5229	0.5227	0.5224	0.5220	0.5218	0.5214	0.5212	0.5211	0.5210	0.5209	0.5209
13	2791K	0.5254	0.5255	0.5249	0.5246	0.5244	0.5241	0.5239	0.5236	0.5232	0.5231	0.5226	0.5224	0.5223	0.5222	0.5221	0.5221
14	2766K	0.5265	0.5266	0.5259	0.5257	0.5254	0.5251	0.5250	0.5245	0.5242	0.5241	0.5237	0.5234	0.5232	0.5232	0.5231	0.5230
15	2800K	0.5248	0.5250	0.5243	0.5241	0.5238	0.5236	0.5234	0.5230	0.5227	0.5226	0.5222	0.5219	0.5218	0.5217	0.5216	0.5214
16	2764K	0.5255	0.5257	0.5250	0.5248	0.5245	0.5242	0.5240	0.5236	0.5233	0.5232	0.5228	0.5225	0.5223	0.5223	0.5222	0.5222
17	2781K	0.5265	0.5266	0.5259	0.5257	0.5254	0.5252	0.5250	0.5247	0.5243	0.5242	0.5238	0.5235	0.5234	0.5233	0.5232	0.5231
18	2769K	0.5259	0.5260	0.5254	0.5252	0.5248	0.5246	0.5244	0.5240	0.5237	0.5236	0.5232	0.5229	0.5228	0.5227	0.5226	0.5226
19	2785K	0.5258	0.5259	0.5253	0.5250	0.5248	0.5245	0.5243	0.5240	0.5236	0.5234	0.5230	0.5228	0.5227	0.5226	0.5225	0.5224
20	2798K	0.5249	0.5250	0.5243	0.5241	0.5239	0.5236	0.5234	0.5230	0.5227	0.5226	0.5221	0.5219	0.5217	0.5217	0.5216	0.5216

TRS Report Generated

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Delta u'v' data for tested units

$T_s = T_{air} = 85°C$, $I_f = 100mA$; $T_s \geq 83°C$ and $T_{air} \geq 80°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2783K	0.0000	0.0001	0.0004	0.0007	0.0011	0.0014	0.0017	0.0021	0.0022	0.0026	0.0029	0.0030	0.0034	0.0034	0.0035	0.0037
2	2775K	0.0000	0.0002	0.0005	0.0008	0.0010	0.0014	0.0017	0.0022	0.0025	0.0027	0.0029	0.0032	0.0034	0.0035	0.0036	0.0037
3	2786K	0.0000	0.0002	0.0005	0.0008	0.0010	0.0015	0.0017	0.0023	0.0025	0.0029	0.0030	0.0033	0.0035	0.0037	0.0038	0.0038
4	2776K	0.0000	0.0001	0.0005	0.0009	0.0010	0.0015	0.0018	0.0023	0.0027	0.0030	0.0032	0.0034	0.0036	0.0036	0.0038	0.0039
5	2762K	0.0000	0.0001	0.0006	0.0008	0.0010	0.0015	0.0018	0.0023	0.0024	0.0029	0.0032	0.0034	0.0036	0.0036	0.0038	0.0039
6	2763K	0.0000	0.0001	0.0005	0.0009	0.0010	0.0015	0.0019	0.0023	0.0025	0.0029	0.0032	0.0034	0.0036	0.0036	0.0038	0.0040
7	2783K	0.0000	0.0001	0.0005	0.0009	0.0009	0.0012	0.0019	0.0023	0.0025	0.0029	0.0031	0.0033	0.0036	0.0036	0.0038	0.0040
8	2768K	0.0000	0.0001	0.0006	0.0009	0.0010	0.0014	0.0019	0.0023	0.0025	0.0029	0.0031	0.0034	0.0036	0.0038	0.0037	0.0039
9	2770K	0.0000	0.0001	0.0005	0.0008	0.0009	0.0013	0.0017	0.0021	0.0025	0.0029	0.0031	0.0033	0.0035	0.0036	0.0038	0.0040
10	2775K	0.0000	0.0001	0.0006	0.0009	0.0011	0.0015	0.0019	0.0024	0.0027	0.0030	0.0032	0.0034	0.0037	0.0037	0.0039	0.0040
11	2786K	0.0000	0.0001	0.0006	0.0009	0.0011	0.0015	0.0019	0.0021	0.0025	0.0029	0.0031	0.0034	0.0036	0.0037	0.0037	0.0040
12	2786K	0.0000	0.0002	0.0004	0.0008	0.0009	0.0012	0.0017	0.0020	0.0024	0.0027	0.0030	0.0032	0.0034	0.0035	0.0036	0.0036
13	2791K	0.0000	0.0001	0.0005	0.0009	0.0010	0.0013	0.0018	0.0020	0.0024	0.0026	0.0030	0.0032	0.0034	0.0036	0.0037	0.0037
14	2766K	0.0000	0.0001	0.0006	0.0009	0.0011	0.0015	0.0018	0.0024	0.0027	0.0029	0.0031	0.0034	0.0037	0.0038	0.0039	0.0040
15	2800K	0.0000	0.0002	0.0005	0.0007	0.0010	0.0012	0.0017	0.0020	0.0023	0.0026	0.0029	0.0031	0.0034	0.0035	0.0037	0.0038
16	2764K	0.0000	0.0002	0.0005	0.0007	0.0010	0.0014	0.0016	0.0022	0.0025	0.0027	0.0030	0.0033	0.0036	0.0036	0.0037	0.0038
17	2761K	0.0000	0.0001	0.0006	0.0008	0.0011	0.0013	0.0016	0.0020	0.0024	0.0026	0.0030	0.0032	0.0034	0.0035	0.0037	0.0038
18	2769K	0.0000	0.0001	0.0005	0.0007	0.0011	0.0014	0.0019	0.0021	0.0025	0.0027	0.0030	0.0033	0.0035	0.0036	0.0037	0.0038
19	2765K	0.0000	0.0001	0.0005	0.0009	0.0010	0.0013	0.0018	0.0021	0.0025	0.0027	0.0031	0.0033	0.0034	0.0036	0.0037	0.0039
20	2798K	0.0000	0.0001	0.0006	0.0008	0.0010	0.0014	0.0018	0.0022	0.0025	0.0027	0.0031	0.0033	0.0035	0.0036	0.0037	0.0038

Forward Voltage [V] data for tested units

$T_s = T_{air} = 85°C$, $I_f = 100mA$; $T_s \geq 83°C$ and $T_{air} \geq 80°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2783K	23.280	23.350	23.300	23.320	23.310	23.310	23.280	23.330	23.320	23.300	23.310	23.320	23.310	23.360	23.360	23.350
2	2775K	23.340	23.390	23.330	23.340	23.330	23.330	23.320	23.350	23.340	23.330	23.330	23.340	23.330	23.350	23.360	23.360
3	2786K	23.350	23.400	23.340	23.350	23.350	23.350	23.330	23.360	23.350	23.340	23.340	23.370	23.340	23.350	23.400	23.370
4	2776K	23.000	23.060	23.000	23.000	23.000	23.000	22.990	23.020	23.010	22.990	23.000	23.150	23.000	23.010	23.120	23.050
5	2762K	23.040	23.090	23.040	23.060	23.040	23.040	23.030	23.050	23.050	23.040	23.030	23.040	23.040	23.050	23.220	23.090
6	2763K	23.200	23.250	23.210	23.200	23.210	23.210	23.200	23.210	23.210	23.200	23.200	23.210	23.200	23.210	23.270	23.250
7	2783K	23.120	23.160	23.120	23.160	23.130	23.130	23.110	23.130	23.130	23.110	23.120	23.130	23.120	23.130	23.210	23.160
8	2768K	23.210	23.250	23.210	23.220	23.220	23.220	23.200	23.220	23.220	23.200	23.210	23.220	23.210	23.220	23.260	23.250
9	2770K	23.160	23.200	23.150	23.200	23.160	23.160	23.150	23.160	23.160	23.150	23.160	23.160	23.150	23.170	23.220	23.190
10	2775K	23.050	23.090	23.040	23.040	23.050	23.050	23.030	23.050	23.050	23.040	23.040	23.050	23.040	23.050	23.110	23.080
11	2786K	23.190	23.230	23.190	23.190	23.190	23.190	23.180	23.200	23.200	23.180	23.190	23.230	23.200	23.200	23.260	23.220
12	2786K	23.140	23.190	23.150	23.140	23.150	23.150	23.140	23.150	23.150	23.140	23.140	23.150	23.150	23.160	23.210	23.180
13	2791K	23.440	23.480	23.440	23.440	23.440	23.450	23.430	23.460	23.450	23.450	23.440	23.450	23.440	23.460	23.500	23.480
14	2766K	23.530	23.580	23.540	23.540	23.530	23.540	23.520	23.540	23.540	23.530	23.540	23.540	23.530	23.550	23.590	23.570
15	2800K	23.050	23.110	23.040	23.080	23.050	23.060	23.040	23.060	23.070	23.050	23.050	23.060	23.060	23.060	23.110	23.080
16	2764K	23.350	23.400	23.340	23.360	23.320	23.350	23.340	23.350	23.360	23.350	23.350	23.350	23.340	23.360	23.410	23.390
17	2761K	23.360	23.410	23.350	23.370	23.350	23.350	23.340	23.360	23.360	23.350	23.360	23.360	23.350	23.360	23.410	23.400
18	2769K	23.150	23.190	23.140	23.160	23.150	23.150	23.130	23.150	23.160	23.140	23.160	23.160	23.150	23.150	23.210	23.190
19	2765K	23.190	23.230	23.190	23.200	23.190	23.190	23.180	23.200	23.200	23.190	23.190	23.200	23.190	23.200	23.250	23.230
20	2798K	23.180	23.230	23.170	23.200	23.180	23.180	23.190	23.190	23.190	23.180	23.180	23.200	23.180	23.190	23.240	23.230

THIS SHEET IS AGREEN

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Luminous Flux [lm] data for tested units
$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 100mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

	CCT (t=0)	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2773K	415.600	414.800	413.900	413.200	411.500	410.700	409.800	408.600	407.900	406.500	405.000	404.300	402.900	401.800	400.600	398.800
2	2764K	414.700	414.400	412.900	411.600	410.100	409.200	408.000	406.600	405.100	403.300	401.700	400.200	398.800	398.400	397.400	397.300
3	2773K	419.500	419.600	418.400	416.500	415.000	414.500	413.300	411.800	411.100	410.600	409.000	407.700	405.800	402.900	402.000	401.000
4	2765K	421.600	421.200	419.900	418.800	417.700	416.300	414.600	413.300	411.300	409.600	408.200	407.300	406.000	405.000	403.300	401.400
5	2791K	415.100	414.700	413.200	412.000	410.600	409.600	408.600	407.000	405.800	403.900	402.400	401.100	399.200	399.000	397.800	396.800
6	2766K	414.700	414.000	412.900	412.000	410.500	409.600	408.200	406.700	405.900	404.000	402.000	400.500	399.000	397.000	395.800	394.700
7	2780K	420.300	419.800	418.700	417.400	416.300	414.900	413.900	412.700	411.300	409.700	408.600	407.300	404.600	402.400	400.700	399.600
8	2794K	416.200	415.700	415.000	413.900	412.200	411.300	410.800	410.000	408.500	406.900	405.400	404.100	402.100	399.100	398.100	397.100
9	2777K	425.000	424.600	423.400	422.300	421.100	420.100	418.900	417.800	416.200	414.600	413.200	411.500	409.900	408.100	406.400	405.300
10	2783K	418.300	417.500	416.800	415.300	414.300	413.200	412.000	410.900	409.400	408.300	407.100	405.200	403.100	400.400	398.900	397.900
11	2773K	412.500	411.400	410.900	409.500	407.600	406.600	405.500	404.200	403.300	402.200	401.100	400.200	398.100	395.900	394.600	392.400
12	2761K	419.700	419.200	417.900	417.100	415.800	414.200	412.900	411.900	411.300	409.400	408.300	407.200	405.200	403.200	401.400	400.100
13	2777K	414.700	413.600	412.800	411.500	409.900	408.800	407.600	406.600	405.100	403.700	402.400	401.100	399.000	397.400	395.400	395.000
14	2772K	422.600	422.000	420.400	419.400	417.700	416.500	415.600	414.300	412.700	411.600	409.900	408.900	406.800	404.200	402.400	401.800
15	2787K	414.500	413.500	412.300	411.300	410.000	409.400	408.700	407.900	406.400	405.300	404.100	402.600	400.600	398.700	396.900	395.900
16	2783K	418.000	417.000	416.000	415.300	413.700	413.100	412.300	411.700	410.600	409.400	407.400	406.000	405.100	402.900	402.100	401.100
17	2781K	426.700	426.200	424.400	422.900	422.100	420.700	419.600	418.800	417.300	415.700	414.600	413.300	411.500	410.400	409.300	408.600
18	2773K	420.600	420.100	418.700	417.900	417.300	415.900	414.500	414.100	413.200	412.100	410.600	409.200	407.200	405.400	404.200	403.300
19	2787K	417.600	417.100	416.400	415.500	414.600	413.300	412.600	411.300	410.000	408.700	407.600	406.100	404.300	404.200	402.600	401.200
20	2760K	419.600	419.800	418.900	418.000	417.200	416.100	414.900	413.000	411.200	409.800	408.400	406.900	405.800	404.400	403.000	401.200

Normalized Luminous Flux data for tested units
$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 100mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

	CCT (t=0)	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2773K	1.0000	0.9981	0.9959	0.9942	0.9901	0.9882	0.9860	0.9836	0.9815	0.9781	0.9745	0.9728	0.9694	0.9668	0.9639	0.9596
2	2764K	1.0000	0.9993	0.9957	0.9925	0.9889	0.9867	0.9838	0.9805	0.9769	0.9725	0.9687	0.9650	0.9617	0.9607	0.9583	0.9580
3	2773K	1.0000	1.0002	0.9974	0.9928	0.9893	0.9881	0.9852	0.9816	0.9800	0.9788	0.9750	0.9719	0.9673	0.9604	0.9583	0.9559
4	2765K	1.0000	0.9991	0.9960	0.9934	0.9907	0.9874	0.9834	0.9803	0.9756	0.9715	0.9682	0.9661	0.9630	0.9606	0.9566	0.9521
5	2791K	1.0000	0.9990	0.9954	0.9925	0.9892	0.9868	0.9843	0.9805	0.9776	0.9730	0.9694	0.9663	0.9617	0.9612	0.9583	0.9559
6	2766K	1.0000	0.9983	0.9957	0.9935	0.9899	0.9877	0.9843	0.9807	0.9788	0.9742	0.9694	0.9658	0.9621	0.9573	0.9544	0.9518
7	2780K	1.0000	0.9988	0.9962	0.9931	0.9905	0.9872	0.9848	0.9819	0.9786	0.9748	0.9722	0.9691	0.9626	0.9574	0.9534	0.9507
8	2794K	1.0000	0.9998	0.9971	0.9945	0.9904	0.9882	0.9870	0.9851	0.9815	0.9777	0.9741	0.9709	0.9661	0.9589	0.9565	0.9541
9	2777K	1.0000	0.9991	0.9962	0.9936	0.9908	0.9885	0.9856	0.9831	0.9793	0.9755	0.9722	0.9682	0.9645	0.9602	0.9562	0.9536
10	2783K	1.0000	0.9981	0.9964	0.9928	0.9904	0.9878	0.9849	0.9823	0.9787	0.9761	0.9732	0.9687	0.9637	0.9572	0.9536	0.9512
11	2773K	1.0000	0.9973	0.9961	0.9927	0.9881	0.9857	0.9830	0.9799	0.9777	0.9750	0.9724	0.9702	0.9651	0.9598	0.9566	0.9513
12	2761K	1.0000	0.9988	0.9957	0.9938	0.9907	0.9869	0.9838	0.9814	0.9800	0.9755	0.9728	0.9702	0.9655	0.9607	0.9564	0.9533
13	2777K	1.0000	0.9973	0.9954	0.9923	0.9884	0.9858	0.9834	0.9805	0.9769	0.9735	0.9703	0.9672	0.9621	0.9583	0.9535	0.9525
14	2772K	1.0000	0.9986	0.9948	0.9924	0.9884	0.9856	0.9839	0.9804	0.9766	0.9740	0.9699	0.9676	0.9626	0.9565	0.9522	0.9508
15	2787K	1.0000	0.9976	0.9947	0.9923	0.9881	0.9877	0.9860	0.9841	0.9805	0.9778	0.9749	0.9713	0.9665	0.9619	0.9575	0.9551
16	2783K	1.0000	0.9976	0.9952	0.9935	0.9897	0.9883	0.9864	0.9849	0.9823	0.9794	0.9746	0.9713	0.9691	0.9639	0.9620	0.9596
17	2781K	1.0000	0.9988	0.9946	0.9911	0.9892	0.9859	0.9834	0.9815	0.9780	0.9742	0.9716	0.9686	0.9644	0.9618	0.9592	0.9576
18	2773K	1.0000	0.9988	0.9955	0.9936	0.9922	0.9888	0.9855	0.9845	0.9824	0.9798	0.9762	0.9729	0.9681	0.9639	0.9610	0.9589
19	2787K	1.0000	0.9988	0.9971	0.9950	0.9928	0.9897	0.9880	0.9849	0.9818	0.9787	0.9761	0.9725	0.9682	0.9679	0.9641	0.9607
20	2760K	1.0000	1.0005	0.9983	0.9962	0.9943	0.9917	0.9888	0.9843	0.9800	0.9756	0.9733	0.9697	0.9671	0.9638	0.9604	0.9561

THIS IS NOT A CONTRACT

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number 52a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

CIE 1976 u' data for tested units
$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 100mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2773K	0.2594	0.2593	0.2592	0.2590	0.2592	0.2589	0.2582	0.2581	0.2579	0.2578	0.2579	0.2579	0.2577	0.2575	0.2575	0.2574
2	2764K	0.2596	0.2596	0.2594	0.2593	0.2595	0.2592	0.2585	0.2584	0.2582	0.2581	0.2581	0.2582	0.2579	0.2580	0.2578	0.2578
3	2773K	0.2595	0.2594	0.2593	0.2592	0.2593	0.2591	0.2584	0.2584	0.2583	0.2579	0.2581	0.2581	0.2579	0.2579	0.2579	0.2578
4	2765K	0.2597	0.2596	0.2596	0.2593	0.2595	0.2592	0.2587	0.2585	0.2584	0.2581	0.2582	0.2582	0.2580	0.2580	0.2579	0.2578
5	2791K	0.2586	0.2586	0.2585	0.2583	0.2584	0.2582	0.2577	0.2574	0.2574	0.2572	0.2573	0.2573	0.2571	0.2570	0.2570	0.2569
6	2766K	0.2597	0.2597	0.2596	0.2594	0.2594	0.2593	0.2587	0.2588	0.2586	0.2583	0.2584	0.2584	0.2582	0.2581	0.2580	0.2580
7	2780K	0.2591	0.2590	0.2589	0.2587	0.2588	0.2586	0.2581	0.2580	0.2578	0.2576	0.2576	0.2576	0.2575	0.2574	0.2573	0.2572
8	2794K	0.2584	0.2582	0.2582	0.2580	0.2581	0.2579	0.2573	0.2573	0.2571	0.2569	0.2569	0.2570	0.2568	0.2568	0.2567	0.2567
9	2777K	0.2589	0.2590	0.2588	0.2587	0.2587	0.2585	0.2579	0.2579	0.2577	0.2575	0.2576	0.2576	0.2574	0.2574	0.2574	0.2573
10	2783K	0.2590	0.2590	0.2589	0.2587	0.2588	0.2586	0.2580	0.2580	0.2578	0.2576	0.2577	0.2577	0.2575	0.2575	0.2574	0.2573
11	2773K	0.2595	0.2595	0.2594	0.2592	0.2592	0.2591	0.2585	0.2585	0.2584	0.2581	0.2582	0.2582	0.2580	0.2581	0.2579	0.2578
12	2761K	0.2598	0.2597	0.2596	0.2594	0.2595	0.2593	0.2587	0.2588	0.2585	0.2583	0.2583	0.2584	0.2582	0.2582	0.2579	0.2580
13	2777K	0.2592	0.2592	0.2590	0.2589	0.2589	0.2587	0.2581	0.2582	0.2580	0.2577	0.2577	0.2578	0.2576	0.2577	0.2572	0.2565
14	2772K	0.2593	0.2593	0.2592	0.2589	0.2591	0.2589	0.2583	0.2584	0.2582	0.2579	0.2578	0.2579	0.2578	0.2577	0.2579	0.2582
15	2787K	0.2588	0.2588	0.2586	0.2584	0.2585	0.2583	0.2576	0.2578	0.2576	0.2573	0.2573	0.2572	0.2571	0.2571	0.2570	0.2567
16	2783K	0.2588	0.2588	0.2587	0.2584	0.2586	0.2583	0.2577	0.2579	0.2577	0.2574	0.2572	0.2574	0.2572	0.2572	0.2570	0.2568
17	2781K	0.2590	0.2589	0.2588	0.2587	0.2588	0.2586	0.2580	0.2581	0.2578	0.2576	0.2575	0.2576	0.2574	0.2574	0.2573	0.2571
18	2773K	0.2595	0.2594	0.2594	0.2591	0.2592	0.2589	0.2583	0.2583	0.2582	0.2578	0.2578	0.2578	0.2577	0.2578	0.2577	0.2574
19	2787K	0.2589	0.2588	0.2588	0.2586	0.2586	0.2584	0.2578	0.2579	0.2577	0.2574	0.2574	0.2574	0.2572	0.2572	0.2570	0.2567
20	2760K	0.2599	0.2598	0.2598	0.2596	0.2597	0.2594	0.2588	0.2588	0.2586	0.2584	0.2584	0.2584	0.2583	0.2583	0.2581	0.2576

CIE 1976 v' data for tested units
$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 100mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2773K	0.5254	0.5255	0.5247	0.5245	0.5244	0.5240	0.5239	0.5236	0.5230	0.5230	0.5225	0.5222	0.5221	0.5222	0.5221	0.5220
2	2764K	0.5266	0.5267	0.5258	0.5257	0.5257	0.5252	0.5251	0.5246	0.5242	0.5242	0.5238	0.5234	0.5233	0.5232	0.5231	0.5232
3	2773K	0.5251	0.5253	0.5244	0.5242	0.5239	0.5237	0.5236	0.5233	0.5227	0.5226	0.5222	0.5219	0.5217	0.5216	0.5215	0.5215
4	2765K	0.5259	0.5261	0.5252	0.5249	0.5247	0.5244	0.5244	0.5241	0.5235	0.5233	0.5230	0.5227	0.5225	0.5224	0.5222	0.5221
5	2791K	0.5253	0.5254	0.5246	0.5243	0.5241	0.5238	0.5238	0.5234	0.5229	0.5227	0.5223	0.5220	0.5219	0.5218	0.5216	0.5216
6	2766K	0.5255	0.5256	0.5247	0.5245	0.5241	0.5239	0.5239	0.5236	0.5230	0.5228	0.5224	0.5222	0.5220	0.5219	0.5218	0.5217
7	2780K	0.5254	0.5255	0.5246	0.5244	0.5240	0.5238	0.5238	0.5235	0.5229	0.5227	0.5223	0.5221	0.5220	0.5218	0.5218	0.5216
8	2794K	0.5257	0.5259	0.5250	0.5247	0.5245	0.5243	0.5242	0.5239	0.5233	0.5232	0.5227	0.5225	0.5223	0.5223	0.5222	0.5221
9	2777K	0.5270	0.5272	0.5263	0.5261	0.5258	0.5256	0.5256	0.5252	0.5247	0.5245	0.5241	0.5238	0.5237	0.5236	0.5235	0.5235
10	2783K	0.5251	0.5252	0.5244	0.5241	0.5238	0.5236	0.5235	0.5233	0.5226	0.5225	0.5221	0.5218	0.5217	0.5216	0.5215	0.5215
11	2773K	0.5251	0.5252	0.5243	0.5241	0.5238	0.5236	0.5235	0.5232	0.5227	0.5224	0.5221	0.5218	0.5217	0.5216	0.5214	0.5214
12	2761K	0.5262	0.5262	0.5252	0.5250	0.5247	0.5245	0.5244	0.5241	0.5236	0.5234	0.5230	0.5227	0.5226	0.5225	0.5224	0.5222
13	2777K	0.5256	0.5257	0.5248	0.5245	0.5243	0.5240	0.5240	0.5237	0.5232	0.5230	0.5226	0.5223	0.5222	0.5221	0.5223	0.5227
14	2772K	0.5261	0.5262	0.5253	0.5250	0.5248	0.5245	0.5245	0.5243	0.5237	0.5235	0.5231	0.5228	0.5227	0.5226	0.5227	0.5226
15	2787K	0.5253	0.5255	0.5246	0.5243	0.5240	0.5238	0.5238	0.5235	0.5229	0.5227	0.5223	0.5220	0.5218	0.5218	0.5217	0.5216
16	2783K	0.5262	0.5263	0.5254	0.5251	0.5249	0.5246	0.5246	0.5243	0.5238	0.5235	0.5231	0.5228	0.5227	0.5227	0.5226	0.5225
17	2781K	0.5257	0.5258	0.5249	0.5247	0.5244	0.5242	0.5242	0.5239	0.5233	0.5231	0.5226	0.5224	0.5223	0.5222	0.5222	0.5221
18	2773K	0.5249	0.5251	0.5242	0.5239	0.5236	0.5234	0.5233	0.5230	0.5226	0.5223	0.5218	0.5216	0.5214	0.5213	0.5213	0.5212
19	2787K	0.5249	0.5250	0.5242	0.5239	0.5236	0.5234	0.5233	0.5230	0.5225	0.5222	0.5218	0.5216	0.5214	0.5213	0.5211	0.5211
20	2760K	0.5259	0.5259	0.5251	0.5248	0.5246	0.5244	0.5244	0.5240	0.5235	0.5233	0.5228	0.5226	0.5224	0.5223	0.5222	0.5222

LUMILEDS CONFIDENTIAL

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Delta u'v' data for tested units
$T_s = T_{air}$ = 105°C, I_f = 100mA; $T_s \geq$ 103°C and $T_{air} \geq$ 100°C in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2773K	0.0000	0.0001	0.0007	0.0010	0.0010	0.0015	0.0019	0.0022	0.0028	0.0029	0.0033	0.0035	0.0037	0.0037	0.0038	0.0039
2	2764K	0.0000	0.0001	0.0007	0.0009	0.0009	0.0015	0.0019	0.0022	0.0028	0.0028	0.0032	0.0035	0.0037	0.0038	0.0039	0.0039
3	2773K	0.0000	0.0002	0.0007	0.0009	0.0012	0.0015	0.0019	0.0021	0.0027	0.0030	0.0032	0.0035	0.0038	0.0038	0.0039	0.0040
4	2765K	0.0000	0.0002	0.0007	0.0011	0.0012	0.0016	0.0018	0.0022	0.0027	0.0031	0.0033	0.0035	0.0038	0.0039	0.0041	0.0043
5	2791K	0.0000	0.0001	0.0007	0.0010	0.0012	0.0016	0.0017	0.0022	0.0027	0.0030	0.0033	0.0035	0.0037	0.0038	0.0040	0.0041
6	2766K	0.0000	0.0001	0.0008	0.0010	0.0014	0.0016	0.0019	0.0021	0.0027	0.0030	0.0034	0.0035	0.0038	0.0039	0.0041	0.0042
7	2780K	0.0000	0.0001	0.0008	0.0011	0.0014	0.0017	0.0019	0.0022	0.0028	0.0031	0.0034	0.0036	0.0038	0.0040	0.0040	0.0042
8	2794K	0.0000	0.0003	0.0007	0.0011	0.0012	0.0015	0.0019	0.0021	0.0027	0.0029	0.0034	0.0035	0.0038	0.0038	0.0039	0.0040
9	2777K	0.0000	0.0002	0.0007	0.0009	0.0012	0.0015	0.0017	0.0021	0.0026	0.0029	0.0032	0.0035	0.0036	0.0037	0.0038	0.0038
10	2763K	0.0000	0.0001	0.0007	0.0010	0.0013	0.0016	0.0019	0.0021	0.0028	0.0030	0.0033	0.0035	0.0037	0.0038	0.0039	0.0040
11	2773K	0.0000	0.0001	0.0008	0.0010	0.0013	0.0015	0.0019	0.0021	0.0026	0.0030	0.0033	0.0035	0.0037	0.0038	0.0040	0.0041
12	2761K	0.0000	0.0001	0.0010	0.0013	0.0015	0.0018	0.0021	0.0023	0.0029	0.0032	0.0035	0.0038	0.0039	0.0040	0.0042	0.0044
13	2777K	0.0000	0.0001	0.0008	0.0011	0.0013	0.0017	0.0019	0.0021	0.0027	0.0030	0.0034	0.0036	0.0038	0.0038	0.0039	0.0040
14	2772K	0.0000	0.0001	0.0008	0.0012	0.0013	0.0016	0.0019	0.0020	0.0026	0.0030	0.0034	0.0036	0.0037	0.0038	0.0037	0.0037
15	2787K	0.0000	0.0002	0.0007	0.0011	0.0013	0.0016	0.0018	0.0021	0.0027	0.0030	0.0034	0.0037	0.0039	0.0039	0.0040	0.0043
16	2783K	0.0000	0.0001	0.0008	0.0012	0.0013	0.0017	0.0019	0.0021	0.0026	0.0030	0.0035	0.0037	0.0038	0.0038	0.0040	0.0042
17	2781K	0.0000	0.0001	0.0008	0.0010	0.0013	0.0016	0.0018	0.0020	0.0027	0.0030	0.0034	0.0036	0.0038	0.0038	0.0039	0.0041
18	2773K	0.0000	0.0002	0.0007	0.0011	0.0013	0.0016	0.0020	0.0022	0.0026	0.0031	0.0035	0.0037	0.0039	0.0040	0.0040	0.0043
19	2787K	0.0000	0.0001	0.0007	0.0010	0.0013	0.0016	0.0019	0.0021	0.0027	0.0031	0.0034	0.0036	0.0039	0.0040	0.0042	0.0044
20	2760K	0.0000	0.0001	0.0008	0.0011	0.0013	0.0016	0.0019	0.0022	0.0027	0.0030	0.0034	0.0036	0.0038	0.0039	0.0041	0.0044

Forward Voltage [V] data for tested units
$T_s = T_{air}$ = 105°C, I_f = 100mA; $T_s \geq$ 103°C and $T_{air} \geq$ 100°C in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2773K	23.130	23.180	23.140	23.150	23.150	23.150	23.150	23.150	23.150	23.140	23.140	23.160	23.150	23.150	23.200	23.190
2	2764K	23.210	23.260	23.210	23.230	23.220	23.220	23.220	23.230	23.230	23.220	23.220	23.240	23.220	23.230	23.260	23.260
3	2773K	23.410	23.470	23.410	23.420	23.410	23.420	23.410	23.420	23.420	23.410	23.410	23.420	23.410	23.420	23.460	23.460
4	2765K	23.180	23.230	23.170	23.190	23.180	23.180	23.170	23.190	23.180	23.170	23.180	23.190	23.180	23.180	23.230	23.220
5	2791K	23.060	23.110	23.050	23.060	23.060	23.050	23.060	23.060	23.070	23.050	23.060	23.060	23.050	23.050	23.110	23.090
6	2766K	23.120	23.170	23.120	23.130	23.120	23.120	23.130	23.130	23.130	23.120	23.130	23.140	23.130	23.120	23.180	23.170
7	2780K	23.130	23.180	23.130	23.140	23.130	23.130	23.130	23.140	23.140	23.130	23.130	23.150	23.150	23.140	23.180	23.180
8	2794K	23.130	23.190	23.130	23.160	23.130	23.130	23.140	23.140	23.140	23.130	23.130	23.150	23.130	23.140	23.190	23.180
9	2777K	23.360	23.410	23.360	23.370	23.360	23.360	23.360	23.360	23.370	23.360	23.360	23.370	23.360	23.370	23.410	23.400
10	2763K	23.370	23.430	23.370	23.370	23.360	23.380	23.360	23.380	23.380	23.370	23.370	23.380	23.370	23.390	23.420	23.420
11	2773K	23.200	23.250	23.200	23.200	23.200	23.200	23.200	23.200	23.220	23.200	23.200	23.210	23.200	23.230	23.250	23.240
12	2761K	23.190	23.240	23.190	23.190	23.190	23.200	23.190	23.200	23.210	23.200	23.190	23.200	23.190	23.220	23.250	23.240
13	2777K	23.180	23.240	23.180	23.180	23.180	23.180	23.180	23.190	23.200	23.180	23.180	23.190	23.180	23.210	23.250	23.240
14	2772K	23.190	23.240	23.190	23.190	23.190	23.190	23.190	23.200	23.200	23.190	23.190	23.210	23.190	23.210	23.250	23.230
15	2787K	23.220	23.260	23.210	23.210	23.210	23.210	23.210	23.220	23.220	23.210	23.210	23.220	23.210	23.230	23.290	23.250
16	2783K	23.240	23.290	23.230	23.250	23.240	23.240	23.240	23.250	23.250	23.230	23.230	23.250	23.240	23.260	23.400	23.280
17	2781K	23.100	23.140	23.090	23.100	23.100	23.100	23.100	23.110	23.120	23.100	23.100	23.110	23.100	23.130	23.200	23.160
18	2773K	23.260	23.300	23.250	23.260	23.250	23.250	23.250	23.260	23.270	23.250	23.250	23.270	23.250	23.270	23.350	23.290
19	2787K	23.200	23.230	23.190	23.200	23.190	23.190	23.180	23.200	23.210	23.190	23.190	23.200	23.190	23.210	23.300	23.230
20	2760K	23.280	23.320	23.270	23.280	23.280	23.280	23.280	23.290	23.300	23.280	23.280	23.290	23.290	23.280	23.350	23.310

FOR LUMILEDS INTERNAL USE ONLY

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a96 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Luminous Flux [lm] data for tested units
$T_s = T_{air} = 85°C$, $I_f = 200mA$; $T_s \geq 83°C$ and $T_{air} \geq 80°C$ in compliance with LM-80-15

	CCT (t=0)	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2842K	711.300	713.400	711.600	710.100	708.800	707.200	705.000	702.500	700.400	698.600	696.100	694.200	692.300	689.600	688.400	683.300
2	2798K	733.400	732.400	729.300	728.400	726.600	724.700	722.800	720.300	718.200	716.400	714.300	711.000	706.300	704.600	702.300	700.600
3	2826K	716.700	718.800	716.300	713.900	713.100	711.300	710.000	708.600	706.100	704.200	702.100	699.900	696.600	692.900	690.700	688.000
4	2821K	729.900	730.500	728.400	727.300	726.900	725.200	723.700	721.300	719.400	717.700	715.700	714.400	710.700	706.800	705.000	703.500
5	2832K	743.800	743.600	741.600	740.600	738.800	738.100	735.900	734.600	732.600	729.900	727.400	724.400	720.800	717.800	716.500	712.700
6	2813K	732.200	733.100	730.800	730.100	727.300	724.200	723.400	721.800	719.000	716.000	713.100	711.000	707.900	704.500	703.400	701.700
7	2826K	730.300	731.000	728.300	727.700	725.000	723.800	722.800	721.600	719.200	717.500	715.000	712.400	709.600	708.700	706.400	703.100
8	2792K	743.900	744.000	743.000	741.200	739.800	738.000	735.600	733.700	731.800	729.100	727.100	724.300	722.600	719.900	718.700	716.700
9	2822K	716.000	715.700	713.800	712.600	711.400	710.200	707.700	706.700	705.200	703.700	701.600	699.400	696.600	697.200	695.600	694.900
10	2826K	729.100	730.500	728.300	727.000	725.200	724.000	721.200	719.500	716.800	714.800	713.300	710.600	709.500	705.600	704.800	703.500
11	2803K	728.300	728.100	726.000	725.400	723.900	722.200	720.600	717.700	715.700	713.000	710.900	707.400	703.900	702.200	700.000	696.600
12	2832K	745.500	746.000	743.300	743.700	738.400	736.900	735.500	733.600	731.000	728.500	725.800	722.900	720.900	719.500	716.800	716.000
13	2817K	722.100	723.200	720.100	718.600	716.100	714.000	713.100	712.000	710.600	709.500	707.700	704.500	700.700	703.000	697.800	696.200
14	2827K	705.900	706.400	705.400	702.500	701.500	699.400	696.400	694.900	692.200	691.100	689.100	686.600	682.500	681.200	678.200	676.900
15	2823K	713.500	714.900	712.900	710.900	707.400	706.600	705.500	703.600	701.700	699.200	695.800	693.700	691.700	690.000	688.300	685.500
16	2835K	701.900	703.500	702.700	701.100	698.500	696.300	696.300	695.100	693.400	690.400	687.500	684.300	680.900	679.100	675.900	675.300
17	2833K	729.300	729.600	726.500	725.700	724.300	723.800	721.300	721.000	718.500	717.300	714.500	711.400	708.100	707.100	704.000	703.500
18	2812K	729.000	731.100	728.300	727.900	726.000	725.000	721.700	719.300	718.600	716.700	714.700	712.000	708.900	705.000	703.300	701.400
19	2812K	723.900	723.200	722.800	722.000	720.600	719.300	716.600	715.900	714.600	712.100	710.400	709.100	708.200	705.000	701.900	700.100
20	2810K	734.800	735.900	735.400	733.700	731.200	729.300	726.400	723.500	722.400	720.600	718.400	714.900	711.300	710.200	708.400	707.100

Normalized Luminous Flux data for tested units
$T_s = T_{air} = 85°C$, $I_f = 200mA$; $T_s \geq 83°C$ and $T_{air} \geq 80°C$ in compliance with LM-80-15

	CCT (t=0)	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2842K	1.0000	1.0030	1.0004	0.9983	0.9965	0.9942	0.9911	0.9876	0.9847	0.9821	0.9786	0.9760	0.9733	0.9694	0.9650	0.9606
2	2798K	1.0000	0.9986	0.9944	0.9932	0.9907	0.9881	0.9855	0.9821	0.9793	0.9768	0.9740	0.9695	0.9630	0.9607	0.9576	0.9553
3	2826K	1.0000	1.0029	0.9994	0.9961	0.9950	0.9925	0.9907	0.9887	0.9852	0.9826	0.9796	0.9766	0.9720	0.9668	0.9637	0.9600
4	2821K	1.0000	1.0008	0.9979	0.9964	0.9959	0.9936	0.9915	0.9882	0.9856	0.9833	0.9805	0.9788	0.9737	0.9684	0.9659	0.9638
5	2832K	1.0000	0.9997	0.9970	0.9957	0.9933	0.9923	0.9894	0.9876	0.9849	0.9813	0.9780	0.9739	0.9691	0.9650	0.9633	0.9582
6	2813K	1.0000	1.0012	0.9981	0.9971	0.9933	0.9891	0.9880	0.9858	0.9820	0.9779	0.9739	0.9710	0.9668	0.9622	0.9607	0.9583
7	2826K	1.0000	1.0010	0.9973	0.9964	0.9927	0.9911	0.9897	0.9881	0.9848	0.9825	0.9790	0.9755	0.9717	0.9704	0.9673	0.9628
8	2792K	1.0000	1.0001	0.9988	0.9964	0.9945	0.9921	0.9888	0.9863	0.9837	0.9801	0.9774	0.9737	0.9714	0.9677	0.9661	0.9634
9	2822K	1.0000	0.9996	0.9969	0.9953	0.9936	0.9919	0.9884	0.9870	0.9849	0.9828	0.9799	0.9768	0.9757	0.9737	0.9715	0.9705
10	2826K	1.0000	1.0019	0.9989	0.9971	0.9947	0.9930	0.9892	0.9868	0.9831	0.9804	0.9763	0.9746	0.9731	0.9678	0.9667	0.9649
11	2803K	1.0000	0.9997	0.9968	0.9960	0.9940	0.9918	0.9894	0.9854	0.9827	0.9790	0.9761	0.9713	0.9665	0.9642	0.9611	0.9565
12	2832K	1.0000	1.0007	0.9979	0.9938	0.9905	0.9885	0.9866	0.9840	0.9805	0.9772	0.9736	0.9697	0.9670	0.9651	0.9615	0.9604
13	2817K	1.0000	1.0015	0.9972	0.9952	0.9917	0.9888	0.9875	0.9860	0.9841	0.9827	0.9801	0.9756	0.9704	0.9694	0.9663	0.9641
14	2827K	1.0000	1.0007	0.9993	0.9952	0.9936	0.9909	0.9865	0.9844	0.9806	0.9790	0.9762	0.9727	0.9669	0.9650	0.9608	0.9589
15	2823K	1.0000	1.0020	0.9992	0.9964	0.9915	0.9903	0.9888	0.9861	0.9835	0.9800	0.9752	0.9722	0.9694	0.9671	0.9647	0.9608
16	2835K	1.0000	1.0023	1.0011	0.9989	0.9962	0.9949	0.9920	0.9917	0.9879	0.9836	0.9795	0.9749	0.9701	0.9675	0.9633	0.9621
17	2833K	1.0000	1.0004	0.9962	0.9951	0.9931	0.9925	0.9890	0.9886	0.9852	0.9835	0.9797	0.9755	0.9709	0.9696	0.9653	0.9646
18	2812K	1.0000	1.0029	0.9990	0.9985	0.9959	0.9945	0.9900	0.9867	0.9857	0.9831	0.9804	0.9767	0.9724	0.9671	0.9647	0.9621
19	2812K	1.0000	0.9990	0.9985	0.9974	0.9954	0.9936	0.9899	0.9889	0.9872	0.9837	0.9814	0.9796	0.9783	0.9739	0.9696	0.9671
20	2812K	1.0000	1.0015	1.0008	0.9985	0.9951	0.9925	0.9886	0.9846	0.9831	0.9807	0.9777	0.9729	0.9680	0.9665	0.9641	0.9623

LUMILEDS CONFIDENTIAL

LUMILEDS CONFIDENTIAL. This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

CIE 1976 u' data for tested units
$T_s = T_{air}$ = 85°C, I_f = 200mA; $T_s \geq$ 83°C and $T_{air} \geq$ 80°C in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2842K	0.2568	0.2561	0.2564	0.2564	0.2564	0.2561	0.2557	0.2555	0.2554	0.2551	0.2548	0.2550	0.2548	0.2547	0.2546	0.2546
2	2798K	0.2583	0.2577	0.2580	0.2580	0.2579	0.2578	0.2572	0.2570	0.2572	0.2567	0.2565	0.2566	0.2563	0.2563	0.2564	0.2561
3	2826K	0.2574	0.2569	0.2572	0.2571	0.2570	0.2569	0.2563	0.2562	0.2562	0.2558	0.2558	0.2559	0.2556	0.2554	0.2553	0.2553
4	2821K	0.2575	0.2570	0.2571	0.2570	0.2569	0.2568	0.2562	0.2561	0.2561	0.2557	0.2558	0.2559	0.2556	0.2555	0.2554	0.2554
5	2832K	0.2571	0.2567	0.2570	0.2568	0.2568	0.2566	0.2560	0.2559	0.2560	0.2556	0.2556	0.2557	0.2554	0.2558	0.2555	0.2558
6	2813K	0.2577	0.2573	0.2575	0.2574	0.2573	0.2572	0.2562	0.2563	0.2564	0.2561	0.2560	0.2561	0.2559	0.2557	0.2556	0.2557
7	2826K	0.2572	0.2568	0.2571	0.2568	0.2568	0.2567	0.2560	0.2559	0.2559	0.2556	0.2557	0.2558	0.2555	0.2556	0.2554	0.2554
8	2792K	0.2585	0.2581	0.2585	0.2583	0.2583	0.2581	0.2576	0.2574	0.2574	0.2570	0.2570	0.2571	0.2569	0.2569	0.2568	0.2568
9	2822K	0.2575	0.2571	0.2573	0.2571	0.2571	0.2570	0.2564	0.2563	0.2563	0.2558	0.2559	0.2560	0.2557	0.2555	0.2553	0.2552
10	2826K	0.2574	0.2570	0.2572	0.2570	0.2570	0.2569	0.2563	0.2562	0.2563	0.2557	0.2557	0.2558	0.2556	0.2553	0.2551	0.2549
11	2803K	0.2580	0.2577	0.2579	0.2577	0.2577	0.2576	0.2571	0.2569	0.2570	0.2565	0.2566	0.2565	0.2562	0.2560	0.2559	0.2559
12	2832K	0.2572	0.2569	0.2569	0.2568	0.2568	0.2567	0.2561	0.2559	0.2560	0.2556	0.2556	0.2557	0.2555	0.2556	0.2555	0.2552
13	2817K	0.2577	0.2573	0.2575	0.2573	0.2573	0.2572	0.2566	0.2564	0.2565	0.2561	0.2559	0.2560	0.2558	0.2556	0.2556	0.2555
14	2827K	0.2574	0.2571	0.2573	0.2571	0.2571	0.2569	0.2564	0.2562	0.2563	0.2559	0.2558	0.2559	0.2557	0.2554	0.2552	0.2552
15	2823K	0.2576	0.2573	0.2574	0.2573	0.2573	0.2571	0.2567	0.2565	0.2566	0.2561	0.2561	0.2561	0.2559	0.2557	0.2556	0.2556
16	2835K	0.2562	0.2560	0.2561	0.2559	0.2559	0.2558	0.2553	0.2550	0.2551	0.2546	0.2546	0.2547	0.2545	0.2543	0.2543	0.2542
17	2833K	0.2570	0.2566	0.2568	0.2566	0.2567	0.2565	0.2560	0.2559	0.2559	0.2554	0.2554	0.2555	0.2553	0.2550	0.2549	0.2549
18	2812K	0.2578	0.2573	0.2575	0.2573	0.2574	0.2572	0.2568	0.2565	0.2565	0.2561	0.2560	0.2560	0.2558	0.2555	0.2555	0.2552
19	2812K	0.2576	0.2572	0.2575	0.2573	0.2574	0.2572	0.2567	0.2565	0.2565	0.2561	0.2560	0.2561	0.2559	0.2555	0.2554	0.2553
20	2810K	0.2580	0.2577	0.2578	0.2576	0.2577	0.2575	0.2570	0.2568	0.2567	0.2563	0.2564	0.2564	0.2562	0.2558	0.2557	0.2556

CIE 1976 v' data for tested units
$T_s = T_{air}$ = 85°C, I_f = 200mA; $T_s \geq$ 83°C and $T_{air} \geq$ 80°C in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2842K	0.5232	0.5230	0.5228	0.5225	0.5222	0.5219	0.5218	0.5214	0.5210	0.5208	0.5200	0.5199	0.5199	0.5200	0.5199	0.5197
2	2798K	0.5252	0.5249	0.5243	0.5244	0.5239	0.5236	0.5234	0.5232	0.5229	0.5228	0.5222	0.5218	0.5216	0.5219	0.5218	0.5217
3	2826K	0.5237	0.5236	0.5230	0.5229	0.5225	0.5221	0.5220	0.5217	0.5214	0.5213	0.5211	0.5207	0.5204	0.5204	0.5202	0.5201
4	2821K	0.5242	0.5241	0.5234	0.5234	0.5231	0.5227	0.5224	0.5222	0.5218	0.5219	0.5217	0.5212	0.5210	0.5208	0.5207	0.5205
5	2832K	0.5238	0.5237	0.5231	0.5230	0.5229	0.5223	0.5221	0.5217	0.5215	0.5215	0.5213	0.5210	0.5207	0.5209	0.5209	0.5207
6	2813K	0.5249	0.5249	0.5243	0.5241	0.5238	0.5234	0.5233	0.5229	0.5226	0.5226	0.5224	0.5220	0.5218	0.5215	0.5215	0.5213
7	2826K	0.5246	0.5245	0.5239	0.5237	0.5235	0.5231	0.5231	0.5225	0.5223	0.5224	0.5221	0.5218	0.5215	0.5215	0.5214	0.5211
8	2792K	0.5256	0.5255	0.5250	0.5248	0.5246	0.5242	0.5243	0.5237	0.5234	0.5233	0.5231	0.5229	0.5226	0.5224	0.5224	0.5220
9	2822K	0.5239	0.5237	0.5232	0.5230	0.5228	0.5224	0.5224	0.5218	0.5217	0.5214	0.5213	0.5210	0.5208	0.5205	0.5204	0.5202
10	2826K	0.5237	0.5235	0.5229	0.5229	0.5227	0.5222	0.5223	0.5217	0.5215	0.5213	0.5212	0.5209	0.5207	0.5203	0.5202	0.5199
11	2803K	0.5256	0.5255	0.5248	0.5248	0.5246	0.5242	0.5242	0.5236	0.5235	0.5233	0.5233	0.5228	0.5225	0.5223	0.5221	0.5219
12	2832K	0.5234	0.5233	0.5227	0.5226	0.5223	0.5219	0.5220	0.5215	0.5212	0.5212	0.5208	0.5207	0.5205	0.5204	0.5203	0.5202
13	2817K	0.5241	0.5240	0.5235	0.5233	0.5230	0.5226	0.5226	0.5222	0.5219	0.5218	0.5216	0.5212	0.5210	0.5208	0.5206	0.5205
14	2827K	0.5234	0.5232	0.5228	0.5226	0.5223	0.5219	0.5219	0.5214	0.5212	0.5211	0.5209	0.5205	0.5203	0.5200	0.5198	0.5197
15	2823K	0.5233	0.5233	0.5227	0.5226	0.5223	0.5218	0.5219	0.5214	0.5211	0.5211	0.5208	0.5205	0.5203	0.5202	0.5201	0.5198
16	2835K	0.5272	0.5272	0.5267	0.5266	0.5263	0.5259	0.5259	0.5254	0.5251	0.5251	0.5249	0.5245	0.5245	0.5241	0.5240	0.5238
17	2833K	0.5241	0.5239	0.5235	0.5233	0.5231	0.5226	0.5227	0.5225	0.5219	0.5218	0.5216	0.5212	0.5212	0.5208	0.5207	0.5204
18	2812K	0.5248	0.5245	0.5239	0.5237	0.5234	0.5230	0.5231	0.5229	0.5223	0.5223	0.5220	0.5218	0.5215	0.5211	0.5210	0.5207
19	2812K	0.5256	0.5255	0.5250	0.5249	0.5246	0.5241	0.5242	0.5241	0.5234	0.5234	0.5232	0.5228	0.5228	0.5223	0.5221	0.5219
20	2810K	0.5242	0.5241	0.5236	0.5235	0.5232	0.5228	0.5228	0.5226	0.5220	0.5220	0.5219	0.5214	0.5214	0.5208	0.5207	0.5204

LUMILEDS CONFIDENTIAL GREEN

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Delta u'v' data for tested units
$T_s = T_{air} = 85°C$, $I_f = 200mA$; $T_s \geq 83°C$ and $T_{air} \geq 80°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2842K	0.0000	0.0007	0.0006	0.0008	0.0011	0.0015	0.0018	0.0022	0.0026	0.0029	0.0038	0.0038	0.0039	0.0038	0.0040	0.0041
2	2798K	0.0000	0.0007	0.0009	0.0009	0.0014	0.0017	0.0021	0.0024	0.0025	0.0029	0.0035	0.0038	0.0041	0.0039	0.0039	0.0041
3	2826K	0.0000	0.0005	0.0007	0.0009	0.0013	0.0017	0.0020	0.0023	0.0026	0.0029	0.0031	0.0034	0.0038	0.0039	0.0041	0.0042
4	2821K	0.0000	0.0005	0.0009	0.0009	0.0013	0.0017	0.0022	0.0024	0.0028	0.0029	0.0030	0.0034	0.0037	0.0039	0.0041	0.0043
5	2832K	0.0000	0.0004	0.0007	0.0009	0.0009	0.0016	0.0020	0.0024	0.0025	0.0027	0.0029	0.0031	0.0035	0.0032	0.0033	0.0034
6	2813K	0.0000	0.0004	0.0008	0.0009	0.0012	0.0016	0.0022	0.0024	0.0026	0.0028	0.0030	0.0033	0.0036	0.0039	0.0040	0.0041
7	2826K	0.0000	0.0004	0.0007	0.0010	0.0012	0.0016	0.0019	0.0025	0.0026	0.0027	0.0029	0.0031	0.0035	0.0035	0.0037	0.0039
8	2792K	0.0000	0.0004	0.0006	0.0008	0.0010	0.0015	0.0016	0.0022	0.0025	0.0027	0.0029	0.0030	0.0034	0.0036	0.0036	0.0040
9	2822K	0.0000	0.0004	0.0007	0.0010	0.0012	0.0016	0.0019	0.0024	0.0025	0.0030	0.0031	0.0033	0.0036	0.0039	0.0041	0.0044
10	2826K	0.0000	0.0004	0.0008	0.0009	0.0011	0.0016	0.0018	0.0023	0.0025	0.0029	0.0030	0.0032	0.0035	0.0040	0.0042	0.0045
11	2803K	0.0000	0.0003	0.0008	0.0009	0.0010	0.0015	0.0017	0.0023	0.0023	0.0027	0.0027	0.0032	0.0036	0.0039	0.0041	0.0043
12	2832K	0.0000	0.0003	0.0008	0.0009	0.0012	0.0016	0.0018	0.0023	0.0025	0.0027	0.0031	0.0031	0.0034	0.0034	0.0035	0.0038
13	2817K	0.0000	0.0004	0.0006	0.0009	0.0012	0.0016	0.0019	0.0023	0.0025	0.0028	0.0031	0.0034	0.0036	0.0039	0.0041	0.0042
14	2827K	0.0000	0.0004	0.0006	0.0009	0.0011	0.0016	0.0018	0.0023	0.0025	0.0027	0.0030	0.0033	0.0035	0.0039	0.0042	0.0043
15	2823K	0.0000	0.0003	0.0006	0.0008	0.0010	0.0016	0.0017	0.0022	0.0024	0.0027	0.0029	0.0032	0.0034	0.0036	0.0038	0.0040
16	2835K	0.0000	0.0002	0.0005	0.0007	0.0009	0.0014	0.0016	0.0022	0.0024	0.0026	0.0028	0.0031	0.0032	0.0036	0.0037	0.0039
17	2833K	0.0000	0.0004	0.0006	0.0009	0.0010	0.0016	0.0017	0.0019	0.0025	0.0028	0.0030	0.0033	0.0034	0.0039	0.0040	0.0043
18	2812K	0.0000	0.0005	0.0008	0.0010	0.0013	0.0017	0.0018	0.0021	0.0026	0.0029	0.0032	0.0035	0.0037	0.0042	0.0043	0.0047
19	2812K	0.0000	0.0004	0.0006	0.0008	0.0010	0.0016	0.0017	0.0019	0.0025	0.0027	0.0029	0.0032	0.0033	0.0039	0.0041	0.0044
20	2810K	0.0000	0.0003	0.0006	0.0008	0.0010	0.0015	0.0017	0.0020	0.0026	0.0028	0.0028	0.0032	0.0033	0.0040	0.0042	0.0045

Forward Voltage [V] data for tested units
$T_s = T_{air} = 85°C$, $I_f = 200mA$; $T_s \geq 83°C$ and $T_{air} \geq 80°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2842K	24.970	25.000	24.980	24.980	24.980	24.980	24.970	24.980	24.990	24.970	24.960	25.000	24.990	24.990	25.070	24.990
2	2798K	24.670	24.660	24.640	24.650	24.650	24.640	24.650	24.640	24.650	24.630	24.630	24.690	24.660	24.810	24.740	24.730
3	2826K	24.890	24.910	24.880	24.900	24.870	24.870	24.870	24.870	24.880	24.860	24.870	24.890	24.890	24.960	24.960	24.970
4	2821K	24.980	25.000	24.980	25.000	24.980	24.970	24.970	24.970	24.980	24.960	25.000	24.990	24.970	24.990	25.060	24.990
5	2832K	25.660	25.690	25.660	25.680	25.680	25.650	25.650	25.630	25.660	25.640	25.670	25.680	25.650	24.990	25.740	25.690
6	2813K	25.050	25.070	25.050	25.060	25.050	25.040	25.030	25.080	25.050	25.030	25.060	25.070	25.040	24.990	25.140	24.990
7	2826K	25.330	25.350	25.330	25.340	25.320	25.320	25.310	25.300	25.320	25.310	25.350	25.360	25.330	24.990	25.420	24.990
8	2792K	25.310	25.320	25.320	25.310	25.310	25.300	25.290	25.280	25.310	25.280	25.290	25.340	25.300	24.990	25.410	24.990
9	2822K	24.990	25.000	24.990	24.990	24.990	24.980	24.970	24.970	25.000	24.950	24.990	25.010	24.990	24.990	25.070	24.990
10	2826K	24.930	24.950	24.930	24.940	24.930	24.930	24.920	24.920	24.950	24.910	24.940	24.950	24.940	24.940	25.010	24.990
11	2803K	24.990	25.010	24.980	25.000	25.000	24.990	24.990	24.980	25.010	24.980	25.020	25.020	24.990	24.990	25.070	24.990
12	2832K	25.380	25.400	25.390	25.390	25.370	25.370	25.370	25.370	25.400	25.370	25.380	25.430	25.400	24.990	25.470	24.990
13	2817K	25.000	25.020	25.010	25.010	25.000	24.990	24.980	24.990	25.010	24.990	25.000	25.020	24.990	24.990	25.080	24.990
14	2827K	24.930	24.950	24.950	24.940	24.930	24.920	24.920	24.920	24.950	24.940	24.940	24.940	24.930	24.950	25.010	24.990
15	2823K	25.250	25.260	25.240	25.240	25.230	25.220	25.240	25.230	25.250	25.230	25.240	25.260	25.240	24.990	25.310	24.990
16	2835K	25.130	25.180	25.170	25.160	25.160	25.150	25.160	25.150	25.170	25.140	25.170	25.170	25.170	24.990	25.270	24.990
17	2833K	25.100	25.130	25.110	25.110	25.100	25.090	25.110	25.140	25.130	25.090	25.110	25.110	25.110	24.990	25.220	24.990
18	2812K	24.700	24.740	24.710	24.730	24.700	24.690	24.710	24.740	24.720	24.700	24.720	24.720	24.710	24.710	24.800	24.780
19	2812K	24.840	24.860	24.860	24.870	24.850	24.830	24.850	24.880	24.860	24.840	24.860	24.880	24.860	24.870	24.970	24.930
20	2810K	24.910	24.930	24.930	24.930	24.930	24.910	24.920	24.950	24.930	24.910	24.940	24.950	24.930	24.950	25.050	24.990

PROPERTY OF LUMILEDS

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Luminous Flux [lm] data for tested units
$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 200mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

	CCT (t=0)	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2802K	713.900	712.500	711.800	711.000	709.700	708.400	704.300	702.900	700.600	698.000	695.600	692.400	691.200	687.800	686.500	685.300
2	2834K	737.300	735.400	734.500	732.600	731.400	728.700	725.500	721.700	719.200	715.800	713.200	711.000	706.600	701.800	699.200	694.600
3	2815K	737.000	736.700	733.700	731.000	728.700	726.800	725.600	724.500	723.600	720.700	718.400	715.600	712.000	707.700	703.500	700.500
4	2821K	744.600	743.700	742.500	740.800	739.700	737.200	734.700	734.000	730.200	728.200	725.600	722.700	719.000	718.400	715.900	713.600
5	2788K	721.600	721.800	720.100	718.700	716.700	713.800	712.200	709.100	705.900	704.300	702.700	699.700	696.100	692.600	688.800	685.600
6	2834K	714.000	712.800	711.700	708.700	705.700	704.700	701.300	699.500	698.700	696.100	693.000	691.300	686.500	682.900	680.800	678.400
7	2822K	707.600	706.100	705.000	703.000	700.600	699.700	697.100	694.600	691.200	690.400	687.800	684.300	681.500	679.200	677.300	674.800
8	2821K	723.600	723.000	719.200	716.900	715.700	713.300	711.000	709.200	706.700	703.900	700.300	697.200	694.700	689.900	686.800	682.700
9	2813K	712.600	710.500	709.600	707.300	704.900	704.300	700.900	698.300	695.900	692.500	690.800	690.600	687.400	685.700	682.100	680.100
10	2802K	749.900	748.700	746.200	743.600	740.300	739.500	737.500	734.400	731.600	729.900	727.700	724.400	722.400	720.400	717.700	716.100
11	2822K	713.800	713.400	711.400	709.400	705.600	703.800	702.400	702.200	700.200	697.000	694.300	692.100	686.800	683.000	679.900	678.000
12	2816K	723.800	721.700	718.000	714.800	713.700	711.500	709.600	707.200	705.200	703.800	701.100	699.400	697.500	694.200	691.700	689.100
13	2812K	747.100	746.000	742.600	740.700	737.300	735.400	733.800	731.000	729.600	727.800	724.300	720.800	716.500	715.100	712.600	711.000
14	2816K	735.000	736.200	733.000	731.800	729.000	726.200	724.600	721.700	718.600	715.500	712.800	710.300	708.300	705.700	702.200	702.000
15	2824K	738.900	738.800	736.100	733.000	729.800	728.500	727.700	727.000	724.500	722.700	720.400	717.000	713.200	709.600	706.900	704.100
16	2819K	752.300	753.600	751.000	748.400	745.300	743.800	741.700	739.800	737.300	733.700	731.400	728.600	724.800	724.100	720.700	717.700
17	2818K	757.600	755.400	751.800	749.500	746.900	745.800	742.600	741.100	738.600	736.300	733.100	730.600	728.200	723.900	720.400	715.300
18	2828K	720.200	721.100	719.000	717.500	715.100	712.400	709.500	707.400	705.400	702.400	699.400	697.100	694.000	691.300	688.300	685.100
19	2809K	710.800	710.100	707.800	705.900	703.300	701.100	700.200	697.100	696.100	692.600	690.100	686.600	684.000	680.000	677.400	676.600
20	2808K	742.100	742.700	740.700	738.700	736.600	733.900	730.600	728.800	725.800	722.400	719.300	717.500	715.200	711.400	709.600	708.500

Normalized Luminous Flux data for tested units
$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 200mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

	CCT (t=0)	0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs		7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2802K	1.0000	0.9980	0.9971	0.9959	0.9941	0.9895	0.9866	0.9846	0.9814	0.9777	0.9744	0.9699	0.9682	0.9634	0.9616	0.9599
2	2834K	1.0000	0.9974	0.9962	0.9936	0.9920	0.9883	0.9840	0.9788	0.9755	0.9708	0.9673	0.9643	0.9584	0.9519	0.9483	0.9421
3	2815K	1.0000	0.9996	0.9955	0.9919	0.9887	0.9862	0.9845	0.9830	0.9818	0.9779	0.9748	0.9710	0.9661	0.9602	0.9545	0.9505
4	2821K	1.0000	0.9988	0.9972	0.9949	0.9934	0.9901	0.9867	0.9858	0.9807	0.9780	0.9745	0.9706	0.9656	0.9648	0.9615	0.9584
5	2788K	1.0000	1.0003	0.9979	0.9960	0.9932	0.9892	0.9870	0.9827	0.9782	0.9760	0.9738	0.9697	0.9647	0.9598	0.9545	0.9501
6	2834K	1.0000	0.9983	0.9968	0.9926	0.9898	0.9870	0.9822	0.9797	0.9786	0.9749	0.9708	0.9682	0.9615	0.9564	0.9535	0.9501
7	2822K	1.0000	0.9979	0.9963	0.9935	0.9901	0.9888	0.9852	0.9816	0.9768	0.9757	0.9720	0.9671	0.9631	0.9599	0.9572	0.9536
8	2821K	1.0000	0.9992	0.9939	0.9907	0.9891	0.9858	0.9826	0.9801	0.9766	0.9728	0.9678	0.9635	0.9601	0.9534	0.9491	0.9435
9	2813K	1.0000	0.9971	0.9956	0.9926	0.9892	0.9884	0.9836	0.9799	0.9766	0.9718	0.9694	0.9691	0.9646	0.9623	0.9572	0.9544
10	2802K	1.0000	0.9984	0.9951	0.9916	0.9872	0.9861	0.9835	0.9793	0.9756	0.9733	0.9704	0.9660	0.9633	0.9607	0.9571	0.9548
11	2822K	1.0000	0.9994	0.9966	0.9938	0.9885	0.9860	0.9840	0.9837	0.9809	0.9765	0.9727	0.9696	0.9622	0.9569	0.9525	0.9498
12	2816K	1.0000	0.9971	0.9920	0.9876	0.9860	0.9830	0.9804	0.9771	0.9743	0.9724	0.9686	0.9663	0.9637	0.9591	0.9557	0.9521
13	2812K	1.0000	0.9985	0.9940	0.9914	0.9869	0.9843	0.9822	0.9785	0.9768	0.9742	0.9695	0.9648	0.9590	0.9572	0.9538	0.9517
14	2816K	1.0000	1.0016	0.9973	0.9956	0.9918	0.9880	0.9859	0.9819	0.9777	0.9735	0.9698	0.9664	0.9637	0.9601	0.9554	0.9551
15	2824K	1.0000	0.9999	0.9962	0.9920	0.9872	0.9859	0.9848	0.9839	0.9805	0.9781	0.9750	0.9704	0.9652	0.9603	0.9567	0.9529
16	2819K	1.0000	1.0017	0.9983	0.9946	0.9907	0.9887	0.9859	0.9834	0.9801	0.9753	0.9722	0.9685	0.9634	0.9625	0.9580	0.9540
17	2818K	1.0000	0.9971	0.9923	0.9893	0.9859	0.9844	0.9802	0.9782	0.9749	0.9719	0.9677	0.9644	0.9612	0.9555	0.9509	0.9442
18	2828K	1.0000	1.0012	0.9983	0.9963	0.9929	0.9892	0.9851	0.9822	0.9795	0.9753	0.9711	0.9679	0.9636	0.9599	0.9557	0.9513
19	2809K	1.0000	0.9990	0.9958	0.9931	0.9894	0.9864	0.9851	0.9807	0.9793	0.9744	0.9709	0.9660	0.9623	0.9567	0.9530	0.9519
20	2808K	1.0000	1.0008	0.9981	0.9954	0.9926	0.9890	0.9845	0.9821	0.9780	0.9735	0.9693	0.9669	0.9638	0.9586	0.9562	0.9547

LUMILEDS CONFIDENTIAL

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

CIE 1976 u' data for tested units
$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 200mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2802K	0.2582	0.2579	0.2580	0.2577	0.2577	0.2576	0.2571	0.2570	0.2570	0.2565	0.2563	0.2566	0.2563	0.2565	0.2563	0.2563
2	2834K	0.2569	0.2565	0.2567	0.2564	0.2564	0.2563	0.2558	0.2555	0.2556	0.2551	0.2550	0.2552	0.2550	0.2556	0.2554	0.2553
3	2815K	0.2577	0.2572	0.2575	0.2571	0.2572	0.2571	0.2566	0.2563	0.2564	0.2559	0.2558	0.2559	0.2556	0.2561	0.2560	0.2559
4	2821K	0.2576	0.2570	0.2573	0.2570	0.2571	0.2570	0.2565	0.2562	0.2562	0.2557	0.2555	0.2557	0.2555	0.2558	0.2560	0.2558
5	2788K	0.2587	0.2582	0.2584	0.2581	0.2581	0.2580	0.2575	0.2572	0.2573	0.2569	0.2567	0.2569	0.2567	0.2570	0.2568	0.2568
6	2834K	0.2570	0.2563	0.2566	0.2562	0.2563	0.2562	0.2557	0.2555	0.2556	0.2552	0.2551	0.2552	0.2550	0.2553	0.2553	0.2551
7	2822K	0.2573	0.2568	0.2571	0.2568	0.2568	0.2567	0.2562	0.2560	0.2561	0.2556	0.2556	0.2557	0.2556	0.2555	0.2556	0.2552
8	2821K	0.2568	0.2565	0.2566	0.2563	0.2564	0.2563	0.2557	0.2556	0.2556	0.2552	0.2551	0.2551	0.2551	0.2553	0.2552	0.2551
9	2813K	0.2576	0.2572	0.2573	0.2570	0.2571	0.2569	0.2564	0.2563	0.2563	0.2558	0.2557	0.2559	0.2556	0.2558	0.2558	0.2555
10	2802K	0.2582	0.2578	0.2579	0.2576	0.2576	0.2576	0.2571	0.2570	0.2569	0.2565	0.2563	0.2565	0.2564	0.2564	0.2564	0.2561
11	2822K	0.2573	0.2569	0.2570	0.2567	0.2568	0.2566	0.2561	0.2560	0.2560	0.2556	0.2554	0.2556	0.2555	0.2555	0.2553	0.2553
12	2816K	0.2575	0.2570	0.2572	0.2569	0.2570	0.2569	0.2563	0.2562	0.2562	0.2558	0.2557	0.2558	0.2556	0.2556	0.2554	0.2552
13	2812K	0.2577	0.2574	0.2574	0.2572	0.2572	0.2571	0.2565	0.2566	0.2565	0.2560	0.2559	0.2560	0.2558	0.2560	0.2559	0.2559
14	2816K	0.2577	0.2573	0.2574	0.2571	0.2571	0.2570	0.2565	0.2565	0.2566	0.2560	0.2559	0.2560	0.2562	0.2559	0.2558	0.2555
15	2824K	0.2573	0.2570	0.2571	0.2567	0.2567	0.2567	0.2561	0.2562	0.2561	0.2556	0.2556	0.2556	0.2556	0.2555	0.2554	0.2554
16	2819K	0.2575	0.2572	0.2573	0.2570	0.2570	0.2570	0.2564	0.2563	0.2563	0.2558	0.2557	0.2557	0.2558	0.2558	0.2556	0.2554
17	2818K	0.2576	0.2572	0.2574	0.2570	0.2570	0.2569	0.2564	0.2564	0.2564	0.2560	0.2557	0.2557	0.2558	0.2558	0.2556	0.2556
18	2828K	0.2570	0.2568	0.2570	0.2565	0.2566	0.2565	0.2559	0.2559	0.2558	0.2554	0.2553	0.2554	0.2553	0.2553	0.2552	0.2551
19	2809K	0.2580	0.2573	0.2576	0.2572	0.2573	0.2572	0.2566	0.2566	0.2564	0.2561	0.2560	0.2560	0.2561	0.2564	0.2563	0.2563
20	2808K	0.2579	0.2574	0.2577	0.2573	0.2574	0.2573	0.2567	0.2567	0.2566	0.2563	0.2561	0.2562	0.2561	0.2561	0.2560	0.2559

CIE 1976 v' data for tested units
$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 200mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2802K	0.5249	0.5248	0.5240	0.5237	0.5235	0.5231	0.5230	0.5231	0.5226	0.5225	0.5221	0.5219	0.5218	0.5215	0.5214	0.5213
2	2834K	0.5243	0.5242	0.5234	0.5231	0.5228	0.5225	0.5224	0.5221	0.5219	0.5217	0.5214	0.5211	0.5211	0.5213	0.5211	0.5210
3	2815K	0.5246	0.5243	0.5236	0.5233	0.5231	0.5227	0.5228	0.5224	0.5222	0.5220	0.5214	0.5213	0.5213	0.5212	0.5210	0.5210
4	2821K	0.5237	0.5234	0.5226	0.5223	0.5222	0.5218	0.5219	0.5215	0.5212	0.5210	0.5205	0.5204	0.5204	0.5202	0.5201	0.5199
5	2788K	0.5255	0.5252	0.5245	0.5241	0.5239	0.5236	0.5236	0.5233	0.5229	0.5229	0.5224	0.5221	0.5223	0.5219	0.5218	0.5217
6	2834K	0.5239	0.5237	0.5230	0.5225	0.5224	0.5221	0.5220	0.5217	0.5214	0.5213	0.5208	0.5206	0.5207	0.5203	0.5202	0.5202
7	2822K	0.5250	0.5248	0.5241	0.5237	0.5236	0.5232	0.5231	0.5228	0.5226	0.5225	0.5221	0.5218	0.5219	0.5213	0.5212	0.5211
8	2821K	0.5274	0.5274	0.5264	0.5262	0.5260	0.5257	0.5256	0.5255	0.5251	0.5250	0.5246	0.5241	0.5244	0.5242	0.5241	0.5240
9	2813K	0.5254	0.5253	0.5244	0.5241	0.5239	0.5236	0.5235	0.5233	0.5229	0.5229	0.5225	0.5221	0.5221	0.5218	0.5217	0.5216
10	2802K	0.5248	0.5248	0.5238	0.5235	0.5232	0.5229	0.5229	0.5226	0.5223	0.5223	0.5219	0.5216	0.5214	0.5211	0.5210	0.5209
11	2822K	0.5249	0.5248	0.5239	0.5235	0.5232	0.5230	0.5229	0.5226	0.5223	0.5224	0.5218	0.5216	0.5215	0.5212	0.5211	0.5209
12	2816K	0.5253	0.5251	0.5243	0.5239	0.5237	0.5234	0.5234	0.5231	0.5227	0.5227	0.5223	0.5222	0.5220	0.5216	0.5215	0.5213
13	2812K	0.5251	0.5249	0.5241	0.5237	0.5236	0.5232	0.5232	0.5230	0.5228	0.5225	0.5221	0.5218	0.5216	0.5214	0.5214	0.5212
14	2816K	0.5242	0.5241	0.5233	0.5229	0.5226	0.5224	0.5223	0.5221	0.5219	0.5216	0.5213	0.5211	0.5211	0.5204	0.5203	0.5203
15	2824K	0.5245	0.5243	0.5236	0.5232	0.5230	0.5227	0.5225	0.5224	0.5221	0.5218	0.5216	0.5213	0.5212	0.5208	0.5207	0.5208
16	2819K	0.5246	0.5245	0.5237	0.5233	0.5231	0.5228	0.5227	0.5224	0.5222	0.5220	0.5217	0.5214	0.5213	0.5209	0.5208	0.5207
17	2818K	0.5243	0.5241	0.5234	0.5229	0.5227	0.5224	0.5223	0.5221	0.5218	0.5216	0.5212	0.5209	0.5209	0.5206	0.5205	0.5204
18	2828K	0.5250	0.5249	0.5241	0.5238	0.5234	0.5233	0.5231	0.5229	0.5226	0.5225	0.5221	0.5218	0.5217	0.5213	0.5212	0.5211
19	2809K	0.5243	0.5240	0.5233	0.5228	0.5227	0.5225	0.5222	0.5220	0.5218	0.5216	0.5212	0.5208	0.5208	0.5208	0.5207	0.5206
20	2808K	0.5251	0.5249	0.5241	0.5238	0.5237	0.5232	0.5230	0.5230	0.5228	0.5225	0.5221	0.5217	0.5217	0.5213	0.5212	0.5211

This page is left blank intentionally

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Delta u'v' data for tested units
$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 200mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2602K	0.0000	0.0003	0.0009	0.0013	0.0015	0.0019	0.0022	0.0022	0.0026	0.0029	0.0034	0.0034	0.0036	0.0036	0.0040	0.0041
2	2634K	0.0000	0.0004	0.0009	0.0013	0.0016	0.0019	0.0022	0.0026	0.0027	0.0032	0.0035	0.0036	0.0037	0.0033	0.0035	0.0037
3	2815K	0.0000	0.0006	0.0010	0.0014	0.0016	0.0020	0.0021	0.0026	0.0027	0.0032	0.0037	0.0038	0.0039	0.0036	0.0040	0.0040
4	2821K	0.0000	0.0007	0.0011	0.0015	0.0016	0.0020	0.0021	0.0026	0.0029	0.0033	0.0038	0.0038	0.0039	0.0039	0.0039	0.0042
5	2786K	0.0000	0.0006	0.0010	0.0015	0.0017	0.0020	0.0022	0.0027	0.0030	0.0032	0.0037	0.0038	0.0038	0.0040	0.0042	0.0042
6	2834K	0.0000	0.0007	0.0010	0.0016	0.0017	0.0020	0.0023	0.0027	0.0029	0.0032	0.0036	0.0038	0.0038	0.0040	0.0041	0.0042
7	2822K	0.0000	0.0005	0.0009	0.0014	0.0015	0.0019	0.0022	0.0026	0.0027	0.0030	0.0034	0.0036	0.0035	0.0041	0.0042	0.0044
8	2821K	0.0000	0.0003	0.0010	0.0013	0.0015	0.0018	0.0021	0.0022	0.0026	0.0029	0.0033	0.0037	0.0034	0.0035	0.0037	0.0038
9	2813K	0.0000	0.0004	0.0010	0.0014	0.0016	0.0019	0.0022	0.0025	0.0028	0.0031	0.0035	0.0037	0.0039	0.0040	0.0041	0.0043
10	2802K	0.0000	0.0004	0.0010	0.0014	0.0017	0.0020	0.0022	0.0025	0.0028	0.0030	0.0035	0.0036	0.0038	0.0041	0.0042	0.0044
11	2822K	0.0000	0.0004	0.0010	0.0015	0.0018	0.0020	0.0023	0.0026	0.0029	0.0030	0.0036	0.0037	0.0038	0.0041	0.0043	0.0045
12	2816K	0.0000	0.0005	0.0010	0.0015	0.0017	0.0020	0.0022	0.0026	0.0029	0.0031	0.0035	0.0035	0.0038	0.0042	0.0043	0.0046
13	2812K	0.0000	0.0004	0.0010	0.0015	0.0016	0.0020	0.0022	0.0024	0.0026	0.0031	0.0035	0.0037	0.0040	0.0041	0.0041	0.0043
14	2816K	0.0000	0.0004	0.0009	0.0014	0.0017	0.0019	0.0022	0.0024	0.0025	0.0031	0.0034	0.0035	0.0034	0.0042	0.0043	0.0045
15	2824K	0.0000	0.0004	0.0009	0.0014	0.0016	0.0019	0.0023	0.0024	0.0027	0.0032	0.0034	0.0036	0.0037	0.0041	0.0042	0.0042
16	2819K	0.0000	0.0003	0.0009	0.0014	0.0016	0.0019	0.0022	0.0025	0.0027	0.0031	0.0034	0.0037	0.0037	0.0041	0.0042	0.0044
17	2818K	0.0000	0.0004	0.0009	0.0015	0.0017	0.0020	0.0023	0.0025	0.0026	0.0031	0.0036	0.0039	0.0038	0.0041	0.0043	0.0044
18	2828K	0.0000	0.0002	0.0009	0.0013	0.0016	0.0018	0.0022	0.0024	0.0027	0.0030	0.0034	0.0036	0.0037	0.0041	0.0042	0.0043
19	2809K	0.0000	0.0008	0.0011	0.0017	0.0017	0.0020	0.0025	0.0027	0.0030	0.0033	0.0037	0.0040	0.0040	0.0038	0.0040	0.0041
20	2808K	0.0000	0.0005	0.0010	0.0014	0.0015	0.0020	0.0024	0.0024	0.0026	0.0031	0.0035	0.0038	0.0038	0.0042	0.0043	0.0045

Forward Voltage [V] data for tested units
$T_s = T_{air} = 105°C$, $I_f = 200mA$; $T_s \geq 103°C$ and $T_{air} \geq 100°C$ in compliance with LM-80-15

		0hrs	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs
1	2602K	24.860	24.870	24.860	24.880	24.870	24.860	24.860	24.870	24.870	24.860	24.880	24.900	24.880	24.960	24.950	24.960
2	2634K	25.270	25.270	25.260	25.290	25.280	25.260	25.260	25.260	25.270	25.260	25.270	25.300	25.280	24.990	25.360	24.990
3	2815K	25.210	25.220	25.200	25.210	25.210	25.200	25.220	25.200	25.220	25.190	25.200	25.220	25.230	24.990	25.300	24.990
4	2821K	24.980	24.990	24.970	24.990	24.990	24.970	24.990	24.980	24.990	24.960	24.970	25.000	24.990	24.990	25.080	24.990
5	2786K	25.130	25.150	25.130	25.140	25.130	25.120	25.140	25.130	25.120	25.120	25.120	25.140	25.140	24.990	25.220	24.990
6	2834K	25.210	25.230	25.220	25.220	25.220	25.210	25.220	25.220	25.220	25.210	25.220	25.250	25.240	24.990	25.340	24.990
7	2822K	24.830	24.850	24.840	24.840	24.860	24.830	24.840	24.840	24.850	24.840	24.850	24.850	24.860	24.890	24.940	24.920
8	2821K	25.150	25.170	25.140	25.160	25.160	25.150	25.160	25.160	25.150	25.150	25.160	25.150	25.180	24.990	25.250	24.990
9	2813K	24.950	24.970	24.950	24.960	24.980	24.940	24.950	24.960	24.950	24.950	24.970	24.970	24.970	24.990	25.110	24.990
10	2802K	24.910	24.940	24.890	24.910	24.890	24.880	24.900	24.890	24.890	24.890	24.910	24.920	24.910	24.980	24.990	24.980
11	2822K	24.870	24.890	24.870	24.890	24.870	24.860	24.880	24.880	24.870	24.870	24.870	24.910	24.890	24.950	24.970	24.960
12	2816K	24.630	24.630	24.620	24.630	24.620	24.620	24.630	24.630	24.620	24.630	24.630	24.660	24.640	24.700	24.730	24.700
13	2812K	25.250	25.250	25.240	25.260	25.240	25.230	25.240	25.260	25.260	25.230	25.240	25.260	25.260	24.990	25.660	24.990
14	2816K	24.990	25.000	25.000	25.030	24.990	24.990	25.000	25.010	25.020	24.980	25.000	25.030	25.020	24.990	25.140	24.990
15	2824K	24.970	24.990	24.990	24.990	24.970	24.970	24.970	24.980	24.980	24.950	24.970	25.000	24.990	24.990	25.090	24.990
16	2819K	24.660	24.680	24.660	24.670	24.650	24.660	24.660	24.670	24.670	24.630	24.660	24.690	24.680	24.700	24.810	24.740
17	2818K	25.050	25.060	25.050	25.080	25.040	25.040	25.040	25.050	25.050	25.030	25.040	25.180	25.070	24.990	25.170	24.990
18	2828K	24.670	24.610	24.610	24.620	24.590	24.600	24.590	24.600	24.600	24.580	24.600	24.630	24.620	24.610	24.710	24.680
19	2809K	25.370	25.390	25.380	25.380	25.370	25.380	25.380	25.370	25.410	25.380	25.390	25.410	25.420	24.990	25.470	24.990
20	2808K	24.980	24.990	24.980	24.990	25.000	24.970	24.970	24.980	25.000	24.970	24.980	25.000	25.000	24.990	25.080	24.990

Not Protected Screen

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Disclaimer

Neither Lumileds Holding B.V. nor its affiliates shall be liable for any kind of loss of data or any other damages, direct, indirect or consequential, resulting from the use of the provided information and data. Although Lumileds Holding B.V. and/or its affiliates have attempted to provide the most accurate information and data, the materials and services information and data are provided "as is," and neither Lumileds Holding B.V. nor its affiliates warrants or guarantees the contents and correctness of the provided information and data. Lumileds Holding B.V. and its affiliates reserve the right to make changes without notice. You as user agree to this disclaimer and user agreement with the download or use of the provided materials, information and data.

Company Information

Lumileds is a leading provider of power LEDs for everyday lighting applications. The company's records for light output, efficacy and thermal management are direct results of the ongoing commitment to advancing solid-state lighting technology and enabling lighting solutions that are more environmentally friendly, help reduce CO2 emissions and reduce the need for power plant expansion. Lumileds LUXEON LEDs are enabling never before possible applications in outdoor lighting, shop lighting, home lighting, digital imaging, display and automotive lighting.

Lumileds is a fully integrated supplier, producing core LED material in all three base colors, (red, green, blue) and white. Lumileds has R & D centers in San Jose, California and in the Netherlands, and production capabilities in San Jose, Singapore and Penang, Malaysia. Founded in 1999, Lumileds is the high flux LED technology leader and is dedicated to bridging the gap between solid-state technology and the lighting world. More information about the company's LUXEON LED products and solid-state lighting technologies can be found at www.lumileds.com.

This report issued to REEN

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited.
Report number S2a9f8 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020

Appendix: Additional Projected Extrapolations per IESNA TM-21-11

Projected L_{75} extrapolations per IESNA TM-21-11

	If = 60mA	If = 100mA	If = 200mA
Ts = 105°C	89,069	81,314	75,895
Ts = 85°C	99,562	95,592	90,189
Ts = 70°C	121,001	-	-

Projected L_{80} extrapolations per IESNA TM-21-11

	If = 60mA	If = 100mA	If = 200mA
Ts = 105°C	69,660	63,571	59,402
Ts = 85°C	78,066	74,902	70,649
Ts = 70°C	94,787	-	-

Projected L_{85} extrapolations per IESNA TM-21-11

	If = 60mA	If = 100mA	If = 200mA
Ts = 105°C	51,428	46,905	43,910
Ts = 85°C	57,874	55,466	52,295
Ts = 70°C	70,163	-	-

Projected L_{90} extrapolations per IESNA TM-21-11

	If = 60mA	If = 100mA	If = 200mA
Ts = 105°C	34,238	31,191	29,303
Ts = 85°C	38,836	37,142	34,990
Ts = 70°C	46,947	-	-

This report issued to REENE

LUMILEDS CONFIDENTIAL: This document contains confidential and proprietary information of Lumileds LLC.
Any reproduction, use or disclosure hereof without the express written consent of Lumileds LLC is strictly prohibited
Report number 52a98 issued to marcelo.patricio@lumileds.com on Mon Apr 20 14:14:46 2020